SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 20 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3824

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra –Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AIUABA - AIUABAPREV
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 03/2025.
O Prefeito Municipal de Aiuaba no uso de suas atribuições legais, e o Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Aiuaba - AIUABAPREV, autorizados pela Lei n.º 096/2017, que criou o Regime Próprio de Previdência Social de Aiuaba, RESOLVEM:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MIRTENIS DE CASSIA ANDRADE, brasileira, matrícula n.º 01432990, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica III Ref. 7, 40hrs semanais, lotada na Secretaria de Educação, inscrita no CPF sob o n.º******** com início das atividades por meio de concurso público em 02/02/1998, com fundamento no art. 6º da EC n.º 41/2003 C/C art. 10 §7º da EC n.º 103/2019, e na legislação municipal, art. 29 e 31 da Lei 096/2017, e Lei n.º 067/2015, em seu art. 46, em conformidade com o quadro discriminativo abaixo no valor de fixados R$ 8.291,50 (oito mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), observando a integralidade e paridade, dos vencimentos, a ser iniciada na data da publicação deste Ato de Aposentadoria:

JOSÉ MORAES FEITOSA
Prefeito Municipal de Aiuaba

PEDRO HENRIQUE LIMA DA SILVA
Presidente do Aiuaba Prev

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:43D42CAB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.09.16.1.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Aviso de Retificação – Dispensa Nº 2025.09.16.01. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Altaneira torna público, para conhecimento dos interessados que no extrato do contrato referente á Dispensa de Licitação, corrige-se o objeto. ONDE SE LÊ: "**Contratação de empresa especializada para execução de roçada manual e mecanizada das diversas estradas vicinais da zona do município de Altaneira/CE**, LEIA-SE: **"contratação de empresa especializada para substituição de transformador e medição de energia elétrica da Escola Municipal 18 de Dezembro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Altaneira/CE.** Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, CEP: 63.195-000, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou ainda pelo E-mail: licitacao@altaneira.ce.gov.br. Altaneira/CE, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:77A9BAE1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 346.2025

PORTARIA 346/2025 Aratuba, 17 de outubro de 2025.

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei nº 353/2009 e artigo 1º da Le nº 639/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante servidora contratada **BRUNA ANDRIELE GOMES FREITAS LISBOA**, Matrícula nº 0060484, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE pelo período de **10/10/2025 à 07/04/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos **10/10/2025** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:31AA94AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 347.2025

PORTARIA Nº 347/2025
Aratuba, 17 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Exonerar a Sra. **MAYARA PEREIRA DA SILVA**, do cargo em Comissão de Coordenadora da Vigilância Sanitária (CC-3), criado pela Lei Municipal nº 455/2014 de 16 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06/10/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E1A59075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 348.2025

PORTARIA Nº 348/2025 Aratuba, 17 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Nomear a Sra. **MARIA EDUARDA NOBRE RODRIGUES**, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenadora da Vigilância Sanitária (CC-3), criado pela Lei Municipal nº 455/2014 de 16 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **07/10/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8220DD2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 349.2025

PORTARIA Nº 349/2025

Concede Licença por motivo de doença da família o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora efetiva LUCINEUDA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 1603361, brasileira, CPF nº 008.831.647-52 com lotação na Secretaria de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias a partir de **20/10/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 17(dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8C861038

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA 019

PORTARIA Nº 019/2025, de 30 de Setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que confere a Lei,

RESOLVE:

I – **EXONERAR, JOANA DARC ALVES DE OLIVEIRA,** responsável pelo Patrimônio da Câmara Municipal de Arneiroz.

II - Esta Portaria terá efeitos a partir do dia 30 de Setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, em 30 de Setembro de 2025.

ANTONIO LUCAS CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Roselino Feitosa Gonçalves Junior
Código Identificador:C7787087

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA 020

PORTARIA Nº 020/2025, de 30 de Setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que confere a Lei,

RESOLVE:

I – **EXONERAR, GEAN CARLOS AMARO DE SOUZA,** responsável pelo Almoxarifado da Câmara Municipal de Arneiroz.

II - Esta Portaria terá efeitos a partir do dia 30 de Setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, em 30 de Setembro de 2025.

ANTONIO LUCAS CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Roselino Feitosa Gonçalves Junior
Código Identificador:F63219A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.21.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.08.21.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à frota oficial e locados da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o(s) licitante(s) LUIZ JOSÉ DO NASCIMENTO NETO inscrito no CNPJ nº 14.180.685/0001-00 classificado(a) no(s) LOTE 1-VEÍCULO DE PEQUENO PORTE-PASSEIO E UTILITÁRIO ATÉ 700, no valor global de R$ 57.533,85 (cinqüenta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), LOTE 2-VEÍCULO DE MÉDIO PORTE-CAMIONETE,VANS E MICRO-ÔNIBUS, no valor global de R$ 20.503,55 (vinte mil quinhentos e três reais e cinqüenta e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 17 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2B07AEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.21.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.08.21.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à frota oficial e locados da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o(s) licitante(s) JODIESEL ELETRODIESEL INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 35.222.504/0001-30 classificado(a) no(s) LOTE 4-VEÍCULO TIPO MÁQUINA PESADA, no valor global de R$ 80.345,04 (oitenta mil trezentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) e LUIZ JOSÉ DO NASCIMENTO NETO inscrito no CNPJ nº 14.180.685/0001-00 classificado(a) no(s) LOTE 2-VEÍCULO DE MÉDIO PORTE-CAMIONETE,VANS E MICRO-ÔNIBUS, no valor global de R$ 14.386,25 (quatorze mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data: 17 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:38AF565A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.17.1.

STADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.17.1. Prefeitura Municipal de Assaré torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:**Contratação para fornecimento de tubos e conexões, material para serviços diários de manutenção de saneamento básico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas**: 21 de outubro de 2025 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**31 de outubro de 2025 às 07:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:**31 de outubro de 2025 às 08:00 horas - através do sitewww.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:https://pncp.gov.br;www.comprasassare.com.brehttps://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 17 de outubro de 2025 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3E21147E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.21.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.08.21.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à frota oficial e locados da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o(s) licitante(s) LUIZ JOSÉ DO NASCIMENTO NETO inscrito no CNPJ nº 14.180.685/0001-00 classificado(a) no(s) LOTE 1-VEÍCULO DE PEQUENO PORTE-PASSEIO E UTILITÁRIO ATÉ 700, no valor global de R$ 57.533,85 (cinqüenta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), LOTE 2-VEÍCULO DE MÉDIO PORTE-CAMIONETE,VANS E MICRO-ÔNIBUS, no valor global de R$ 213.675,63 (duzentos e treze mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), LOTE 3-VEÍCULO DE GRANDE PORTE-CAMINHÕES E ÔNIBUS, no valor global de R$ 42.700,65 (quarenta e dois mil setecentos reais e sessenta e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data: 17 de Outubro de 2025

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F7A71520

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06.005/2025-IN

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2025.10.03.05, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 06.005/2025-IN. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. SECRETÁRIA MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. **CONTRATADO: MARIA SOCORRO FARIAS,** INSCRITA NO **CPF N°. 161.262.893-15. VALOR DO CONTRATO: R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS**). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 DE OUTUBRO DE 2025. **VIGÊNCIA: 12** (DOZE MESES).

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CB6C255F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida pelo ordenador de despesa, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 06.005/2025-IN**, com o objeto a seguir: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em favor da pessoa física Sra. **MARIA SOCORRO FARIAS,** pessoa física, inscrita no **CPF sob o n° 161.262.893-15**. **Valor Mensal**: **R$ 1.700,00** (**UM MIL E SETECENTOS REAIS**). **Valor Global: R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal n° 170/2023. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida e ratificada pela Srª. **MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA**, Secretária de Assistência Social e Trabalho.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D138B34E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.06.1.01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.10.06.1

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 2023.10.06.1.01. Dispensa de Licitação n° 2023.10.06.1. Partes: A Câmara Municipal de Barbalha e a empresa INSTITUTO DE MEDICINA BEZERRA ALVES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de saúde e segurança do trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo Esocial, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE. Contrato Administrativo firmado em 10 de outubro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. **ACORDAM** em prorrogar até o dia 10 de outubro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Dorivan Amaro dos Santos e Sarah Alves da Silva.

Data de Assinatura do Aditivo: 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:C8BE4280

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 24.04.002/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.09.002

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 24.04.002/2025. Dispensa de Licitação nº 2025.04.09.002. **Partes:** A Câmara Municipal de Barbalha e a empresa **IKNET - INTERNET KARIRI LTDA**. **Objeto:** Contratação de serviços de instalação, fornecimento e manutenção de acesso à internet, conforme link de 150 (cento e cinquenta) MBPS, 100% de garantia para DOWN e 100% UP, suporte em até 24 horas para solução de problemas de acesso, junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme exigências legais e normativas aplicáveis, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos. Contrato firmado em 24 de abril de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente pelo Art. 124, inciso I, alínea "b" e Art. 125. **ACORDAM** em acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do serviço mensal. **Signatários:** Dorivan Amaro dos Santos e Priscila Correa Amaro Porto.
Data de Assinatura do Aditivo: 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:CCA96DE5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 2025.10.16.001

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Barbalha/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Dorivan Amaro dos Santos, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Barbalha/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de

Inexigibilidade de Licitação n. 2025.10.16.001, conforme segue: Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na participação de vereadores no IX Seminário Nordestino de Agentes Públicos e Políticos, que será realizado entre os dias 23 a 26 de outubro de 2025, no Hotel Litoral, Cabo Branco – João Pessoa/PB, através da Câmara Municipal de Barbalha/CE.**Favorecido:** APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA, com o valor estimado de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. Agente de Contratação e **Ratificado** pelo Sr. Dorivan Amaro dos Santos, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

Barbalha/CE, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:E0EBB4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.16.01

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aviso de Homologação E AUTORIZAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.16.01(Adesão à Ata de Registro de Preços nº 181.01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003.11.04.2025 - DIV da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto de Russas/CE). **Objeto:**Aquisição de materiais permanentes: equipamentos de climatização, eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Barbalha/CE. **Empresa Detentora do Registro**: A empresa AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº30.607.801/0001-80, totalizando o valor de R$ 62.489,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais). Homologo e Autorizo o presente processo administrativo na forma do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e a Lei 14.770/2023–Agnes Soares de Souza- Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE.

Data da Homologação e Autorização:17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:9D9F15F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.16.01

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aviso de Homologação E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.16.01 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 181.01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003.11.04.2025 - DIV da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto de Russas/CE). **Objeto:**Aquisição de materiais permanentes: equipamentos de climatização, eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Barbalha/CE. **Empresa Detentora do Registro**: A empresa AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.607.801/0001-80, totalizando o valor de R$ 227.638,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e trinta e oito reais). Homologo e Autorizo o presente processo administrativo na forma do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e a Lei 14.770/2023 – João Paulo da Silva Olegário - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE.

Data da Homologação e Autorização:17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:B3A16706

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.16.1

ERRATA
No **EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181.01/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 003.11.04.2025-DIV**, da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto de Russas/CE, publicado pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, **onde se lê**:
"... com o valor global solicitado de **R$ 435.041,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quarenta e um reais)** ..."
leia-se:
"... com o valor global solicitado de **R$ 432.358,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais)** ..."

Barbalha/CE, 17 de outubro de 2025.

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:2407AEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(**CLAUDETE FAUSTINO DE MACENA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO BOA VISTA ARAJARA, S/N, DISTRITO ARAJARA**).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:3F23D621

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.25.01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha/CE torna público, que no Aviso de Homologação e Adjudicação e no Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação Nº 2025.09.25.01, corrige-se o texto informado. Onde se lê: "As despesas decorrentes da contratação serão pagas através da arrecadação das taxas de inscrição recolhidas pela empresa Contratada, não havendo desembolso de qualquer valor por parte da Prefeitura de Barbalha/CE, obedecidas as condições estabelecidas no Termo de Referência", leia-se "As despesas decorrentes da contratação serão pagas através da arrecadação das taxas de inscrição recolhidas pelo Município, em conta corrente de titularidade do Município criada, exclusivamente para esse fim do Concurso Público 2025, não havendo desembolso de qualquer valor por parte da Prefeitura de Barbalha/CE, obedecidas as condições estabelecidas no Termo de Referência". Barbalha/CE, 17 de outubro de 2025.

AQUILES SOARES DE SAMPAIO -
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:75B428BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.16.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Homologação E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.16.01 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 181.01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003.11.04.2025 - DIV da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto de Russas/CE). **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes: equipamentos de climatização, eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Barbalha/CE. **Empresa Detentora do Registro**: A empresa AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.607.801/0001-80, totalizando o valor de R$ 142.231,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos e trinta e um reais). Homologo e Autorizo o presente processo administrativo na forma do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e a Lei 14.770/2023 – Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE.

Data da Homologação e Autorização:17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:99D05114

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONVENIO Nº 300901/2025/FMS/SMS

EXTRATO DE CONVENIO

EXTRATO DO CONVENIO Nº 300901/2025/FMS/SMS - amparado no **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30.09.01/2025. PARTES**: Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CPNJ Nº 06.740.278.0001/81 e **Hospital do Coração do Cariri**, inscrito no CNPJ sob o n°. 41.434.187/0003-75. **OBJETO**: O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, com vista a utilização dos recursos federais Portaria GM/MS nº. 8.053 de 05 de setembro de 2025, que autoriza o repasse dos recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde, destinado a execução de serviços de Atenção Especializada à Saúde, especificamente a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Coronariana - UCO. **VALOR**: R$ 2.628.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte e oito mil reais)**. VIGÊNCIA**: 30/09/2025 – 30/09/2026**. SIGNATÁRIOS**: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e DALPHENE SANTANA SARAIVA.

Barbalha-CE, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:138509C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.10.17-2

Extrato do Contrato nº 2025.10.17-2, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 2025.09.22.1. **Objeto**: Contratação de Show Artístico/Cultural com a Banda Gleydson Gavião, a se realizar durante os eventos das Festas de 74 anos de Emancipação Política do Município de Barro/CE. **Contratante:** Júlio Cezar Albuquerque Araújo, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Dotações Orçamentárias:** 19.01 – 13.392.0036.2.093.0000. **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00. **Contratada**: GAVIAO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.981.143/0001-13, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Gleydson Candido de Souza. **Valor Global do Contrato**: R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Vigência do Contrato**: 06 (seis) meses. Barro – CE, 17 de outubro de 2025.

JÚLIO CEZAR ALBUQUERQUE ARAÚJO -
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:432C3E71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ATA DA 31ª (TRIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Às **8h** (**oito horas**) do **dia 10 (dez) de outubro do ano de 2025** (dois mil e vinte e cinco), os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência da Exma. Vereadora Cláudia Antônia dos Santos Costa**, que após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida, a Sra. Presidenta solicitou ao Exmo. Vereador José Jenilton Aquino Costa, 1º (primeiro) Secretário da Mesa, para proceder com a chamada nominal dos Vereadores, sendo **devidamente justificada a ausência** dos Excelentíssimos Vereadores Anderson Ribeiro Duarte Vieira, Antônio Luiz dos Santos Neto e Cezar Cals Andrade Costa. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa. No início da **Ordem do Dia**, a Sra. Presidenta Cláudia Costa encaminhou para votação Plenária o **PROJETO DE LEI Nº 15, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campos Sales, Moésio Loiola de Melo, que dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2026/2029. Ao referido Projeto foram apresentadas as seguintes Emendas: **EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 01/2025**, de autoria dos Exmos. Vereadores Anderson Ribeiro Duarte Vieira, Cezar Cals Andrade Costa, José Jenilton Aquino Costa e Maria Elionete Leite do Nascimento, da forma que assim dispõe: Art. 1º O art. 4º do Projeto de Lei nº 15/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º A exclusão ou alteração do programa constante desta Lei dependerá de Projeto de Lei específico de iniciativa do Poder Executivo, acompanhado de relatório circunstanciado contendo a justificativa técnica, o impacto financeiro e a compatibilidade com as metas do plano plurianual. §1º O Projeto de Lei de que trata o caput será submetido a apreciação da Câmara Municipal que poderá propor ajustes aos programas, respeitados os limites constitucionais. §2º Fica assegurado ao Poder Legislativo o direito de solicitar informações complementares ao Executivo antes da deliberação final. **EMENDA ADITIVA Nº 02/2025**, de autoria dos Exmos. Vereadores Anderson Ribeiro Duarte Vieira, Cezar Cals Andrade Costa, José Jenilton Aquino Costa e Maria Elionete Leite do Nascimento, da forma que assim dispõe: Art. 1º O art. 5º do Projeto de Lei nº 15/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 5º Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, modificação da moeda nacional, alteração na política salarial, corte de casas decimais ou quaisquer outra ocorrência no sistema monetário nacional, as adequações necessárias as disposições desta Lei somente poderão ser realizadas mediante Projeto de Lei específico a ser encaminhado pelo Poder Executivo a Câmara Municipal para apreciação e deliberação. **EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2025**, de autoria dos Exmos. Vereadores Anderson Ribeiro Duarte Vieira, Cezar Cals Andrade Costa, José Jenilton Aquino Costa e Maria Elionete Leite do Nascimento, da forma que assim dispõe: Art. 1º O art. 10 do Projeto de Lei nº 15/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 10. O Poder Executivo Municipal somente poderá alterar, incluir ou excluir

produtos e respectivas metas das ações do plano plurianual mediante autorização legislativa, acompanhada de justificativa técnica e parecer contábil financeiro. **EMENDA ADITIVA Nº 04/2025**, de autoria dos Exmos. Vereadores Anderson Ribeiro Duarte Vieira, Cezar Cals Andrade Costa, José Jenilton Aquino Costa e Maria Elionete Leite do Nascimento, da forma que assim dispõe: Art. 1º Fica acrescido ao Projeto de Lei nº 15/2025 o art. 12 com a seguinte redação: Art. 12. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal semestralmente relatório de execução do plano plurianual contendo: I – Avaliação do cumprimento das metas fiscais e financeiras; II – Análise dos desvios ocorridos; III – As medidas corretivas adotadas. Parágrafo único. O relatório será objeto de apreciação em audiência pública convocada pela Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos. Concluída a discussão e votação, o **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 15/2025 FOI APROVADO COM TODAS AS EMENDAS (EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 01/2025, EMENDA ADITIVA Nº 02/2025, EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2025 E EMENDA ADITIVA Nº 04/2025)**. Posteriormente, foi encaminhado para leitura em Plenário o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**, de autoria do Exmo. Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão Campossalense ao senhor Francisco Célio de Morais, e adota outras providências. Ato contínuo, o referido projeto foi encaminhado à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal, para a devida apreciação e emissão do parecer. Dando continuidade aos trabalhos, foram **lidos, votados e aprovados** os seguintes requerimentos e indicativos: **REQUERIMENTO Nº 106/2025**, de iniciativa do Exmo. Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior, que requer, após ouvido o Plenário, a emissão de Moção de Reconhecimento e Congratulações ao senhor Francisco Célio de Morais, pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico, social e humano do município de Campos Sales/CE. **REQUERIMENTO Nº 113/2025**, de iniciativa da Exma. Vereadora/Presidenta Cláudia Antônia dos Santos Costa, que requer a emissão de Moção de Aplausos à senhora Monaliza Alencar, pela sua trajetória de fé, superação, empreendedorismo e contribuição para a valorização da mulher na vaquejada e na cultura nordestina. **INDICATIVO Nº 169/2025**, de autoria do Exmo. Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior, que indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campos Sales, Moésio Loiola de Melo, com encaminhamento ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Políticas para Educação, Hildefran Alencar J. Ribeiro, a aquisição e instalação de sistema de videomonitoramento (CFTV/IP) nas unidades da rede pública municipal de ensino de Campos Sales/CE. **INDICATIVO Nº 170/2025**, de autoria do Exmo. Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior, que indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campos Sales, Moésio Loiola de Melo, com encaminhamento ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Políticas para Educação, Hildefran Alencar J. Ribeiro, a aquisição e instalação de sistema de videomonitoramento (CFTV/IP) em todos os prédios e equipamentos públicos municipais em funcionamento, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE. No **Grande Expediente**, a Sra. Presidenta Cláudia Costa facultou a palavra aos nobres Vereadores, que oportunamente discutiram assuntos de interesse público que concernem ao município de Campos Sales. Assim, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidenta agradeceu a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da Sessão Ordinária, lavrando-se de tudo a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Presidenta

1º Secretário

Demais Vereadores

(Vereadores Presentes a Sessão)

Publicado por:
Cláudia Antônia Dos Santos Costa
Código Identificador:D7E03970

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1/2025 – SEGUNDO CONCURSO DE REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO DE Nº 002/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, torna pública a retificação do Edital nº 1/2025 – Segundo Concurso de Redação da Câmara Municipal de Cariús/CE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16/10/2025, Edição 3822.

I. No Edital nº 1/2025 – Segundo Concurso de Redação da Câmara Municipal de Cariús/CE, **FICA RETIFICADO** o Item 14., do Cronograma das Atividades.

LEIA-SE:

14. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Data Atividades	Responsáveis
Dia 15/10	Divulgação e leitura do presente edital na sessão da Câmara Municipal de Cariús.
Dia 16/10	Divulgação do concurso junto à Secretaria Municipal de Educação, e esta, em caráter de **URGÊNCIA**, faz a distribuição para as Escolas do Município, enviando uma cópia do presente Edital seguido de um ofício.
	A Câmara Municipal fará a distribuição para as duas Escolas do Estado, enviando uma cópia do presente Edital seguido de um ofício.
De: 12/11 a 14/11	Divulgação nas escolas junto aos Diretores e Coordenadores Escolares, professores de Língua Portuguesa.
De: 18/11 a 03/12	Produção das redações em sala de aula, Coordenação e professores.
De: 04/12 a 10/12	Correção e classificação das redações no âmbito das escolas participantes.
Dia 11/12 e 12/12	Inscrição dos professores candidatos a compor a comissão responsável pela correção e seleção das melhores redações junto à Comissão de Educação da Câmara Municipal de Cariús. A Comissão julgadora será composta de 5 (cinco) professores de Língua Portuguesa.
Dia 15/12	Divulgação dos professores aptos a compor a comissão responsável pela correção e seleção das melhores redações junto à Comissão de Educação da Câmara Municipal de Cariús.
	Entrega das duas melhores redações por modalidades de cada escola para a Comissão de Educação da Câmara Municipal de Cariús.
De: 16/12 a 19/12	Correção das Redações e definição dos vencedores. Comissão julgadora de 5 (cinco) professores selecionados pela Comissão de Educação da Câmara de Cariús.
Dia 22/12	Solenidade de divulgação e premiação na sede da Câmara Municipal de Cariús/CE.

II. Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 1/2025 – do Segundo Concurso de Redação da Câmara Municipal de Cariús/CE.

Paço da Câmara Municipal de Cariús/CE, em 15 de outubro de 2025.

Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cariús/CE:

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA
Presidente

ARTHUR JOHNNY VENTURA RICARTE
Vice-Presidente

DAMIÃO RODRIGUES LUCAS
1º Secretário

MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Edna Elma Carvalho Pereira
Código Identificador:0F033F3C

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 52/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária por deslocamento de vereadora para tratar de assuntos do interesse do Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como na Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017; e

CONSIDERANDO que a Vereadora Veroneide Maria de Sousa foi convidada para participar de Audiência Pública com o tema "Debater políticas de fortalecimento do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS e da segurança hídrica no Estado do Ceará", a realizar-se no dia 20 de outubro de 2025, às 14h, no Complexo de Comissões Técnicas da ALECE, em Fortaleza/CE;

CONSIDERANDO que a Vereadora supracitada requereu a concessão de diária, tendo em vista que a aludida audiência pública representa oportunidade de discutir e acompanhar políticas públicas de relevante interesse municipal, especialmente no tocante à segurança hídrica e às ações do DNOCS;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017, regulamenta a concessão de diárias, onde, em seu artigo 2º, para os demais vereadores, estipula o valor de R$ 320,00 para a diária de viagem, dentro do estado e acima de 150 km, sendo o caso do deslocamento entre Cariús até Fortaleza; e

CONSIDERANDO que o deslocamento da Vereadora de que trata esta Portaria se insere no critério de tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal, justificando o recebimento de diária;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Vereadora **Veroneide Maria de Sousa**, a importância de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para face às despesas de viagem e estadia à cidade de Fortaleza/CE, a fim de participar da Audiência Pública sobre o fortalecimento do DNOCS e da segurança hídrica no Estado do Ceará, a ser realizada no dia 20/10/2025, às 14h, no Complexo de Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 17 Outubro de 2025.

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Edna Elma Carvalho Pereira
Código Identificador:69F58FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.19.01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.19.01

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do **Pregão Eletrônico Nº 2025.09.19.01**, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS COM REVESTIMENTO DE TUBO DE 4,5 POLEGADAS GEOMECANICA STAND REFORÇADA, JUNTO AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EDUCAÇÃO E SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa **JMC CONCEITO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede à RUA GABRIEL BEZERRA DE MORAIS, n° 22, NOVA ESPERANCA, CEP: 63.185-000, Farias Brito – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.863.831/0001-07, representada por JUCIESSE ALVES DE MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 139.906.008-26. No valor de **357.058,90** (Trezentos e cinquenta e sete mil cinquenta e oito reais e noventa centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.
A homologação do presente pregão eletrônico é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cariús - Ceará, 15 de outubro de 2025.

ANDRÉ FIRMINO DO NASCIMENTO
Secretário de Administração e Finanças
Ordenador de Despesas do Fundo Geral

ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

PAULA RODRIGUES DE MELO
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:7471F487

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO - 16.10.2025/.4

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16.10.2025/.4

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2025.09.19.01

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS

CONTRATADA(O).....: JMC CONCEITO SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS COM REVESTIMENTO DE TUBO DE 4,5 POLEGADAS GEOMECANICA STAND REFORÇADA, JUNTO AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EDUCAÇÃO E SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R$ 44.571,54 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0505.041220037.2.004 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 6.325,54, Exercício 2025 Atividade 0505.041220037.2.004 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 38.246,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2025 a 16 de Outubro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Outubro de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:453EE0F5

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO - 17.10.2025/01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 17.10.2025/01

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº PE2025.08.22.01

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS

CONTRATADA(O).....: IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENCAO DE PAVIMENTACAO JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFOMIDADE COM O ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 863.161,72 (oitocentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Projeto 0505.154510332.1.003 Pavimentacao e Manutenção de Vias e Logr adouros Públicos. , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 863.161,72

VIGÊNCIA.....: 17 de Outubro de 2025 a 17 de Outubro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Outubro de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:A867BEFE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.22.01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.08.22.01

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.08.22.01**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENCAO DE PAVIMENTACAO JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFOMIDADE COM O ANEXO I, DESTE EDITAL, em favor da empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** com sede na com sede a Av. Santos Dumont, N.º 2828, Cj. 1408, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP. 60.150-162, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.685.268/0001-17, representada por Joênia da Silva Benicio, inscrita no CPF sob o n.º 107.898.004-70. No valor de **863.161,72** (Oitocentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A homologação da presente Concorrência Eletrônica é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a Concorrência Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cariús - Ceará, 16 de outubro de 2025.

ANDRÉ FIRMINO DO NASCIMENTO
Secretário de Administração e Finanças
Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:EA2C1BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 16.10.2025/.5

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16.10.2025/.5

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2025.09.19.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CONTRATADA(O).....: JMC CONCEITO SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS COM REVESTIMENTO DE TUBO DE 4,5 POLEGADAS GEOMECANICA STAND REFORÇADA, JUNTO AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EDUCAÇÃO E SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R$ 178.529,45 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0606.123610231.2.010 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 25.545,45, Exercício 2025 Atividade 0606.123610231.2.010 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 152.984,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2025 a 16 de Outubro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Outubro de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:258D2913

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.17.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.17.01. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, REAGENTES QUIMICOS E INSUMOS DESCARTÁVEIS PARA LABORATÓRIO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O PREGOEIRO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **31.10.2025 ÀS 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://licitacaocariusce.com.br e www.tce.ce.gov.br.

JEFFERSON CÉSAR OLIVEIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:B7F3C97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO - 16.10.2025/06

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16.10.2025/06

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2025.09.19.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: JMC CONCEITO SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS COM REVESTIMENTO DE TUBO DE 4,5 POLEGADAS GEOMECANICA STAND REFORÇADA, JUNTO AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EDUCAÇÃO E SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R$ 133.957,91 (cento e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 19.219,91, Exercício 2025 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 114.738,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2025 a 16 de Outubro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Outubro de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:81418A95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRÁRIO E PESCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Agrário e Pesca, o Sr. **DIMAS FERREIRA CARVALHO**, CPF Nº 029.375.973-19.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 17 de Outubro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:26F72BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRÁRIO E PESCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Agrário e Pesca, o Sr. **FRANK JOSÉ DURATE DA SILVA**, CPF Nº 777.235.463-00.
Art. 2º - O nomeado exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 17 de Outubro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:1312E9B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará às 09:00, do dia 05 de novembro de 2025. Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, a Concorrência Eletrônica n° 2025.10.16.044-CE-SEDUC. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 13 SALAS – PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - CE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br - https://chorozinho.ce.gov.br/ -

Portal do TCE-CE: https://www.tce.ce.gov.br/ e PNCP: www.pncp.gov.br.

CHOROZINHO-CE, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:425D9A18

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 2025.09.09.040-CE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público a REVOGAÇÃO da Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, autuado sob o N° 2025.09.09.040-CE**, com base na Lei 14.133/2021,** destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA - CEE NA SEDE DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

CHOROZINHO-CE, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C8165F60

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

Extrato da Adesão Nº 012/2025-AD-SEDUC da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC - Gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Órgão Aderente: O Município de Chorozinho, Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pela Secretária, Sra. Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio. Fornecedor: Ivg Brasil LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-20, com sede na Av. Jerome Case, nº 1801, Edifício IVG, Portaria 3, bairro Éden - CEP 18.087-220. Valor global: r$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Fundamentação Legal: lei nº 14.133/21, a Lei Federal nº 14.770/2023, e o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CHOROZINHO-CE, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A000EAAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.02.001 - CONTRATO Nº 202510140001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.10.08.130-DLCONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - CONTRATADA(O).....: AGE - SERVICOS & ASSESSORIA GOVERNAMENTAL LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PCA– PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO ART. 12, VII DA LEI Nº 14.133/2021 DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE - VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0405.2.004 - Gerenciamento do Gabinete do Prefeito, R$ 50.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais, - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7378FF83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202404180001

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **JÚLIO BERNARDO DE OLIVEIRA NETO**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 202404180001, com fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

VALIDADE: 13 de JULHO de 2026.

CHOROZINHO-CE, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FD5C45A1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.12.003-DL - CONTRATO Nº 202407220001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.07.12.171-DLCONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CONTRATADA(O).....: EMAN - ASSESSORIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, ANÁLISES INTERNAS E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 13.300,00 (treze mil, trezentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1601.04.122.0401.2.090 - Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Economico, R$ 13.300,00 no elemento de despesa 33903503: Serviços de Consultoria, Consultoria e/ou Assessoria Administrativa; - VIGÊNCIA: de 7 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2024

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:87C89144

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202407220001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **EMAN - ASSESSORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 202407220001, com fundamento no Art. 107 da Lei N°14.133/2021.

VALIDADE: 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CHOROZINHO-CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

IGOR DA SILVA ALBANO
Secretário de Desenvolvimento Econômico(Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:31A41C14

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202407220001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **EMAN - ASSESSORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 202407220001, com fundamento no Art. 107 da Lei N°14.133/2021.

VALIDADE: 18 DE ABRIL DE 2026.

CHOROZINHO-CE, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

IGOR DA SILVA ALBANO
Secretário de Desenvolvimento Econômico(Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E4B780A8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.09.001 - CONTRATO Nº 202510080001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.10.02.129-DLCONTRATANTE: SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CONTRATADA(O).....: SUBLIME ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO. - VALOR TOTAL: R$ 47.054,20 (quarenta e sete mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.15.122.0401.2.066 - Gerenciamento da Secretaria de Planejamento e Desenv. Urbano, R$ 43.134,80 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, R$ 3.919,40 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:ECD8E486

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 083/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreta ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2025, em que se celebra o Dia do Servidor Público, ocorrerá em uma terça-feira,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em antecipação ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. Na data de que trata o *caput* fica assegurado o funcionamento dos serviços públicos de natureza essencial, especialmente os relacionados a transporte, coleta do lixo, saúde, Guarda Civil e vigilância sanitária.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 17 de outubro de 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:E2150000

GABINETE
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SITUADA PRÓXIMA À RODOVIÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 643/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação da Escola de Educação Infantil situada próxima à rodoviária municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Escola de Educação Infantil situada próxima à rodoviária municipal fica denominada **"Escola de Educação Infantil – E.E.I. Professora Sessé Ribeiro"**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 17 dias de outubro de 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:A4F21934

GABINETE
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DA SEDE (II), CROATÁ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 641/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde - UBS da Sede (II), Croatá/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Unidade Básica de Saúde - UBS da Sede (II) fica denominada **"Unidade Básica de Saúde – UBS Cândido José Feitosa"**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 17 dias de outubro de 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:9321382E

GABINETE
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0110003/2025, de 01 de outubro de 2025.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR a Sra. **AURENI GONÇALVES FEITOSA DE SOUSA,** inscrita no **CPF: 007.308.043-80,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A COORDENADORIA DE CULTURA.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:7F6F6563

GABINETE
EXONERA SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1310001/2025, de 13 de outubro de 2025.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **MARCELO BARROSO TENORIO,** CPF 967.168.353-34 do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS, matrícula N° 1215160 a pedido do próprio servidor, com fundamento no art. 34 da Lei Federal Nº 8.112/90.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:C8234F83

GABINETE
INCLUI OS ARTIGOS 48-A E 48-B NA LEI MUNICIPAL N. 298/2009, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, PARA CRIAR A GRATIFICAÇÃO DE SÉRIES AVALIADAS (SAEB E SPAECE) NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 642/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Inclui os artigos 48-A e 48-B na Lei municipal n. 298/2009, de 15 de dezembro de 2009, para criar a Gratificação de Séries Avaliadas (SAEB e SPAECE) na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei municipal nº 298/2009, de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescida dos artigos 48-A e 48-B, com a seguinte redação:

"**Art. 48-A.** Fica instituída a Gratificação de Séries Avaliadas (SAEB e SPAECE) a ser concedida aos professores da rede pública municipal lotados nas turmas avaliadas de 2º, 5º e 9º anos do ensino fundamental (SPAECE e SAEB), conforme o componente curricular lecionado e a proporção da carga horária mensal dedicada a essas turmas.

Art. 48-B. A gratificação será calculada sobre o vencimento base, observados os seguintes percentuais:

I – 8% (oito por cento) para professores lotados nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;
II – 5% (cinco por cento) para professores lotados nos componentes curriculares de Ciências, História e Geografia;
III – 3% (três por cento) para professores lotados nos demais componentes curriculares e professores de reforço escolar.

§1º. O valor da gratificação será proporcional à carga horária mensal efetivamente dedicada às turmas dos 2º, 5º e 9º anos em relação à carga horária total do servidor, conforme plano de lotação expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º. O pagamento da gratificação cessará automaticamente nos casos de afastamento, remoção, readaptação funcional ou qualquer alteração que descaracterize o exercício do professor nas turmas e componentes indicados no art. 48-A.

§3º. Nos casos em que o Professor lecionar mais de um componente curricular a gratificação não será cumulativa, prevalecendo a gratificação com maior percentual.

§4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário à sua fiel execução.

§5º. A gratificação prevista no *caput* será paga ainda que em período de férias, inclusive de forma proporcional, desde que em efetivo exercício por mais de 15 (quinze) dias."

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria de Educação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, 17 de outubro de 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:5BCCE5BB

GABINETE
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 1410001/2025, de 14 de outubro de 2025.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 124/1998 de 12 de fevereiro de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Croatá para o período 2025/2027, conforme segue abaixo:

PRESIDENTE:
Titular: Lindevaldo Lima da Silva
Suplente: Joylson Lion Pinheiro Rodrigues

SECRETÁRIA EXECUTIVA:
Anatece Rodrigues de Sousa

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
Titular: Antonia Maiele do Nascimento Chaves
Suplente: Antonio Edilson Gomes de Araújo

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Osvaldina Bezerra Melo
Suplente: Inaiana Feitosa da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Joylson Lion Pinheiro Rodrigues
Suplente: Maxsuel Álvaro Pereira de Sousa

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças:
Titular: Dheime Soares de Abreu
Suplente: Maria Simone do Nascimento

Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: Ramila Ferreira de Sousa
Suplente: João Cleiton Otaviano de Abreu

CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL:

Trabalhadores do SUAS:
Titular: Aldeidiane Ferreira de Almeida
Suplente: Daniela Bezerra da Costa

Usuários do SUAS:
Titular: Maria Irisnete dos Santos
Suplente: Luzia Filho Pinheiro

Comunidade Quilombolas:
Titular: Francisco Márcio dos Santos
Suplente: Nancilene Pinheiro dos Santos

Associação Comunitária de Barra do Sotero:
Titular: Lindevaldo Lima da Silva
Suplente: José Francisco de Lima

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Maria Aparecida de Farias
Suplente: Jardel Rodrigues do Nascimento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:6412D33D

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0110004/2025, de 01 de outubro de 2025.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a Sra. **AURENI GONÇALVES FEITOSA DE SOUSA,** inscrita no **CPF 007.308.043-80,** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE CULTURA.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:184B4D6E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1610.01/2025 - SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1610.01/2025 - SMTC - referente ao Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1610.01/2025 - SMTC**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO GRUPO ARTÍSTICO TEATRAL E MUSICAL INFANTIL MIX DA ALEGRIA PARA

APRESENTAÇÃO NO EVENTO ALUSIVO À FESTA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO:** MIX DA ALEGRIA SERVICOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.959/0001-41; **VALOR GLOBAL:** R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 60 (sessenta) dias; **SECRETÁRIA MUNICIPAL:** ALICE MARIA FURTADO SOUZA - Secretária Municipal de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:310B0EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –A Sra. ALICE MARIA FURTADO SOUZA, vem publicar **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1610.01/2025 - SMTC**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DO GRUPO ARTÍSTICO TEATRAL E MUSICAL INFANTIL MIX DA ALEGRIA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ALUSIVO À FESTA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.**DATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO:** 16 de outubro de 2025. **SECRETÁRIA MUNICIPAL:** ALICE MARIA FURTADO SOUZA - Secretária Municipal de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:F08EF3E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2025.09.30.001/2025-SEDUC
ORIGEM: PREGÃO Nº PE024/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): SEGRAT LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Locação de veículos destinados ao transporte dos alunos da rede pública de ensino do Município de Frecheirinha/CE, conforme Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 3.343.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta e três mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123610226.2.063 Serviço Municipal de Transporte Escolar – Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98.
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:AC7DC3F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.021/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Denomina de FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE, conhecido por "Chico Piteta", a estrada vicinal que liga o distrito de Itamaracá à localidade de Córrego dos Matos, com início no final da Rua Lourenço Jacinto de Melo em Itamaracá e final em Córrego dos Matos na estrada vicinal José Doranildo Ripardo Matos, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de **FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE,** conhecido por **"Chico Piteta**", a estrada vicinal que liga o distrito de Itamaracá à localidade de Córrego dos Matos, com início no final da Rua Lourenço Jacinto de Melo em Itamaracá e final em Córrego dos Matos na estrada vicinal José Doranildo Ripardo Matos.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:85FBE80D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.022/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Denomina de VEREADOR JOSÉ MARIA ALVES FEIJÃO o prédio da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, situado na Rua Dona Leopoldina, bairro Chico Jerônimo, no Município de Groaíras, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado **VEREADOR JOSÉ MARIA ALVES FEIJÃO** o prédio da **Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social**, situado na Rua Dona Leopoldina, bairro Chico Jerônimo, no Município de Groaíras.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:2EC1B27A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº40, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais, e com os poderes que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica Municipal, e ainda de acordo com a Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública proporcionar aos seus servidores a comemoração do dia do Servidor Público.
CONSIDERANDO o Decreto Nº36.889, de 14 de outubro 2025, do Governo do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 27 de outubro de 2025, segunda-feira, para os servidores/empregados públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, em comemoração ao dia do Servidor Público.
Art. 2º- Durante o expediente do Ponto Facultativo de que trata o artigo acima, serão normalmente assegurados os casos de assistência hospitalar e serviços emergenciais, que deverão obedecer a escala de trabalho previamente estabelecida.
Art. 3º - Este Decreto entre em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:111B89B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.646, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n° 1.194/2017, Cria gratificação de condução de transporte especial - saúde, gratificação de condução de transporte especial- educação aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de motorista e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica alterada a Lei Municipal n° 1.194/2017, de 17 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)
Art. 2º Fica criada a Gratificação de Condução de Transporte Especial - Educação, devida mensalmente, no percentual de 50% (cinquenta por cento) em cima do vencimento base, ao servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de motorista que exerça suas funções no transporte intermunicipal universitário de alunos do município e da rede pública municipal de educação. (NR)

Parágrafo único. A concessão da gratificação fica condicionada ao efetivo exercício de motorista de transporte escolar e ao atendimento dos requisitos legais para o transporte escolar, notadamente a habilitação na categoria D, não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses e a aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-Ce, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:66D8F535

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) SOLICITANTE SALOMÃO SILVA ALBUQUERQUE, INSCRITO NO CNPJ N°: 56.100.064/0001-19, RESPONSÁVEL PELO O ESTABELECIMENTO "LAVA JATO DUCHA DE OURO"., CNPJ: 56.100.064/0001-19 ,torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para atividade 06.04 Lavagem de Veículos, em Travessa Vereador Pedro Collor,89,Santa Luzia em Guaraciaba do Norte-cé. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMA.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1D1E7AC9

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) GENEZIO MESQUITA SILVA, CPF: 887.305.497-87 ,torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para atividade 01.08 Projetos de Irrigação (Sem uso agrotóxico), em Sítio Santo Antonio dos Camelos, Zona Rural de Guaraciaba do Norte-cé. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMA.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6E328A23

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A DENOMINAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL EM NOME DE ANA LÚCIA HORÁCIO DAMASCENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Ibicuitinga o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º. Fica alterada a denominação do Instituto Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral Areia Branca, que passará a ser chamado de Centro de Educação Infantil em Tempo Integral Professora Ana Lúcia Horácio Damasceno.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:4374B29A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 445/2025

Portaria Nº 445/2025

DESTITUI SERVIDOR NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE ALMOXARIFADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no que dispõe a Lei Complementar n° 150/2025 de 14 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o Servidor Sr. **José Robério Rodrigues**, ocupante do cargo de Assessoria Legislativa, matrícula n° 1200638, CPF nº 078.xxx.xxx-60, na função de Coordenador de Almoxarifado, no quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 06 de outubro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:B8FD0E14

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 446/2025

Portaria Nº 446/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no que dispõe a Lei Complementar n° 150/2025 de 14 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor Sr. **Francisco Hélio Alexandre Silva Júnior**, matrícula nº 1200605, cadastrado no CPF com o nº 028.xxx.xxx-00 e RG nº 003xxxx25, no Cargo de Coordenador de Almoxarifado, no quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 06 de outubro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:4A4F8A55

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 447/2025

Portaria Nº 447/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. **Normando Nonato da Silva**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 07/10/2025, com a finalidade de solicitar apoio junto a Secretaria de Proteção Animal para articular o equipamento do Pet Ceará Móvel para o município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual De Assis Diniz, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 06 de outubro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:1AA7906C

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 448/2025

Portaria Nº 448/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **José Romário Souza da Silva**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 07/10/2025, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados a liberação de recursos para pavimentação do trecho que liga a Praia da Placa até o povoado dos Pompeus no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Danniel Oliveira, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 06 de outubro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:A5739AC3

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 449/2025

Portaria Nº 449/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 08/10/2025, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados a investimentos e parcerias voltados a pavimentação asfáltica da ladeira da comunidade de Peroba, no município de Icapuí/CE, junto ao gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Ceará, Sr. Romeu Aldigueri.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 06 de outubro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:036F1C2C

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 450/2025

Portaria Nº 450/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Sr. **Francisco Jardel Pereira da Silva**, 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 10/10/2025, com a finalidade de participar do I Congresso Cearense de Direito Municipal, realizado pela Comissão de Direito Municipal e Escola Superior de Advocacia do Ceará – ESA-CE, no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, localizado na Avenida Whashington Soares, 800.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 09 de outubro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:38C8C150

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 451/2025

Portaria Nº 451/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Cláudio Lucas Alves Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 09 de outubro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:12DADA41

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 452/2025

Portaria Nº 452/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 09 de outubro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:BF31BA2E

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 453/2025

Portaria Nº 453/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Hermínia Maria Rebouças Barbosa de Oliveira**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 09 de outubro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:B4DA1736

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 454/2025

Portaria Nº 454/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **João Paulo de Sousa Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 09 de outubro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:4291DBC3

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 455/2025

Portaria Nº 455/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Maria do Socorro de Melo**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 09 de outubro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:96A39186

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 456/2025

Portaria Nº 456/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. **Normando Nonato da Silva**, que reside em distrito distante acima de 11km (onze quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 09 de outubro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:9DF47DBC

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 457/2025

Portaria Nº 457/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, que reside em distrito distante acima de 11km (onze quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 09 de outubro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:4D878E10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO (ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria da Educação. Inexigibilidade de Licitação. Extrato de Adjudicação e Homologação. Processo: IN-2025.10.02.01-PMI/SME. **Objeto:** locação de imóvel localizado na Rua Júlio Cavalcante, nº 410, Bairro Flores, Iguatu-Ce, destinado à realização de atividades de reforço escolar em contra turno, voltadas aos alunos do Ensino Fundamental I (2º ao 5º ano) da rede pública municipal, de responsabilidade da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **Locadora:** Francineide Gomes de Melo, inscrita no CPF 107.***.***-85. **Valor Mensal**: R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Vigência:** de 12 meses, podendo ser prorrogado. **Dotação Orçamentária:** 0901-12.361.0022.2.060 (Desenvolvimento e Manut. das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00. **Fundamentação Legal:** art. 74, inciso V, da lei federal 14.133/2021 e alterações. **Signatário:** Natália Bastos Ferreira Tavares. Em 06 de outubro de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Maria Gilmara Lima Bandeira Mendes
Código Identificador:38A5AFBE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2025082002-SAAE

O SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, através da sua Comissão de Contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 25 de novembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2025082002-SAAE. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na área de contabilidade pública, na assessoria, consultoria e execução contábil junto ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://saae.iguatu.ce.gov.br/, e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.

Iguatu – CE, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:D1889196

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL,MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
25101002

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.10.14.01 - SDRH

INEXIGIBILIDADE Nº. 2025.10.10.02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA ROMIM MATA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025, DURANTE O II AGROFEST, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE. Contratado: ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA, com o valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao Contrato de nº 2025.10.14.01 – SDRH. Data de Assinatura do Contrato: 14 de outubro de 2025. Vigência do Contrato: até o dia 30/11/2025, a partir de sua assinatura. Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Assina pela Contratante: Maria Josiane Carneiro Braga. Dotação Orçamentária: 2501 20 605 0011 1.122 - Apoio à Realização de Feiras Agroecológicas. Recursos não vinculados de impostos (Fonte 1500000000) Outros convênios do Estado (1701000000) Elemento e subelemento: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.22.

Irauçuba/CE, 14 de outubro de 2025 –

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA –
Secretária do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:59866430

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL,MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.10.10.01 - SDRH

INEXIGIBILIDADE Nº. 2025.09.30.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA BRASAS DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2025, DURANTE O II AGROFEST, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE. Contratado: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA, com o valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente ao Contrato de nº 2025.10.10.01 – SDRH. Data de Assinatura do Contrato: 10 de outubro 2025. Vigência do Contrato: até o dia 30/11/2025, a partir de sua assinatura. Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Assina pela Contratante: Maria Josiane Carneiro Braga. Dotação Orçamentária: 2501 20 605 0011 1.122 - Apoio à Realização de Feiras Agroecológicas. Recursos não vinculados de impostos (Fonte 1500000000) Outros convênios do Estado (1701000000) Elemento e subelemento: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.22.

Irauçuba/CE, 10 de outubro de 2025 –

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA –
Secretária do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:04FE0D88

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL,MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.10.10.01 - SDRH

INEXIGIBILIDADE Nº. 2025.09.30.02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA JUNIOR VIANNA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025, DURANTE O II AGROFEST, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE. Contratado: J G VIANA JUNIOR, com o valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao Contrato de nº 2025.10.10.01 – SDRH. Data de Assinatura do Contrato: 10 de outubro de 2025. Vigência do Contrato: até o dia 30/11/2025, a partir de sua assinatura. Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Assina pela Contratante: Maria Josiane Carneiro Braga. Dotação Orçamentária: 2501 20 605 0011 1.122, Fonte de recurso Próprio (1500000000) e Outros Convênios do Estado, elemento de despesas e subelemento 3.3.90.39.00/3.3.90.39.22. Irauçuba/CE, 10 de outubro de 2025 –

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA –
Secretária do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:46E7921F

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL,MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.10.10.03 - SDRH

INEXIGIBILIDADE Nº. 2025.09.30.03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA MANIM VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2025, DURANTE O II AGROFEST, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE. Contratado: MANIM VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, com o valor global de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), referente ao Contrato de nº 2025.10.10.03 – SDRH. Data de Assinatura do Contrato: 10 de outubro 2025. Vigência do Contrato: até o dia 30/11/2025, a partir de sua assinatura. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Assina pela Contratante: Maria Josiane Carneiro Braga. Dotação Orçamentária: 2501 20 605 0011 1.122, Fonte de recurso Próprio (1500000000) e Outros Convênios do Estado (Fonte 1701000000), elemento de despesas e subelemento 3.3.90.39.00/3.3.90.39.22.

Irauçuba/CE, 10 de outubro de 2025 –

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA –
Secretária do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:51A421F3

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL,MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.10.14.01 - SDRH

INEXIGIBILIDADE Nº. 2025.10.10.01

OBJETO: Contratação de Show Musical com a BANDA A LOBA para apresentação no dia 08 de novembro de 2025, durante o II Agrofest, no Município de Irauçuba/CE. Contratado: ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO LTDA, com o valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao Contrato de nº 2025.10.14.01 – SDRH. Data de Assinatura do Contrato: 14 de outubro 2025. Vigência do Contrato: até o dia 30/11/2025, a partir de sua assinatura. Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Assina pela Contratante: Maria Josiane Carneiro Braga. Dotação Orçamentária: 2501 20 605 0011 1.122 - Apoio à Realização de Feiras Agroecológicas. Recursos não vinculados de impostos (Fonte 1500000000) Outros convênios do Estado (1701000000) Elemento e subelemento: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.22. Irauçuba/CE, 14 de outubro de 2025 –

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA –
Secretária do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B8BE5A17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025-PE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAIÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025-PE

Nº PROCESSO: 00006.20251009/0001-46. Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços contínuos de fotocópias, para suprir as necessidades das Unidades Escolares de Ensino Fundamental junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia do município de Itaiçaba-Ce. Recebimento das propostas: até às 8:30AM, do dia 05/11/2025. Abertura das propostas: 05/11/2025, às 9:00AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: www.m2atecnologia.com.br e

www.itaicaba.ce.gov.br. Local de abertura das propostas: www.m2atecnologia.com.br. Itaiçaba, Ceará, 20/10/2025.

RONNI KLEITON BARBOSA MOREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:B9D209C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025101401 CMJ

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025101401 CMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251007001 CMJ CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que a JUSTIFICTIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição; CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo; CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos; CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação; AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2025101401 CMJ, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de serviços de pintura das áreas internas e externa do prédio da Câmara Municipal de Jaguaretama. PROPONENTE:T & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 meses. VALOR TOTAL: R$ R$ 49.587,72 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, . DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Jaguaretama/CE, 17 de outubro de 2025

Assinado Eletronicamente
JOSÉ ERLANIO LIMA FREITAS
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:5E89950B

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251007001 CMJ Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JOSÉ ERLANIO LIMA FREITAS, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) Câmara Municipal de Jaguaretama, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 2025101401 CMJ, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO 61.236.209/0001-43 - T & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD. UND. V. REF. V. UNIT. V. TOTAL 1 Pintura interna e externa do edifício da Câmara Municipal de Jaguaretama PROPRIA 1,00 Serviço 57.898,36 49.587,72 49.587,72 VALOR TOTAL 49.587,72 Homologado para T & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 61.236.209/0001-43, pelo melhor valor de R$ 49.587,72 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), em 17/10/2025.

Assinado Eletronicamente
JOSÉ ERLANIO LIMA FREITAS
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:15029340

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2025 JAGUARETAMA/CE, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2025 Jaguaretama/CE, 16 de outubro de 2025.

ESTABELECE O DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.346, de 16 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. - O Detalhamento da Despesa Orçamentária por projetos, atividades e operações especiais, para o exercício financeiro de 2026, previsto no art. 10 da Lei Municipal Nº 1.346, de 16 de outubro de 2025, será discriminado de acordo com os Anexos integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 16 de outubro de 2025; 160º Anos de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:1B790A67

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2025 JAGUARETAMA/CE, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2025 Jaguaretama/CE, 16 de outubro de 2025.

Estabelece a Programação Financeira – PGRFIN e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Jaguaretama, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 101, de 5 de maio de 2000, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;
CONSIDERANDO a necessidade de o Município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira – PRGFIN e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – CEMD do Município de Jaguaretama, consoante a Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal n.º 1.346, de 16 de outubro de 2025) para o exercício de 2026.
Parágrafo único. Fazem parte integrante deste Decreto:
Anexo I: dispõe sobre a Programação Financeira que as Secretarias Municipais e demais órgãos da administração municipal ficam autorizados a utilizar no exercício;
Anexo II: dispõe sobre o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que estabelece limite de valores para movimentação e empenhamento de dotações orçamentárias dos órgãos da administração municipal;
Anexo III: dispõe sobre o Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação do exercício.
Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso destina-se a:
assegurar às Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada órgão, com vistas a melhor execução dos programas de governo;
identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101/2000;
possibilitar a identificação de falhas no planejamento orçamentário;
permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar n.º 101/2000;
permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.
Art. 3º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade e de titularidade do Poder Legislativo.
Art. 4º. Os repasses no exercício atenderão às operações orçamentárias.
Parágrafo único. Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara Municipal, para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimento de suas despesas.
Art. 5º. Os valores vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.
Art. 6º. O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios e congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto nos arts. 44 e 50, I, da Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 7º. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo único. Excluem-se da limitação disposta no *caput* deste artigo as despesas relacionadas com:
pessoal e encargos sociais;
juros e encargos da dívida;
amortização da dívida;
obrigações constitucionais.
Art. 8º. Fica permitido o remanejamento de limites de valores entre os órgãos definidos nos Anexos I e II deste Decreto.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 16 de outubro de 2025; 160º Anos de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:607810DA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 1.346/2025 JAGUARETAMA/CE, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Lei Municipal nº 1.346/2025 Jaguaretama/CE, 16 de outubro de 2025.

ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS MUNICIPAIS ALUSIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Organica do Município, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Jaguaretama para o exercício financeiro de 2026 no montante de R$ 149.675.680,00 (cento e quarenta e nove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, §5º da Constituição Federal de 1988:
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração municipal direta e indireta a ele vinculados.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da estimativa da receita

Art. 2º. A receita total foi estimada em R$ 149.675.680,00 (cento e quarenta e nove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais), para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme Anexo I desta Lei.

Seção II
Da fixação da despesa
Art. 3º. A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$ 149.675.680,00 (cento e quarenta e nove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais), com o seguinte desdobramento:

no Orçamento Fiscal, em R$ 100.312.980,00 (cem milhões, trezentos e doze mil, novecentos e oitenta reais);

no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 49.362.700,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e sessenta e dois mil e setecentos reais).

Seção III
Da distribuição da despesa por unidade orçamentária
Art. 4º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Capítulo, é apresentada por unidade orçamentária, conforme desdobramento de que trata o quadro constante no Anexo II que integra esta Lei.

Seção IV
Da autorização para a abertura de créditos suplementares
Art. 5º. O Poder Executivo municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, as metas e os objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.
Parágrafo Único. Na transposição, na transferência ou no remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.
Art. 6º. Fica o Poder Executivo municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
I – Utilizando-se a fonte de recursos proveniente de superávit financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o exposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público;
II – Utilizando-se a fonte de recurso os provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do total apurado, representado pela soma das diferenças positivas, registradas mensalmente, decorrentes do confronto realizado entre a receita prevista orçamentariamente e a receita efetivamente arrecadada, devendo não se perder de vista à tendência do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III – Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de R$ 119.740.544,00 (cento e dezenove milhões, setecentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), ou seja, oitenta por cento do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas;
IV – Utilizando-se como fonte de recursos o produto de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, tudo na forma das Resoluções do Senado Federal;
V – Utilizando-se a Reserva de Contingência, a qual será empregada como recurso para abertura de créditos adicionais voltados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único. Não onerarão o limite previsto no inciso III deste artigo, os créditos adicionais abertos para atender a necessidade de Movimentação de uma Fonte de Recursos para outra Fonte de Recursos (existente ou nova) dentro da mesma Programação Orçamentária para que seja preservada a base de dados relativa à execução orçamentária do Município.
Art. 7º. Não será contabilizado, para efeitos do limite autorizado no art. 6º, inciso III, desta Lei, quando o crédito se destinar a:
I - atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
II - incorporar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
III - incorporar excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º. Em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, inciso I, da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição Federal, no que se refere às operações de créditos externas.
Parágrafo Único. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal de 1988 e observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo municipal poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas com a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei Municipal n.º 1.324, de 23 de junho de 2025.
Art. 10. O Chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá, através de Decreto, o Detalhamento da Despesa Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.
Art. 11. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Detalhamento da Despesa Orçamentária de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.
Art. 12. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal editará Decreto e estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13. Ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2026-2029 as alterações dos Programas e Ações e seus atributos, assim como os novos Programas e Ações Orçamentárias criados nesta Lei.
Art. 14. Integram esta Lei os seguintes anexos, incluídos aqueles mencionados no art. 2º e no art. 4º:
Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;
Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por unidades orçamentárias;
Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;
Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas;
Demonstrativo da despesa segundo as categorias econômicas;
Programas de trabalho por unidades orçamentárias;
Funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
Funções, subfunções e programas por vínculo de recurso;
Demonstrativo da despesa por unidades orçamentárias e funções
Relação de projetos, atividades e operações especiais;

Art. 15. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 16 dias do mês de outubro de 2025; 160º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, vem através deste, ***publicar*** a **Lei Municipal nº 1.346**, de 16 de outubro de 2025, que versa sobre a **Lei Orçamentária Anual – LOA,** para o exercício financeiro de 2026, no Átrio da Prefeitura do Município de Jaguaretama-Ce, com fundamento na Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial nº 105.232(96/0056484/Ceará), bem como em meio eletrônico de acesso ao público (internet), no sítio: **www.jaguaretama.ce.gov.br**, em atendimento ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Jaguaretama/CE, 16 de outubro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:33072E1A

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.347/2025 JAGUARETAMA/CE, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.347/2025 Jaguaretama/CE, 16 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE TERRENO DO MUNICÍPIO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOVINOCULTORES DE JAGUARETAMA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Jaguaretama autorizado a efetuar a doação de uma área de terra correspondente a 800 (oitocentos) metros quadrados (20m X 40m), a ser desmembrada de um terreno pertencente a municipalidade, destinada a Associação dos Criadores de Caprinovinocultores de Jaguaretama, denominada de CAPRITAMA, CNPJ Nº 15.144.750/0001-04, fundada em 27 de janeiro de 2012, com atuação em todo município de Jaguaretama, tendo como objetivo principal estimular a criação e comercialização do caprino e do ovino no âmbito do Município e circunvizinhanças.

Art. 2°. A área de terra de que trata o artigo anterior será desmembrada do terreno urbano do patrimônio do município, localizado nesta cidade, no bairro Padre Sebastião Marleno, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o registro nº 01, às fls 103 do Livro 2-F, Matriculado sob o Nº 1.130, em data de 02 de janeiro de 1990, com Protocolo sob o Nº 2.709, às fls. 88 do Livro 1 – B, sito a rua Vereador Francisco Laurilo de Lima, parte considerada frente, constatando das seguintes Coordenadas Geográficas no sentido horário:

GLEBA DESMEMBRAMENTO					
DE	PARA	X	Y	AZIMUTE	DISTÂNCIA
1	2	-526106	-9380449	309,3º	20M
2	3	-526090	-9380462	33,145º	40M
3	4	-526113	-9380497	135,38º	20M
4	1	-526126	-9380484	209,47º	40M
ÁREA: 800M²					
PERÍMETRO: 120M					

Art. 3°. A doação de que trata esta Lei destinar-se-á, exclusivamente, para uso em proveito de ações, atividades e objetivos inerentes ao desenvolvimento da CAPRITAMA, ficando vedada sua alienação a qualquer pretexto, inclusive se obrigando esta entidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fazer uso do terreno ora doado visando atender os fins a que se propões, sob pena de decretação de nulidade da presente doação.

Art. 4°. Para concretização do objeto desta transmissão fica o Cartório de Registro de Imóveis de Jaguaretama autorizado a efetuar os procedimentos específicos para a materialização da transferência da área referida no art. 2º desta Lei, para o domínio da Associação dos Criadores de Caprinovinocultores de Jaguaretama.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 16 dias do mês
de outubro de 2025; 160º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINÍCIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:9D3E1C30

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO N°20240905

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20240905 resultante da CONCORRÊNCIA Nº CE004-2024-SEIN

UNIDADE ADMINISTRATIVA: INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES, LIMPEZA DE BUEIROS, BOCA DE LOBO DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VIGÊNCIA: a partir de 07 de Setembro de 2025 até 07 de Setembro de 2026;

CONTRATADA (O): RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E PROJETOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 32.788.026/0001-32

ASSINA PELO CONTRATADO: ANDRESSA PAULO BORGES CPF nº 071.928.763-48;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, portador do CPF sob o nº. 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2025.

Jaguaretama – Ceará, 17 de Outubro de 2025.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:FD1C8B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 023-A/2025

DECRETO Nº 023-A/2025

DISPÕE SOBRE A HARMONIZAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA COM A PRORROGAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.067, de 16 de abril de 2020, que alterou a redação da Lei Municipal nº 904, de 29 de abril de 2015, instituindo o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência até 2025;
CONSIDERANDO que o referido Plano foi elaborado em consonância com o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
CONSIDERANDO a superveniência da Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação até 31 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir coerência normativa e temporal entre o Plano Nacional e o Plano Municipal de Educação, assegurando a continuidade das metas e estratégias estabelecidas;
DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida e harmonizada a vigência do Plano Municipal de Educação de Jaguaretama – PME (2015–2025), instituído pela Lei Municipal nº 904/2015 e atualizada pela Lei nº 1.067/2020, até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.934/2024.
Art. 2º Permanecem em pleno vigor as metas, estratégias e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação, devendo a Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias à elaboração do novo PME referente ao decênio 2026–2035.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Jaguaretama/CE, 16 de abril de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:683F30AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL Nº 050-A, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreto Municipal Nº 050-A, de 24 de setembro de 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.338/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 80, VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a aplicação da Lei Municipal nº 1.338, de 23 de setembro de 2025, especialmente quanto aos critérios de concessão da gratificação especial prevista aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem;
CONSIDERANDO que a referida gratificação tem natureza *pro labore faciendo*, ou seja, é devida exclusivamente pelo efetivo desempenho das atividades profissionais referente ao cargo, que exigem habilitação técnica específica e registro regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância das normas éticas e técnicas do exercício profissional da enfermagem;
DECRETA:
Art. 1º. A gratificação especial instituída pela Lei Municipal nº 1.338/2025 será devida apenas ao servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem que possuir inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN na categoria de Técnico de Enfermagem, devidamente comprovada por meio da carteira profissional emitida pelo Conselho ou certidão de regularidade atualizada.
Art. 2º A gratificação será suspensa automaticamente nos casos de:
I – afastamento não considerado como de efetivo exercício;
II – perda, suspensão ou irregularidade do registro no COREN;
III – desvio de função ou desempenho de atividade diversa das atribuições do cargo.
Art. 3º Os efeitos financeiros da gratificação observarão as disposições da Lei Municipal nº 1.338/2025.
REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 24 de setembro de 2025; 160º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:E48A1E25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CONTABILIDADE
PORTARIA Nº1710002/2025-GP JARDIM-CE, 17 DE OUTUBBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM**, **ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho,** em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **JOSÉ MARCONDES PEREIRA,** portador da Carteira de Identidade/RG nº 9902XXXX067 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 544.XXX.XXX-63**,** do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO,** junto a **Secretaria Municipal de Agricultura Serviços Rurais e Recursos Hídricos.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em, 17 de Outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B19D87F1

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.02.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

O município de Jardim/CE torna público os extratos dos Contratos oriundos do Processo Administrativo de **Pregão Eletrônico nº 2025.04.02.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE.**

CONTRATANTES: Secretaria de Administração; Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho; Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos; Gabinete do Prefeito; SAAEJ (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim).

CONTRATADA: D LIMA SERVICOS LTDA – ME, estabelecida na Av. Francisco Ramalho Sobrinho, nº 263, Centro, Baixio - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.639.992/0001-86, neste ato representada por Diogo Lima Crispim, portador do CPF nº 024.XXX.XXX-09.

CONTRATO Nº 2025.08.19-0001 (Sec. de Administração) – R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais);
CONTRATO N° 2025.08.19-0002 (Sec. de Saúde) – R$ 1.785.600,00 (Hum milhão, setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais);
CONTRATO N° 2025.08.19-0003 (Sec. de Desenvolvimento Social e do Trabalho) – R$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais);
CONTRATO N° 2025.08.19-0004 (Sec. de Educação) – R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais);
CONTRATO N° 2025.08.19-0005 (Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos) – R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais);
CONTRATO N° 2025.08.19-0006 (Sec. de Agricultura) – R$ 152.400,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais);
CONTRATO N° 2025.08.19-0007 (Gabinete do Prefeito) – R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);
CONTRATO N° 2025.08.19-0008 (SAAEJ) – R$ 309.600,00 (Trezentos e nove mil e seiscentos reais);

Dotações Orçamentárias:
Projeto/Atividade Elemento de Despesa
0301.04.122.0001.2.008 Coordenação e manutenção administrativa da Secretaria de Administração
0701.10.301.0001.2.072 Coordenação e manutenção administrativa da Secretaria de Saúde
0702.10.301.0037.2.081 Blatb – Bloco de atenção Básica
0702.10.302.0037.2.086 Blmac – Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
0801.08.122.0001.2.094 Coordenação e manutenção administrativa da Secretaria de Assistência Social
0601.12.361.0001.2.030 Coordenação e manutenção administrativa da Secretaria de Educação
2501.04.122.0001.2.169 Coordenação e manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
0901.20.122.0001.2.117 Coordenação e manutenção administrativa da Secretaria de Agricultura
0201.04.122.0001.2.005 Coordenação e manutenção do Gabinete do Prefeito
1901.17.512.0001.2.128 Coordenação e manutenção do SAAEJ

DA VIGÊNCIA: Os contratos terão o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Jardim/CE, 19 de agosto de 2025.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:5782D19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MARIA VANILDA DO NASCIMENTO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos agrícolas de sequeiro sem uso de agrotóxico (01:06), localizado no Sitio Fazenda Nova, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:DA168416

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

DANIEL DE SOUZA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado no Sitio Serra Boa Vista, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:0C8CF63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

IRACIR TEMOTEO SEDRIM

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Serra Olho Dágua, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:C8019B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

KAROLAINE LEONICE DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Açude Novo, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:14DC7B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

VALDEMIR PAULO DE SOUSA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Olho D'água, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:2F48AFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Cotovelo, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:6F8C9712

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MARIA VANIELE IZIDORIO DA SILVA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Serra Gravata, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:0113165B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

FABIANO FRANCISCO VIEIRA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Açude Novo, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:DD999792

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

LUCINEIDE BASILIO DA CONCEIÇÃO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado no Sitio Riacho Fundo, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:376C00A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

DAMIANA MARTINS SARAIVA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Serra Cacimbas, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:E8BD6E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

FRANCICLAUDIA FÁTIMA ANGELIM DE SOUSA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Cacimbas, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:C3CBA6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

ALANA DE FIGUEIREDO ALENCAR

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Descida Dos Negros, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:C323AA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

JAKUELINE FELIX RODRIGUES

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Descida, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:69700738

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

GLEIDIANE ALVES LAVOR

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Gravata, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi

determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:1EA3E31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

HELTON GALBER ROVHA BARRETO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Engenho D Agua, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:B60AD731

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MARIA DAS DORES COELHO DE OLIVEIRA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Serra Catole, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:F90E023D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

FRANCISCO SINEZIO FERREIRA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Serra Olho Dágua, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:DE641AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

CIRLENE BALDOINO FERREIRA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Baixa Da Mangabeira, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:34445336

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

GABRIELA MARIA DA SILVA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de Irrigação sem uso de agrotóxico (Código 01.08), localizado na Serra Taquari, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:4D07A42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

CICERO MAMEDIO GRANDE

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Riacho do Meio, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:5C757A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

ANTÔNIO MANOEL GALVÃO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Bom Jesus, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:A7F1221F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

ELIZANGELA MOREIRA DA SILVA LIMA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de irrigação sem uso de agrotóxico - (Código: 01.08), localizado no Sítio Bom Jesus, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:D937CCAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço Nº 1510.01/2025 – OBRAS
ORGÃO: Prefeitura Municipal de Madalena, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Licitação/Modalidade: Adesão/Carona a Ata de Registro de Preços nº 008/2025 – PMM – AD, referente a Concorrência Eletrônica nº 002/2025/CP/SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2407.01/2025 – PMM
CONTRATO Nº 3107.03/2025 – OBRAS
EMPRESA CONTRATADA: Empresa: MARFHYS CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICAÇÕES LTDA, com sede à Rua Teofilo Amaro, N° 307 – CEP 63.870-000 - Bairro Centro – Boa Viagem - CE, inscrita no CNPJ/MF com o nº 31.549.845/0001-64, neste ato representada por MARCELINO BARROS DE AQUINO, representante legal, brasileiro, Carteira de Identidade nº 3440873 SSP/CE e CPF nº 003.043.483-17.
AUTORIZO a execução dos serviços abaixo especificados:
O objeto geral é **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E VIÁRIA URBANA EM DIVERSAS UNIDADES PATRIMONIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA– CE.**
Referente ao Serviço de **MANUTENÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA LOCALIZADA ENTRE AS COMUNIDADES NOVA VIDA II E SÃO NICOLAU, NO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**, conforme projeto básico em anexo.
VALOR DOS SERVIÇOS R$: O valor total do serviço é de **R$ 171.738,40 (cento e setenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).**
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2025, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução para este serviço será de 01 (um) mês, contados do(a) assinatura da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Os prazos referentes à execução estaõ de acordo com o cronograma físico-financeiro. Madalena – CE, 15 de Outubro de 2025.

CRISTIANO BARROS UCHOA **-**
Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:A5119554

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
RESOLUÇÃO Nº 70/2025.

INSTITUI A ESCOLA TÉCNICA DO LEGISLATIVO DE MAURITI/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Fica criada a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Mauriti, com a finalidade de promover a formação, capacitação e aperfeiçoamento técnico dos vereadores, servidores públicos e da população em geral, nas áreas relacionadas às atividades do Poder Legislativo, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara, direito administrativo, constitucional e à gestão pública de modo geral.
Art. 2º. São objetivos da Escola do Legislativo:
I - Promover cursos, seminários, palestras, oficinas, debates e outras atividades educativas voltadas ao estudo e à prática legislativa;
II - Aprimorar o conhecimento e a aplicação das normas constitucionais, administrativas e regimentais;
III - Contribuir para o fortalecimento do papel institucional do Poder Legislativo municipal;
IV - Incentivar a participação popular e o exercício da cidadania por meio da educação legislativa;
V - Disseminar conhecimentos técnico-jurídicos sobre:
a) Direito Constitucional;
b) Direito Administrativo;
c) Gestão Pública e Controle Interno;
d) Lei Orgânica do Município de Mauriti;
e) Regimento Interno da Câmara Municipal;
f) Técnica Legislativa e Processo Legislativo;
g) Políticas públicas locais e planejamento municipal;
h) Temas correlatos de interesse público.
Art. 3º. A Escola do Legislativo será administrada por uma Coordenação-Geral, vinculada à Mesa Diretora da Câmara Municipal, podendo contar com assessoria técnica-jurídica especializada e apoio institucional.
§ 1º - A Coordenação-Geral será exercida por um servidor efetivo ou comissionado, designado por ato da Mesa Diretora.
§ 2º - A Escola poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições de ensino, entidades públicas ou privadas, órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.
Art. 4º. As atividades da Escola do Legislativo poderão ser oferecidas de forma presencial, remota ou híbrida, observadas as condições técnicas e orçamentárias disponíveis.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Mauriti, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mauriti, em 17 de outubro de 2025.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:5D97FEC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.08.15.01/GAB.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.08.15.01/GAB. DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2025.05.20.01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025.06.24.01-ARP. CARONA Nº 04/2025/GAB. PARTES: O MUNICÍPIO DE MAURITI POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA X7 E EMPREEMDIMENTOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES, COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, DENTRE OUTROS, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES. VALOR CONTRATO: R$ 3.352.044,66 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). MAURITI, 15 DE AGOSTO DE 2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO. ASSINA PELA CONTRATADA: DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:93795283

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.933/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.933/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO VALOR DE ATÉ R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados à:
I – aquisição de máquinas pesadas e equipamentos de apoio voltados ao melhoramento, manutenção e recuperação das estradas vicinais do Município;
II – instalação de usina de energia solar para atendimento dos prédios públicos municipais, visando à redução de despesas com consumo de energia elétrica;
III – aquisição de caminhões basculantes destinados a auxiliar na coleta de lixo e na destinação adequada de resíduos sólidos urbanos.

Art. 2º A operação de crédito será contratada em conformidade com as disposições da legislação vigente, em especial com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a oferecer, em garantia do cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da operação de crédito de que trata esta Lei, a vinculação das receitas provenientes de quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, bem como outras garantias admitidas em direito, podendo, inclusive, autorizar o débito automático das parcelas nas contas correntes mantidas junto à instituição financeira contratada.

Art. 4º A contratação da operação de crédito prevista nesta Lei observará, obrigatoriamente:
I – as condições de taxas de juros, prazos e encargos a serem definidos em contrato;
II – a comprovação da existência de capacidade de pagamento do Município;
III – a compatibilidade da operação com os limites de endividamento estabelecidos pela legislação vigente;
IV – a observância das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

Art. 5º Os recursos oriundos da operação de crédito de que trata esta Lei somente poderão ser utilizados para as finalidades expressamente indicadas no art. 1º, sendo vedada a aplicação diversa.

Art. 6º As despesas necessárias à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal fará constar nos orçamentos anuais subsequentes as dotações necessárias à amortização do principal e ao pagamento dos encargos da dívida contraída.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1819/2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 17 de OUTUBRO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:384491DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 2025.10.15.01/SMS. PREGÃO ELETRÔNICO nº 2025.06.16.01/PE-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Empresa Detentora do Registro de Preços: JeG PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, vencedora dos lotes 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, no valor total de (**R$ 460.464,34).** Prazo: 12 (doze) meses. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE.** Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Maria Evânia Sousa Furtado. Representantes das Empresas Detentoras do Registro de Preços: Marcio Costa Forti.

Mauriti/CE, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:4C7E9C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato das Atas de Registro de Preços nº 2025.10.09.03/SMS; nº 2025.10.09.05/SMS e n º 2025.10.09.06/SMS. PREGÃO ELETRÔNICO nº 2025.06.16.01/PE-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Empresas Detentoras do Registro de Preços: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora do lote 03 no valor total de (R$ 99.082,36); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA-ME, vencedora do lote 05 no valor total de (R$ 175.099,95) e ANB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora do lote 11 no valor total de (R$ 216.928,48). Prazo: 12 (doze) meses. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE.** Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Maria Evânia Sousa Furtado. Representantes das Empresas Detentoras do Registro de Preços: Mayane Cibelli de Oliveira; Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior e Anna Beatriz Marinho Benevinuto. Mauriti/CE, 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:654FD0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato das Atas de Registro de Preços nº 2025.10.13.01/SMS e n º 2025.10.13.04/SMS. PREGÃO ELETRÔNICO nº 2025.06.16.01/PE-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Empresas Detentoras do Registro de Preços: LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA, vencedora do lote 01 no valor total de (R$ 159.999,17) e CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, vencedora do lote 13 no valor total de (R$ 94.870,47). Prazo: 12 (doze) meses. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE.** Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Maria Evânia Sousa Furtado. Representantes das Empresas Detentoras do Registro de Preços: Robson Gomes Cidrão e Cassio Costa Forti. Mauriti/CE, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:61340E06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306.01-2025 - CONTRATO Nº 0306.01- 2025-01 - ORIGEM: Pregão Nº 0306.01-2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA MARTINS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 71070004 - VALOR TOTAL: R$ 1.316,08 (mil, trezentos e dezesseis reais e oito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.10.301.0171.2.048 - Manutencao das Acoes do Programa Saude d a Familia, R$ 1.316,08 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:F210479B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306.01-2025 - CONTRATO Nº 0306.01- 2025-02 - ORIGEM: Pregão Nº 0306.01-2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 71070004 - VALOR TOTAL: R$ 4.898,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.10.301.0171.2.048 - Manutencao das Acoes do Programa Saude d a Familia, R$ 4.898,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:399EBC1E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306.01-2025 - CONTRATO Nº 0306.01- 2025-03 - ORIGEM: Pregão Nº 0306.01-2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 71070004 - VALOR TOTAL: R$ 35.573,23 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.10.301.0171.2.048 - Manutencao das Acoes do Programa Saude d a Familia, R$ 32.434,93 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente, R$ 3.138,30 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:D90CD821

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306.01-2025 - CONTRATO Nº 0306.01- 2025-04 - ORIGEM: Pregão Nº 0306.01-2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: HTEC PRIME SERVICOS DE MANUTENCAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 71070004 - VALOR TOTAL: R$ 17.944,88 (dezessete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.10.301.0171.2.048 - Manutencao das Acoes do Programa Saude d a Familia, R$ 17.944,88 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:0EF02DC9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306.01-2025 - CONTRATO Nº 0306.01- 2025-05 - ORIGEM: Pregão Nº 0306.01-2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 71070004 - VALOR TOTAL: R$ 1.425,00 (mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.10.301.0171.2.048 - Manutencao das Acoes do Programa Saude d a Familia, R$ 1.425,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:294B80E8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306.01-2025 - CONTRATO Nº 0306.01- 2025-06 - ORIGEM: Pregão Nº 0306.01-2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 71070004 - VALOR TOTAL: R$ 2.388,00 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.10.301.0171.2.048 - Manutencao das Acoes do Programa Saude d a Familia, R$ 2.388,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente -

VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:6F46C75F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.12.1

A presente publicação objetiva RETIFICAR o Extrato da Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.09.12.1 publicado no dia 06/10/2025, na edição 3814 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
"Pregão Eletrônico nº 2025.09.02.1."

LEIA-SE:
"Pregão Eletrônico nº 2025.09.12.1."

As demais informações permanecem inalteradas.

Milagres/CE, 17 de outubro de 2025

RAQUEL GOMES FERREIRA
Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Milagres/CE

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:09B6005F

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 023/2025

ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 023/2025

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 090912632025, em conformidade com o que estabelece o Art. 29, incisos I e II da Lei n.º 1.378/2020 e Art. 60, § 4° da Lei n° 1.378 c/c art. 40, §1°, inciso III, e § 2º do Art. 201 da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**ao servidor**ERNESTO JOAQUIM DE SOUZA,**matrícula / PREFEITURA n°1602756, CPF n° 171.539.133-00, RG n° 12713702, Órgão Expedidor: SSP/CE, residente e domiciliada na AV. FRANCISCO MANOEL DE MORAIS, N° 933, BAIRRO TRIÂNGULO, MILAGRES/CE, CEP: 63250-000, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com proventos mensais no valor de R$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), reajustados de acordo com o Art. 60 - A, caput, da Lei Municipal 1.378/2020.

Art. 2º. Os Proventos foram calculados em conformidade com o Art. 60, § 4º da Lei 1.378/2020, que prevê o percentual de 60% (sessenta por cento) da média aritmética de todo o período contributivo com o acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos.

Data fim do Cálculo	31/08/2025
Total de Competência	346
Soma das 100% das contribuições atualizadas	R$ 650.851,43
Média aritmética simples dos salários de contribuição	R$ 1.881,07
60% da Média aritmética simples dos salários de contribuição	R$ 1.128,64
Quantidade de anos de contribuição que ultrapassam 20 anos de contribuição	12
Pontos percentuais acumulados por exceder 20 anos de contribuição	0,24
Valor acumulado por exceder 20 anos de contribuição	R$ 389,36
Valor total da Média	R$ 1.518,00
Complementação do salário mínimo por força do § 2° do art. 201 da CF/1998	R$ 0,00
Valor do Provento de Aposentadoria	R$ 1.518,00

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 15 de outubro de 2025.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM
Diretor Presidente – PREVIMIL
Portaria nº 329/2025 – GP

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:60041165

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 024/2025

ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 024/2025

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 050912622025, em conformidade com o que estabelece o Art. 54, Incisos I, II, III, IV e V, §§ 1°, 2º e 3°, § 6º e Inciso II Lei n° 1.378 de junho de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III da CF/88, com relação dada pela EC n° 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**a servidora**LOZINHA MARIA APRÍGIO FURTADO ,**matrícula / PREFEITURA n°0215414, CPF n° 567.088.823-53, RG n° 2018077884-0, Órgão Expedidor: SSP/CE, residente e domiciliada no SITIO CARACOL, S/N°, ZONA RURAL, MILAGRES/CE, CEP: 63250-000, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUB, com proventos mensais no valor de R$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), reajustados de acordo com o Art. 60 - A, caput, da Lei Municipal 1.378/2020.

Art. 2º. Os Proventos foram calculados em conformidade com o Art. 60, § 4º da Lei 1.378/2020, que prevê o percentual de 60% (sessenta por cento) da média aritmética de todo o período contributivo com o acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos.

Data fim do Cálculo	30/09/2025
Total de Competência	386
Soma das 100% das contribuições atualizadas	R$ 525.633,59
Média aritmética simples dos salários de contribuição	R$ 1.361,75
60% da Média aritmética simples dos salários de contribuição	R$ 817,05
Quantidade de anos de contribuição que ultrapassam 20 anos de contribuição	12
Pontos percentuais acumulados por exceder 20 anos de contribuição	0,24
Valor acumulado por exceder 20 anos de contribuição	R$ 326,82
Valor total da Média	R$ 1.143,87
Complementação do salário-mínimo por força do § 2° do art. 201 da CF/1998	R$ 374,13
Valor do Provento de Aposentadoria	R$ 1.518,00

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 16 de outubro de 2025.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM
Diretor Presidente – PREVIMIL
Portaria nº 329/2025 – GP

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:F5AA0291

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.12.1.

A presente publicação objetiva RETIFICAR o Extrato da Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.09.12.1 publicado no dia 06/10/2025, na edição 3814 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
"Pregão Eletrônico nº 2025.09.02.1."

LEIA-SE:
"Pregão Eletrônico nº 2025.09.12.1."

As demais informações permanecem inalteradas.

Milagres/CE, 17 de outubro de 2025

FRANCISCO FÁBIO ALVES BELÉM
Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:54D1C34F

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.12.1.

A presente publicação objetiva RETIFICAR o Extrato da Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.09.12.1 publicado no dia 06/10/2025, na edição 3814 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
"Pregão Eletrônico nº 2025.09.02.1."

LEIA-SE:
"Pregão Eletrônico nº 2025.09.12.1."

As demais informações permanecem inalteradas.

Milagres/CE, 17 de outubro de 2025

MARIA ELISANGELA CRISÓSTOMO LANDIM
Secretária Municipal de Proteção Social

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:FE9B6E40

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.12.1.

A presente publicação objetiva RETIFICAR o Extrato da Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.09.12.1 publicado no dia 06/10/2025, na edição 3814 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
"Pregão Eletrônico nº 2025.09.02.1."

LEIA-SE:
"Pregão Eletrônico nº 2025.09.12.1."
As demais informações permanecem inalteradas.

Milagres/CE, 17 de outubro de 2025

JORGE SAMUEL LIMA GONCALVES
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:9E3B1640

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.12.1.

A presente publicação objetiva RETIFICAR o Extrato da Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.09.12.1 publicado no dia 06/10/2025, na edição 3814 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
"Pregão Eletrônico nº 2025.09.02.1."

LEIA-SE:
"Pregão Eletrônico nº 2025.09.12.1."

As demais informações permanecem inalteradas.

Milagres/CE, 17 de outubro de 2025

CÍCERA ARÍSTIDES PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Agrário

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:58813F90

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E EMPREENDEDORISMO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.12.1.

A presente publicação objetiva RETIFICAR o Extrato da Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.09.12.1 publicado no dia 06/10/2025, na edição 3814 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
"Pregão Eletrônico nº 2025.09.02.1."

LEIA-SE:
"Pregão Eletrônico nº 2025.09.12.1."

As demais informações permanecem inalteradas.

Milagres/CE, 17 de outubro de 2025

FRANCISCO MÁRCIO ALVES DE LUNA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:30399BA8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.26.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.09.26.1 **Objeto:** Aquisição de pneus, bem como serviços de alinhamento e balanceamento de veículos que compõem a frota do transporte escolar, bem como o veículo utilizado para transporte da merenda escolar do município de Milagres/CE. **Licitante Vencedor:**

a licitante **ARAÚJO PETRÓLEO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.089.746/0001-13, no valor global de R$ 572.293,12 (quinhentos e setenta e dois mil duzentos e noventa e três reais e doze centavos), em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 - Francisca Rozimar Alves Belém Morais - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica.

Milagres/CE, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:0365FA22

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12.02.01/2025, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.14.1. **Partes:** o Município de MILAGRES, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.334.945/0001-08. **Objeto:** CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE. **Fundamento Legal:** Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em acrescer em R$ 1.044,90 (mil cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos) do valor do contrato original pactuado, no intuito de atender as necessidades administrativas. **Dos Valores:** O valor do contrato passará de R$ 2.780.816,50 (duzentos e doze mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), para R$ 2.781.861,40 (dois milhões setecentos e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Diego Marcondes Cartaxo Tavares.

Milagres/CE, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:0B6459EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.10.01/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2025.10.14.2

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 2025.10.14.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através Secretaria Municipal de Educação e a senhora Ana Danielle de Melo Tavares, inscrita no CPF nº. 020.663.394-74. **Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SANTANA - BAIRRO MISSIONÁRIAS, DESTINADO AO RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** 17 de Outubro de 2026. **Signatários**: Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Ana Danielle de Melo Tavares.

Milagres/CE, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:19453661

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.12.1.

A presente publicação objetiva RETIFICAR o Extrato da Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.09.12.1 publicado no dia 06/10/2025, na edição 3814 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
"Pregão Eletrônico nº 2025.09.02.1."

LEIA-SE:
"Pregão Eletrônico nº 2025.09.12.1."

As demais informações permanecem inalteradas.

Milagres/CE, 17 de outubro de 2025

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:D0181058

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
DECRETO N° 027/2025

DECRETO N° 027/2025 Milagres, CE – 16 de outubro de 2025

CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,*ex vi*,do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias.

CONSIDERANDO o disposto no Convênio assinado entre o Município de Milagres, CE e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor municipal CICERO RAYAN FURTADO MATEUS, matrícula funcional 00061775, para exercer suas atividades junto ao Posto do DETRAN, no Município de Milagres – CE, conforme preceitua o citado convênio, as funções nele determinadas, a partir da data da assinatura deste até o término do referido convênio, sem ônus para o DETRAN/CE.

Art. 2º Fica revogada a cessão do servidor FRANCISCO CÍCERO ALVES DE LIMA, matrícula funcional nº 00623180, para o exercício de função no Departamento Estadual de Trânsito do Ceará – DETRAN/CE.

Parágrafo único. A revogação de que trata o*caput*produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, ficando o servidor obrigado a reassumir suas funções no órgão de origem na mesma data.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:337670A2

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
DECRETO N° 028/2025

DECRETO N° 028/2025 Milagres, CE – 16 de outubro de 2025

Decreta PONTO FACULTATIVO no dia 28 de outubro de 2025, no âmbito do município de Milagres-CE.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,*ex vi*,do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias.

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro celebra-se o Dia do Servidor Público, conforme previsto no art. 202 da Lei Municipal 1.019/2004 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO o reconhecimento da relevância dos serviços prestados pelos servidores públicos municipais para o bom funcionamento da administração pública e para a prestação de serviços essenciais à população**.**

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo o expediente do dia 28 de outubro de 2025, nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos considerados de natureza essencial, executado por servidores em serviço de urgência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal Nossa Senhora dos Milagres, serviços de limpeza pública, DEMUTRAN e outros a critério de cada Secretaria, que, em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas durante o período, ficando cada secretário responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos e/ou atendimentos, em escala de trabalho específico..

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:75EDAF59

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO DIGITAL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.12.1.

A presente publicação objetiva RETIFICAR o Extrato da Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.09.12.1 publicado no dia 06/10/2025, na edição 3814 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
"Pregão Eletrônico nº 2025.09.02.1."

LEIA-SE:
"Pregão Eletrônico nº 2025.09.12.1."

As demais informações permanecem inalteradas.

Milagres/CE, 17 de outubro de 2025

GEAN KARLO ALVES FEITOSA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:E1E2A41D

SECRETARIA DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.12.1.

A presente publicação objetiva RETIFICAR o Extrato da Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.09.12.1 publicado no dia 06/10/2025, na edição 3814 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
"Pregão Eletrônico nº 2025.09.02.1."

LEIA-SE:
"Pregão Eletrônico nº 2025.09.12.1."

As demais informações permanecem inalteradas.

Milagres/CE, 17 de outubro de 2025

VINÍCIUS CANUTO FILGUEIRA GRANGEIRO
Secretário Municipal Saúde

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:BFC1CD9D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.12.1.

A presente publicação objetiva RETIFICAR o Extrato da Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.09.12.1 publicado no dia 06/10/2025, na edição 3814 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
"Pregão Eletrônico nº 2025.09.02.1."

LEIA-SE:
"Pregão Eletrônico nº 2025.09.12.1."

As demais informações permanecem inalteradas.

Milagres/CE, 17 de outubro de 2025

RICHARDSON BELÉM TAVARES
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:5599A896

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.05.28.01 – Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DESTINADAS AS CRIANÇAS ACOMPANHADAS PELOS CRAS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E BENEFICIADAS PELO O PROGRAMA BOLSA FAMILIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021. **Término do período de envio da proposta: 23 de OUTUBRO de 2025 as 14:00 hrs**. **Os interessados deverão enviar as propostas no Email:** pregoes@missaovelha.ce.gov.br. Os

interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico: www.portaldemissaovelha.com.br. Ou no setor de Licitações da Prefeitura situada a Rua Dr. José Leite Landim, 64, Centro, Missão Velha/CE, no horário de 08:00 as 14:00hrs. Missão Velha/CE, 17 de outubro de 2025.

PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA –
Secretária de Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:89C5060A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA 0019/2025 (ERRATA)

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Mombaça torna público que foi concedida a **Licença Prévia (LP)** ao MUNICIPIO DE MOMBAÇA, embasada no Parecer Técnico nº 209/2025, para a atividade de Infraestrutura de transporte e de obras de arte - vias terrestres urbanas e rurais - manutenção e restauração PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS URBANAS DENTRO DO PROGRAMA SINALIZE DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ), código 26.08, sob as coordenadas Latitude: 05°44'43,08"S - Longitude: 39°37'43,09"O.

Mombaça, 16 de outubro de 2025.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8E7A9A16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 069, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta os afastamentos para estudos fora do município de acordo com a Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000, que dispõe acerca do Estatuto dos Servidores do Município de Morada Nova e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova,

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.126/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Morada Nova), que estabelece acerca do afastamento para estudo fora do município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os afastamentos de servidores municipais para cursar pós-graduação *stricto sensu* de acordo com a Lei nº 1.126/2000.

Art. 2º Os afastamentos dos servidores públicos, com o objetivo de realizar estudos em cursos de mestrado e doutorado fora do município, dependerão de parecer favorável do Secretário da Pasta à qual o servidor estiver vinculado, seguido de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Essa liberação dependerá da observância dos limites fixados no plano orçamentário.

Art. 3º Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* compreendem o mestrado e/ou doutorado realizados em Instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, credenciadas e ou reconhecidas pelos órgãos competentes, mediante cumprimento de todos os créditos disciplinares, inclusive com a defesa da dissertação e ou tese, necessárias à outorga dos títulos de Mestre e ou Doutor.

§ 1º Será concedido afastamento ao servidor que cursar pós-graduação *stricto sensu*, obedecendo aos seguintes limites de prazos:

I – até 30 (trinta) meses para o mestrado;

II – até 36 (trinta e seis) meses para o doutorado.

§ 2º Os afastamentos de que tratam os incisos I e II que serão concedidos inicialmente, por período de 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados, anualmente, até o limite máximo, levando-se em conta os relatórios circunstanciados de atividades realizadas pelo servidor.

Art. 4º O curso de pós-graduação *stricto sensu* em que foi admitido o servidor deverá manter correlação com áreas ou disciplinas de interesse do município.

Art. 5º Somente será permitido o afastamento para cursos na modalidade presencial.

Art. 6º Será autorizado o afastamento do servidor, atendendo aos seguintes critérios de desempate:

I - Data do requerimento administrativo;

II - Antiguidade no quadro de servidores municipais;

III - Data de abertura do processo com a solicitação de autorização para afastamento para realização de estudos de pós-graduação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de outubro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:197235C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0210-A/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

CONSIDERANDO os termos do inciso XVIII art.7º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO ainda, a previsão do §3º do art. 3º da Lei Complementar nº02/2022 que impõe a vinculação ao Regime Geral de Previdência Social aos servidores ocupantes de cargo temporário;

CONSIDERANDO por fim, o julgado do Supremo Tribunal Federal (STF) - tema 542 com repercussão geral, que fixou a seguinte tese: "A trabalhadora gestante tem direito ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória, independentemente do regime jurídico aplicável, se contratual ou administrativo, ainda que ocupe cargo em comissão ou seja contratada por tempo determinado".

RESOLVE:

Conceder **estabilidade provisória gestacional** para o gozo de licença- maternidade à servidora pública municipal temporária **MYRLA MARIA FERREIRA CHAVES**, matrícula nº 61018,

ocupante do cargo de Tecnico de Enfermagem**,** lotada na **SECRETARIA DE SAUDE – SESA**, pertencente ao quadro da Administração Direta, pelo período de cinco meses após o nascimento da criança. O período de estabilidade terá início em **04 de setembro de 2025** e término em **31 de janeiro de 2026.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 02 de outubro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:4566A436

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0310-A/2025–SEAD

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **03 DE OUTUBRO DE 2025**, a pedido do servidor(a) pública municipal **MARCO VINICIO HOLANDA SARAIVA**, matrícula **nº 1308130/1312901**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, com lotação no **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC**, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA NA FAMÍLIA**, por um período de **30 (TRINTA) DIAS**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 03 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Administração – SEAD
Portaria n° 2309-A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:AAA3F4F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610-A/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **11 de setembro de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **LUIZA DE MARILAC CHAVES,** matrícula 1391467, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA,** por um período de 20 (VINTE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração –SEAD
Portaria N° 2309– A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:8283CEC4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610-AA/2025–SEAD

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO pedido da servidora feito através do **PROTOCOLO nº 2612/2025**, datado de **04.08.2025**;

CONSIDERANDO ainda a decisão proferida **PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO** no dia **02.10.2025**;

RESOLVE:

CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 30% (TRINTA POR CENTO), a partir de **02 DE OUTUBRO DE 2025**, ao servidor **JOSÉ EVANDO INÁCIO DA SILVA**, matrícula nº **1325825** ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE - SESA**, com fulcro no art. 1º da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de abril de 2025, visto que todos os requisitos legais foram cumpridos.

Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução de carga horária concedida.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração –SEAD
Portaria N° 2309 – A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:3AEF4F80

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610-AB/2025–SEAD

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO pedido da servidora feito através do **PROTOCOLO nº 2838/2025**, datado de **02.09.2025**;

CONSIDERANDO ainda a decisão proferida **PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO** no dia **02.10.2025**;

RESOLVE:

CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 30% (TRINTA POR CENTO), a partir de **02 DE OUTUBRO DE 2025**, a servidora **MARIA NÍVIA NOGUEIRA FERNANDES**, matrícula nº **1323342** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE - SESA**, com fulcro no art. 1º da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de abril de 2025, visto que todos os requisitos legais foram cumpridos.

Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução de carga horária concedida.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração –SEAD
Portaria N° 2309 – A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:2703A6AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610-AC/2025–SEAD

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO pedido da servidora feito através do **PROTOCOLO nº 2850/2025**, datado de **03.09.2025**;

CONSIDERANDO ainda a decisão proferida **PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO** no dia **02.10.2025**;

RESOLVE:

CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 40% (QUARENTA POR CENTO), a partir de **02 DE OUTUBRO DE 2025**, a servidora **LUZIANE MARTINS SILVA FERREIRA**, matrícula nº **0060590** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, com fulcro no art. 1º da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de abril de 2025, visto que todos os requisitos legais foram cumpridos.

Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução de carga horária concedida.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração – SEAD
Portaria N° 2309 – A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:8611CD2A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610-AD/2025–SEAD

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO pedido da servidora feito através do **PROTOCOLO nº 2908/2025**, datado de **10.09.2025**;

CONSIDERANDO ainda a decisão proferida **PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO** no dia **02.10.2025**;

RESOLVE:

CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 30% (TRINTA POR CENTO), a partir de **02 DE OUTUBRO DE 2025**, a servidora **CECÍLIA MIRANDA DA SILVA**, matrícula nº **1311816** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, com fulcro no art. 1º da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de abril de 2025, visto que todos os requisitos legais foram cumpridos.

Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução de carga horária concedida.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração – SEAD
Portaria N° 2309 – A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:55638290

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610-B/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **05 de setembro de 2025**,**11 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2025 e 16 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2025** do(a) servidor(a) público(a) municipal **ANDRESSA LIMA MACIEL,** matrícula 1390735, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA,** com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração –SEAD
Portaria N° 2309– A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:A7DBE835

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610-C/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **15 de setembro de 2025** do(a) servidor(a) público(a) municipal **CECÍLIA MIRANDA DA SILVA,** matrícula 1311816, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 20 (VINTE) com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração– SEAD
Portaria N° 2309– A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:F31F4A53

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610–D/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **14 de setembro de 2025 a 28 de setembro de 2025 e 29 de setembro de 2025 a 05 de outubro de 2025** do(a) servidor(a) público(a) municipal **RITA COELHO DE ALMEIDA,** matrícula 1317830, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração – SEAD
Portaria N° 2309– A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:3AA48386

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610–E/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **16 de setembro de 2025** do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARTA MARIA DE SOUSA GIRÃO,** matrícula 1319213, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 15(QUINZE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração – SEAD
Portaria N° 2309– A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:951BBBBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610–F/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **01 de setembro de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de setembro de 2025, 13 de setembro de 2025 a 27 de setembro de 2025 e 29 de setembro de 2025 a 02 de outubro de 2025** do(a) servidor(a) público(a) municipal **ANTÔNIO MOREIRA CAVALCANTE FILHO,** matrícula 1313118/1325272, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração – SEAD
Portaria N° 2309– A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:F08DE430

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610–G/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **13 de setembro de 2025** do(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCA ZENILDA DA SILVA,** matrícula 1312200, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 15(QUINZE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração – SEAD
Portaria N° 2309– A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:3AA3D6E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610–H/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **14 de setembro de 2025** do(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCA BETÂNIA CAVALCANTE DAMASCENO,** matrícula 1315439/1321536, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 13(TREZE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de administração – SEAD
Portaria N° 2309– A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:FA114802

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610–I/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **11 de setembro de 2025** do(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCA AURICELIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula 1318322, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 15(QUINZE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de administração – SEAD
Portaria N° 2309– A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:FBC38431

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610–J/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **16 de setembro de 2025** do(a) servidor(a) público(a) municipal **RAIMUNDA REGINA NOGUEIRA,** matrícula 1312960, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 15(QUINZE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de administração – SEAD
Portaria N° 2309– A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:3E28559B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610-K/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **17 de setembro de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **JOSÉ MANOEL DE LIMA,** matrícula 1304763, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA,** por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração –SEAD
Portaria N° 2309– A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:CE5B2FC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610-L/2025–SEAD.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **12 de setembro de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **RAIMUNDA ARENISA BEZERRA RODRIGUES,** matrícula 1303457, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA,** por um período de 60 (SESSENTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de administração – SEAD
Portaria N° 2309– A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:F2958D70

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610-M/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **11 de setembro de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA NÍVIA NOGUEIRA FERNANDES,** matrícula 1323342, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA,** por um período de 60 (SESSENTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração – SEAD
Portaria N° 2309– A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:BAFCE9CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610-N/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **15 de setembro de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **ANNE KARINE CHAGAS BRAGA,** matrícula 1302825, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,** com

lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA,** por um período de 45 (QUARENTA E CINCO) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração – SEAD
Portaria N° 2309– A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:B00363C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610-O/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **18 de setembro de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA SONIELIA RABELO DO VALE,** matrícula 1307010, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 60 (SESSENTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração – SEAD
Portaria N° 2309– A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:5E79D536

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610-P/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **10 de setembro de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **ALEXSANDRA FREITAS NOBRE REBOUÇAS,** matrícula 1326325, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração – SEAD
Portaria N° 2309– A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:2F9EAFD8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610-Q/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **16 de setembro de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA,** matrícula 1317008, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 120 (CENTO E VINTE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração – SEAD
Portaria N° 2309– A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:92DD6A79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610-R/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **17 de setembro de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **EDILANIA OLIVEIRA MAIA,** matrícula 1390838/1396448, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração – SEAD
Portaria N° 2309– A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:50429F6B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610-S/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **19 de setembro de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **HELISDIANE NOBRE DA CUNHA RODRIGUES,** matrícula 1326317, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** com lotação na **SECRETARIA DE**

EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração – SEAD
Portaria N° 2309– A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:E09A613B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610-T/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **17 de setembro de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **ERIKA MARIA DE SOUSA,** matrícula 1319019, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração – SEAD
Portaria N° 2309– A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:1092C624

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610-U/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **18 de setembro de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **PAULO CÉSAR DE FREITAS LIMA,** matrícula 1315129/1318217, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de administração – SEAD
Portaria N° 2309– A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:78BFA32F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610-V/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **14 de outubro de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA GERALDINA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO,** matrícula 1317237, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 05 (CINCO) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de administração – SEAD
Portaria N° 2309– A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:9EF01B80

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610-W/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **16 de setembro de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **ALBENISA SARAIVA DE OLIVEIRA,** matrícula 1315277, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de administração – SEAD
Portaria N° 2309– A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:89E3CD1C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610-X/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **26 de setembro de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **PEDRO ARICELIO LIMA SOUZA,** matrícula 1301055, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** com lotação na **SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN,** por um

período de 180 (CENTO E OITENTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de administração – SEAD
Portaria N° 2309– A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:35D7474C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610-Y/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **01 de outubro de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARTA MARIA DE SOUSA GIRÃO,** matrícula 1319213, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 28 (VINTE E OITO) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de administração – SEAD
Portaria N° 2309– A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:DE7F751A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0610-Z/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **11 de setembro de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **CHARLIANA COUTINHO DE SOUSA,** matrícula 1390833/1396689, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de administração – SEAD
Portaria N° 2309– A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:A075C9E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0910A–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor(a) público municipal de Morada Nova, **JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO**, matricula **62007**, **COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, 4 (MEIA-DIARIAS) de R$ 175,00, totalizando o valor de R$ 700,00, para deslocamento à FOZ DO IGUAÇU – PR "XI SIMPÓSIO NACIONAL ONE CURSOS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS E LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. GESTÃO DE PESSOAL NO SERVIÇO PÚBLICO – ANÁLISE DAS INOVAÇÕES E QUESTÕES POLÊMICAS" nos dias 21 a 24 de outubro de 2025, constante do Anexo Único desta Portaria, CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 09 de outubro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:9360134E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0910B–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor(a) público municipal de Morada Nova, **ISZIA CLAUDIA DA SILVA ALMEIDA**, matricula **60804**, **DIRETOR DE RH**, 4 (MEIA - DIARIAS) de R$ 175,00, totalizando o valor de R$ 700,00, para deslocamento à FOZ DO IGUAÇU – PR "XI SIMPÓSIO NACIONAL ONE CURSOS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS E LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. GESTÃO DE PESSOAL NO SERVIÇO PÚBLICO – ANÁLISE DAS INOVAÇÕES E QUESTÕES POLÊMICAS" nos dias 21 a 24 de outubro de 2025, constante do Anexo Único desta Portaria, CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 09 de outubro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:D5F91BC9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0910-C/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado com o inciso XI do Art. 25, da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e com o Decreto Nº 006 de 27 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR A INTERRUPÇÃO, a partir de **13 DE OUTUBRO DE 2025** no interesse do serviço público, do(a) servidor(a) público(a) **FRANCISCA THICIANNE CAVALCANTE NOBRE NOGUEIRA,** matrícula **Nº 1302604**, ocupante do cargo

efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT** da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, concedida através da **PORTARIA Nº 2506-A/2025 – SEAD**, com amparo legal no Art. 90, § 1º da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 09 de outubro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:1B253B3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0910-D/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado com o inciso XI do Art. 25, da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e com o Decreto Nº 006 de 27 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR A INTERRUPÇÃO, a partir de **09 DE OUTUBRO DE 2025** no interesse do serviço público, do(a) servidor(a) público(a) **NEUCIVALDO SILVA ALMEIDA,** matrícula **Nº 1300990**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, com lotação na **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT** da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, concedida através da **PORTARIA Nº 0212-C/2024 – SEAD**, com amparo legal no Art. 90, § 1º da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 09 de outubro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:0EF2D45D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1610- A/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017 e o Decreto nº 44, de 22 de julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de **180 (CENTO E OITENTA DIAS),** iniciando em **09 DE OUTUBRO DE 2025** e término em **06 DE ABRIL DE 2026,** à servidora pública municipal **LUEDILA NADIDA GOMES TOMAS,** matrícula Nº **1396035**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, lotada no **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA**, com exercício na **UBS LAGOA FUNDA** pertencente ao quadro da Administração Direta.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 16 de outubro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:4DE79668

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2409-A/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017 e o Decreto nº 44, de 22 de julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de **180 (CENTO E OITENTA DIAS),** com efeito retroativo, iniciando em **07 DE ABRIL DE 2025** e término em 03 **DE OUTUBRO DE 2026,** à servidora pública municipal **EUDENIZIA BARBOSA BANDEIRA,** matrícula Nº **1390842**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada no **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC** com cedida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,** pertencente ao quadro da Administração Direta.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 24 de setembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:AAFD068A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2409-B/2025–SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado com o inciso XI do Art. 25, da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e com o Decreto Nº 006 de 27 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR A INTERRUPÇÃO, a partir de **24 DE SETEMBRO DE 2025** no interesse do serviço público, do(a) servidor(a) público(a) **LUCAS BATISTA MAIA,** matrícula **Nº 1390752**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI** da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, concedida através da **PORTARIA Nº 0611-A/2024 – SEAD**, com amparo legal no Art. 90, § 1º da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 24 de setembro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário da Administração - SEAD
Portaria N° 2309 - A/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:754557D3

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 82/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** desta portaria, o **ADICIONAL NOTURNO,** correspondente a **105 (CENTO E CINCO) HORAS** realizadas no mês de **OUTUBRO DE 2025,** com esteio que dispõe o Art. 77 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
1395354	ANTONIO MENDES DE MORAIS FILHO	VIGIA
61329	FRANCISCO GILMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA	VIGIA
61328	HENRIQUE DE SOUSA GIRÃO	VIGIA

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:779EC09F

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 83/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com Inciso II da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, ao servidor **ALDESIR ARRUDA GIRÃO,** Monitor Cultural, matrícula nº 1302604, **GOZO DE FÉRIAS** no período de 03/11/2025 a 02/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS,** correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago na folha referente ao mês de **OUTUBRO DE 2025**, com esteio no que dispõe o artigo 78 e 79 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:335F8620

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 84/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, aos servidores constantes no anexo único da presente portaria, as **FALTAS**, correspondente **AO PERÍODO DE 15 DE SETEMBRO A 15 DE OUTUBRO 2025.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	FALTAS
1313942	**Aucineide Ferreira de Lima Andrade**	Monitor Cultural	30 dias
1316605	**Adevaldo Moreira Santiago**	Músico	01 dia
1395641	Adna Suzany Lima Costa	Músico	01 dia
1316699	Charles Douglas da Silva Coutinho	Músico	01 dia
1316672	Fariston Rodrigues Girão	Músico	03 dias
1316729	Flávio Rodrigues Girão	Músico	01 dia
1316362	Francisco José Lima da Cruz	Músico	01 dia
1395365	Francisco Renan Pinheiro da Silva	Músico	01 dia
1395636	Jeisus Vieira da Silva	Músico	04 dias
1316621	José Valdenir Rodrigues Nogueira	Músico	01 dia
1316460	Lindemberg Tomaz Azevedo	Músico	01 dia
1395079	Lucas de Sousa Martins	Músico	01 dia
1316702	Oseias de Lima Balbino	Músico	01 dia

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:A474DE1B

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 85/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** da presente portaria, **OS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS,** correspondente a **50 (CINQUENTA) HORAS EXTRAS,** realizadas no mês de **OUTUBRO DE 2025,** com esteio que dispõe o Art. 75 e 76 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

Matrícula Nº	Nome do Servidor(a)	Função
1395081	Edijanio Almeida Rodrigues	Músico
1316737	Francisco Edson Gomes Ribeiro	Músico
1316494	Francisco Valdecir de Lima	Músico
1318926	Maria do Socorro de Sousa Silva	Monitor Cultural
1395699	Mario Moreira Duarte	Músico
1316753	José Gerardo de Lima Balbino	Músico
1395639	Luã Harrison Nobre Matos	Músico

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:B0A7D2AE

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 86/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** da presente portaria, **OS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS,** correspondente a **30 (TRINTA) HORAS EXTRAS,** realizadas no mês de **OUTUBRO DE 2025,** com esteio que dispõe o Art. 75 e 76 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

Matrícula Nº	Nome do Servidor(a)	Função
1305506	Luzia Geordenia Viana de Oliveira	Aux. Serviços Gerais
1395073	Maria do Socorro Maceno de Freitas	Animador Cultural
1395080	Ilana Maiara Nobre da Silva	Animador Cultural

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:129EAF4C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
PORTARIA Nº. 011710/2025

PORTARIA Nº. 011710/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ADJUNTA, QUE INDICA, DA PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**, estado do Ceará, Vereador Ivanildo Gomes de Alencar, no uso das suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 03/2023, que criou a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olinda;
CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 3º § 1º da Resolução Nº 03/2023, que trata da sobre a constituição dos cargos de procuradora especial e adjuntas, e da designação;
CONSIDERANDO, a Portaria Nº. 010710/2025, que concedeu licença da vereadora Francisca Balbino da Silva, na forma do artigo 105, I do Regimento Interno, e seu parágrafo primeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada da função de Procuradora Adjunta, a vereadora Francisca Balbino da Silva;
Art. 2º - O mandato da Procuradora Especial acompanhará a periocidade dos mandatos dos membros da Mesa Diretora, com possibilidade de recondução às funções, nos termos do § 2º do Art. 3º da Resolução Nº 03/2023;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE,

Paço da Câmara Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, em 17 de outubro de 2025.

IVANILDO GOMES DE ALENCAR
Presidente

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:9CB37488

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
PORTARIA Nº. 021710/2025

PORTARIA Nº. 021710/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ADJUNTA, QUE INDICA DA PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**, estado do Ceará, Vereador Ivanildo Gomes de Alencar, no uso das suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 03/2023, que criou a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olinda;
CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 3º § 1º da Resolução Nº 03/2023, que trata da sobre a constituição dos cargos de procuradora especial e adjuntas, e da designação;
CONSIDERANDO, a Portaria Nº. 011710/2025, que exonerou a vereadora Francisca Balbino da Silva, da função de Procuradora Adjunta da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olinda;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada à função de Procuradora Adjunta, a vereadora Maria do Socorro dos Santos, em razão de assumir o cargo da vereadora licenciada Francisca Balbino da Silva;
Art. 2º - O mandato da Procuradora Especial acompanhará a periocidade dos mandatos dos membros da Mesa Diretora, com possibilidade de recondução às funções, nos termos do § 2º do Art. 3º da Resolução Nº 03/2023;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE,

Paço da Câmara Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, em 17 de outubro de 2025.

IVANILDO GOMES DE ALENCAR
Presidente

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:9A816901

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 118/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 1020, de 24 de setembro de 2025, que institui a Bonificação por Desempenho Atingido (BDA) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda/CE, e estabelece os critérios e valores para sua concessão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1020, de 24 de setembro de 2025, que institui a Bonificação por Desempenho Atingido (BDA) para professores, coordenadores e alunos da rede pública municipal;
CONSIDERANDO a competência atribuída ao Chefe do Poder Executivo para definir, através de Decreto, os critérios de classificação, os valores da bonificação e dos prêmios;
CONSIDERANDO a necessidade de valorizar o desempenho dos alunos e profissionais da educação, bem como incentivar a melhoria contínua dos índices educacionais do Município, com base nos resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE) e Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios de classificação e os valores para a concessão da Bonificação por Desempenho Atingido (BDA), instituída pela Lei Municipal nº 1020/2025.

Art. 2º Para fins de aplicação deste Decreto, serão consideradas as duas turmas da rede pública municipal que obtiverem os melhores resultados no Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE) e no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).
Art. 3º A turma que alcançar o primeiro lugar em desempenho, conforme os critérios estabelecidos no Art. 2º, fará jus à seguinte premiação:
I - Prêmio pecuniário no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada aluno da turma.
II - Bonificação, em parcela única, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada um dos seguintes profissionais vinculados à turma:
a) Professores;
b) Coordenadores responsáveis;
c) Assessores Pedagógicos;
d) Diretores Escolares;
e) Gerente do PAIC.
Art. 4º A turma que alcançar o segundo lugar em desempenho, conforme os critérios estabelecidos no Art. 2º, fará jus à seguinte premiação:
I - Prêmio pecuniário no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada aluno da turma.
II - Bonificação, em parcela única, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para cada um dos seguintes profissionais vinculados à turma:
a) Professores;
b) Coordenadores responsáveis;
c) Assessores Pedagógicos;
d) Diretores Escolares;
e) Gerente do PAIC.
Art. 5º A bonificação destinada aos profissionais da educação, de que tratam os artigos 3º e 4º, possui natureza de prestação pecuniária eventual, sendo desvinculada dos vencimentos ou salários.
Parágrafo único. A BDA não integrará nem se incorporará a vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito, não sendo considerada para cálculos de qualquer outra vantagem pecuniária ou benefício.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTÔNIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:48AA2639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor PABLO ITALO DO NASCIMENTO SANTOS, inscrito no CPF sob o n° 049.XXX.XX3-25, para exercer a função de DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA ALENCAR ALVES, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especifico a **portaria nº 023/2022, de 12 de janeiro de 2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:C16C65A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CRIA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA ALENCAR ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 196 / 1993, que instituiu a implantação das Comissões de Controle de Infecções Hospitalares em todos os hospitais do país independente de sua natureza jurídica, física, de direito público ou privado;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.431/1997, que normatiza o C.I.S.S. e "Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País";
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 2616/MS/GM / 1998, que estabelece as normas de funcionamento das Comissões de Infecção Hospitalares;
CONSIDERANDO a necessidade de dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a **Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde** do Hospital de Pequeno Porte Ana Alencar Alves.
Art. 2º. A função da Comissão de Controle de Infecção e Serviço de Saúde é de relevante interesse público e será exercida a título gratuito, sem qualquer ônus para o município.
Art. 3º. A comissão de que trata o artigo, 1° será composta dos seguintes servidores:

I - **MARIA DAIANE FRANÇA DE OLIVEIRA**- DIRETORA DE ENFERMAGEM
II - **JOSÉ JAYSLÂNIO ROSADO MATIAS** - MÉDICO
III - **DIOGO JOSÉ MOREIRA RODRIGUES** - ENFERMEIRO
IV - **ROSANNY AMORIM ALENCAR** – ENFERMEIRA

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando todas as decisões em contrário, em especial a portaria nº 022/2023, de 30 de janeiro de 2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:9DFFB173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CRIA A COMISSÃO DE MORBIMORTALIDADE MATERNO-INFANTIL DO HOSPITAL DE

PEQUENO PORTE ANA ALENCAR ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO a portaria de MS n° 653/2003, e Resolução CFM n° 2.056/2013;
CONSIDERANDO a necessidade de dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR a **Comissão de Mortalidade Materna, infantil e Fetal** do Hospital de Pequeno Porte Ana Alencar Alves.

Art. 2º. A função desta Comissão será exercida a título gratuito, sem qualquer ônus para o município.

Art. 3º. A comissão de que trata o artigo, 1° será composta dos seguintes servidores:

I - **LÉCIO MILANO DE SOUSA BEZERRA**- MÉDICO;
II - **MARIA DAIANE FRANÇA DE OLIVEIRA**- DIRETORA DE ENFERMAGEM;
III - **MARIA SILVANIR XAVIER DOS SANTOS** – COORD. EPIDEMIOLOGICA;
IV - **ROSANNY AMORIM ALENCAR** - ENFERMEIRA.

Art. 4º. esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando todas as decisões em contrário, em especial a portaria nº 025/2023, de 01 de fevereiro de 2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:9BD2A79C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CRIA A COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA ALENCAR ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução do CFM nº 1.638/2002, que "Estabelece a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica";
CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 1.639/2002, que "Aprova as Normas Técnicas para o Uso de Sistemas Informatizados para a Guarda e Manuseio do Prontuário Médico, dispõe sobre tempo de guarda dos prontuários, estabelece critérios para certificação dos sistemas de informação e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 1.821/2007, que "Aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e ao uso de sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde";
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 466/2012, que trata de pesquisas e testes em seres humanos;
CONSIDERANDO a necessidade de dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a **Comissão de Revisão de Prontuário** do Hospital de Pequeno Porte Ana Alencar Alves.
Art. 2º. A função desta Comissão será exercida a título gratuito, sem qualquer ônus para o município.
Art. 3º. A comissão de que trata o artigo, 1° será composta dos seguintes servidores:

I - JOÃO GUILHERME BENTES DE A RODRIGUES - MÉDICO DO SAME
II - DIOGO JOSÉ MOREIRA RODRIGUES - ENFERMEIRO
III - ROSANNY AMORIM ALENCAR - ENFERMEIRA
IV - MARIA DAIANE FRANÇA DE OLIVEIRA- DIRETORA DE ENFERMAGEM

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Revogando em especifico a portaria nº 023/2023, de 30 de janeiro de 2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:DFDA1013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CRIA A COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA ALENCAR ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução CFM n° 2171/2017 e a Resolução CFM n° 2056/2013;
CONSIDERANDO a necessidade de dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. CRIA a Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital de Pequeno Porte Ana Alencar Alves.
Art. 2º. A função desta Comissão será exercida a título gratuito, sem qualquer ônus para o município.
Art. 3º. A comissão de que trata o artigo, 1° será composta dos seguintes servidores:
I - **MARIA DAIANE FRANÇA DE OLIVEIRA** - DIRETORA DE ENFERMAGEM;
II - **LÉCIO MILANO DE SOUSA BEZERRA** – MÉDICO;
III - **ROSANNY AMORIM ALENCAR** - ENFERMEIRA ASSISTENCIAL;
IV - **MARIA SILVANIR XAVIER DOS SANTOS** – COORD. EPIDEMIOLOGICA.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário, em especifico a **portaria nº 026/2023, de 01 de fevereiro de 2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:A586EDA3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 11/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 11/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o expediente dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cadastro Único, na forma que abaixo indica e dá outras providências.

FRANCISCA BALBINO DA SLVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DE USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver política de pessoal e recursos humanos que possibilite ao servidor melhor desempenho em suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar melhorias no atendimento à população e na execução dos nossos serviços.

DECRETA:

Art. 1º - O expediente dos servidores municipais efetivos, temporários e comissionados pertencentes aos quadros funcionais dos órgãos municipais, lotados no Órgão Gestor da Política de Assistência Social e Cadastro Único, será de 8 horas diárias, com intervalo compreendido entre 12:00 e 13:00 horas, a partir do dia 20 de outubro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

NOVA OLINDA/CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCA BALBINO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:2FBC6CF8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP001/2022

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP001/2022

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO OITAVO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/2022:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº. 118/2021 DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-SOP-CE*.

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, com vigência a partir de 12 de outubro de 2025 a 11 de março de 2026;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: R S M PESSOA EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: ROBERTA SARAH MONTE PESSOA– Representante Legal.

Nova Russas/CE, 10 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:9A328098

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-CP001/2023

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-CP001/2023

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA **CONCORRENCIA PUBLICA Nº SI-CP001/2023:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 939479/2022, OPERAÇÃO 1086355-17

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, com vigência a partir de 16 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2027.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: VIVACE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: Pablo Terceiro Nunes de Tancredo– Representante Legal.

Nova Russas/CE, 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:34AE35BC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP005/2023

EXTRATO DO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP005/2023

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO

DO SETIMO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP005/2023:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS-CE, ATRAVÉS DA PROPOSTA 013024/20252 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE*

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 11 de outubro de 2025 a 08 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: LF SERVIÇOS URBANOS LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ FÉLIX DE ARAÚJO– Representante Legal.

Nova Russas/CE, 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:6B1EAF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ST-CP002/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 07 de novembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ST-CP002/2025. Objeto: CONSTRUÇÃO DE DOIS IMÓVEIS RESIDENCIAIS NA VILA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ. LOCALIZADA NA RUA PEDRO BEZERRA DIAS, S/N, SÃO FRANCISCO. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php; Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce

. Nova Russas/CE, 16 de outubro de 2025.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:04023E65

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº ST-PE004/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 12 de novembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº ST-PE004/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICROÔNIBUS, 0 KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 33 LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA A PESSOA IDOSA, JUNTO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 230930020230003/ANO 2023, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce. Nova Russas/CE, 17 de outubro de 2025.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:34C67934

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE001/2024.37.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE001/2024 - CONTRATO Nº GM-PE001/2024.37 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE001/2024 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA(O): MONTEREY COMERCIAL LTDA - OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR ADITIVADO: R$ 4.903,09 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS) - VALOR ATUALIZADO: R$ 34.933,19 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e dezenove centavos) - DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:A61CE948

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE001/2024.38.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-PE001/2024 - CONTRATO Nº GM-PE001/2024.38 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE001/2024 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA(O): AURIMAR BARBOSA FERNANDES - ME - OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR ADITIVADO: R$ 24.422,10 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS) - VALOR ATUALIZADO: R$ 123.130,25 (cento e vinte e três mil, cento e trinta reais e vinte e cinco centavos) - DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:5FF41E41

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2025 - GAB, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, CEARÁ, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dia 28 de outubro, de acordo com o art. 238, da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974, data consagrada ao Servidor Público;
CONSIDERANDO a antecipação do feriado do dia 28 de outubro de 2025 realizada pelo Governo do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal regulamentar os atos administrativo de ponto facultativo e feriados,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretadoponto facultativopara os servidores da administração municipal de Penaforte no dia27 de outubro de 2025(segunda-feira), como antecipação do feriado do dia 28 de outubro de 2025.
§1º. Os serviços essenciais, tais como o atendimento à saúde, segurança, fornecimento regular de água, deverão funcionar normalmente, garantindo o atendimento à população, assim como o funcionamento do Setor de Licitações a fim de evitar prejuízos aos procedimentos e prazos licitatórios designados para esses dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 17 de outubro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:79F19A95

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 005/2025 – SEAFI

MUNICÍPIO DE PENAFORTE – CE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE**, Sr. Luis Fernandes Bezerra Filho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Penaforte e em conformidade com o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SEAFI**, que rege a contratação temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Penaforte – CE, HOMOLOGADO em 29 de julho de 2025, **TORNA PÚBLICA** a convocação dos candidatos classificados, para fins de entrega de documentação e contratação, nos termos deste Edital.

DA FINALIDADE

1.1. Este Edital tem por finalidade convocar os candidatos devidamente classificados no Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/2025 – SEAFI, para a apresentação da documentação exigida e subsequente contratação temporária, em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal de Penaforte.

DOS CONVOCADOS

2.1. A lista nominal dos candidatos convocados, por cargo e ordem de classificação, está detalhada no Anexo I deste Edital. Os convocados devem atentar-se ao cargo e à posição para a qual foram chamados.

2.2. A convocação realizada por este Edital não gera direito adquirido à contratação, mas sim a expectativa de direito, condicionada à apresentação da documentação completa e à observância de todas as condições estabelecidas.

DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os candidatos convocados deverão comparecer, **presencialmente**, no período e local abaixo indicados, para apresentar a documentação necessária à contratação:

Local: Prefeitura Municipal de Penaforte
Período: Improrrogável de 03 (três) dias úteis, sendo eles dias 20, 21 e 22 Outubro de 2025, no horário de 08:00 às 14:00

3.2. No ato do comparecimento, o candidato deverá apresentar **cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais** para conferência, conforme relação abaixo, extraída e adaptada do *item 12.3* do **Edital 001 SEAFI.pdf**:
12.3. Os(as) candidato(as) selecionados(as), quando convocados(as), deverão comparecer à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, munidos de cópias com a apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo:
3.2.1. Documento de Identificação oficial com foto, preferencialmente RG com data de emissão (caso seja apresentado outro documento, informar comprovação de dados do RG);
3.2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pelo site da Receita Federal (servicos.receita.fazenda.gov.br)
3.2.3. Título de Eleitor e comprovante de voto da última votação ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
3.2.4. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
3.2.5. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ativo da Caixa;
3.2.6. Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do(a) candidato(a), ou de seus pais, cônjuge; e/ou declaração de residência autenticada em cartório;
3.2.7. Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo. Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia da certidão de conclusão de curso, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, em papel timbrado da instituição;
3.2.8. Certidão de casamento e/ou escritura pública de união estável e/ou averbação da separação judicial e/ou divórcio, ou Certidão de nascimento (se solteiro);
3.2.9. Duas fotos 3x4;
3.2.10. Comprovante de conta bancária;
3.2.11. Comprovante de Consulta e Qualificação Cadastral emitida no endereço eletrônico (consultacadastral.inss.gov.br);
3.2.12. Certidão de Antecedentes Criminais emitida por Órgão competente;
3.2.13. Para candidatos com dependentes, serão solicitados os seguintes documentos individuais: I - Certidão de Nascimento e/ou RG do dependente; II - CPF (Cadastro de Pessoa Física) do dependente; III - Carteira de vacinação atualizada (de 0 a 6 anos) e declaração escolar (para maiores de 6 anos em idade escolar) do dependente.

3.3. O não comparecimento no prazo estipulado, a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com este Edital implicará a desistência tácita do candidato, que será automaticamente eliminado do processo de contratação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. São condições essenciais para a efetivação da contratação, conforme o *item 12.2* do **Edital 001 SEAFI.pdf**:
12.2. São condições para a contratação do(a) candidato(a), quando do ato convocatório pelo MUNICÍPIO DE PENAFORTE:

4.1.1. Ter obtido prévia aprovação no Processo Seletivo nº 001/2025;
4.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
4.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.1.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
4.1.5. Cumprir as determinações deste Edital;
4.1.6. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos, o que deverá ser declarado mediante preenchimento de formulário no ato da contratação;
4.1.7. Estar inscrito no respectivo conselho de classe profissional, quando a lei assim o exigir;

4.1.8. Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 5 anos.

4.2. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato, pelo período de validade do Processo Seletivo, podendo ser rescindida a qualquer tempo, conforme conveniência do interesse público ou em caso de irregularidades nas informações prestadas, bem como por falta funcional, ausência de idoneidade moral, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou cessadas as razões que lhe deram origem.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação da lista de convocação, bem como o comparecimento e a apresentação da documentação no prazo e local estabelecidos.
5.2. A inexatidão das informações, a falsidade das declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição e na eliminação do candidato do processo de contratação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
5.3. O candidato contratado fica ciente de que será lotado de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública de Penaforte – CE, não podendo alegar falta de conhecimento deste item do Edital ou solicitar benefício adicional em caso de lotação diversa à de sua preferência.

5.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a empresa MOTIVAÇÃO & RESULTADOS, responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

Penaforte – CE, 17 de outubro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME/CPF
FISIOTERAPEUTA	04	ELBA CARINE BATISTA

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:AC0800EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº369/2025 08 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR IDADE NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 540, de 03 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Penaforte, notadamente os Arts. 34, inciso V, e 40, inciso III, alínea 'b';
CONSIDERANDO que o Município de Penaforte recebeu a comunicação oficial da concessão do referido benefício em 05 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Penaforte que recomenda a formalização do ato de vacância

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR o reconhecimento da aposentadoria da servidora Francisca Carvalho Soares, CPF nº 824.536.403-72, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A aposentadoria da servidora se deu junto ao regime previdenciário competente, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade – Benefício nº 234.787.744-0,, com proventos no valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), a contar de 11 de Maio de 2025..
Art. 2º Em consequência do reconhecimento da aposentadoria da servidora de que trata o artigo anterior, DECLARAR a VACÂNCIA do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, que era ocupado pela servidora Francisca Carvalho Soares, nos termos do Art. 34, inciso V, da Lei Municipal nº 540, de 03 de agosto de 2009.
§ 1º A vacância de que trata o caput deste artigo dar-se-á com efeitos a partir de 11 de Maio de 2025, data de início do benefício previdenciário.
§ 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros e anotações pertinentes nos assentamentos funcionais da servidora e na estrutura de cargos do Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 08 de Agosto de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal de Penaforte

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:1AD781C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º370/2025 08 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR IDADE NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 540, de 03 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Penaforte, notadamente os Arts. 34, inciso V, e 40, inciso III, alínea 'b';
CONSIDERANDO que o Município de Penaforte recebeu a comunicação oficial da concessão do referido benefício em 05 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Penaforte que recomenda a formalização do ato de vacância

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR o reconhecimento da aposentadoria da servidora ISABEL ÂNGELO LEITE, CPF nº 438.665.303-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A aposentadoria da servidora se deu junto ao regime previdenciário competente, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade – Benefício nº 236.651.155-2, com proventos no valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), a contar de 30 de Julho de 2025.
Art. 2º Em consequência do reconhecimento da aposentadoria da servidora de que trata o artigo anterior, DECLARAR a VACÂNCIA do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, que era ocupado pela servidora Isabel Ângelo Leite, nos termos do Art. 34, inciso V, da Lei Municipal nº 540, de 03 de agosto de 2009.
§ 1º A vacância de que trata o caput deste artigo dar-se-á com efeitos a partir de 30 de Julho de 2025, data de início do benefício previdenciário.
§ 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros e anotações pertinentes nos assentamentos funcionais da servidora e na estrutura de cargos do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 08 de Agosto de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal de Penaforte

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:51294255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2025 08 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 540, de 03 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Penaforte, notadamente os Arts. 34, inciso V, e 40, inciso III, alínea 'b';
CONSIDERANDO que o Município de Penaforte recebeu a comunicação oficial da concessão do referido benefício em 05 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Penaforte que recomenda a formalização do ato de vacância

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR o reconhecimento da aposentadoria da servidora MARLENE FELIX DE ANDRADE, CPF nº 465.200.313-07, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A aposentadoria da servidora se deu junto ao regime previdenciário competente, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade – Benefício nº 236.651.155-2, com proventos no valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), a contar de 30 de julho de 2025.
Art. 2º Em consequência do reconhecimento da aposentadoria da servidora de que trata o artigo anterior, DECLARAR a VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente Administrativo, que era ocupado pela servidora MARLENE FELIX DE ANDRADE, nos termos do Art. 34, inciso V, da Lei Municipal nº 540, de 03 de agosto de 2009.
§ 1º A vacância de que trata o caput deste artigo dar-se-á com efeitos a partir de 30 de julho de 2025, data de início do benefício previdenciário.
§ 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros e anotações pertinentes nos assentamentos funcionais da servidora e na estrutura de cargos do Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 08 de Agosto de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal de Penaforte

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:E6D6B757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2025-GAB, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA O DIRETOR DA EQUIPE DE MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI) DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de Diretor Da Equipe de Multiprofissionais, o senhor JOÃO KENEDDY FERREIRA LUCENA, portador da cédula de identidade nº 2000099191467, inscrita no CPF sob o nº 020.510.003-10, residente e domiciliado na Rua Antônio Venceslau Galvão, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 858/2025 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, 12 de Agosto de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:07C1DF25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a Senhora JUCIANE MARCARENHAS PAULO, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$150,00, totalizando R$300,00 para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 13 e 14 de agosto de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo a participação na VI Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente - CNIJMA-Etapa Estadual .
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 11 de agosto de 2025.

LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:A0C321DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor, o Sr. Cícero Ewerton Matias de Barros, 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 350,000 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 700,00, para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, no dias 20 e 21 de Agosto de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo a participação na 6ª Conferência Estadual das Cidades do Ceará.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 19 de Agosto de 2025.

LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:40D94669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Torna sem efeito a licença sem vencimentos da servidora Paula Alves de Lima e determina o seu retorno antecipado às funções..

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, 7
CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora PAULA ALVES DE LIMA, matrícula nº 00000843, solicitando o seu retorno antecipado às funções;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, que opina pela legalidade e viabilidade do deferimento do pleito, balizado nos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a licença sem vencimentos concedida à servidora PAULA ALVES DE LIMA, matrícula nº 00000843, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ato efetivado pela PORTARIA Nº 159/2025, de 06 de março de 2025.
Art. 2º DETERMINAR o retorno da servidora PAULA ALVES DE LIMA às suas funções no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Setembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário que a contrariem em relação ao prazo final da licença anteriormente concedida.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal de Penaforte

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:5AD3E34A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2025-GAB, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: MIGRA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL 851/2025, A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE e Lei Municipal nº 851/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de Técnico de Enfermagem, a senhora Maria de Fátima Alves, em virtude da transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico de Enfermagem, com fulcro na Lei Municipal nº 851/2025, portadora da cédula de identidade nº 1906107-89, inscrita no CPF sob o nº 414.582.903-44, residente e domiciliada na Rua Claudionor Couto Cruz, nº 189, Penaforte-CE.
Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 858/2025 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, 25 de agosto de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:7C6443CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2025-GAB, ERRATA DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: MIGRA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL 851/2025, A SERVIDORA SHESLA BEATRIZ DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE e Lei Municipal nº 851/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de Técnico de Enfermagem, a senhora Shesla Beatriz da Silva, em virtude da transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico de Enfermagem, com fulcro na Lei Municipal nº 851/2025, portadora da cédula de identidade nº 97029224996 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 910.235.993-68, residente e domiciliada na Rua José Basílio de Sousa, nº 237, Penaforte-CE.
Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 858/2025 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, 25 de agosto de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:92FAE6F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Torna sem efeito a licença sem vencimentos da servidora Paula Alves de Lima e determina o seu retorno antecipado às funções..

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, 7
CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora PAULA ALVES DE LIMA, matrícula nº 00000843, solicitando o seu retorno antecipado às funções;
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a licença sem vencimentos concedida à servidora PAULA ALVES DE LIMA, matrícula nº 00000843, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ato efetivado pela PORTARIA Nº 159/2025, de 06 de março de 2025.
Art. 2º DETERMINAR o retorno da servidora PAULA ALVES DE LIMA às suas funções no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Setembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário que a contrariem em relação ao prazo final da licença anteriormente concedida.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal de Penaforte

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:CFD8BB16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a Senhora ANDRÉA GALLADRIELLI DE SÁ MUNIZ, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$150,00 para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 11 e 12 de Setembro de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo a participação no Encontro Estadual do Cadastro Único.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 09 de setembro de 2025.

LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:E7852F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Motorista, o senhor, Raimundo Antonio da Silva 01 (uma) diária no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, 11 de setembro de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo o transporte de passageiros para realização de consulta médica, na cidade de Fortaleza, no Hospital Albert Sabin.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 11 de setembro de 2025.

LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:402F3D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Senhor Giovanni Heverton Pereira Matias, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$150,00, totalizando o valor de R$300,00, para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, no dia 18 e 19 de Setembro de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo a participação no Seminário da APS nos Territórios: Equidade, Vínculo e Qualidade no Cuidado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 16 de Setembro de 2025.

LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:EAC594A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Senhor João Kennedy Ferreira Lucena, 03 (três) diárias no valor unitário de R$200,00, totalizando o valor de

R$600,00, para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, no dia 18, 19 e 20 de Setembro de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo a participação no Seminário da APS nos Territórios: Equidade, Vínculo e Qualidade no Cuidado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 16 de Setembro de 2025.

LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:E542F19A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Penaforte, o senhor ANDREY SANTOS PEREIRA FREIRE, 01 diária no valor de R$70,00 para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Juazeiro do Norte/CE, no dia 25 de Setembro de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo a participação no Simpósio para atualização e conhecimentos de Secretários e Auxiliares de Juntas de Serviço Militar.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 23 de Setembro de 2025.

LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:9539D2E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2025-GAB, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o senhor ARIEL FERREIRA SANTANA, brasileiro, portador do RG n° 9.715.119 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 069.524.573-21, residente e domiciliado na Rua Antonio Angelo, n° 628, Centro, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 25 de setembro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:EE5B57DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2025-GAB, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO SEM VÍNCULO EFETIVO COM O MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE-CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte-CE,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 76 da Lei Municipal nº 858, de 23 de maio de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Penaforte, autorizando expressamente o Chefe do Poder Executivo a conceder subsídio no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) aos ocupantes de cargos comissionados sem vínculo efetivo com o Município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER subsídio mensal, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), ao servidor, o ARIEL FERREIRA SANTANA, brasileiro, portador do RG n° 9.715.119 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 069.524.573-21, residente e domiciliado na Rua Antonio Angelo, n° 628, Centro, Penaforte-CE, que ocupa cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Penaforte (Portaria nº 413/2025) de modo a uniformizar e adequar a política de remuneração para esta categoria de agentes públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 25 de setembro de 2025.

LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:3C9585C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Motorista, o senhor José Hildo da Silva 01 (uma) diária no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, 03 de outubro de 2025.

Art. 2º O deslocamento tem como objetivo o transporte de passageiros para realização de consulta médica, na cidade de Fortaleza, no Hospital São José de Doenças Infecciosas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 03 de outubro de 2025.

LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:77645C3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2025-GAB, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE ESCOLA NÍVEL A DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE, e considerando o pedido de exoneração apresentado pelo servidor.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a senhora MARIA ZULEIDE DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 97029180328 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 972.721.403-72.
Art. 2º. Declarar vago o cargo mencionado no artigo anterior.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 03 de outubro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:9C266BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Prefeito Municipal, Sr. LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, 03 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 08, 09 e 10 de outubro.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo participar de reuniões no Gabinete do Governador, Secretaria de Saúde do Estado e Assembleia Legislativa.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 07 de outubro de 2025.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:6D4436F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a Senhora MARIA JUSSARA DANTAS QUEIROZ, 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 200,00, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 08, 09 e 10 de Outubro de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo a participação na Feira do Empreendedor e o Siara Tech Smmiit, realizados no Centro de Convenções de Fortaleza.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 08 de Outubro de 2025.

LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:727A5553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a Sra. Sandra Franciele Silva, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$50,00, totalizando o valor de R$100,00 para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Juazeiro/CE, nos dias 09 e 10 de Julho de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo a participação no "Capacita Brasil - 2ª Edição Especial Cariri", que acontecerá no Auditório da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 09 de Outubro de 2025.

LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:26868FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a Sra. Maria de Fátima Barbosa Silva, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$50,00, totalizando o valor de R$100,00 para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Juazeiro/CE, nos dias 09 e 10 de Julho de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo a participação no "Capacita Brasil - 2ª Edição Especial Cariri", que acontecerá no Auditório da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 09 de Outubro de 2025.

LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:ADE83F58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Motorista, o senhor Raimundo Antonio da Silva 01 (uma) diária no valor unitário de R$200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Recife/PE, 03 de outubro de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo o transporte de passageiros para realização de consulta médica, na cidade de Recife/PE, no Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP..
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 13 de outubro de 2025.

LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:E0B466D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Prefeito Municipal, Sr. LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 13, 14 e 15 de Outubro.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo participar de reuniões no Gabinete do Governador, Secretaria de Saúde do Estado e Assembleia Legislativa.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 13 de outubro de 2025.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:C3C2152A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2025-GAB, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO SEM VÍNCULO EFETIVO COM O MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE-CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte-CE,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 76 da Lei Municipal nº 858, de 23 de maio de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Penaforte, autorizando expressamente o Chefe do Poder Executivo a conceder subsídio no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) aos ocupantes de cargos comissionados sem vínculo efetivo com o Município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER subsídio mensal, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), ao servidor, o EDUARDO LUAN FERREIRA ARAUJO, brasileiro, portador do RG n° 2019027578-7 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 101.003.413-81, residente e domiciliada na Rua Manoel Gonçalves de Souza, n° 1197, Padre Cícero, Penaforte-CE, que ocupa cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Penaforte (Portaria nº 404/2025) de modo a uniformizar e adequar a política de remuneração para esta categoria de agentes públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 14 de outubro de 2025.

LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:999AEAF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 442, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a demissão de servidor público em razão das conclusões contidas no relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 003/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindoretama – Lei nº. 062/1993;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2025 em desfavor do servidor **FRANCISCO CHARLES DE FREITAS**, matrícula funcional 226625-3, ocupante do cargo de Técnico de Radiologia, lotado na Secretaria da Saúde de Pindoretama, para apuração dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº. 439-1428/2025, nos termos da Portaria nº 01.04.07/2025;
CONSIDERANDO as conclusões contidas no relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 003/2025, pelo qual recomenda pela demissão do servidor nos termos da Lei Municipal nº. 062/1993;
CONSIDERANDO ainda, que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer;
CONSIDERANDO, por fim, que o Estatuto dos Servidores dispõe em seu art. 245 que as sanções disciplinares serão aplicadas através de decreto, dentre outros, nos casos de demissão;

RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR o servidor **FRANCISCO CHARLES DE FREITAS**, matrícula funcional 226625-3, ocupante do cargo de Técnico de Radiologia, lotado na Secretaria da Saúde de Pindoretama, após relatório final da Comissão de Processo Administrativo PAD nº 003/202 e, decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 17 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:30024274

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025, PROCESSO Nº 2025.10.16.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 PROCESSO Nº 2025.10.16.01
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 08:00 horas, do dia 05 de novembro de 2025, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025, Processo nº 2025.10.16.01. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar Serviços de Transporte Escolar da Rede de Ensino Público do Município de Piquet Carneiro/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos www.bllcompras.org.br - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 20 de outubro de 2025.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:7DAF3FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2025, PROCESSO Nº 2025.10.16.02

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 PROCESSO Nº 2025.10.16.02
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 14:00 horas, do dia 04 de novembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025, Processo nº 2025.10.16.02. Objeto: Contratação de empresa para Assessoria em Serviços de Ensino e Coordenação Musical de interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Piquet Carneiro-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 17 de outubro de 2025.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:E998D0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.09.01

AVISO DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.09.01
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará às 08:00 horas, do dia 04 de novembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 2025.10.09.01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS TOSCAS COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO/CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS DE PIQUET CARNEIRO-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 20 de outubro de 2025.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:CF32368E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.09.02

AVISO DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.09.02
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará às 10:00 horas, do dia 04 de novembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 2025.10.09.02. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM

PEDRAS TOSCAS COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE IBICUÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 20 de outubro de 2025.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:282A3477

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 16/10/2025-01 – SME

PORTARIA Nº 16/10/2025-01 – SME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARIA CLÁUDIA GOMES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POTENGI, no uso das
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo **Regime Jurídico dos Servidores Municipais**, e com fundamento no **parecer jurídico da Assessoria do Município** e na **decisão da Junta Médica Municipal**,
CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica Municipal que atestou a necessidade de readaptação funcional da servidora **MARIA CLÁUDIA GOMES DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **Professora PEB II**, matrícula nº **00000070**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, afastando-a das atividades docentes em sala de aula;
CONSIDERANDO que a readaptação funcional visa garantir o adequado aproveitamento da servidora em atividades compatíveis com suas limitações, sem prejuízo à eficiência do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º Fica formalizada a **readaptação funcional** da servidora **MARIA CLÁUDIA GOMES DA COSTA**, ocupante do cargo de **Professora PEB II**, matrícula nº **00000070**, nos termos do parecer jurídico e do laudo emitido pela Junta Médica Municipal.
Art. 2º A servidora exercerá, temporariamente, **funções compatíveis com suas limitações**, sendo designada para desempenhar atividades de **apoio administrativo e técnico-pedagógico** na **Secretaria Municipal de Educação**, incluindo, mas não se limitando a:

Apoio na organização de documentos pedagógicos e administrativos;

Atendimento ao público e suporte às unidades escolares da rede municipal;

Colaboração em atividades administrativas e de planejamento educacional;

Outras atividades correlatas que respeitem suas condições de saúde.

Art. 3º A readaptação funcional da servidora **não implicará redução de sua remuneração**, nem prejuízo a seus direitos e vantagens adquiridos.
Art. 4º A presente readaptação será registrada no assentamento funcional da servidora e acompanhada por **reavaliações periódicas** realizadas pela Junta Médica Municipal, a fim de verificar a continuidade da adequação funcional.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2025**, data da perícia da junta médica municipal, **revogando-se as disposições em contrário.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Potengi – Ceará, **16 de outubro de 2025.**

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Potengi
Portaria 01/07/2025-01

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:628AD3D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 16/10/2025-02 – SME

PORTARIA Nº 16/10/2025-02 – SME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARIA ALZENIR DE LIMA FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POTENGI, no uso das atribuições legais, especialmente as conferidas pelo **Regime Jurídico dos Servidores Municipais**, e com fundamento no **parecer jurídico da Assessoria do Município** e na **decisão da Junta Médica Municipal**,
CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica Municipal que atestou a necessidade de readaptação funcional da servidora **MARIA ALZENIR DE LIMA FREIRE**, ocupante do cargo efetivo de **Professora PEB II**, matrícula nº **00000331**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, afastando-a das atividades docentes em sala de aula;
CONSIDERANDO que a readaptação funcional visa garantir o adequado aproveitamento da servidora em atividades compatíveis com suas limitações, sem prejuízo à eficiência do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º Fica formalizada a **readaptação funcional** da servidora **MARIA ALZENIR DE LIMA FREIRE**, ocupante do cargo de **Professora PEB II**, matrícula nº **00000331**, nos termos do parecer jurídico e do laudo emitido pela Junta Médica Municipal.

Art. 2º A servidora exercerá, temporariamente, **funções compatíveis com suas limitações**, sendo designada para desempenhar atividades de **apoio administrativo e técnico-pedagógico** na **Secretaria Municipal de Educação**, incluindo, mas não se limitando a:

Apoio na organização de documentos pedagógicos e administrativos;

Atendimento ao público e suporte às unidades escolares da rede municipal;

Colaboração em atividades administrativas e de planejamento educacional;

Outras atividades correlatas que respeitem suas condições de saúde.

Art. 3º A readaptação funcional da servidora **não implicará redução de sua remuneração**, nem prejuízo a seus direitos e vantagens adquiridos.
Art. 4º A presente readaptação será registrada no assentamento funcional da servidora e acompanhada por **reavaliações periódicas** realizadas pela Junta Médica Municipal, a fim de verificar a continuidade da adequação funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2025**, data da perícia da junta médica municipal, **revogando-se as disposições em contrário.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Potengi – Ceará, **16 de outubro de 2025.**

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Potengi
Portaria 01/07/2025-01

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:68EC6F93

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 061/2025

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Agente de Contratação torna público que se encontra a disposição dos interessados a Concorrência Eletrônica Nº 061/2025. **OBJETO:** INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE QUITERIANOPOLIS - CE. Com previsão para abertura do processo dia 04/11/2025 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:BA3F2BF8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 647 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUIXADAENSE AO JOVEM JAMERSON GABRIEL SILVEIRA MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Pela vivência e dedicação aos estudos em Quixadá, fica concedido o Título de Cidadão Quixadaense ao jovem **Jamerson Gabriel Silveira Marques**, natural de Fortaleza – CE.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 16 de Outubro de 2025.

LUIZ DIOGENES PINHEIRO NETO
Presidente.

RAIMUNDO RIBEIRO DAMASCENO
1º Vice-Presidente.

CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO
1º Secretário.

Licença

GEYSIANE DA SILVA SIQUEIRA VIANA
2ª Vice-Presidente.

ANTONIO RENÊ MATIAS LOBO
2º Secretário.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:49DCEDB0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
AVISO DE RESULTADO - 12.002.2025 - GRUPO MUSICAL OZEIAS

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
ARTISTAS LOCAIS 12002/2025— TURISMO

A sessão de análise ocorreu em 08 de setembro de 2025, às 08h30min, na sede da Secretaria de Turismo, Juventude e Eventos, localizada na Rua Tabelião Enéas, n° 649, Bairro Centro, Quixadá, Ceará, CEP: 63.900-169. Após a abertura e análise dos envelopes, verificou-se que a documentação apresentada pelos seguintes artistas estava de acordo com as exigências do Edital: Credenciados como GRUPO MUSICAL : OZEIAS ANDRADE SILVA -CPF n0 018.932.253-56 (DIFERENÇS FORROZEIRA), MARIA CLENILDA BATISTA DE SOUSA - CPF n° 785.952.903-54 (OS FEDERAIS DO XOTE), FRANCISCO ANTONIO
BRAZ SILVA - CPF n° 511.190.563-49 (FORRO DE CALÇADA), Credenciados como ATRAÇÃO MUSICAL SOLO: MARIA LEYLLANE BARROS VIANA CPF N° 002.837.983-78 (LEYLLA BARROS) Os artistas mencionados foram considerados habilitados e credenciados conforme o Anexo do processo, estando aptos para serem contratados para a execução do objeto, conforme necessidade da Administração Municipal Quixadá/CE, 08 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FABIANO DE OLIVEIRA LOPES
Secretaria de Turismo, Juventude e Eventos.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:E46F32C4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
AVISO DE RESULTADO - 12.002.2025 - GRUPO MUSICAL PAGODE TQR

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
ARTISTAS LOCAIS 12.002/2025 - TURISMO

A sessão de análise ocorreu em 22 de julho de 2025, às 08h30min, na sede da Secretaria de Turismo, Juventude e Eventos, localizada na Rua Tabelião Enéas, n° 649, Bairro Centro, Quixadá, Ceará, CEP: 63.900-169. Após a abertura e análise dos envelopes, verificou-se que a documentação apresentada pelos seguintes artistas estava de acordo com as exigências do Edital: Credenciados como ATRAÇAO MUSICAL LOCAL: LUCAS
CARNEIRO DE OLIVEIRA - CNPJ n° 50.541.941/0001-00 (PAGODE TQR) O artista mencionados foram considerados habilitados e credenciados conforme o Anexo do processo, estando aptos para serem contratados para a execução do objeto, conforme necessidade da Administração Municipal Quixadá/CE, 22 de julho de 2025.

RAIMUNDO FABIANO DE OLIVEIRA LOPES
Secretaria de Turismo, Juventude e Eventos.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:DAC43574

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE
REQUERIMENTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LICENÇA AMBIENTAL LICENÇA PRÉVIA – LP

Torna público que requere à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA Licença Prévia - LP, referente à atividade Estádio de futebol (reforma), no Município de Quixadá-Ce.

Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FA28B26F

SECRETARIA DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE ANULADA - DISPENSA 10.012/2025-DE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. O Fundo Municipal de Saúde**,** no uso de suas atribuições legais, resolve declarar **ANULADO** a Dispensa Eletrônica nº **10.012/2025-DE** cujo objeto é Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao suporte das atividades operacionais dos Agentes de Combate às Endemias, visando fortalecer as ações de vigilância, inspeção, coleta, registro e controle de focos de doenças endêmicas no município, em face de não haver propostas classificadas ou licitantes habilitados.

HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:5135B0C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.10.15.2.1

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2025.10.15.2. 1 referente ao Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE** nº 2025.10.15.2. **Partes**: O Município de Quixelô, através do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Pessoa Física TACIZIO MATIAS DE LUCENA. **Objeto**: Locação de um imóvel localizado na Rua Cícero Rodrigues de Souza, nº 50, Centro, para funcionamento das atividades do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos (NEJA), Junto a Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE. **Valor Total GLOBAL:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Valor mensal:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**. Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários**: ILDERLUCIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES e TACIZIO MATIAS DE LUCENA.

Quixelô/CE, 17 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:6B5EBCAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

Contrato: nº 2025.01.09.2.1. **Processo:** Pregão Eletrônico nº 2025.01.09.2. **Objeto**: Aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde de Quixelô/CE. **Fundamentação:** Art. 138 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** Municipio de Quixelô/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa ANTONIA DANIELLY SANTOS LIMA - ME. **Signatários:** Ana Larissa Carvalho de Oliveira e Antonia Danielly Santos Lima.

Quixelô/CE, 14 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:D2CEC377

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

Contrato: nº 2025.01.09.2.2. **Processo:** Pregão Eletrônico nº 2025.01.09.2. **Objeto**: Aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades do Programa Saúde da Família (PSF), junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE. **Fundamentação:** Art. 138 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** Municipio de Quixelô/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa ANTONIA DANIELLY SANTOS LIMA - ME. **Signatários:** Ana Larissa Carvalho de Oliveira e Antonia Danielly Santos Lima.

Quixelô/CE, 14 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:61735D3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

Contrato: nº 2025.01.09.2.3. **Processo:** Pregão Eletrônico nº 2025.01.09.2. **Objeto**: Aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE. **Fundamentação:** Art. 138 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** Municipio de Quixelô/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa ANTONIA DANIELLY SANTOS LIMA - ME. **Signatários:** Ana Larissa Carvalho de Oliveira e Antonia Danielly Santos Lima.

Quixelô/CE, 14 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:E69215AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

Contrato: nº 2025.01.09.2.4. **Processo:** Pregão Eletrônico nº 2025.01.09.2. **Objeto**: Aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE. **Fundamentação:** Art. 138 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** Municipio de Quixelô/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa ANTONIA DANIELLY SANTOS LIMA - ME. **Signatários:** Ana Larissa Carvalho de Oliveira e Antonia Danielly Santos Lima.

Quixelô/CE, 14 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:F9524709

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0457/2025

O(A) VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MICHELLE RAFAELA DE BRITO, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 17/10/2025.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Outubro de 2025.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Vice-Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:4706E893

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0458/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 17/10/2025.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Outubro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:46750983

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0459/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) OTACILIO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 17/10/2025.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Outubro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:8555AE4C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0460/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a)SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 17/10/2025.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Outubro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:6C70A7F2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0461/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 17/10/2025.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Outubro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:92AC7216

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0462/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a)MERIDIANE FONSECA ARAÚJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 17/10/2025.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Outubro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:898D8E9B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0463/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 17/10/2025.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Outubro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:41DABAA1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0464/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 17/10/2025.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Outubro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:9FF0CDD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125 -2025. CONTRATO Nº 202510140004. ORIGEM: Dispensa Nº DI 0125/2025 -SECULT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: 48.948.809 JOSE ALEXANDRE MARTINS ARAUJO - CNPJ Nº 48.948.809/0001-76. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO, OPERACIONAL, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.13.122.1306.2.076 - Gerenciamento da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude, R$ 30.000,00 no elemento de despesa 33903979: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Apoio Administrativo, Técnicos e Operacional, Serviço de Apoio Administrativo, Técnicos e Operacional. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA (PELA CONTRATANTE); JOSÉ ALEXANDRE MARTINS FERNANDES (PELA CONTRATADA).

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:08563D9D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 0169/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE,informa (cientifica) sobre os candidatos que solicitaram desistência da ordem de classificação; os(as) candidatos(as) que pediram desistência e os candidatos(as) que não compareceram quando convocados e foram reclassificados para o final do cadastro de reserva da Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, após a realização da153ª Convocação frente ao Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo:

1.CANDIDATOS(AS) QUE NÃO COMPARECERAM QUANDO CONVOCADOS E FORAM PARA O FINAL DO CADASTRO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

CARGO:PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
196	0126	PAULO JULIANO COSTA RIBEIRO

CARGO:PSICÓLOGO

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
07	0215	LETICIA DE FREITAS NORONHA

Prefeitura de Quixeré-CE, aos17de outubrodo ano de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:95F1A022

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE N° 0170/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025, REFERENTE A 154ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE,convoca os candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Quixeré-CE, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré-CE, no dia21de outubrode 2025, no horário identificado por candidato, a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de convocação para contratação temporária da Seleção Pública Simplificada.

Será reclassificado para o final do cadastro, o(a) candidato(a) que não se apresentar no dia estabelecido para apresentação.

O(a) candidato(a) que não comparecer no horário que lhe fora designado perderá a opção de escolha de lotação para os cargos que tiverem mais de um local de trabalho e só será(ão) atendido(s) após o último candidato(a) agendado e/ou no primeiro horário disponível em casos de não comparecimento e/ou atraso.

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação, será reclassificado nas últimas posições logo após os CLASSIFICADOS e os(as) candidatos(as).

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação e tiver sido convocado em 02 (duas) oportunidades, não poderá pedir outra classificação e ficará no final do cadastro para o cargo inscrito.

CARGO:PSICÓLOGO

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
08	0757	NAND THAIS DE LIMA	07:30hrs

Prefeitura de Quixeré-CE, aos17de outubrodo ano de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:64331EEC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.03.09.2025 - SEINF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, por meio da Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 28 de Novembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.03.09.2025 - SEINF**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS, OBRAS E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br / https://www.gov.br/pncp/ptbr / https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ Informações pelo endereço de e-mail: licitapmrussas@gmail.com. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO – Agente de Contratação.

Russas/CE, 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:910D881C

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20251008.002

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250128/0003-62 - CONTRATO Nº 20251008.002 - ORIGEM: Pregão Nº 001.29.07.2025-DIV- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA (O).....: D PEREIRA SILVA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PADRONIZADA DE LOGOMARCA, ABERTURA DE LETREIROS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E AFINS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. - VALOR TOTAL: R$ 86.192,68 (oitenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0200.2.017 - Manter as Atividades Administrativas da Sec. de Educação e desporto Escolar; 0801.12.365.1208.2.038 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- FUNDEB 30% e OUTROS. 0801.12.361.1201.2.020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental -FUNDEB 30% e OUTROS; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Serv. Pessoa jurídica; Sub elemento: 3.3.90.30.24 Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações; 3.3.90.39.99- Outros serv., Terc. Pessoa jurídica. FONTES DE RECURSO: 1540000000 – Transferências do FUNDEB 30%; 1542000000 – Transferências do FUNDEB 30%- Complementação da união- VAAT; 1550000000 – Transferências de salário da educação; 1500100100 – Receita de Impostos de Transferências – Educação; (FME).- VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025

Fundo Municipal de Educação
MARIA VIEIRA LIMA COELHO

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:F7C826B1

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO CONTRATO Nº 20241018.001, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.17.10.2024-SETAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO **CONTRATO Nº 20241018.001**, decorrente do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.17.10.2024-SETAS**, A SABER:
OBJETO DO CONTRATO: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ÁREA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUSSAS-CE.**
FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO TENDO SUA VIGÊNCIA DE **17 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 17 DE OUTUBRO DE 2026**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ARI CELIO REGES MENDES
ASSINA PELA CONTRATADA: DALIA PEREIRA SILVA NUNES

RUSSAS/CE, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ARI CELIO REGES MENDES
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:1925860B

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20231019.001 -SEINFRA, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - SEINFRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, torna público o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20231019.001 -SEINFRA**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 -SEINFRA**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA (PLANO DE TRABALHO Nº 1066941-02 – CONVÊNIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL).**
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 180 (cento e oitenta) dias. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **10 de outubro de 2025 até 07 de abril de 2026**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 10 de outubro de 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO HERBERTH FERNANDES GUEDES.

Russas/CE, 10 de outubro de 2025.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:6F585FBF

PROCURADORIA
DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SEINFRA

Declaramos para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CRUZEIRO – ACC** (CNPJ nº 00.898.432/0001-61) vencedora do Processo de Chamamento Público nº 001/2025/SEINFRA, APRESENTOU, na data de hoje (15/10/2025), toda a documentação exigida para a celebração do Termo de Colaboração, constantes nos Itens 5 e 8.2 do Edital.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 15 de outubro de 2025.

Comissão de Seleção:

BRUNO ROBERTO DE ARAÚJO FERREIRA –
Presidente:

PAULO HENRIQUE DE LIMA CASTELO –
Membro:

MARÍLIA BRINDEIRO DA SILVA –
Membro:

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA –
Membro:

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:F5820C6A

PROCURADORIA
PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA.

OBJETO DA PARCERIA: Formalização de parceria entre a Associação Comunitária do Cruzeiro e o Município de Russas, com vistas ao atendimento de interesse público, para o fim de realização do Projeto REURB-S – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – ZEIS Várzea Alegre.

Vimos por meio deste PARECER TÉCNICO do Chamamento Público nº 001/2025/SEINFRA apresentar abaixo as razões pelas quais entendemos necessário e conveniente à Administração Pública proceder à parceria com a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CRUZEIRO**, inscrita no CNPJ nº 00.898.432/0001-61, fundamentada no Art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

Considerando o objeto proposto tratar-se da transferência de recursos financeiros à referida entidade por parte da Administração Municipal, tem-se que o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria escolhida, qual seja, Termo de Colaboração, na forma do Art. 2º, VII, da Lei Federal 13.019/14.

B) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

O objeto da parceria atende ao requisito de interesse público, neste caso voltado a realização do projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social da Zona Urbana de Interesse Social na

Várzea Alegre, com a promoção da titulação dominial plena de 604 unidades imobiliárias em favor dos legítimos ocupantes.

C) Da viabilidade de sua execução:

Em análise da proposta apresentada pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CRUZEIRO, não foi observado no Plano de Trabalho apresentado qualquer incongruência com norma especial, uma vez que esta apresenta justificativa, objetivos, cronograma executivo de metas e plano de aplicação dos recursos bem definidos, conforme Art. 22, da Lei Federal 13.019/14.

D) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, no cumprimento das metas e objetivos:

A fiscalização da execução da parceria será realizada por meio de eventuais visitas *in loco*, bem como pela apresentação do relatório das atividades desenvolvidas pela entidade, conforme o cronograma apresentado.

E) Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação. No presente caso, ficou nomeado através da Portaria nº 1.285/2025, como Gestor da Parceria o Sr. Nathan de Matos Rebouças, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

F) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria

Desta forma fica nomeada pela Portaria Nº 1.286/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelos seguintes membros: **BRUNO ROBERTO DE ARAÚJO FERREIRA** – CPF Nº 070.538.723-27 – **Presidente**; **PAULO HENRIQUE DE LIMA CASTELO** – CPF Nº 310.000.103-68 – **Membro**; **MARÍLIA BRINDEIRO DA SILVA** – CPF Nº 916.816.773-34 – **Membro**; **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA** – CPF Nº 035.550.493-64 – **Membro**.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de **R$ R$ 1.002.500,00 (Um milhão, dois mil e quinhentos reais)**, conforme proposta de Plano de Trabalho.

Russas/CE, em 15 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

BRUNO ROBERTO DE ARAÚJO FERREIRA –
Presidente:

PAULO HENRIQUE DE LIMA CASTELO –
Membro:

MARÍLIA BRINDEIRO DA SILVA –
Membro:

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA –
Membro:

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:BFD65B77

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 1.285/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA O GESTOR DA PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CRUZEIRO – ACC MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS - Estado do Ceará, **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos Arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **NATHAN DE MATOS REBOUÇAS – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA**, para a função de **GESTOR DA PARCERIA** que será celebrada entre o Município de Russas e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CRUZEIRO – ACC**, com vistas ao atendimento de interesse público, para o fim de realizar o Projeto REURB-S VÁRZEA ALEGRE.

Art. 2º - São atribuições do(a) gestor(a):

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 15 de outubro de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:2CF08F99

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 1.286/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CRUZEIRO – ACC MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA, com a Associação Comunitária do Cruzeiro – ACC, para realização do Projeto REURB-S VÁRZEA ALEGRE:

BRUNO ROBERTO DE ARAÚJO FERREIRA – CPF Nº 070.538.723-27 – **Presidente** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA;

PAULO HENRIQUE DE LIMA CASTELO – CPF Nº 310.000.103-68 – **Membro** – Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;

MARÍLIA BRINDEIRO DA SILVA – CPF Nº 916.816.773-34 – **Membro** – Controladoria Geral do Município – CGM;

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA – CPF Nº 035.550.493-64 – **Membro** – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SETAS.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 15 de outubro de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:7BDF3AB6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2025

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 744/2025, de 5 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a celeridade nos trabalhos relacionados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), para assegurar a correta aplicação dos recursos, conforme contido na ação judicial nº 000094-83.2006.4.05.8102, na forma da Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o dever da transparência, legalidade, moralidade e impessoalidade da Administração Pública, no rateio dos recursos com os profissionais do magistério que fazem jus ao recebimento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a continuidade dos trabalhos da Comissão de Análise do Abono do FUNDEF de Saboeiro, com a responsabilidade de concluir as etapas pendentes e acompanhar o processo de reconhecimento dos direitos do município e dos profissionais do magistério.

Art. 2º Fica nomeada a nova comissão para dar continuidade aos trabalhos e às atividades necessárias para o recebimento da 2ª parcela do FUNDEF:

§ 1º A nova comissão será composta pelos membros seguintes:

I-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

a) Antonia Ludermar Martins Batista, Secretária da Educação, inscrita no CPF/MF nº 556.279.433-00;
b) Adriana Tavares da Silva Araújo, Professora, inscrita no CPF/MF nº 937.069.523-00;

II-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
a) José Gilvan Ferreira Lima, Secretário da Administração e Planejamento, inscrito no CPF/MF nº 369.398.463-87
b) Ilderlandio Ferreira Araújo, Coordenador de Recursos Humanos, inscrito no CPF/MF nº 846.897.573-72;

III-SECRETARIA DAS FINANÇAS:
a) Francisco Clodoaldo de Lima, Secretário das Finanças, inscrito no CPF/MF nº 743.341.313-87;
b) Aparecida dos Santos Evangelista Gonçalves, Tesoureira do Município, inscrita no CPF/MF nº 004.773.583-06;

IV-ROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
a) Francisco Tácido Santos Cavalcante, Procurador Geral do Município, inscrito no CPF/MF nº228.550.173-00;
b) Kátia Francylza Lima Venâncio, Procuradora Adjunta, inscrita no CPF/MF nº 545.636.073-04.

V-Representantes do Magistério;
Francisca Magda Alves Pereira, professora, inscrita no CPF nº 838.550.093-68;
Carlos Antonio Florentino de Olinda, Professor, inscrito no CPF nº 387.782.543-53;
c) Josefa Gernılda Bezerra Cavalcante, professora, inscrita no CPF nº 815.656.743-91;
d) Maria Esimar Mota Sampaio, professora, inscrita no CPF nº 878.407.663-15;
e) Maria Soares do Carmo de Oliveira, professora, inscrita no CPF nº266.376.038-21;

V-REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
a) José Reijanildo da Silva Maciel, Vereador, inscrito no CPF nº 838.721.833-20

VI-REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, SABOEIRO, AIUABA E ARNEIROZ (SINTSEPANSA)
a) José Iltemar Martins, Presidente do SINTSEPANSA, inscrito no CPF/MF nº 695.844.513-91.

§ 2º Fica a Secretária da Educação, **Antonia Ludermar Martins Batista**, designada Presidenta da Comissão.

§ 3º Compete a Presidente da Comissão:
I- coordenar os trabalhos de revisão, catalogação, organização e registro dos profissionais a que tem direito para recebimento das parcelas decorrentes do FUNDEF, conforme a Lei Municipal nº 744/2025:

II- convocar, através de edital, as pessoas que detiverem de direitos, com a requisição de documentos, e/ou quaisquer formas que comprovem o direito ao recebimento dos recursos,

III- manifestar-se, na forma de parecer, sobre quaisquer dúvidas, sugestões ou reclamações acerca dos trabalhos da Comissão, respondendo em nome desta, servindo também para a complementação de informações acerca do trabalho desta comissão.

IV- convocar, a qualquer momento, servidores de outras secretarias, etárias, para assumir cargos e/ou auxiliar nos trabalhos desta comissão;

V- designar, entre os participantes da comissão, auxiliares diretos para o auxílio dos trabalhos, em especial, a designação de primeiro secretário para registrar todas as reuniões em ata;

VI- solicitar as secretarias municipais, por meio de oficio, o auxilio operacional e/ou de pessoal para auxiliar nos serviços prestados pela Comissão, seja em tarefas fixas ou transitórias, que tenham como objetivo o de facilitar o levantamento de quaisquer informações necessárias para concluir os processos os objetivos desta da Comissão.

§ 4º A Comissão deverá estabelecer um plano de trabalho e prazos para a conclusão de cada etapa do processo, visando a agilidade e a eficiência.

Art. 3º A nova comissão terá as seguintes atribuições:

1- Analisar e dar continuidade aos procedimentos formais do Abono do FUNDEF;

2- Realizar levantamento e compilação de informações e documentos necessários para comprovar o direito dos profissionais do magistério no recebimento do repasse das parcelas do FUNDEF;

3- Elaborar relatórios técnicos e jurídicos que embasem a solicitação de repasse da 2ª parcela do FUNDEF;

4- Estabelecer contato com os órgãos competentes e demais entidades envolvidas no processo, visando a agilização dos trâmites necessários;

5- Cumprir as demais determinações necessárias do processo de recebimento da 2ª parcela do FUNDEF.

Art. 4º Fica autorizada a Comissão de Análise do Abono do FUNDEF a realizar todos os atos necessários para a defesa dos interesses do Município e dos profissionais do magistério que fazem jus aos recursos oriundos do FUNDEF.

Art. 5º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 10 de outubro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:9655CC37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2025

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **WALDEMIR ALVES GOMES**, inscrito no CPF/MF nº 827.469.664-32, como AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, responsável pela FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES que envolvam a SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO e ESPORTE.

Art. 2º Incumbe ao Fiscal referido no art. 1º acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, convênios e licitações, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.153 e pelo Decreto Municipal nº 08/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 10 de outubro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:26D4076F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2025

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir os membros **HARRISON SOUZA BASTOS e ADRIHELMA FEITOSA ROSADO BRAGA BRITO** das funções desempenhadas como membros da Equipe de Planejamento das contratações, anteriormente designados pela Portaria nº 34/2025, de 02/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 10 de outubro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:28619DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2025

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Equipe de Planejamento das Contratações no âmbito do Poder Executivo do Município de Saboeiro-CE, destinada a executar os procedimentos preliminares, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único Dentre os procedimentos preliminares mencionados no caput, destacam-se a elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, da análise de riscos e do documento de formalização da demanda.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, comporem a Equipe de Planejamento das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo como coordenador o primeiro membro a seguir:

I-MAIKIA MICKAELLA MACIEL, CPF/MF 067.858.953-40 (Coordenadora);
II-VALERIA FLORENTINO OLINDA MEDEIROS, CPF/MF nº 795.596.113-72;
III-ANA FABÍOLA NERES DOS SANTOS, CPF/MF nº 091.809.683-92;
IV-ANTONIO NILO MARCOS DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 223.603.793-72.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 34/2025.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 10 de outubro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:3A49CB08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2025

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem Remuneração ao servidor **ANTONIO AUGUSTO DE ALENCAR CARDOSO**, cargo de digitador, lotado na Secretaria da Saúde, matrícula nº 3038, no período de 10 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2026, conforme consta do Processo nº 3.067/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 17 de outubro de 2025.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:B4EE07FE

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2209.01SESA/2025
DISPENSA SEM DISPUTA Nº 0210.01DLSESA/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como Ordenador de Despesas **CRISTIANE ARAUJO VIEIRA ALVES** com a empresa **MEDIC PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 63.390.330/0001-50**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSO TODOS OS CUSTOS INERENTES PARA EXECUSSÃO DOS SERVIÇOS COMO TAMBÉM POSSIVEIS REPOSIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PERTENCENTES A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SABOEIRO-CE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
VALOR: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais**)**
PRAZO: 14 de outubro de 2025 até 14 de abril de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2025.
Ordenador de Despesas: CRISTIANE ARAUJO VIEIRA ALVES
Fornecedor Beneficiário: MEDIC PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 0210.01DLSESA/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:2BEA89E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1710001/2025 DO 17 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **03 de novembro à 02 de dezembro de 2025,** a servidora **JANAINA DUARTE FELIX DA SILVA,** portadora do CPF nº 032.***.863-**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AUX.SERV.GERAIS (MERENDEIRA/ZELADOR)** matrícula n° 1961, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de outubro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:E0A477E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1710002/2025 DO 17 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **03 de novembro à 02 de dezembro de 2025,** a servidora **MARIA JEANE RIBEIRO,** portadora do CPF nº 311.***.623-**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** matrícula n° 163, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de outubro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:8B9A9143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1710003/2025 DO 17 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **03 de novembro à 02 de dezembro de 2025,** ao servidor **FRANCISCO ALVES DA SILVA,** portador do CPF nº 927.***.753-**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA CAT. C** matrícula n° 89, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de outubro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:ABFD58DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1710004/2025 DO 17 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **03 de novembro à 02 de dezembro de 2025,** ao servidor **JOSE ERIVALDO FEITOSA,** portador do CPF nº 799.***.513-**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** matrícula n° 214, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de outubro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:FDB2556F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1710005/2025 DO 17 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **03 de novembro à 02 de dezembro de 2025,** ao servidor **LUIZ ALVES DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 619.***.523-**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** matrícula n° 288, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de outubro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:98FFEE1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1710006/2025 DO 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **MARIA JACIELE RODRIGUES DA COSTA,** portadora do CPF nº 087.***.183-**, do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR - DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 30 de setembro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de outubro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:8E514302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1710007/2025 DO 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **DANIELA TELES DA SILVA,** portadora do CPF nº 609.***.363-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 14 de outubro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de outubro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:DA0523DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1710008/2025 DO 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **HELOISA GONÇALVES DE ALENCAR,** portadora do CPF nº 060.***.983-**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS 7,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 08 de outubro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de outubro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:FC95ECDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1710009/2025 DO 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **BRENO BARROS DA SILVA,** portador do CPF nº 086.***.723-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 01 de outubro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de outubro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:F521E65E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 01/2025

Estabelece normas para credenciamento e renovação de credenciamento de instituições, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos e autorização para funcionamento das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Tabuleiro do Norte – CME, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal Nº 2.138/2022, tendo em vista os dispositivos da lei Nº 9394/96 dentre as leis vigentes para Educação Nacional, considerando a necessidade de disciplinar normas para o credenciamento e o recredenciamento de instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tabuleiro do Norte - SME, assim como a autorização, o reconhecimento e renovação de reconhecimento de seus cursos e a autorização para funcionamento de escolas,

RESOLVE:

Art. 1º. O funcionamento da instituição de ensino da Educação Básica dependerá da criação, do credenciamento, do recredenciamento, da autorização do reconhecimento e da renovação do reconhecimento dos cursos a serem ofertados conforme o disposto nesta Resolução.

Art. 2º. Constituem o Sistema Municipal de Ensino de Tabuleiro do Norte nos termos do artigo 18 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/96, bem como, a Lei Municipal Nº 2.138/2022 art. 6º, em seus incisos III, IV e V:

a) as escolas municipais de Educação Infantil;
b) as escolas privadas de Educação Infantil assim consideradas, as escolas particulares, as escolas filantrópicas e as comunitárias;
c) as escolas municipais de Ensino Fundamental.

Art. 3º. Para efeitos desta Resolução entende-se por:

I **– Credenciamento**: ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Tabuleiro do Norte confere a uma instituição de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e

Adultos a prerrogativa de promover a educação escolar, por dispor de condições pedagógicas e de estrutura física compatíveis com os cursos a serem ofertados, ficando subordinadas às normas do Sistema Municipal de Ensino de Tabuleiro do Norte dando legalidade para o seu funcionamento.

II – **Recredenciamento**: ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Tabuleiro do Norte renova o credenciamento conferido a uma instituição de ensino quando houver alteração de entidade mantenedora, oferta de nova etapa ou modalidade de ensino ou, ainda, renovação de reconhecimento de curso(s).

III – **Reconhecimento**: ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Tabuleiro do Norte confere legalidade a um curso de Educação Infantil, Ensino Fundamental e/ou Educação de Jovens e Adultos ofertados por instituição de ensino credenciada.

IV – **Autorização**: ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Tabuleiro do Norte permite a uma instituição credenciada por tempo determinado, o funcionamento de uma ou mais etapas da Educação Básica previstas nesta Resolução.

V – **Curso**: cada uma das etapas que compõem a Educação Básica atendidas pelo sistema de ensino.

VI – **Extinção de instituição de ensino:** ato pelo qual o Conselho declara extinta uma instituição de ensino, em decorrência do encerramento integral de suas atividades, seja por procedimentos de natureza compulsória, seja por deliberação espontânea**.**

Parágrafo único - O funcionamento da instituição de ensino está condicionado ao seu prévio credenciamento e autorização, e/ou ao reconhecimento dos cursos pretendidos ou a renovação destes atos junto ao Conselho Municipal de Educação de Tabuleiro do Norte.

Art. 4º. O credenciamento das instituições de ensino públicas e privadas, o reconhecimento e autorização dos cursos serão solicitados por ofício assinado pela direção da escola e encaminhado à presidência do Conselho Municipal de Educação noventa dias antes de expirar o prazo dos atos anteriormente concedidos, no qual estará discriminado o que solicita a este Conselho:

a) o credenciamento da instituição,
b) a renovação de credenciamento da instituição;
c) o reconhecimento e/ou autorização dos cursos que oferta;
d) a renovação do reconhecimento e/ou autorização dos cursos;
e) aprovação do Regimento Escolar;
f) autorização temporária para o exercício da direção geral, direção pedagógica e/ou coordenação pedagógica, quando necessário;
g) autorização temporária para o exercício da docência, quando necessário.

DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 5º. O credenciamento é obrigatório para o funcionamento da instituição de ensino da Educação Básica e para a oferta de qualquer uma de suas etapas e modalidades, devendo ser solicitado ao Conselho Municipal de Tabuleiro do Norte.

Art. 6º. No ato do credenciamento, as instituições públicas e privadas de ensino deverão apresentar a documentação constante do **Anexo I** desta Resolução.

Art. 7º. O credenciamento da instituição de ensino será concedido pelo prazo máximo de até quatro anos, devendo considerar as condições pedagógicas e infraestruturais básicas para seu funcionamento, com destaque para corpo docente habilitado, professores lotados nas áreas de conhecimento de sua formação, diretor, coordenador e secretário escolar habilitados, na forma da lei.

§ 1º. O prazo de credenciamento ficará condicionado ao atendimento do que dispõe o *caput* deste artigo.

§ 2º. O(a) conselheiro(a) relator(a) poderá conceder tempo inferior de credenciamento, reconhecimento e autorização de cursos a que se refere o *caput* deste artigo, quando:

a) a escola apresentar baixos níveis de desempenho;
b) o número de professores não habilitados for superior a 30%;
c) o diretor não for habilitado, sendo concedido um prazo máximo de dois anos para regularização, devendo apresentar declaração comprobatória de que está cursando uma especialização na área de gestão escolar;
d) o coordenador não for habilitado, sendo concedido um prazo máximo de dois anos para regularização, devendo apresentar declaração comprobatória de que está cursando uma especialização na área de coordenação/gestão escolar;
e) as condições físicas da escola forem consideradas inadequadas;
f) os materiais didático-pedagógicos forem considerados insuficientes e/ou inadequados.

§ 3º. Na ausência de professores habilitados na forma da lei, a instituição de ensino deverá apresentar autorizações temporárias para o exercício da docência, sendo consideradas válidas apenas as expedidas pelo CME.

Art. 8º. No ato de solicitação do credenciamento ou renovação do credenciamento a escola encaminhará ao CME cópias impressas e em formato digital PDF, do PPP e do Regimento Escolar, salvo quando não houver alterações dos referidos documentos anteriormente apresentados.

Art. 9º. O credenciamento das instituições públicas e privadas de ensino e a autorização do curso de Educação Infantil e Ensino Fundamental serão concedidos após visita a escola, realizada por conselheiros/as e/ou técnicos/as do Conselho.

§1º. A presidência do CME designará os/as técnicos/as e/ou conselheiros/as para realização da visita *in loco*, estabelecendo a data para entrega do relatório de visita.

§ 2º. Da visita será lavrado um relatório atestando as condições físicas, administrativas e pedagógicas de funcionamento da instituição.

Art. 10. O relatório de visita atestará as condições da escola como satisfatórias, parcialmente satisfatórias ou insatisfatórias, considerando:

a) os espaços - Salas de aula, mobiliários, área livre e de convivência, acessibilidade, banheiros, sala de leitura ou biblioteca e parque infantil, adequados ao atendimento de crianças bem pequenas, pequenas e demais alunos em suas condições de uso;
b) ambientação - higiene e ornamentação pedagógica adequados;
c) pessoal - diretor e professores habilitados, auxiliares de sala de aula, profissionais de apoio, auxiliares de serviços de acordo com as necessidades;
d) materiais didático pedagógicos - Computador desktop ou notebook, equipamentos de projeção de imagem (TV e/ou projetor), jogos educativos, mapas, aparelhos de som, acervo literário e didático e suas condições de uso, dentre outros recursos.

Art. 11. As escolas privadas deverão ter no ato do credenciamento uma entidade mantenedora legalmente constituída e responsável pelo seu funcionamento.

Parágrafo único - A escola privada apresentará no ato da solicitação do credenciamento cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 12. Quando o(a) conselheiro(a) considerar que a escola pública ou privada atende parcialmente ao que determina esta Resolução e não receber o Credenciamento, poderá ser concedida Autorização Provisória para o seu funcionamento.

§ 1º. A Autorização Provisória de que trata o *caput* deste artigo será concedida à escola para o período máximo de um ano, quando a

instituição apresentará ao CME as condições satisfatórias para seu funcionamento.

§ 2º. As escolas que receberem Autorização Provisória assinarão Termo de Compromisso, assumindo responsabilidades com a superação das deficiências constatadas.

§3º. O ano letivo somente será encerrado após concessão do credenciamento da escola, reconhecimento e autorização de cursos, quando se efetivará a legalidade do ensino ofertado.

Art. 13. As escolas novas de natureza pública poderão iniciar suas atividades após ato de criação pelo Poder Público Municipal, devendo solicitar credenciamento ao CME até seis meses após o início das atividades.

Art. 14. As instituições de Educação Infantil novas, de natureza privada, somente poderão iniciar suas atividades com autorização do CME.

Parágrafo único - Após seis meses de atividades, as instituições de Educação Infantil, de natureza privada, solicitarão credenciamento ao CME.

DO RECREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 15. Será concedido o recredenciamento para funcionamento da instituição de ensino nas seguintes situações:

I **–** Quando expirar o prazo de vigência do credenciamento concedido inicialmente ou quando findar o prazo do recredenciamento concedido posteriormente, e assim por diante;
II **–** Quando houver renovação de reconhecimento de curso, mudança de sede ou alteração na entidade mantenedora, ou
III – Quando a instituição de ensino pretender ofertar uma nova etapa ou nova modalidade de ensino da Educação Básica.

§ 1º. Em caso de alteração da entidade mantenedora, deverá ser anexado ao requerimento de recredenciamento o aditivo registrado em cartório ou junta comercial, caso se trate de instituição de ensino pertencente a rede privada, ou termo de cessão de uso ou de doação, no caso de unidade integrante de uma das esferas públicas.

§ 2º. A solicitação de recredenciamento deve ser encaminhada ao CME, pelo menos, noventa dias antes de expirar o prazo de vigência do credenciamento anterior.

Art. 16. Para o recredenciamento, a instituição de ensino deve apresentar documentos e informações contidos no **Anexo II** desta Resolução.

DO RECONHECIMENTO DE CURSO DA EDUCAÇÃO BASICA

Art. 17. O reconhecimento para funcionamento do curso deverá ser solicitado no mesmo processo de credenciamento ou recredenciamento da instituição de ensino.

Parágrafo único - Os documentos comprobatórios e as informações necessárias ao reconhecimento para o funcionamento do curso da Educação Básica integram os já solicitados para o processo de recredenciamento, constantes do Anexo I.

Art. 18. No caso de a instituição de ensino haver obtido apenas a autorização para funcionamento de curso da Educação Básica, decidindo na continuidade pelo seu reconhecimento, tal solicitação deverá ser encaminhada ao CME em até 90 dias, no mínimo, antes do término do prazo inicialmente concedido.

Parágrafo único - Para cumprimento do que dispõe o *caput* deste artigo, deverá ser atendido o que dispõe o **Anexo III** desta Resolução em termos dos documentos comprobatórios e demais informações.

DA AUTORIZACÃO DO CURSO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 19. A autorização para funcionamento do curso da Educação Básica deverá ser solicitada no mesmo processo de credenciamento ou recredenciamento da instituição de ensino.

Art. 20. A autorização para o funcionamento do curso de Ensino Fundamental abrange do 1º ano até o 9° ano.

Parágrafo único - A legalidade da conclusão do Ensino Fundamental, ou seja, do 9° ano só será permitida, mediante parecer de reconhecimento do curso, condição para a validade dos estudos ministrados e, consequentemente, dos certificados expedidos.

Art. 21. Nos casos em que o pedido de autorização não tiver sido incluído no processo de credenciamento inicial, por opção e/ou condições da instituição de ensino, o requerente deverá atender as exigências estabelecidas no **Anexo IV** desta Resolução.

DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE CURSOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 22. Na renovação do reconhecimento, serão consideradas a documentação e as informações solicitadas para o processo de recredenciamento da instituição de ensino, integrantes do Anexo II desta Resolução.

Art. 23. As solicitações iniciais, bem como a renovação do credenciamento, do reconhecimento e da autorização dos cursos será solicitado ao CME pelo(a) diretor(a) nos termos do artigo 5° desta Resolução.

Art. 24. Ao pedido de renovação do credenciamento da escola, do reconhecimento e da autorização dos cursos serão anexados os documentos constantes no Anexo II.

DA EXTINÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 25. A extinção de uma instituição de ensino se dará de forma espontânea ou compulsória:

I - Quando o encerramento de suas atividades for espontâneo, a entidade mantenedora deverá comunicar oficialmente sua decisão ao CME, com pelo menos 60 dias de antecedência, informando as alternativas para prosseguimento de estudos dos alunos e a destinação do acervo escolar, conforme orientação deste Conselho.
II - Quando o encerramento de suas atividades se der de forma compulsória, garantido o direito de ampla defesa, o CME concederá pelo menos 60 dias para cumprimento da determinação.
III - Em ambos os casos, a entidade mantenedora obriga-se a providenciar a transferência dos alunos e ressarcir-lhes os eventuais prejuízos decorrentes do ato, quando for o caso.
IV - O ato declaratório de extinção da instituição de ensino será emitido pelo CME, mediante parecer.

Art. 26. Ao encerrar suas atividades, a instituição de ensino deverá recolher todo o acervo referente a vida escolar dos alunos e do próprio estabelecimento, conforme cada situação:

I - Instituições de ensino da rede municipal.
a) permanecer na própria unidade de ensino sucedânea, quando for o caso;
b) encaminhar para o órgão municipal - Secretaria de Educação de Tabuleiro do Norte - SEDUC ou para outra unidade indicada por este órgão;
II - Instituições de ensino da rede privada – Educação Infantil.
a) para a Secretaria Municipal de Educação de Tabuleiro do Norte – SEDUC;

§ 1º. A SEDUC, ao receber o acervo escolar e demais documentos das instituições extintas, procederá conferência rigorosa de todo o material entregue, emitirá documento de protocolo com a descrição do que foi recebido, responsabilizando-se a partir dessa data pela expedição de qualquer documentação requerida pelos interessados.

§ 2º. A SEDUC definirá, em conjunto com o CME por meio de ato normativo, os procedimentos para a guarda do acervo escolar e demais documentos das escolas de sua rede.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Será considerado habilitado para o exercício da função de direção escolar e coordenação escolar os profissionais formados em curso de pós graduação *lato sensu* ou que tenham cumprido o Curso de Formação de Executivos Escolares promovido pelo CEFEB/Conselho Estadual de Educação do Ceará.

Art. 28. Na ausência comprovada de pessoal habilitado na forma do art. 64 da Lei 9394/96 para a função de diretor escolar ou coordenador pedagógico, poderá exercer a função um professor licenciado em outro curso superior com três anos de experiência em sala de aula, desde que devidamente autorizado pelo Conselho Municipal de Tabuleiro do Norte mediante prazo previsto no art. 7º, alíneas "c" e "d" desta Resolução.

Parágrafo único - O diretor(a) e o(a) coordenador(a) não habilitados deverão apresentar suas habilitações/especialização em gestão ou coordenação escolar, até pelo menos dois anos após a autorização temporária expedida pelo CME.

Art. 29. Na ausência comprovada de professor habilitado para o exercício docente na forma da lei, a escola solicitará ao CME autorização temporária para a função.

Art. 30. As instituições de ensino integradas ao Sistema de Ensino do Município de Tabuleiro do Norte remeterão, anualmente, relatório de suas atividades ao CME, até 30 de abril do ano subsequente.

Art. 31. A instituição de ensino em situação irregular estará sujeita é aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

§ 1º. Os atos realizados e os documentos expedidos por instituições de ensino na situação prevista no *caput* deste artigo não terão validade escolar nem habilitarão o portador ao exercício profissional previsto em lei.

§2º. Os prejuízos causados aos alunos resultantes da irregularidade prevista no *caput* deste artigo serão de exclusiva responsabilidade da entidade mantenedora e da gestão da instituição de ensino.

Art. 32. As instituições de ensino são obrigadas a afixar em local bem visível do público, documento expedido por este Conselho que ateste sua regularização.

Art. 33. Esta Resolução aprovada pelo CME, entra em vigor na data de sua homologação, revogando as disposições em contrário.

Resolução aprovada pelo colegiado do CME.

Tabuleiro do Norte, em 04 de abril de 2025.

Assinaturas:

CLEUDEMARCOS LOPES FEITOZA
Presidente

MÔNICA MARIA GADELHA MAIA
Conselheiro(a)

ANA PAOLA DA COSTA CHAVES
Conselheiro(a)

DIANA MAIA CHAVES
Conselheiro(a)

CRISTINA LOPES DA SILVA
Conselheiro(a)

GILDEMARCOS LIMA FREIRE
Conselheiro(a)

SIMONE RODRIGUES GONDIM
Conselheiro(a)

WANDERLO SILDMIR MOREIRA GONDIM
Conselheiro(a)

ANEXO I - DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1) Informações e documentação comprobatória da instituição de ensino, requeridas para o processo de credenciamento:
a) requerimento ou ofício firmado pelo diretor(a) e/ou mantenedor(a) da instituição de ensino, dirigido ao presidente do CME, solicitando seu credenciamento, autorização e/ou reconhecimento das etapas ou modalidades que pretende ofertar;
b) código do INEP da escola, endereço, ato de criação para escola pública, contrato social, requerimento de empresário ou estatuto social para escolas privadas, e CNPJ constando nome de fantasia da instituição de ensino;
c) descrição das dependências físicas da instituição de ensino;
d) relação detalhada dos equipamentos e mobiliários;
e) relação dos documentos de escrituração escolar existentes na escola;
f) diretor(a), coordenador(a) pedagógico e secretário(a) escolar habilitados, com comprovação;
g) relação de pessoal, indicando: nome, RG, CPF e formação dos docentes e técnico administrativos;
h) relação do acervo bibliográfico com, no mínimo, 01 (um) titular por aluno matriculado, de acordo com a legislação vigente;
i) comprovação por meio fotográfico, evidenciando:
- Fachada do prédio;
- Acessibilidade física;
- Sala de aula (uma por etapa ofertada);
- Biblioteca escolar ou Sala de Leitura;
- Laboratórios diversos, quando houver;
- Instalações sanitárias para funcionários;
- Instalações sanitárias para alunos, de uso comum e adaptadas para o público-alvo da Educação Infantil Educação Especial e Inclusiva, ambientes específicos para as práticas de Educação física, esportiva e recreação.

ANEXO II - RECREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1) Informações e documentação comprobatória da instituição de ensino, requeridas para o processo de recredenciamento:
a) requerimento ou ofício firmado pelo diretor(a) e/ou mantenedor(a) da instituição de ensino, dirigido ao presidente do CME, solicitando seu recredenciamento, autorização e/ou renovação do reconhecimento das etapas ou modalidades que oferta ou que pretende ofertar:
b) atualização dos documentos/informações integrantes do Anexo I desta Resolução, mudança de endereço, com a indicação das melhorias ou alterações realizadas nos itens: b), c), d), f), g), h) e i), direcionadas as etapas e modalidades de ensino;
c) comprovante de entrega do último Relatório Anual de Atividades e do Censo Escolar aos órgãos competentes;
d) as iniciativas da instituição de ensino direcionadas a formação inicial e, ou continuada dos professores, implementadas durante o período concedido anteriormente.
2) A lotação de professores não habilitados ou atuando em área diferente de sua formação implicará na redução do tempo de recredenciamento.
3) A solicitação para o recredenciamento da instituição de ensino deverá ser encaminhada ao CME de Tabuleiro do Norte em até noventa dias antes do prazo do (re)credenciamento antes concedido.

ANEXO III - RECONHECIMENTO DE CURSO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1) As instituições de ensino que solicitaram, ou não, o reconhecimento de cursos relativos as etapas/níveis da Educação Básica,

concomitantemente ao processo de credenciamento da instituição, deverão apresentar as seguintes informações e documentação comprobatória;
a) requerimento ou ofício de solicitação de reconhecimento do curso encaminhado ao presidente do CME pelo diretor e/ou mantenedor da instituição de ensino, especificando as etapas e modalidades de ensino;
b) Instrumentos de gestão:
- Projeto Político Pedagógico;
- Matriz Curricular;
- Regimento Escolar e Ata de Aprovação.
c) relação de professores por turno/turma, etapa/nível e disciplina em que estão lotados, com comprovação de sua habilitação;
d) organização do ensino, indicando: etapas e modalidades, quantidade de alunos por turma e turno;
e) informações sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando houver.

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:33E13BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº: 202501020003**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09.12.01/2024 – DIVERSASCONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**CONTRATADA (O): SM COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO DO NORTE LTDAOBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS E/OU PERTECENTES A **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 124, Inciso I, Alínea "a" da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2DC5CC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 051/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE DISCIPLINA O CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES, RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABULEIRO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação é detentor de competência normativa nos termos do Art. 15, da Lei Municipal Nº.: 2.138, de 22 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação expediu a Resolução CME Nº.: 01/2025, de 04 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CME Nº.: 01/2025, de 04 de abril de 2025, que disciplina o credenciamento e renovação de credenciamento de instituições, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos e autorização para funcionamento das escolas pertencentes ao sistema municipal de ensino de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de outubro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3E0547AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.10.02.1. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo passeio 0km, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS, MAQUINAS E PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 35.307.250/0001-53 classificado(a) no(s) Lote Único, no valor global de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 –

ALINE STEFFANY DE SOUSA CANDIDO SANTOS -
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Assistência Social - SAS.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:78BA880A

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL 497/2025

LEI MUNICIPAL Nº 497/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de utilidade pública o Instituto Lilica de Proteção Animal e autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a entidade e repassar recursos financeiros para ações de proteção e bem-estar animal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Lilica de Proteção Animal, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 30.720.752/0001-98, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 69, Município de Nova Olinda – CE, CEP 63.165-000, dedicada à proteção, acolhimento e cuidado de animais em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Lilica de Proteção Animal, com vistas à execução de ações voltadas à proteção e ao bem-estar de animais no Município de Tarrafas, compreendendo:

I – Campanhas de castração e controle populacional;
II – Acolhimento e tratamento de animais feridos ou abandonados;
III –Ações educativas e de conscientização sobre cuidados e proteção animal;
IV – Outras atividades correlatas de interesse público na área da causa animal.

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasses financeiros mensais à entidade conveniada, até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, observada a dotação orçamentária própria e os critérios da legislação aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil.

§1º. A formalização do convênio deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e suas alterações.

§2º. A prestação de contas dos recursos recebidos será obrigatória, nos termos estabelecidos no instrumento de convênio (termo de fomento), sob pena de suspensão dos repasses.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, Estado do Ceará, em 17 de outubro de 2025,

ERONILDES FRANCISO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 498/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: *Dispõe sobre a alteração do funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Tarrafas, modernizando-o e revogando as disposições em contrário, em especial aquelas previstas na Lei nº 064/1994 e 163/2001, reestrutura sua organização e competências, e adota outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, façosaber que a Câmara Municipal de Tarrafas aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DO ORGÃO

Art. 1º. *O Conselho Municipal de Saúde de Tarrafas (*CMST*), Estado do Ceará, criado pela Lei Municipal nº 064 de 1994, é um orgão colegiado de carater permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com participação e formulação de estratégias e no controle de execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.*

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde, orgão responsavel pelo gerenciamento do Sistema Único de Saúde – SUS, adotará as medidas necessárias para o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, fornecendo todo o apoio administrativo, operacional, econômico-financeiro, de recursos humanos e material.

Parágrafo único. Ao Conselho Municipal de Saúde é garantida autonomia para seu pleno funcionamento, com dotação orçamentária e financeira própria, e será assessorado pela Secretaria Executiva do Colegiado, com estrutura administrativa composta por funcionários técnicos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º. A estrututra do Conselho Municipal de Saúde compreende:

I – Plenária;
II – Mesa Diretora;
III – Secretaría Executiva;
IV – Câmaras e Comissões;

§1º. A composição da Mesa Diretora será a seguinte:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretario Geral;
IV – Segundo Secretário.

§2º. A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde será paritária, eleita por maioria dos votos, entre os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Tarrafas, sem qualquer interferência, por meio escrutínio aberto, em reunião presencial ou virtual em que tomarem posse os novos membros, sendo votantes apenas os membros titulares ou os suplentes na ausência do titular.

§3º. O mandato dos membros da mesa diretora será de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução imediata por igual periodo, procedendo-se a uma nova eleição ao término do mandato.

§4º. O Presidente da Mesa Diretora é o Presidente do do Conselho Municipal de Saúde de Tarrafas, eleito dentre os membros que compõem o Pleno, em reunião plenária.

§5º. A organização e as normas de funcionamento do CMST serão definidas em regimento próprio, aprovado pelo Pleno, homologado pela Secretária Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo:

I - Conhecer e acompanhar a execução da política municipal de saúde, na esfera do governo municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, de gerência técnica e administrativa;

II - Estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, considerando a realidade epidemiológica do Município;

III - Monitorar e avaliar o Sistema Único de Saúde - SUS, com base em parâmetros de cobertura, cumprimento das metas estabelecidas e outros mecanismos, objetivando o atendimento pleno das necessidades de saúde da população;

IV- Fomentar a participação e o controle social na saúde, na pactuação, no acompanhamento, no monitoramento da organização e no funcionamento das Redes de Atenção à Saúde - RAS;

V- Monitorar os padrões de qualidade e de resolutividade dos serviços de saúde, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da saúde;

VI - Participar do planejamento e elaboração do plano municipal de saúde e das execuções financeiras orçamentárias vinculadas aos fundos de saúde, acompanhando a movimentação e a destinação dos recursos;

VII - Requisitar dados e informações de caráter administrativo, técnico-financeiro, relativos ao SUS, de órgãos ou entidades públicas, privadas e conveniadas com o Sistema Único de Saúde - SUS;

VIII - Elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e suas normas de funcionamento;

IX - Submeter para apreciação quadrimestralmente o relatório, o plano de aplicação e a prestação de contas, bem como supervisionar e acompanhar a movimentação do Fundo Municipal de Saúde pelo Conselho Municipal de

Saúde e, quando necessário, apresentar sugestões de melhorias;

X- Articular e participar das ações de educação permanente para o controle social dos membros do Conselho Municipal de Saúde;

XI - Realizar conferências de saúde, em nível municipal, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5°. O Conselho Municipal de Saúde, formado por 16 (dezesseis) conselheiros efetivos e seus respectivos suplentes, representados pelos segmentos das Instituições Governamentais, dos Prestadores de Serviços de Saúde, dos Profissionais de Saúde e trabalhadores da área administrativa da saúde e dos Usuários, tem sua composição paritária conforme estabelecida pela Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e em conformidade com a Resolução n° 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS.

§1°. As decisões do Conselho Municipal de Saúde, consubstanciadas em resoluções, serão homologadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e publicadas no Diário Oficial do Município.

§2º. O Conselho Municipal de Saúde será composto pelas seguintes representações:

I – 08 usuários titulares
· Área I – Centro;
· Área II – Patos, Umbuzeiro e Varzinha;

· Área III – Timbaúba, Oitis, Lajes e Poços;
· Área IV – Vila Nova, Urucuzinho, Caiçara, Guaribas e Baixa Grande.

II – 04 Profissionais de Saúde dos quais:

a) Um profissional de Nivel Superior;
b) Um profissional de Nível Tecnico;
c) Agente Comunitário de Saúde
d) Agente Comunitário de Endemias;

III – 04 gestores/prestadores de serviços:

· 01 Profissional da Educação;
· 01 Profissional da Assistência Social;
· 01 Profissional do Hospital
· 01 Profissional da Secretaria de saúde;

§3º - Fica vedada a eleição de Profissionais de Saúde, Gestores e Prestadores de Saúde no segmento Usuário, assim como o inverso, em todo e qualquer processo eleitoral ou indicação.

S 4°. Qualquer alteração ou modificação na composição definida no § 2º, deste artigo, deverá ser decorrente de proposição da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6°. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será honorífico, não remunerado e terá a duração de 02 (dois) anos, mediante eleição e/ou indicação formal dos respectivos órgãos e entidades que representam, sendo permitida ou não uma única recondução imediata.

§1º. Para concorrer novamente após uma recondução, o conselheiro titular ou suplente deverá cumprir um interstício temporal de 04 (quatro) anos afastado do conselho, não sendo permitidas mais de 02 (duas) posses no intervalo de 04 (quatro) anos para o mesmo conselheiro (portador do mesmo CPF).

§2º. O período de mandato para o(a) conselheiro(a) titular e respectivo suplente contará a partir da posse coletiva do colegiado, com os mandatos encerrando-se coletivamente a cada 02 (dois) anos, independentemente do tempo de mandato (ou posse) individual do(a) conselheiro(a).

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 7°. O Conselho Municipal de Saúde funcionará de acordo com seu regimento interno e observará as seguintes normas gerais:

I - O orgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;

II - A Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;

III - Cada membro do Conselho Municipal de Saúde terá direito a um único voto;

IV - O Plenário do Conselho será instalado com a presença da maioria simples dos membros (50% +1);

V - O Presidente do Conselho poderá deliberar "*ad referendum*" da Plenária do Conselho em casos de urgência, devendo encaminhar estas deliberações ao plenário do Conselho na reunião seguinte para serem aprovadas e homologadas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8°. Para a participação dos conselheiros em reuniões relacionadas ao cumprimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde, deverá ser garantida a dispensa do trabalho, sem prejuízo da sua frequência e sem a necessidade de compensação de carga horária.

Art. 9°. Ficam imediatamente destituídos, a partir da data da publicação dessa lei, todos os conselheiros que estiverem em situação irregular, sendo substituídos pelos respectivos suplentes.

Art. 10. Fica formada comissão eleitoral com os conselheiros titulares, de forma paritária, para providenciar o processo eleitoral da eleição dos novos conselheiros, a ser realizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Lei.

Art. 11. Os conselheiros titulares ou suplentes com 02 (dois) mandatos ou mais, não poderão concorrer e/ou assumir a função de conselheiro até que se cumpra o interstício de 04 (quatro) anos.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 064/1994 e 163/2001.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO TARRAFAS, Estado do Ceará, em 17 de outubro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:D1CA738F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 01.124/2025-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - 01.124/2025-PE - A Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público que realizará às **09:00hs,** do dia **04.11.2025,** no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.124/2025-PE**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA,

NATAL DE LUZ 2025, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, SOB A ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA. DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE UBAJARA**.** O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br ou www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000, Ubajara - CE. Ubajara/CE, 17 de Outubro de 2025.

FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA **-** Pregoeiro.

CIRCULAR: 20/10/2025, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- O POVO
- APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:9704093A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 01.125/2025-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - 01.125/2025-PE - A Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público que realizará às **14:00hs,** do dia **04.11.2025,** no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.125/2025-PE**, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES JUNTO ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E COLCHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO À CASA DE APOIO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE**.** o edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br ou www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000, Ubajara - CE. Ubajara/CE, 17 de Outubro de 2025. Francisco Alysson Alves Mendes De Oliveira - Pregoeiro.

CIRCULAR: 20/10/2025, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- O POVO
- APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:9C094D46

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – CEARÁ

(Edital nº 01/2024)

EDITAL Nº 018/2025 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS APROVADOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no art. 69, X, da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o disposto no art. 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.215, de 27 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará e adota outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.415, de 08 de janeiro de 2024, que regulamenta normas gerais para ingresso no serviço público, através de concurso público, cria cargos de provimento efetivo e adota outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Várzea Alegre – CE, regido pelo Edital nº 001/2024, para assinarem o Termo de Posse, na Secretaria de Administração e Planejamento, situada na Rua Professora Socorro Rolim, nº 60, Centro, Várzea Alegre – CE, na data de 20 de outubro de 2025, às 9h (nove horas).

Várzea Alegre- CE, 17 de outubro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANA JÉSSICA DE ALCÂNTARA
CICERA GILVANEIDE DE OLIVEIRA
MARIELLY LIMA SOARES
MARILIA HOLANDA ELIAS

ASSISTENTE DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANTONIA JÉSSICA DE OLIVEIRA SILVA
LUIZA TAVEIRA DOS SANTOS

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA DE SAÚDE

MELKYSEDEKE VINGRES FERREIRA SOARES

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:64B89BC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.10/2025 – SMSVA DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre – CE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o artigo 117, que trata da designação de fiscais e gestores de contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual relativa ao fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares adquiridos por esta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DAS DORES MENEZES SILVA**, CPF nº 031.XXXXXX-XX, para atuar como Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre, especificamente nos contratos relacionados ao núcleo de assistência farmacêutica, no fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e materiais odontológicos.

Art. 2º Compete à servidora designada exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando as cláusulas contratuais e garantindo o fiel cumprimento dos contratos, informando à autoridade competente quaisquer irregularidades ou desconformidades encontradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Alegre – CE, 15 de outubro de 2025.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:68B3D019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.10/2025 – SMSVA DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre – CE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o artigo 117, que trata da designação de fiscais e gestores de contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual relativa ao fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares adquiridos por esta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ANA LIVIA PAULINE GREGÓRIO**, CPF nº 086.XXXXXX-XX, do cargo de Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre, especificamente nos contratos relacionados ao núcleo de assistência farmacêutica, no fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares.

Art. 2º Compete à servidora designada exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando as cláusulas contratuais e garantindo o fiel cumprimento dos contratos, informando à autoridade competente quaisquer irregularidades ou desconformidades encontradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Alegre – CE, 15 de outubro de 2025.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:E7CE0251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a remoção do servidor público municipal que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em estruturar e organizar o quadro profissional para melhor atingir a persecução de suas finalidades institucionais;
Considerando a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;
Considerando que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;
Considerando que o servidor público não goza de inamovibilidade;
Considerando que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República e art. 29 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o(a) servidor(a) **CÍCERA DE SOUSA MENDONÇA**, matrícula nº **1831**, da Creche Francisca de Carvalho Máximo para Creche Luiza Alves Ferreira Grigório-CEI, onde exercerá suas funções de Professor de Educação Infantil/Creche, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o(a) mesmo(a) apresentar-se imediatamente no referido órgão para início de suas atividades.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 17 de outubro de 2025.

FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Várzea Alegre

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:492B8B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a remoção do servidor público municipal que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em estruturar e organizar o quadro profissional para melhor atingir a persecução de suas finalidades institucionais;
Considerando a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;
Considerando que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;
Considerando que o servidor público não goza de inamovibilidade;
Considerando que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República e art. 29 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o(a) servidor(a) **DENISE ALMEIDA**, matrícula nº **4217/5074**, da Creche Francisca Máximo de Carvalho para Creche Luiza Alves Ferreira Grigório-CEI, onde exercerá suas funções de

Professor de Educação Infantil/Creche, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o(a) mesmo(a) apresentar-se imediatamente no referido órgão para início de suas atividades.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 17 de outubro de 2025.

FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Várzea Alegre

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:3D6C89B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a remoção do servidor público municipal que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em estruturar e organizar o quadro profissional para melhor atingir a persecução de suas finalidades institucionais;
Considerando a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;
Considerando que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;
Considerando que o servidor público não goza de inamovibilidade;
Considerando que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República e art. 29 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o(a) servidor(a) **MOISÉS PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **1132/5924**, da EEF Antonio Bento Calixto e da EEF Dr. Pedro Sátiro para a EEF Dr. Dário Batista Moreno, onde exercerá suas funções de Professor de Educação Básica Infantil ao 5º ano e Professor de Nível Superior, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o(a) mesmo(a) apresentar-se imediatamente no referido órgão para início de suas atividades.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 17 de outubro de 2025.

FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Várzea Alegre

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:EC80A6B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a remoção do servidor público municipal que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em estruturar e organizar o quadro profissional para melhor atingir a persecução de suas finalidades institucionais;
Considerando a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;
Considerando que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;
Considerando que o servidor público não goza de inamovibilidade;
Considerando que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República e art. 29 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o(a) servidor(a) **VERALUCIA DA COSTA OLIVEIRA GONÇALVES**, matrícula nº **2306**, da Creche Antonio Pedro da Silva para Creche Luiza Alves Ferreira Grigório-CEI, onde exercerá suas funções de Professor de Educação Infantil/Creche, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o(a) mesmo(a) apresentar-se imediatamente no referido órgão para início de suas atividades.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 17 de outubro de 2025.

FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Várzea Alegre

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:25DF737F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a remoção do servidor público municipal que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em estruturar e organizar o quadro profissional para melhor atingir a persecução de suas finalidades institucionais;
Considerando a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;
Considerando que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;
Considerando que o servidor público não goza de inamovibilidade;
Considerando que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República e art. 29 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o(a) servidor(a) **CRISTIANA DA SILVA SANTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1548/5072**, da Creche Francisca de Carvalho Máximo para Creche Luiza Alves Ferreira Grigório-CEI, onde exercerá suas funções de Professor de Educação Infantil/Creche, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens

legalmente adquiridas, devendo o(a) mesmo(a) apresentar-se imediatamente no referido órgão para início de suas atividades.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 17 de outubro de 2025.

FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Várzea Alegre

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:110AF597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a remoção do servidor público municipal que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em estruturar e organizar o quadro profissional para melhor atingir a persecução de suas finalidades institucionais;
Considerando a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;
Considerando que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;
Considerando que o servidor público não goza de inamovibilidade;
Considerando que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República e art. 29 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o(a) servidor(a) **ELIEUDA DE SOUZA SILVA**, matrícula nº **4479**, da Creche Francisca de Carvalho Máximo para Creche Luiza Alves Ferreira Grigório-CEI, onde exercerá suas funções de Professor de Educação Infantil/Creche, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o(a) mesmo(a) apresentar-se imediatamente no referido órgão para início de suas atividades.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 17 de outubro de 2025.

FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Várzea Alegre

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:F1B02C3F

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANDRÉ LUIZ LIMA LEANDRO

Requerimento de Licença

(André Luiz Lima Leandro)
Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Autorização Ambiental, para atividade 04.01-Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS (agricultura familiar), localizado no sítio panelas, Várzea Alegre-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:39B01FB4

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANDRÉ LUIZ LIMA LEANDRO

Recebimento de Licença

(André Luiz Lima Leandro)
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Autorização Ambiental, para atividade 04.01-Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS (agricultura familiar), localizado no sítio panelas, Várzea Alegre-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:C6AB6169

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CICERO FERNANDES DA SILVA

Requerimento de Licença

(Cícero Fernandes da Silva)
Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Autorização Ambiental, para atividade 04.01-Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS (agricultura familiar), localizado no sítio aba da serra, Várzea Alegre-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:37037582

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CICERO FERNANDES DA SILVA

Recebimento de Licença

(Cicero Fernandes da Silva)
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Autorização Ambiental, para atividade 04.01-Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS (agricultura familiar), localizado no sítio aba da serra, Várzea Alegre-CE. Esta licença possui validade de 01 (um) ano. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:A312D32A

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LUIZ LUZIMAR ARAUJO DE BRITO

Requerimento de Licença

(Luiz Luzimar Araujo de Brito)

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Autorização Ambiental, para atividade 04.01-Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS (agricultura familiar), localizado no sítio olho d'agua, Várzea Alegre-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:82B6A530

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LUIZ LUZIMAR ARAUJO DE BRITO

Recebimento de Licença

(Luiz Luzimar Lima Leandro)
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Autorização Ambiental, para atividade 04.01-Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS (agricultura familiar), localizado no sítio olho d'agua, Várzea Alegre-CE. Esta licença possui validade de 01 (um) ano. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:F09D82CD

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RAIMUNDO CLEITON DUARTE DE ALMEIDA

Requerimento de Licença

(Raimundo Cleiton Duarte de Almeida)
Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Autorização Ambiental, para atividade 04.01-Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS (agricultura familiar), localizado no sítio varzea de dentro, Várzea Alegre-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:F418A43E

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RAIMUNDO CLEITON DUARTE DE ALMEIDA

Recebimento de Licença

(Raimundo Cleiton Duarte de Almeida)
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Autorização Ambiental, para atividade 04.01-Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS (agricultura familiar), localizado no sítio varzea de dentro, Várzea Alegre-CE. Esta licença possui validade de 01 (um) ano. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:7026489B

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
VICENTE DE PAULA SOARES

Requerimento de Licença

(Vicente de Paula Soares)
Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Autorização Ambiental, para agricultura 04.01-Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS (agricultura familiar), localizado no Sítio Panelas, Várzea Alegre-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:243F74C1

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
VICENTE DE PAULA SOARES

Recebimento de Licença

(Vicente de Paula Soares)
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Autorização Ambiental, para atividade 04.01-Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS (agricultura familiar), localizado no Sítio Panelas, Várzea Alegre-CE. Esta licença possui validade de 01 (um) ano. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento desta Secretaria.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:556384B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 – CMDCA

DISPÕE SOBRE SELEÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE – CPA GESTÃO 2025-2027, CONFORME PREVISTO NOS ART. 14 E 15 DA RESOLUÇÃO CONANDA Nº 191, DE 7 DE JUNHO DE 2017 E NA RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos da lei municipal nº ----008 de 09 de janeiro de 1993, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 - CMDCA,** que **DISPÕE SOBRE CHAMADA PUBLICA PARA INDICAÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE – CPA GESTÃO 2025-2027,** observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal, na Lei 8.069/90, na Resolução Conanda nº 191, de 7 de junho de 2017 e **Resolução nº 01/2025 - CMDCA**, e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.

1.2 O presente processo seletivo, objetiva a seleção de 04 (quatro) adolescentes titulares e 04 (quatro) adolescentes suplentes, sendo garantida a equidade de gênero na indicação de titulares e suplentes e exigida representação de adolescentes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil, fóruns ou movimentos sociais e usuários de politicas públicas setoriais para compor o Comitê de Participação de Adolescente – CPA Gestão 2025-2027.
1.3 O presente processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da sua comissão;
1.4 Os adolescentes selecionados serão designados pelo CMDCA, por meio de resolução, para participarem do CPA Gestão 2025-2027, com mandato de 02 (dois) anos.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Cada Organização da Sociedade Civil, Fóruns, Movimentos e usuários de políticas setoriais, deverá indicar 02 adolescentes (Titular/Suplente) para compor o CPA Gestão 2025-2027, podendo esse número ser alterado se houver representantes de segmentos sociais específicos (como, por exemplo, negros/as, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, povos originários).
2.2 Os adolescentes indicados deverão ter idade entre 12 (doze) anos e 16 (dezesseis) anos completos.
2.3 As organizações da sociedade civil, fóruns, movimentos e politicas públicas setoriais para indicarem adolescentes, deverão comprovar registro junto ao CMDCA do município onde atuam por no mínimo 2 (dois) anos na promoção ou defesa dos direitos humanos de um ou mais grupos sociais.
2.4 A atuação da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social indicado deverá ser documentalmente comprovada no momento da inscrição do adolescente
3.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
3.1 A seleção será feita por meio da aferição da documentação apresentada pela instituição, quando da indicação dos respectivos adolescentes, sendo considerados selecionados os adolescentes cuja instituição tenha atendido aos critérios de indicação e apresentado toda a documentação solicitada

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A verificação do atendimento aos critérios de indicação e a aferição da documentação apresentada pelas instituições serão de responsabilidade da Comissão definida na Resolução nº 01/2025– CMDCA.

5. DAS FASES DE SELEÇÃO

5.1 O presente processo seletivo compreenderá as seguintes fases:
a) Inscrição;
b) Habilitação, de caráter eliminatório;
c) Homologação do resultado final da seleção.
5.2 Na fase de habilitação, será verificado o atendimento aos critérios de indicação e apresentação de toda a documentação solicitada conforme Itens 2 e 6 deste Edital. A inobservância desses itens acarretará na nulidade da inscrição.
5.3 O resultado final da seleção será homologado pelo CMDCA.

6. DA INSCRIÇÃO

A inscrição será feita por meio do preenchimento do formulário de inscrição e as respectivas declarações e entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS no período de 14 de outubro de 2025 à 31 de outubro de 2025.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado pelo CMDCA e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Fortim- CE até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de novembro de 2025.
7.2 Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado das fases de habilitação ou de seleção no prazo de até 2 (dois) dias corridos a contar da publicação oficial do resultado preliminar, por meio do endereço eletrônico https://www.fortim.ce.gov.br/.
7.3 O resultado final dos pedidos de reconsideração será divulgado pela Comissão de Seleção no site oficial da Prefeitura Municipal de Fortim até o dia 20 de novembro de 2025.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Edital e respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Fortim - Ceará (https://www.fortim.ce.gov.br).

9. DOS PRAZOS

9.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	17/10/2025
Período de Inscrições	17/10/2025 à 31/10/2025
Análise documental	03/11/2025 à 04/11/2025
Resultado Preliminar de Seleção	04/11/2025
Período de interposição das incrições	05/11/2025 à 07/11/2025
Análise dos pedidos de reconsideração	10/11/2025
Divulgação e Homologação do Resultado	10/11/2025

Fortim - Ceará, 17 de Outubro de 2025.

MANUEL PEREIRA BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Direitoda Criança e do Adolescente - CMDCA de Fortim-CE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CPA

Eu,_____, portador da cédula de identidade RG nº _____ Data de expedição_____/____/____ órgão expedidor_____, Residente à _____ _____, venho através deste documento AUTORIZAR, na qualidade de responsável legal o(a) adolescente_____ Portador (a) da RG nº _____ órgão expedidor _____e do CPF nº_____ _____ a participar do Comitê de Participação de Adolescente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Local e data: _____de _____ de 2025.

Assinatura Responsável Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA ENTIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE

Eu,_____brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº_____ e do CPF nº_____domiciliado(a) e residente no endereço, _____
na qualidade de Presidente/Diretor/Coordenador da entidade _____,
assumir o compromisso de acompanhar o processo de participação da(o) adolescente a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, caso convocado em virtude da sua indicação por entidade no âmbito do Edital 001/2025 – CMDCA de 15 de outubro de 2025.

Local e data: , de___de 2025.

_____
Assinatura Responsável pela Entidade

ANEXO V
Autorização do Uso de Imagem

CONSIDERANDO QUE é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à edu- cação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivên- cia familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 227 da Constituição Federal);
CONSIDERANDO QUE é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constran- gedor (Artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDO QUE nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negli- gência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qual- quer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Artigo 5º do Estatuto da Cri- ança e do Adolescente);
CONSIDERANDO QUE submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilân- cia a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no Artigo 232 do ECA;
CONSIDERANDO QUE a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignida- de como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, hu- manos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Artigo 15 do ECA);
CONSIDERANDO QUE o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identida- de, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Artigo 17 do ECA);
Eu , portador(a) da Cédula de Identidade nº , inscrito/a sob CPF nº _____, na condição de Responsável legal de _____, _____anos, portador/a da Cédula de Identidade nº inscrito/a sob CPF_____, **AUTORIZO** que sejam captadas, utilizadas e veiculadas imagens fotográficas e audiovisuais durante o processo de Participação do*(a)* adolescente **, integrante do Comitê de Participação de Adolescentes no *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CPA/CMDCA***, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a imagens que o(a) exponham sua honra e dignidade.

Assinatura do Responsavél Legal

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA DO CMDCA DE FORTIM/CE.

INSCRIÇÃO nº _____ (CMDCA)	
Nome:_____	
Sexo: ( ) F ( ) M	Data de nascimento:_____
Naturalidade:_____	
Etnia: _____	
E-mail:_____	
RG:_____	Órgão expedidor:_____
CPF:_____	
Contato do adolescente:_____	
Contato do responsável:_____	
Endereço:_____	
Município: FORTIM	bairro:
Nome da mãe:_____	
Nome do pai:_____	
Possui deficiência: ( ) sim ( ) não	qual:_____
Assinale para qual segmento do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA está se inscrevendo: (apenas uma) ( ) Pessoas com Deficiência - uma vaga; ( ) Adolescência Rural - uma vaga; ( ) Adolescência Negra, parda, amarela - uma vaga; ( ) Adolescência indígena quilombola- uma vaga; ( ) Vagas gerais.	

Eu, _____, acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do CPA/CMDCA do Município de FORTIM/MCE tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

_____
Assinatura do (a) adolescente Assinatura do responsável

_____
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO CPA/CMDCA

INSCRIÇÃO nº_____	CPF:
NOME:_____	

_____
Responsável Pela Inscrição

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:2D19D256

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.345/2025 JAGUARETAMA/CE, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PPA DE JAGUAPPA DE JAGUARETAMA
2026 | 2029

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito

NAIRTON PINHEIRO
Vice-Prefeito

Secretaria Municipal de Governo e Gestão	**RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES**
Secretaria Municipal de Sistema de Controle Interno Municipal	**ANTONIA MARCIA BARBOSA DE LIMA**
Secretaria Municipal de Finanças e Administração	**MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO B. CUNHA**
Secretaria Municipal de Articulação Política	**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**
Secretaria Municipal de Educação	**JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo	**MICHAELE LEMOS PEIXOTO**
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário	**FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA**
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos	**JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER**
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	**BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos	**FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS**
Secretaria Municipal dos Esportes e da Juventude	**VALMIR VIEIRA DA SILVA**
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana	**FRANCISCO ROMARIO LUCAS FERNANDE**
Secretaria Municipal de Saúde	**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.345/2025 Jaguaretama/CE, 16 de outubro de 2025.
Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Jaguaretama/CE, o quadriênio 2026/2029.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE** Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaretama/CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029 - PPA 2026-2029, em cumprimento ao disposto no§ 1º do art. 165 da Constituição.
Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I - visão de futuro - situação futura desejada para o Município;
II - valores - conjunto de crenças e princípios que orientam e informam a construção e a implementação do PPA 2026-2029;
III - diretrizes - orientações transversais que direcionam os objetivos estratégicos e os programas que compõem o PPA 2026-2029, validados por processo de participação social;
IV - eixos - temáticas que agrupam e organizam um conjunto de objetivos estratégicos;
V - objetivos estratégicos - declarações objetivas e concisas que indicam as mudanças estratégicas a serem realizadas na sociedade no período compreendido pelo PPA 2026-2029;
VI - indicadores municipais - conjunto de indicadores que mensuram o progresso social, econômico, ambiental e institucional do Município, consideradas as múltiplas dimensões do bem-estar individual e coletivo, para que sejam alcançados os objetivos nas respectivas áreas;
VII - programa finalístico - conjunto coordenado de ações governamentais financiadas por recursos orçamentários e não orçamentários com vistas à concretização do objetivo;
VIII - objetivo - mudança na realidade social que o programa visa promover ao enfrentar o problema público;
IX - público-alvo - população que deverá ser atendida e priorizada;
X - órgão responsável - órgão ou entidade municipal responsável pelo alcance do objetivo do programa, do objetivo específico ou da entrega;
XI - objetivos específicos - detalhamento do objetivo do programa que declara cada resultado esperado decorrente da entrega de bens e serviços ou de medidas institucionais e normativas, consideradas as limitações temporal e fiscal do PPA 2026-2029;
XII - indicador - instrumento que permite mensurar objetivamente o alcance da meta declarada;
XIII - meta - valor esperado para o indicador no período a que se refere;
XIV - desagregação da meta por público - definição de metas por públicos específicos;

XV - valor global do programa - estimativa dos recursos orçamentários segregados nas esferas fiscal, da seguridade social e de investimento, e outras fontes de financiamento;
XVI - programa de gestão - conjunto de ações governamentais relacionadas à gestão da atuação governamental;
XVII - investimentos plurianuais - investimentos que possuem data de início e de término e impactam o programa em mais de um exercício financeiro;
XVIII - agenda transversal - conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Município para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva;

XIX - camada gerencial - conjunto de atributos e informações infralegais que detalham os programas, disponibilizados para a sociedade em sítio eletrônico oficial;
XX - entrega - atributo infralegal do PPA 2026-2029 que declara produtos (bens ou serviços) relevantes que contribuem para o alcance de objetivo específico do programa;
XXI - medida institucional e normativa - atributo infralegal do PPA 2026-2029 que declara atividades institucionais e normativas de caráter regulatório, de melhoria do ambiente de negócios ou de gestão relevantes para o alcance de objetivos específicos ou do programa;
XXII - gastos diretos - recursos utilizados na consecução de políticas públicas, executadas de forma direta ou descentralizada; e
XXIII - governança - conjunto de mecanismos de estratégia, liderança e procedimentos utilizados para monitorar, avaliar e direcionar a gestão pública, com vistas à consecução de objetivos de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.
Art. 3º. O Plano Plurianual foi elaborado observando os eixos - temáticas que agrupam e organizam um conjunto de objetivos estratégicos, apresentados a seguir:
EIXO DE DESENVOLVIMENTO I: Município com Desenvolvimento Educacional e Social
OBJETIVO ESTRATÉGICO I.1: Proporcionar e ofertar uma atenção integral e de qualidade à saúde e o acesso a atividades esportivas e de lazer que acolha o cidadão de forma digna e humana.
OBJETIVO ESTRATÉGICO I.2: Ampliar o acesso e garantir educação de qualidade para todos, com instituições eficientes e profissionais qualificados.
OBJETIVO ESTRATÉGICO I.3: Proporcionar o exercício dos direitos de cidadania, assegurando a proteção social, a inclusão sociocultural e econômica, e o acesso universal à segurança alimentar e nutricional, com base na equidade, nos direitos humanos e na valorização da diversidade.

OBJETIVO ESTRATÉGICO I.4: Promover uma sociedade justa, pacífica e inclusiva, disseminando uma cultura de segurança cidadã, com foco na construção coletiva e na prevenção da violência.
EIXO DE DESENVOLVIMENTO II: Oportunidades Econômicas, Sociais e de Qualidade de Vida.
OBJETIVO ESTRATÉGICO II.1: Fomentar o desenvolvimento econômico incentivando o microempreendedor, o desenvolvimento da agricultura familiar e a modernização da cadeia produtiva das vocações locais, dentre elas a carcinicultura.
EIXO DE DESENVOLVIMENTO III: Jaguaretama: Mais verde, Sustentável e com Qualidade de vida urbana e rural.
OBJETIVO ESTRATÉGICO III.1: Dotar o município de infraestrutura compatível com às necessidades da população, promovendo a gestão sustentável dos recursos naturais, com foco na resiliência climática, na eficiência ambiental e na qualidade de vida.
EIXO DE DESENVOLVIMENTO IV: Gestão Pública Participativa, Eficiente e Transparente
OBJETIVO ESTRATÉGICO IV.1: Aperfeiçoar as Ações de Planejamento, Finanças e Controle da Gestão Pública.

Art. 4º. São prioridades da administração pública federal, incluídas aquelas advindas do processo de participação social na elaboração do PPA 2026-2029:
I - redução das desigualdades;
II - educação básica;
III - saúde: atenção primária e atenção especializada;
IV - trabalho, emprego e renda; e
V - Fortalecimento das políticas de enfrentamento da emergência climática.

Parágrafo Único. Além das prioridades estabelecidas neste artigo, as leis de diretrizes orçamentárias poderão contemplar novas prioridades para os exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029, nos termos do disposto no§ 2º do art. 165 da Constituição.

Art. 5º. São agendas transversais do PPA 2026 - 2029:
I - crianças e adolescentes;
II - mulheres;
III - igualdade racial; e
V - meio ambiente.
§1º As políticas públicas para a primeira infância estão incluídas na agenda transversal de crianças e adolescentes e serão especificadas no monitoramento do PPA 2026-2029 e acompanhadas por meios eletrônicos de acesso público, em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei.
§2º As políticas públicas para mulheres, raça/etnia e meio ambienteserão especificadas no monitoramento do PPA 2026-2029 e acompanhadas por meios eletrônicos de acesso público.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 6º. O PPA 2026-2029 define diretrizes, programas, objetivos e metas para orientar a atuação governamental no quadriênio, refletindo políticas públicas e planos já existentes e em processo de formulação.
Art. 7º. Integram o PPA 2026-2029:
I - Anexo 1-Programas e ações detalhados- por órgão/unidade orçamentária /função/subfunção;
II - Anexo 2-Programas e ações detalhados- por órgão/unidade orçamentária eixo/função/subfunção;
III - Anexo 3-Programas e ações detalhados- por órgão/unidade orçamentária /macroobjetivo/problema/ação;
IV - Anexo 4-Programas e ações detalhados- somente por programa
V - Anexo 5-Resumo por função/subfunção/programa/ órgão/unidade orçamentária
VI - Anexo 6-Despesas por função e subfunção
VII - Anexo 7-Programas e ações por função e subfunção
VIII - Anexo 8-Programas por macro objetivos
IX - Anexo 9-Programas por público-alvo
X - Anexo 10-Programas por justificativa
XI - Anexo 11-Relação de programas utilizados por códigos.
§ 1º Integram os programas finalísticos, conforme regulamentação do Poder Executivo, na condição de atributos infralegais e gerenciais do PPA 2026-2029, as entregas e as medidas institucionais e normativas.
§ 2º O Poder Executivo Municipal divulgará, em sítio eletrônico oficial, demonstrativos das prioridades e das agendas transversais, construídas a partir de atributos legais e infralegais do PPA 2026-2029.

§ 3º Não integram o PPA 2026-2029 os programas destinados exclusivamente a operações especiais, que não contribuem, de forma direta, para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, ou seja, não geram produtos à sociedade, nem ao governo, sendo utilizados, por exemplo, para os serviços da dívida, pagamento de sentenças judiciais, dentre outros e que estão estimados em **R$2.900.000,00 , R$ 3.306.000,00 , R$3.625.000,00 e R$3.943.000,00** para os exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029, respectivamente.
§ 4º A reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, estimada em **R$ 749.000,00, R$ 830.000,00, R$ 909.000,00 e R$ 989.000,00**, para os exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029, respectivamente.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º. As leis de diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais devem estar compatíveis com o PPA 2026-2029.
Art. 9º. Os programas do PPA 2026-2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de créditos adicionais.
Parágrafo Único As vinculações entre ações orçamentárias e programas constarão das leis orçamentárias anuais.
Art. 10. O valor global dos programas é indicativo, sendo considerado no planejamento da programação e na execução da despesa, e não constitui limite para a elaboração e a execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais.
Art. 11. Compõem osinvestimentos plurianuais definidos entre as ações orçamentárias do tipo projeto que possuem data de início e de término, custo total estimado, previsão de execução no período do PPA 2026-2029 e que impactam o programa em mais de um exercício financeiro.
Art. 12. Para fins do disposto no§ 1º do art. 167 da Constituição, o investimento que ultrapassar um exercício financeiro, durante o período de 2026 a 2029, será incluído no valor global dos programas.
Parágrafo único. As leis orçamentárias e as leis de créditos adicionais detalharão, em seus anexos, os investimentos de que trata ocaput, para o ano de sua vigência.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL DA UNIÃO

Seção I
Dos aspectos gerais

Art. 13. A governança do PPA 2026-2029 visa alcançar os objetivos e as metas estabelecidas, sobretudo para a garantia de acesso equitativo e inclusivo às políticas públicas e de sua fruição pela sociedade, e busca o aperfeiçoamento dos:
I - mecanismos de implementação e integração de políticas públicas;
II - critérios de políticas públicas, com vistas à redução das desigualdades;
III - mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029; e
IV - processos de participação social no PPA 2026-2029.
Art. 14. A gestão do PPA 2026-2029 observará os princípios da publicidade, da eficiência, da impessoalidade, da economicidade e da efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do PPA 2026-2029.
Seção II
Do monitoramento e da avaliação
Art. 15. O monitoramento do PPA 2026-2029 abrangerá seus programas e os respectivos atributos legais e gerenciais, considerando o comportamento das variáveis macroeconômicas e do cenário fiscal que embasaram a elaboração do PPA 2026-2029, explicitando as eventuais discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados, devendo ficar disponíveis para a população em página específica do sítio eletrônico oficial.

Seção III
Da revisão e das alterações
Art. 16. Durante o processo anual de revisão do PPA 2026-2029, devem ser atualizadas as previsões de despesas e receitas, de forma a manter o horizonte de planejamento de quatro anos.
Art. 17 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alterações no PPA 2026-2029, por ato próprio, para:
I - conciliá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto:
a) adequar o valor global do programa;
b) adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
c) revisar ou atualizar as metas; e
d) revisar ou atualizar os investimentos plurianuais;e
II - incluir, excluir ou alterar:
a) unidade responsável por programa e objetivos específicos;
b) indicadores e respectivas metas, em razão de impossibilidade de apuração; ou a necessidade de aprimoramento da mensuração de objetivos específicos;
c) programas de gestão, com vistas à melhoria da transparência, da eficiência e da qualidade das despesas a eles vinculadas;
d) agendas transversais; e
g) investimentos plurianuais.
Parágrafo único. Modificações realizadas nos termos do disposto nocaput publicadas em sítio eletrônico oficial.
Seção IV
Da adequação dos demais instrumentos de planejamento
Art. 18. Os planos elaborados por órgãos municipais da administração direta ou indireta, durante a vigência do PPA 2026-2029, devem observar as seguintes orientações:
I - os planos e orçamentos elaborados pelos órgãos e pelas entidades do Município devem estar compatíveis com as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para aquelas relativas aos programas de duração continuada estipulados no PPA 2026-2029;

Seção V
Da transparência e da participação
Art. 19. O Poder Executivo Municipal promoverá, em conjunto com representantes da sociedade civil, o desenvolvimento de mecanismos de participação social e de transparência nas etapas do ciclo de gestão do PPA 2026-2029.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS
Art. 20. Os programas do PPA 2026-2029 devem contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 16 dias do mêds de outubro de 2025; 160º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

PPA DE JAGUARETAMA
2026 | 2029

SUMÁRIO
DESIGN DO PPA 2026 – 2029
I. JAGUARETAMA – CONTEXTO ATUAL
I.1.PERFIL DEMOGRÁFICO
I.2. DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
I.3 DIMENSÃO ECONÔMICA
1.4 DIMENSÃO AMBIENTAL
II. FINANÇAS PÚBLICAS
II.1 PROJEÇÕES FISCAIS PARA O PERÍODO 2026/2029
III. ESTRATÉGIA DO PPA
III.1. OBJETIVO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
III.2. PILARES
III.3. EIXOS DE DESENVOLVIMENTO E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
III.4 - MATRIZ DE ALINHAMENTO - EIXOS DE DESENVOLVIMENTO, ODS (Agenda 2030) E TEMAS TRANSVERSAIS
III.5- QUADRO SÍNTESE DE INDICADORES POR EIXO DE DESENVOLVIMENTO
IV. GESTÃO DO PLANO
V. FINANCIAMENTO DO PLANO
ANEXOS - RELATÓRIOS CONSOLIDADOS DO DEMONSTRATIVO DO PPA 2026 / 2029
ANEXO 1-PROGRAMAS E AÇÕES DETALHADOS- POR ORGÃO/ UNID.ORÇ/ FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO
ANEXO 2-PROGRAMAS E AÇÕES DETALHADOS- POR ORGÃO/ UNID.ORÇ /EIXO/ FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO
ANEXO 3-PROGRAMAS E AÇÕES DETALHADOS- POR ORGÃO /UNID.ORÇ /MACROOBJETIVO /PROBLEMA /AÇÃO
ANEXO 4-PROGRAMAS E AÇÕES DETALHADOS- SOMENTE POR PROGRAMA
ANEXO 5-RESUMO POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ORGÃO/UND.ORÇ.
ANEXO 6-DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ANEXO 7-PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ANEXO 8-PROGRAMAS POR MACRO OBJETIVOS
ANEXO 9-PROGRAMAS POR PÚBLICO-ALVO
ANEXO 10-PROGRAMAS POR JUSTIFICATIVA
ANEXO 11-RELAÇÃO DE PROGRAMAS UTILIZADOS POR CÓDIGOS.

LISTA DE FIGURAS, GRÁFICOS E TABELAS

Figura 01: Gerenciamento com Foco nos Resultados
Figura 02: Esquema do Design Básico da Lógica do PPA
Figura 03: Percentual de escolas do município com cada tipo de equipamento de infraestrutura - 2024
Figura 04: Percentual de estudantes com nível de aprendizado considerado suficiente para a etapa (nível Proficiente ou Avançado no SAEB) – 5° Ano
Figura 05: Percentual de estudantes com nível de aprendizado considerado suficiente para a etapa (nível Proficiente ou Avançado no SAEB) – 9° Ano
Figura 06: Percentual de estudantes com nível de aprendizado considerado suficiente para a etapa (nível Proficiente ou Avançado no Saeb) – Nível Médio
Figura 07: Indicadores – Saneamento Básico
Figura 08: Programas Sociais do Governo Federal/ 2025
Figura 09: Cadastro Único
Figura 10: Bolsa Família
Figura 11: Benefício de Prestação Continuada
Figura 12: Repasses financeiros - Renda Mensal Vitalícia (RMV)
Figura 13: Programa Cisternas Programa de Fomento às Atividades Produtivas
Figura 14 Ícones dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
Gráfico 01: Pirâmide Etária
Gráfico 02: Evolução do IDEB – Anos Iniciais
Gráfico 03: Evolução do IDEB – Anos Finais
Gráfico 04: Comparativo de distorção Idade – Série, Anos Iniciais - Escolas Municipais Públicas - Período de 2013 - 2023
Gráfico 05: Comparativo de distorção Idade - Série, Anos Finais - Escolas Municipais Públicas - Período de 2013– 2023
Gráfico 06: Comparativo de distorção Idade - Série, Ensino Médio - Escolas Municipais Públicas - Período de 2013 – 2023
Gráfico 07 Indicador de não aprovação – Anos Iniciais
Gráfico 08: Indicador de não aprovação – Anos Finais
Gráfico 09: Indicador de não aprovação – Ensino Médio
Gráfico 10: Cobertura de Atenção Primária à Saúde – 2021 – 2024

Gráfico 11: Taxa de Mortalidade Infantil 2010 - 2023
Gráfico 12: Percentual de Gestantes com 7 ou mais consultas no pré natal – 2010 - 2023
Gráfico 13: Percentual de partos de mães adolescentes (até 19 anos)– 2010 - 2023
Gráfico 14: Percentual de nascimentos registrados como baixo peso - – 2010 – 2023
Gráfico 15: Receita Arrecadada por Categoria Econômica
Gráfico 16: Despesa Empenhada por Categoria Econômica
Gráfico 17: Investimentos
Tabela 01: Indicadores Epidemiológicos
Tabela 02: Acompanhamento das Condicionalidades – Educação
Tabela 03: Acompanhamento das Condicionalidades – Saúde
Tabela 04: Equipamentos da Rede Socioassistencial e outros Serviços
Tabela 05: Valores repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social
Tabela 06: Receita Arrecadada e Despesa Empenhada – 2022 –2025
Tabela 07: Projeção da Receita e Despesa – 2026 – 2029

DESIGN DO PPA 2026 – 2029

O Plano Plurianual (PPA), concebido como instrumento constitucional destinado a organizar e viabilizar a ação governamental, para a implementação de uma agenda pública de médio prazo, com vistas a cumprir os fundamentos e objetivos da República, conforme previsto na Constituição Federal (CF) de 1988.

A partir do comando constitucional em nível federal e estadual e dos avanços nos novos modelos de gestão pública é que se propõe a seguinte arquitetura para o PPA 2026/2029 centrada, principalmente, na diretriz de fortalecer a atividade e a natureza da função planejamento, que vem a exigir novos conceitos e a criação de categorias, (objetivos, metas, indicadores de resultados), além de provocar um alinhamento entre a estrutura do PPA e a da LOA.

No que tange à maneira de organizar a estrutura de informações, inicia-se com o entendimento das dimensões tratadas no plano.

DIMENSÃO ESTRATÉGICA

Reflete as orientações estratégicas do chefe do executivo, demonstrando um nível de agregação específico para o planejamento que dialoga com os compromissos assumidos por ocasião da eleição, retratando as prioridades definidas pela alta gestão.

Nesse momento, é possibilitado o aprimoramento do planejamento com a gestão, na medida em que são declarados os elementos que compõem a dimensão estratégica: **Objetivo de Desenvolvimento Municipal (ODM), Eixos de Desenvolvimento, Objetivos Estratégicos** (compatibilizados com a Agenda 2030 – ODS), **indicadores-chave** e respectivas **metas.** Estes atributos orientam a definição da dimensão tática do PPA, composta pelos Programas.

Do ponto de vista conceitual: ***(i)*** o objetivo de desenvolvimento municipal (ODM) é o resultado que se pretende alcançar com a realização das políticas e estratégias de governo e representa o compromisso do governo eleito para o município; ***(ii)*** os eixos de desenvolvimento são definidos como o melhor caminho para a consecução do ODM; ***(iii)*** os objetivos estratégicos são concebidos na ótica dos resultados a serem alcançados pelo direcionamento dado do seu respectivo eixo de desenvolvimento; e representam os passos para orientar as escolhas dos programas em uma visão integrada de política pública.

DIMENSÃO TÁTICO-OPERACIONAL

É na dimensão tático-operacional onde se definem os programas do plano com seus objetivos, indicadores, metas, ações e entregas, investimentos plurianuais e medidas institucionais e normativas. Em termos de estruturação o Programa é o elemento comum que integra o PPA e o orçamento, o que confere a esse instrumento uma integração com os orçamentos desde a origem.

Aspectos importantes dos **Programas,** que devem ser observados pelos gestores da administração pública, em nívelfederal, estadual e municipal, por ocasião da elaboração e implementação da proposta do PPA, estão descritos a seguir:

Cumprem o papel de materializar os objetivos estratégicos declarados na Dimensão Estratégica do plano, sendo o instrumento de organização da ação governamental com vistas ao enfrentamento de um problema /demandas da sociedade, ou aproveitamento de uma potencialidade.

Expressam as prioridades de governo e representam ações governamentais coordenadas e financiadas por recursos orçamentários e não orçamentários visando à concretização do objetivo. O mérito consiste em que as diversas secretarias e órgãos tenham a disposição um conjunto de operações definidas e uma visão gerencial com foco em resultados, evitando a dispersão de esforços.

Importante reforçar que quanto melhor o alinhamento entre os programas, maior será a capacidade do PPAem refletir as escolhas, preferências e decisões dos órgãos e entidades governamentais.

Apresentam uma programação convergente com planos nacionais, regionais e setoriais relativos à sua área de atuação.

Figura 01 : Gerenciamento com Foco nos Resultados

Fonte: Elaborado pelos autores

A metodologia admite dois tipos de programas:

Finalísticos: são compostos por ações, bens ou serviços ofertados à população;

De Gestão: compreende ações de natureza administrativa das quais decorrem as despesas com a manutenção dos órgãos, especialmente gastos de pessoal e custeio indispensáveis ao funcionamento administrativo.

A sistematização do desenho de um Programa do PPA conta com os seguintes elementos estruturais:

Detalhamento: em comum orientação com a diretriz estratégica ou conforme a complexidade das causas do problema detalha-se o programa em projetos e ações específicas e assim por diante, o grau de detalhamento deve obedecer a critérios de praticidade e operacionalidade do plano;

Recursos necessários: promover uma reflexão sobre o grau de comprometimento de recursos necessários para executar a operação é imprescindível. Importa lembrar que os recursos sempre são multifuncionais, podendo ser classificados em econômicos ou financeiros, tempo, humanos e políticos. A análise dos recursos financeiros é a base para a confecção da proposta orçamentária, e contribui sobremaneira para avaliar a eficiência da ação proposta a partir do balanço geral de recursos;

Produto: efeito direto e imediato da execução da ação ou operação traduz as entregas governamentais, sendo, os bens ou serviços;

Resultado Esperado: o que é mais importante é saber se os produtos desejados do conjunto de ações realmente garantem o resultado esperado do que se quer alcançar e isso se vê pelo monitoramento dos indicadores de programa;

Órgão Responsável: responsável pelo gerenciamento do programa, mesmo quando o programa for integrado por ações desenvolvidas por mais de um órgão (multissetorial) e execução da operação;

Público-alvo: define o segmento da sociedade ao qual o programa se destina;

Denominação: expressa o nome do programa, deve ser claro e de fácil comunicação;
Objetivo: o que se deseja alcançar: deve ser viável, exequível e transformador;
Indicador: instrumento capaz de medir o desempenho do programa. Deve ser passível de aferição e coerente com o objetivo estabelecido;

Meta: A meta materializa o objetivo e pode ser qualitativa ou quantitativa;
Ação de Governo: declara os bens e serviços que serão entregues pelo governo à sociedade, ou ao próprio governo. Responde ao que deve ser feito no âmbito do programa nos próximos quatro anos.

Figura 02 : Esquema do Design Básico da Lógica do PPA

Fonte: Elaborado pelos autores

I.JAGUARETAMA – CONTEXTO ATUAL
I.1. PERFIL DEMOGRÁFICO
Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Censo/2022, a área do município era de 1.826,826 km² e a cidade possuía uma população de 17.232 habitantes (8.746 homens e 8.486 de mulheres), sendo 8.929 na área urbana e 8.303 na área rural, a densidade demográfica é de 9,43 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 112 e 179 de 184. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 1972 e 4412 de 5570.
O município possui estrutura administrativa simplificada, com um único distrito que corresponde à sede, e configura-se ainda como parte de uma microrregião que integra infraestrutura hídrica compartilhada e serviços de gestão pública regional.
A presença de importantes corpos hídricos, como os açudes Castanhão e Banabuiú, confere relevância estratégica para abastecimento, agricultura, pesca e controle de recursos hídricos.
A análise da pirâmide etária de Jaguaretama, formato transicional, com base larga na juventude e progressivo envelhecimento populacional, revela uma base larga, com significativa concentração de crianças e adolescentes entre 0 e 14 anos, indicando a necessidade de políticas públicas robustas voltadas à primeira infância, educação básica de qualidade, alimentação escolar, assistência social e saúde preventiva.
O grupo entre 15 e 24 anos também se destaca, evidenciando uma quantidade relevante de jovens em idade potencialmente produtiva, o que demanda estratégias de qualificação profissional, acesso ao ensino técnico e superior, programas de inserção no mercado de trabalho e incentivo ao empreendedorismo jovem.
A partir dos 25 anos, observa-se um estreitamento gradual da pirâmide, refletindo uma redução progressiva da população nas faixas etárias superiores. Esse dado aponta para a importância de reter a população economicamente ativa no município, com geração de empregos, incentivo à produção local, melhoria da infraestrutura e políticas de habitação e mobilidade.
Por fim, a presença crescente de idosos no topo da pirâmide reflete um processo de transição demográfica, semelhante ao que ocorre em todo o Brasil, o que exige o fortalecimento da atenção básica à saúde, programas de envelhecimento ativo, acessibilidade urbana e ações intersetoriais de proteção social para a população idosos**.**

No quesito gênero há uma predominância feminina, reflexo da maior expectativa de vida das mulheres.
Outros desafios que se impõe ao município, decorrentes do perfil demográfico, é a necessidade de um planejamento urbano, evitando o crescimento desordenado e melhorando a infraestrutura urbana e rural; o equilíbrio dos gastos sociais com arrecadação limitada típica de municípios de pequeno porte e o desenvolvimento de políticas intergeracionais.

Gráfico 01: Pirâmide Etária

Fonte: https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/

I.2. DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
EDUCAÇÃO
Segundo dados do INEP, no **censo escolar** de 2024, a cidade possuía 17 escolas públicas, sendo 15 municipais, 02 estaduais, com 161 docentes, tendo registrado um total de 3038 matrículas na rede municipal e 614 na rede estadual.
O censo indica, ainda, em 2024, as seguintes taxas de percentual de atendimento: ***(i)*** cobertura aproximada de 33,48% para atendimento em creche: da população de 0 a 3 anos e de 78,48% em pré-escolas da população de 4 a 5 anos; ***(ii)*** 96 % das crianças entre 6 e 14 anos, com índice de distorção idade-série de 6,8 % (alunos matriculados fora da série adequada à idade) e ***(iii)*** cobertura de cerca de 52 % dos jovens de 15 a 17 anos, abaixo da média estadual, indicando evasão ou atraso,

A redução do número de matrículas nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio é um sinal importante que indica desafios futuros para o município e a necessidade crescente de realizar ajustes no sistema educacional para melhor atender à nova realidade, talvez focando em educação técnica alinhada com as necessidades do mercado local.
A **estrutura escolar** do Jaguaretama, foi analisada por meio dos indicadores educacionais disponíveis no qEDu, que incluem dados sobre infraestrutura disponível, aprendizado, fluxo escolar e composição do Índice de Desenvolvimento de Educação Básica (IDEB).

Figura 03: Percentual de escolas do município com cada tipo de equipamento de infraestrutura - 2024

Fonte: https://qedu.org.br/municipio/2306702-jaguaretama, acessado em junho/2025

Embora todas as unidades escolares tenham acesso à energia e água, apenas 53 % dispõem de quadra coberta, 18% de laboratório de ciência e 29% de laboratório de informática, falta ainda acesso uniforme à banda larga de qualidade, ampliando a conectividade e incluindo plataformas de educação à distância. É necessário priorizar reforma e ampliação de espaços físicos, com foco em ambientes de convivência seguros e salas de recursos para atendimento especializado.

A avaliação das notas do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica em Jaguaretama, calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Saeb) e no fluxo escolar (taxa de aprovação), tanto para os anos iniciais (1º ao 5º ano) quanto para os anos finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, revela um cenário de avanços, principalmente nos anos iniciais, quanto a nota passou de **5,8 em 2021** para **6,2 em 2023**, alcançando a meta do IDEB para 2023. Esse resultado destaca o impacto de programas de reforço e formação de professores voltados ao primeiro ciclo do ensino fundamental.

Nos anos finais a nota recuou ligeiramente, de **5,5 em 2021** para **5,3 em 2023**. Esse leve declínio indica a necessidade de atenção às práticas pedagógicas nas séries finais, com reforço em Português e Matemática.

Gráfico 02: Evolução do IDEB – Anos Iniciais

Fonte: https://qedu.org.br/municipio/2306702-jaguaretama/ideb,2023, acessado em junho,2025

Gráfico 03: Evolução do IDEB – Anos Finais

Fonte: https://qedu.org.br/municipio/2306702-jaguaretama/ideb,2023, acessado em junho,2025

Indicador importante para avaliação da evolução da educação a **taxa de distorção série-idade** mede o percentual de alunos matriculados que tenham dois ou mais anos da idade adequada para determinada série.
Segundo o último levantamento do INEP em 2023, o município de Jaguaretama apresentou os seguintes percentuais: nos **anos iniciais** (Ensino Fundamental - 1º a 5º ano), **percentual de 1,5%,** o que indica que a cada 100 crianças, aproximadamente 2 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais; nos **anos finais** (Ensino Fundamental - 6º e o 9º ano), **percentual de 10,8%,** que indica A cada 100 crianças, aproximadamente 11 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais; e o **ensino médio,** percentual de **14,5%**, que indica que a cada 100 jovens, aproximadamente 15 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais.
Apesar dos avanços, a taxa de distorção idade-série nos anos iniciais do ensino fundamental ainda é uma preocupação. Os dados indicam que, embora a maioria dos alunos esteja progredindo adequadamente, uma parcela significativa ainda enfrenta desafios relacionados ao atraso escolar o que pode impactar negativamente na qualidade da educação, pois alunos com atraso escolar podem ter dificuldades em acompanhar o currículo, comprometendo seu aprendizado e desenvolvimento.

Gráfico 04: Comparativo de distorção Idade – Série, Anos Iniciais - Escolas Municipais Públicas - Período de 2013 - 2023

Fonte:https://qedu.org.br/municipio/2306702-jaguaretama/distorcao-idade-serie?ano=2023&dependencia_id =0&localizacao_id=0&ciclo_id=AI, acessado em junho, 2025

Gráfico 05: Comparativo de distorção Idade - Série, Anos Finais - Escolas Municipais Públicas - Período de 2013 - 2023

Fonte:https://qedu.org.br/municipio/2306702-jaguaretama/distorcao-idade-serie?ano=2023&dependência, acessado em junho;29025

Gráfico 06: Comparativo de distorção Idade - Série, Ensino Médio - Escolas Municipais Públicas - Período de 2013 - 2023

Fonte:nhttps://qedu.org.br/municipio/2306702-jaguaretama/distorcao-idade-serie?ano=2023&dependencia_id =0&localizacao_id=0&ciclo_id=AI, acessado em junho, 2025

A correção do indicador de distorção idade-série, que evidencia a presença de alunos com atraso escolar para cada série, confronta-se com desafios intrinsecamente conectados a questões estruturais e sociais, a ausência de políticas inclusivas e a percepção de irrelevância da escola, principalmente entre os jovens.
Tais fatores demandam a implementação de estratégia corretivas diversificadas que se iniciam com o estabelecimento de programas de formação dos docentes voltada para metodologias inclusivas e ensino multisseriado e a implementação de classes de aceleração.
Para o enfrentamento dessa problemática, o município, ainda, se beneficia das políticas educacionais implementadas pelo Governo do Estado do Ceará, como o Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (Spaece) e o Programa Aprendizagem na Idade Certa (PAIC), que têm promovido melhorias significativas na aprendizagem dos alunos
Por fim, é essencial instituir incentivos financeiros, como exemplificado pelo programa Pé de Meia do governo federal.

Quando avaliamos o **indicador de aprendizado**, verificamos uma baixa proficiência em matemática o que compromete o desenvolvimento de competências essenciais como raciocínio lógico, resolução de problemas, e interpretação de dados e resulta em maiores dificuldades de aprendizagem, evasão escolar e menor desempenho no ENEM e vestibulares.
Reverter esse quadro exige ações coordenadas, políticas públicas bem estruturadas, investimento em formação docente e um acompanhamento pedagógico individualizado. Melhorar a proficiência matemática não é apenas uma questão de desempenho escolar — é uma estratégia de desenvolvimento humano e socioeconômico para o município.

Figura 04: Percentual de estudantes com nível de aprendizado considerado suficiente para a etapa (nível Proficiente ou Avançado no Saeb) – 5° Ano

Fonte: https://qedu.org.br/municipio/2306702-jaguaretama/aprendizado, junho,2025

Figura 05: Percentual de estudantes com nível de aprendizado considerado suficiente para a etapa (nível Proficiente ou Avançado no Saeb) – 9° Ano

Fonte: https://qedu.org.br/municipio/2306702-jaguaretama/aprendizado, junho,2025

Figura 06: Percentual de estudantes com nível de aprendizado considerado suficiente para a etapa (nível Proficiente ou Avançado no Saeb) – Nível Médio

Fonte: https://qedu.org.br/municipio/2306702-jaguaretama/aprendizado, junho,2025
Outro importante indicador na educação é a **indicador de não aprovação** que nos diz o percentual de alunos reprovados ou que abandonaram a escola.

Gráfico 07: Indicador de não aprovação – Anos Iniciais

Fonte: https://qedu.org.br/municipio/2306702-jaguaretama, acessado em junho 2025

Gráfico 08: Indicador de não aprovação – Anos Finais

Fonte: https://qedu.org.br/municipio/2306702-jaguaretama, acessado em junho 2025

Gráfico 09: Indicador de não aprovação – Ensino Médio

Fonte: https://qedu.org.br/municipio/2306702-jaguaretama, acessado em junho 2025

O indicador de não aprovação do município de Jaguaretama revela uma alta taxa de abandono escolar nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio o que poderá impactar negativamente tanto no âmbito educacional quanto socioeconômico.
A evasão escolar resultará em uma diminuição da qualidade de ensino, evidenciada pela carência de professores qualificados, pela infraestrutura deficiente e pela presença de um currículo desinteressante. Além disso, essa situação contribuirá para o aumento da desigualdade educacional perpetuando ciclos de pobreza e ampliando o desemprego e subemprego.

Tal cenário acentuará a vulnerabilidade social e provocará uma queda nos indicadores educacionais, resultando uma perda de recursos federais e estaduais que poderá afetar severamente um município com escassa arrecadação própria.
É importante ressaltar as políticas governamentais implementadas para mitigar esses problemas: (*i*) o Programa Mais PAIC que se dedica à alfabetização e à correção do fluxo escolar, visando a redução da evasão nos anos finais; (*ii*) Busca Ativa Escolar, em parceria com a Unicef, que identifica crianças e adolescentes fora da escola por meio de agentes comunitários; e (*iii*) o Conexões para o Futuro que oferece cursos técnicos integrados ao ensino médio em regiões vulneráveis.
SAÚDE
Em 2020, Jaguaretama destacou-se nacionalmente ao cumprir 13 das 14 metas do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), do Ministério da Saúde. Entre os principais resultados alcançados estão: cobertura vacinal superior a 95% em crianças menores de 1 ano para vacinas como a pentavalente, pneumocócica 10-valente e poliomielite; realização de quatro ciclos de visitas domiciliares com cobertura mínima de 80% para o controle vetorial da dengue; alimentação mensal e regular dos dados de vacinas aplicadas e da movimentação de imunobiológicos no sistema do Programa Nacional de Imunizações; além do registro de nascimentos e óbitos nos respectivos sistemas de informação, dentro do prazo de até 60 dias após o mês de ocorrência.
Jaguaretama também se destacou em 2021 ao posicionar-se acima da média estadual e figurar entre os 42 municípios brasileiros (dentre 5.570) com avaliação máxima no desempenho da atenção básica, subindo da 15ª para a 10ª posição no ranking nacional.
Em 2023, o município alcançou 100% de cobertura da Estratégia Saúde da Família — um indicador fundamental para a prevenção de doenças e a promoção da saúde.

Gráfico 10: Cobertura de Atenção Primária à Saúde – 2021 - 2024

Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/jaguaretama-ce, Ministério da Saúde e-Gestor (2021 - 2024), acessado em junho,2025

Esse resultado assegura que todas as comunidades e bairros do município têm acesso a serviços básicos, como consultas médicas, vacinação, acompanhamento de doenças crônicas, atendimento pré-natal, realização de exames para sífilis e HIV em gestantes, além de cobertura de exames citopatológicos.
Segundo dados do Ministério da Saúde, em 2023, a taxa de **5,15‰** situa Jaguaretama abaixo da média estadual (~9,9‰), o que é positivo. Contudo, ainda há espaço para melhoria, pois a meta global de Saúde (ODS) é reduzir a mortalidade infantil para menos de **12‰ até 2030**, meta já superada, mas o desafio é manter o índice abaixo desse limiar.

Gráfico 11: Taxa de Mortalidade Infantil 2010 - 2023

Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/jaguaretama, DataSUS 2010 – 2024, acessado em junho 2025.

O aumento de 10,11 pontos percentuais no período de 13 anos demonstra um compromisso contínuo com a qualificação do cuidado pré-natal. Em 2010, o município já apresentava um índice acima da média nacional da época (~63%) e, ao atingir 94,25% em 2023, aproxima-se dos padrões ideais recomendados pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Gráfico 12: Percentual de Gestantes com 7 ou mais consultas no pré natal – 2010 - 2023

Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/jaguaretama, DataSUS 2010 – 2024, acessado em junho 2025.

Gráfico 13: Percentual de partos de mães adolescentes (até 19 anos)- – 2010 - 2023

Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/jaguaretama, DataSUS 2010 – 2024, acessado em junho 2025.

Gráfico 14: Percentual de nascimentos registrados como baixo peso- – 2010 - 2023

Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/jaguaretama, DataSUS 2010 – 2024, acessado em junho 2025.

Esse conjunto de resultados demonstra um forte compromisso do município com a qualificação da atenção primária, com foco na prevenção, no cuidado contínuo e na ampliação do acesso aos serviços essenciais de saúde, bem como, na atenção à primeira infância.

Apesar desses avanços, em 2023 o município registrou uma elevada incidência de dengue, com uma taxa de 442,6 casos por 100 mil habitantes, evidenciando que ainda há desafios significativos no controle das arboviroses e doenças infecciosas observadas no município nos últimos anos.
Um dos fatores que pode estar contribuindo com uma maior exposição da população a doenças é a precariedade nos serviços de saneamento básico em Jaguaretama - baixa cobertura de esgotamento sanitário, o acesso desigual à água potável e a gestão inadequada dos resíduos sólidos.
Dados mais recentes do Censo Demográfico 2022 e do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), apontam que o município apresenta um quadro preocupante no que se refere ao acesso à água potável:
53,39% da população total tem acesso a serviços regulares de abastecimento de água, índice muito inferior à média estadual do Ceará (**70,98%**) e à média nacional (**84,24%**);

70,85% da população receba água por meio da **rede geral de distribuição**, cerca de **3.249 habitantes ainda não possuem água encanada nos domicílios**, dependendo de
formas manuais de abastecimento, como baldes ou caminhões-pipa. Essa limitação compromete o acesso à água de qualidade e afeta diretamente a saúde pública, sobretudo em comunidades rurais e mais vulneráveis;
6,5% da população dispõe de esgotamento sanitário por rede geral ou soluções ligadas à rede pública (como fossas conectadas), revelando, graves deficiências estruturais;
2.371 habitantes utilizam **fossas sépticas ou fossas rudimentares não ligadas à rede** e 1.261 habitantes utilizam soluções alternativas precárias;
179 pessoas vivem em domicílios sem banheiro ou sanitário, o que representa uma violação do direito básico ao saneamento e à dignidade humana;
52,82% da população tem o lixo coletado por serviços públicos, **45,8% da população (7.889 pessoas)** realizam a queima do lixo em suas propriedades, prática que compromete o meio ambiente e expõe as famílias a riscos respiratórios e à contaminação do solo e da água. Adicionalmente, há registros de outras formas informais de descarte (enterramento ou abandono), representando 0,3% da população. Segundo o SNIS (2022), **54,28% da população total é atendida pela coleta de resíduos domiciliares**, revelando uma cobertura insuficiente e irregular.

Figura 07: Indicadores – Saneamento Básico

Fonte:https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/ce/jaguaretama, SNIS 2022, acessado em junho,2025

No aspecto do financiamento, em novembro de 2023, o município recebeu R$ 156.195,48 em transferências do Sistema Único de Saúde (SUS), destinadas à atenção primária. Esse recurso é
essencial para garantir a continuidade e a qualificação dos serviços, viabilizando investimentos em infraestrutura, capacitação de profissionais e aquisição de insumos.
Diante desse contexto, recomenda-se a implementação de um conjunto articulado de ações estratégicas, incluindo:
Reforço da atenção no acompanhamento da nutrição infantil na idade de 0 a 5 anos;
Implantação de programas de prevenção à violência, por meio da articulação entre escolas, CRAS, conselhos tutelares, juventude e forças de segurança;
Estabelecimento de parcerias intergovernamentais, visando fortalecer a rede de assistência em saúde e segurança pública;
Essas ações são fundamentais para transformar o cenário atual, promovendo uma agenda de desenvolvimento social sustentável, com equidade, saúde e segurança para toda a população de Jaguaretama.

Tabela 01: Indicadores Epidemiológicos

Índice	Unidade	Ano	Valor
Taxa Mortalidade Infantil (para cada mil nascidos)			
Neonatal	Número de óbitos	2022	0,00
Pós-neonatal	Número de óbitos	2022	0;00
Menores de 1 ano de idade	Número de óbitos	2022	0;00
Taxa de Mortalidade por AVC			
Taxa de Mortalidade por AVC (por dez mil habitantes) – População acima de 40 anos	Número de óbitos	2022	90,70
Vítimas de CVLI por município	Número de óbitos	2022	10
Mulheres vítimas de violência	Número de Notificações	2022	17
	Número de mortes por feminicídio	2022	0
Jovens vítimas de violência	Número de óbitos	2022	0
Fonte: https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2023/06/2.-PPA-24-27-Caderno-Vale-do-Jaguaribe-finalizado.pdf			
Casos confirmados e notificados de dengue/Município de Residência	Número	2025	8
Casos confirmados e notificados de Zika Vírus/Município de Residência	Número	2024	2
Fonte; http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinannet			

Os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030** que integram a dimensão social buscam garantir os direitos fundamentais, a equidade, o bem-estar e a justiça social, promovendo o acesso universal a serviços essenciais e a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade. Entre os ODS com maior ênfase social destacam-se:
ODS 1 – Erradicação da Pobreza, que visa assegurar condições básicas de vida com proteção social para todos;
ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável, ao tratar da segurança alimentar e da nutrição;
ODS 3 – Saúde e Bem-Estar, que assegura o acesso a serviços de saúde de qualidade;
ODS 4 – Educação de Qualidade, com foco na inclusão, equidade e aprendizagem ao longo da vida;
ODS 5 – Igualdade de Gênero, promovendo os direitos das mulheres e o empoderamento feminino;

ODS 10 – Redução das Desigualdades, com ênfase na inclusão social, econômica e política;
ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, ao garantir moradia digna, mobilidade, saneamento e espaços públicos seguros.

Esses objetivos reforçam a importância de políticas públicas integradas e participativas, voltadas à promoção da cidadania, justiça social e coesão comunitária, fundamentos essenciais para um desenvolvimento sustentável verdadeiramente inclusivo.

ASSISTÊNCIA SOCIAL
A consolidação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS é um requisito essencial da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Nº 8742/93) que assegura a efetividade da assistência social como política pública. No entanto, essa consolidação ainda enfrenta importantes desafios.
O governo federal elegeu o combate à fome como uma prioridade, visando retirar o Brasil do mapa da fome da Organização das Nações Unidas (ONU). Para alcançar esse objetivo, diversas políticas e ações estão sendo implementadas com foco no acesso a renda, na segurança alimentar e nutricional e na mobilização social. Além disso, convoca-se os estados e municípios para a realização de ações voltadas para famílias em situação de extrema vulnerabilidade.
Além de resgatar a dignidade e da cidadania das famílias, essas iniciativas buscam integrar políticas públicas que promovam a superação da pobreza e transformação social. O fortalecimento do acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social é fundamental para alcançar esses objetivos.

Figura 08: Programas Sociais do Governo Federal/ 2025

Fonte: https://www.gov.br/pt-br/categorias/assistencia-social/programas-sociais, acessado em maio, 2025

Quando avaliamos os dados do município de Jaguaretama, no mês de março de 2025, apresenta uma estrutura consolidada para operacionalização do CadÚnico, com suporte institucional e integração efetiva com políticas sociais federais. O resultado desse trabalho de excelência, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo na busca de famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, apresentando uma taxa de cobertura de 104%.

Figura 09: Cadastro Único

Fonte:https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?localizaDivisao=jaguaretama&codigo=230670&aM=0), acessado em junho/2025

Para melhor adequação das políticas públicas para segmentos da população é realizado um cadastramento diferenciado direcionado aos grupos tradicionais, objetivando a promoção da
diversidade e a inclusão no sistema de proteção social dessa população, assim como a formulação de políticas públicas específicas para atender às necessidades e características de cada grupo.
No estado do Ceará, os **programas de transferência de renda** implementados pelos governos federal e estadual têm desempenhado um papel essencial na redução da pobreza e das desigualdades sociais, sendo instrumentos estratégicos de promoção da inclusão social e garantindo condições mínimas de dignidade e cidadania para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Abaixo, apresentamos os principais programas de transferência de renda de ambos os entes, destacando suas características e impactos.

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O **Bolsa Família** é uma das principais políticas públicas de transferência direta de renda do governo federal, voltada para famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. Reformulado em 2023, o programa passou a garantir um valor mínimo por pessoa da família, além de incorporar benefícios complementares vinculados à composição familiar, contemplando crianças, adolescentes, gestantes e nutrizes.
No Ceará, em dezembro de 2023, o programa beneficiou aproximadamente 1,4 milhão de famílias, com um repasse total de R$ 998,6 milhões e um valor médio de R$ 678,65 por família. Entre os benefícios adicionais, destaca-se o Benefício Primeira Infância, que destinou R$ 150,00 mensais a 580,4 mil crianças de zero a seis anos, totalizando um investimento de R$ 83,1 milhões no estado.
No município de Jaguaretama, em maio de 2025, havia 6.698 famílias inscritas com perfil para o recebimento do Programa Bolsa Família, distribuídas da seguinte forma: 3.521 famílias em situação de pobreza, 811 famílias de baixa renda, e 2.358 com renda acima de meio salário mínimo (essas últimas não necessariamente elegíveis ao benefício, mas registradas no Cadastro Único).
De acordo com dados do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, o programa atendeu, em maio de 2025, 3.523 famílias no município, alcançando 8.765 pessoas.

Figura 10: Bolsa Família

Fonte:https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?localizaDivisao=jaguaretama&codigo= 230670&aM=0, acessado em junho,2025

Um importante instrumento de controle e acompanhamento dos programas é a gestão das condicionalidades, que são os compromissos assumidos entre o poder público e a família para garantir o acesso de crianças, adolescentes, jovens e gestantes à saúde e à educação.
Condicionalidades de Educação: Frequência escolar mínima: 60% para os beneficiários de 4 a 6 anos de idade incompletos e 75% para os beneficiários de 6 a 18 anos de idade incompletos, que não tenham concluído a educação básica.
Segundo a Matriz de Informação Social (Senarc/SAGI), em 2025, o município de Jaguaretama/Ce possui um acompanhamento da frequência escolar **muito bom**, devendo ficar atento para as suas taxas de acompanhamento: **cobertura e de cumprimento por faixa etária**, de modo a identificar eventuais lacunas.

Tabela 02: Acompanhamento das Condicionalidades – Educação

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC , março/2025.
Condicionalidades de Saúde: realização de pré-natal, cumprimento do calendário nacional de vacinação; acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até 7 anos de idade incompletos e as mulheres.
O registro das informações para o efetivo acompanhamento das condicionalidades de saúde não foi suspenso durante a pandemia do Covid-19, porém foi impactado pela suspensão da não obrigatoriedade da coleta das informações, no período de 1ª vigência de 2020 até à 1ª vigência de 2021, só retornando na 2ª vigência de 2021.
Em março de 2025, o município registrou 5.319 beneficiários do Programa Bolsa Família com perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde. Desse total, 5.302 beneficiários foram efetivamente acompanhados, o que representa uma taxa de cobertura de 99,68%. Além disso, o município alcançou uma taxa de cumprimento de 99,69%, desempenho significativamente superior à média nacional, que foi de 80,8% no mesmo período.
Esses resultados refletem a efetividade da atenção básica em saúde no município, especialmente em virtude da cobertura de 100% da Estratégia Saúde da Família (ESF) e do bom desempenho nos programas de vigilância sanitária. Esse cenário indica uma gestão intersetorial eficiente, capaz de integrar os serviços de saúde e assistência social para garantir o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade.
Para manter esse desempenho elevado, é essencial que o município: ***(i)*** garanta a continuidade da cobertura total da ESF, com capacitação contínua das equipes e ampliação das ações nos territórios de maior vulnerabilidade; **(*ii*)** fortaleça a articulação entre saúde e assistência social, especialmente por meio dos CRAS e das ações do Cadastro Único; **(*iii*)** oriente as famílias sobre a importância de manter os dados atualizados no CadÚnico, garantindo a elegibilidade contínua e o direcionamento correto das ações de saúde.
As informações sobre o não cumprimento das condicionalidades de saúde e de situação nutricional devem servir de base para a articulação intersetorial entre educação, assistência social e saúde, para que atuem de forma integrada na superação de eventuais situações de agravamento de vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias e na identificação de demandas e direitos sociais no território.

Tabela 03: Acompanhamento das Condicionalidades – Saúde

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (dezembro/2024).

Os dados do município demonstram a expressiva importância do Programa Bolsa Família (PBF) como ferramenta de proteção social, especialmente em realidades municipais de pequeno porte, marcadas por maiores índices de vulnerabilidade socioeconômica, com base no índice 0,94 do IGD-M.

Com alta cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde (99,68%) e elevada taxa de cumprimento (99,69%), Jaguaretama consolida-se como um exemplo positivo de gestão articulada entre as áreas da saúde e assistência social. Isso evidencia a capacidade do município em utilizar o programa não apenas como repasse financeiro, mas como um instrumento estratégico de inclusão social e fortalecimento da atenção básica em saúde, particularmente no acompanhamento de crianças, gestantes e nutrizes.
Esse desempenho é ainda mais relevante diante do contexto estadual: o Ceará apresenta altos níveis de pobreza, e programas como o Bolsa Família são essenciais para romper ciclos intergeracionais de exclusão. Jaguaretama tem demonstrado que é possível alinhar transferência de renda com ações efetivas de desenvolvimento humano, promovendo não apenas alívio imediato da pobreza, mas condições estruturais para autonomia e cidadania das famílias beneficiárias.

Se reportando ao bloco dos programas de transferência de renda às famílias com perfil de vulnerabilidade e risco social atendida e acompanhadas através da Proteção Social Básica nas unidades de CRAS, destacamos o Programa Cartão Mais Família Jaguaretama. O programa tem como principal objetivo o enfrentamento à pobreza contribuindo na promoção da inclusão social, buscando contribuir na segurança financeira que vai além da transferência de renda, refletindo em diversas dimensões da vida das famílias beneficiadas, deste o acompanhamento no âmbito educacional, de crianças e adolescentes, a segurança alimentar e nutricional, autonomia financeira, inserção em cursos e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários no Trabalho Social realizado através do Serviço de Proteção e Atendimento integral à Família (PAIF). O pagamento é realizado em contas bancárias dos beneficiários mensalmente no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
O Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), consiste na garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.
Para ter direito ao benefício, é necessário que a renda mensal per capita do grupo familiar seja menor que 1/4 do salário-mínimo vigente, conforme critérios estabelecidos pela legislação. Por se tratar de um benefício assistencial, não é exigida contribuição prévia ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para sua concessão.

Figura 12 – Benefício de Prestação Continuada

Fonte: Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome, SNAS, Base Maciça do BPC

A Renda Mensal Vitalícia (RMV) foi um benefício assistencial previsto pela Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 8.213/1991), concedido até o ano 1996, quando foi substituído gradualmente pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC), conforme a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). A RMV garantia um valor mensal equivalente a um salário mínimo a pessoas com 70 anos ou mais, ou a pessoas com deficiência, que não possuíam meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por suas famílias.
Embora extinta para novas concessões, a RMV ainda é recebida por alguns beneficiários que tiveram o direito adquirido antes da criação do BPC, mantendo-se como um benefício residual em diversos municípios. Sua gestão está vinculada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e os pagamentos seguem sob as mesmas regras de reajuste aplicadas ao salário mínimo.
A existência de beneficiários da RMV no município evidencia a presença histórica de demandas sociais e a necessidade contínua de políticas públicas que assegurem proteção à população idosa e às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, especialmente aquelas sem cobertura previdenciária.

Figura 13: Repasses financeiros - Renda Mensal Vitalícia (RMV)

Fonte: Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome, SNAS, Base Maciça do BPC - https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=230428&aM=0#cadastrounico

Programa Cartão + Família JaguaretAMA
O novo Programa de Geração de Renda Municipal instituído através da Lei nº 1.028/2019, o programa tem como objetivos reduzir a fome e promover a segurança alimentar e nutricional; reduzir a extrema pobreza e outras formas de privação das famílias; reduzir as desigualdades sociais e a extrema pobreza encontradas no município; promovendo o acesso à rede de serviços públicos, em especial, saúde, educação, segurança alimentar e assistência social, através da transferência direta de renda no valor de R$ 60,00 direcionado a 100 famílias em situação de extrema pobreza no município de Jaguaretama.

O município conta com uma **estrutura básica da Rede Socioassistencial** que inclui dois Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), responsável pelo atendimento e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, e pela execução de serviços como o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família). Além disso, estão ativos os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos voltados a crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência. A rede se articula com o Cadastro Único, o Programa Bolsa Família e ações intersetoriais nas áreas da educação, saúde e habitação. O município também dispõe de serviços complementares por meio de parcerias com organizações da sociedade civil e programas estaduais e federais, ampliando a capilaridade e a efetividade da proteção social básica no território

Tabela 04: Equipamentos da Rede Socioassistencial e outros Serviços

Fonte: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?localizaDivisao=jaguaretama&codigo=230670&aM=0, acessado em junho,2025

O **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Jaguaretama**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo o fundo tem por finalidade viabilizar a execução das ações socioassistenciais, garantindo a descentralização dos recursos e o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no território.
Sua estrutura está alinhada às normativas federais, possibilitando o recebimento de transferências automáticas dos governos federal e estadual, além da contrapartida municipal. Por meio do FMAS, são financiados serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com destaque para o funcionamento do CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, programas como o Criança Feliz e ações relacionadas ao Cadastro Único e ao Bolsa Família (atual Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil).
O FMAS também é responsável pela gestão dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD-SUAS e IGD-PBF), garantindo apoio técnico e operacional à rede de proteção social. Ele assegura a regularidade dos repasses, o controle social por meio do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o cumprimento das metas pactuadas na Política Nacional de Assistência Social.

Em Jaguaretama, o fundo tem papel estratégico no enfrentamento das desigualdades sociais e na ampliação do acesso da população mais vulnerável aos direitos sociais. Sua atuação contribui para a efetividade das políticas públicas, garantindo a proteção social básica e especial, com foco na inclusão, no respeito à dignidade humana e na promoção da cidadania.
Assim, o FMAS se consolida como um mecanismo essencial de governança, transparência e eficiência na gestão pública da assistência social em Jaguaretama.

Tabela 05: Valores repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?localizaDivisao=jaguaretama&codigo=230670&aM=0, acessado em junho 2025.

PROGRAMA CISTERNAS E PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS
Dois importantes programas do Governo Federal voltados à transferência de recursos financeiros não reembolsáveis e ao fortalecimento da inclusão produtiva, são:

Programa Cisternas – Criado em 2003, é uma iniciativa voltada à garantia do acesso à água para consumo humano e produção agrícola, especialmente para famílias de baixa renda que vivem no semiárido brasileiro. O programa é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), em parceria com estados, municípios e organizações da sociedade civil. Por meio de tecnologias sociais sustentáveis, como cisternas de placas, calçadão e de enxurrada, o programa promove segurança hídrica e melhora a qualidade de vida das populações rurais.
Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais – Também vinculado ao MDS, tem como objetivo apoiar a agricultura familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, estimulando a produção de alimentos para o autoconsumo e a geração de renda. O programa oferece transferência direta de recursos financeiros não reembolsáveis e assistência técnica continuada, contribuindo para o desenvolvimento sustentável das unidades produtivas familiares.
Muitas vezes, os dois programas são implementados de forma complementar: o Programa Cisternas garante o acesso à água, enquanto o Fomento às Atividades Produtivas fornece os meios e recursos necessários para transformá-la em produção agrícola, criação de pequenos animais e promoção da segurança alimentar e nutricional.

Figura 13: Programa Cisternas Programa de Fomento às Atividades Produtivas

Fonte: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?localizaDivisao=jaguaretama&codigo=230670&aM=0. Acessado em junho,2025

I.3. DIMENSÃO ECONÔMICA
De acordo com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), "o município de Jaguaretama registrou, em 2022, um total de 1.219 empregos formais, o que representa uma leve redução de - 0,25% em relação ao ano anterior.
Essa variação, embora pequena, indica uma estagnação na geração de postos de trabalho com carteira assinada e reflete uma possível retração da atividade econômica formal local.
A remuneração média dos trabalhadores formais foi de R$ 2.137,00, e o número de estabelecimentos cadastrados totalizou 240, o que representa uma queda significativa de 30,2% em relação a 2021.
Em 2022, as ocupações com maior número de empregados eram Professor de Nível Superior na Educação Infantil - 154; Copeiro - 134; Vigia - 58; Supervisor Administrativo -51; e Vendedor De Comércio Varejista -47;
Segundo dados da Receita Federal do Brasil (RFB) referentes ao ano de 2024, o município conta com uma base diversificada de empreendimentos formais: 45,1% são classificados como microempreendedores Individuais (MEI) (351 estabelecimentos); 31% como Microempresas (ME) (241); 1,67% como Empresas de Pequeno Porte (EPP) (13); e 22,2% classificados em outros tipos jurídicos (173).
Do ponto de vista jurídico, destacam-se Empresário Individual (1.270 estabelecimentos), Associação Privada (225 estabelecimentos) e Candidato a Cargo Político Eletivo (207 estabelecimentos).
Quanto ao perfil de gênero no mercado de trabalho local, as mulheres representaram 772 empregados (63,3%) com uma remuneração média de R$ 2.084,48, enquanto a parte masculina contava com 447 empregados (36,7%) e uma remuneração média por pessoa de R$ 2.228,26.
O Produto Interno Bruto (PIB) de Jaguaretama em 2022 foi de aproximadamente R$ 226,6 milhões. A economia do município é impulsionada pela administração pública (36,3%), seguida pela agropecuária (32,9%), serviços (26,1%) e indústria (4,7%).

Os dados revelam que Jaguaretama possui uma estrutura econômica fortemente dependente da administração pública e da agropecuária, com uma base empresarial dominada por micro e pequenos empreendimentos.
O PIB per capita em 2021 foi de R$ 12.498,97, bem abaixo da média nacional que gira em torno de R$ 47.500,00 (dados do IBGE para o Brasil em 2022), apontando para uma baixa produtividade econômica por habitante e limitações na geração de riqueza local. Isso se reflete em menos recursos por pessoa para investir em educação, saúde, infraestrutura e qualidade de vida.
Em relação à população (15 mil habitantes), o PIB é compatível, mas revela uma economia com baixo dinamismo econômico comparado a municípios semelhantes no interior; sua economia local é modesta com pouca participação nos setores produtivos — principalmente pela relevância do setor público — e um baixo nível na indústria/serviços privados.
A dependência do setor público é evidente, pois mais de três quartos dos vínculos formais associados a ele, limita a diversificação econômica. Com a predominância de Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME) revela um ambiente propício para o empreendedorismo, porém com empresas modestas e apresentando baixo giro financeiro, podemos afirmar que o município carece de políticas públicas voltadas para a diversificação do parque produtivo.
É necessário incentivar o crescimento das microempresas, estimular a iniciativa privada local e reforçar a gestão fiscal municipal, buscando maior autonomia por meio de receitas próprias e uma gestão estratégica mais eficaz.
A dimensão econômica é tratada diretamente nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, nos objetivos relacionados ao crescimento econômico inclusivo, geração de emprego, inovação, infraestrutura, consumo responsável e redução das desigualdades econômicas. São eles: **ODS 8**: Emprego, trabalho decente e crescimento sustentável, **ODS 9**: Indústria, infraestrutura e inovação, **ODS 12**: Sustentabilidade na produção e no consumo, **ODS 1**: Pobreza e acesso a meios econômicos, **ODS 10**: Redução de desigualdades econômicas e **ODS 17**: Parcerias econômicas e cooperação.

I.3. DIMENSÃO AMBIENTAL
As condições ambientais que o município de Jaguaretama no contexto do semiárido cearense, uma região marcada por condições climáticas severas, como irregularidade pluviométrica, longos períodos de estiagem, escassez hídrica e elevada vulnerabilidade aos efeitos das mudanças climáticas,

impõe a necessidade de um olhar estratégico, sustentável e territorializado sobre as questões ambientais, de modo a assegurar a qualidade de vida da população e a proteção dos ecossistemas locais.

A cobertura vegetal predominante é a Caatinga, bioma exclusivamente brasileiro e de grande importância ecológica, porém extremamente sensível à degradação. O desmatamento, a exploração inadequada dos recursos naturais, o uso incorreto do solo e práticas agropecuárias pouco sustentáveis têm contribuído para o processo de desertificação, a perda da biodiversidade e o aumento da fragilidade ambiental. Nesse cenário, a conservação da Caatinga e a promoção de práticas de uso sustentável dos recursos naturais configuram-se como prioridades para o município.

Do ponto de vista hídrico, Jaguaretama depende essencialmente de fontes superficiais e reservatórios intermitentes, como açudes e barragens, que apresentam alta vulnerabilidade em períodos de seca prolongada. A gestão dos recursos hídricos é um dos principais desafios do município, sobretudo nas zonas rurais, onde o acesso à água potável para consumo humano, produção agrícola e dessedentação animal é limitado. A ampliação da infraestrutura de abastecimento, o incentivo ao reuso de águas cinzas e a adoção de tecnologias apropriadas à convivência com o semiárido são estratégias que precisam ser fortalecidas nos próximos anos.

Outro aspecto crítico refere-se à ausência ou precariedade dos sistemas de esgotamento sanitário e da coleta seletiva de resíduos sólidos, especialmente em áreas periféricas urbanas e nas comunidades rurais. Essa deficiência compromete a saúde pública, contamina os recursos naturais e dificulta a promoção de cidades mais limpas, resilientes e sustentáveis.

Apesar dos desafios, Jaguaretama possui potencialidades ambientais expressivas, como áreas propícias ao reflorestamento, alta incidência solar favorável à energia fotovoltaica, e condições para o fomento de práticas agroecológicas e de baixo impacto ambiental. A promoção da educação ambiental nas escolas e comunidades, aliada ao estímulo à produção sustentável e à valorização dos saberes tradicionais, pode gerar efeitos positivos de longo prazo para o território.

Para o ciclo 2026–2029, o município deverá consolidar políticas públicas de meio ambiente que articulem gestão ambiental, inclusão produtiva e adaptação climática, com foco em: reflorestamento e recuperação de áreas degradadas; educação ambiental permanente; ampliação do acesso à água e ao saneamento básico; fortalecimento da agricultura familiar sustentável; incentivo à energia limpa e à economia verde e articulação interfederativa para acesso a programas e financiamentos ambientais.

Esse planejamento está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, em especial ao ODS 6 – Água Potável e Saneamento, ODS 13 – Ação contra a Mudança Global do Clima e ODS 15 – Vida Terrestre, reafirmando o compromisso de Jaguaretama com a proteção ambiental, a equidade territorial e o bem-estar das atuais e futuras gerações.

II. FINANÇAS PÚBLICAS

A sustentabilidade fiscal é um dos pilares para o alcance dos objetivos estratégicos do município de Jaguaretama. Este capítulo apresenta a evolução recente da receita e da despesa no período de 2022 a 2025, bem como as projeções fiscais para o quadriênio do PPA 2026-2029, com base nos dados oficiais do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

A trajetória fiscal recente revela um crescimento contínuo das receitas e despesas públicas. A tabela a seguir apresenta os valores da receita arrecadada e da despesa empenhada entre os anos de 2022 e 2025:

Tabela 06: Receita Arrecadada e Despesa Empenhada – 2022 –2025

Ano	Receita Total (R$)	Despesa Total (R$)
2022	79.631.933,88	82.060.856,61
2023	98.797.859,96	98.906.313,46
2024	120.857.821,63	116.889.547,99
2025*	133.639.814,64	133.639.814,64

* Previsão atualizada da receita e dotação atualizada publicada no RREO referente ao segundo bimestre de 2025.

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, exercício 2025

Observa-se esforço do município para manter o equilíbrio orçamentário. Após déficits em 2022 e 2023, o exercício de 2024 registrou superávit.

A análise da composição da receita evidencia forte predominância da receita corrente, representando 96% em 2022, 94% em 2023 e 88% em 2024. Dentre estas, as transferências correntes foram a principal fonte de recursos, alcançando 78% da arrecadação total em 2024, enquanto a arrecadação própria (impostos e taxas) respondeu por apenas 8%, sinalizando elevada dependência de transferências legais e constitucionais (como FPM, ICMS, IPVA, SUS, FUNDEB e FNAS).

A receita de capital apresentou crescimento expressivo de 311% no período, com destaque para as transferências voluntárias do Governo Federal em 2024.

Gráfico 15: Receita Arrecadada por Categoria Econômica

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, exercício 2025

No que se refere às despesas empenhadas, houve um aumento de 42% entre 2022 e 2024. As despesas correntes corresponderam a 84% em 2022 e 2023, e a 82% em 2024, ano em que a despesa de capital cresceu 63%. O município registrou superávit corrente em todos os anos, financiando parte dos investimentos com receitas correntes e o restante com receitas de capital oriundas de transferências, sem contratação de operações de crédito.

Gráfico 16: Despesa Empenhada por Categoria Econômica

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, exercício 2025

O gráfico de investimentos evidencia o aumento do volume alocado em 2024. Para 2025, estima-se aproximadamente R$ 30 milhões em investimentos.

Gráfico 17: Investimentos

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, exercício 2025

O município tem respeitado os limites constitucionais mínimos de aplicação de recursos em educação (25%) e saúde (15%). Os RREOs atestam o cumprimento regular desses percentuais, ainda que com variações naturais conforme as prioridades da gestão.

Em relação ao limite de despesa com pessoal, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o percentual de 37,71% da Receita Corrente Líquida registrado no 3º quadrimestre de 2024 demonstra um controle fiscal adequado, abaixo inclusive do limite de alerta.

Com base nas tendências recentes, nas estimativas inflacionárias, nas perspectivas de transferências constitucionais e na expansão moderada da base econômica local, foram projetadas as seguintes receitas e despesas para o PPA 2026–2029.

Tabela 07: Projeção da Receita e Despesa – 2026 - 2029

Ano	Receita Total Estimada (R$)	Despesa Total Estimada (R$)
2026	145.936.680,00	145.936.680,00
2027	161.576.360,00	161.576.360,00
2028	177.215.040,00	177.215.040,00
2029	192.853.720,00	192.853.720,00

Fonte: Sistema E-PPA

A estimativa de recursos disponíveis para expansão e aperfeiçoamento das ações governamentais (após deduzidas as despesas obrigatórias e manutenção de ações em andamento) é de R$ 677.581.800,00 (Seiscentos e setenta e sete milhões, quinhentos e oitenta
e um mil, e oitocentos reais) no período. A previsão será revisada anualmente, conforme variáveis como crescimento econômico, inflação, comportamento dos contribuintes, entre outros fatores internos e externos.
As disponibilidades para criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental demonstradas, atenderão as despesas com contrapartida de convênios, contratos e ajustes realizados pela administração com outras esferas de governos e entidades não governamentais, bem como as despesas decorrentes dos investimentos realizados.
A receita dos convênios (transferências voluntárias) a serem firmados pela administração está evidenciada no quadro abaixo.

As transferências voluntárias compõem importante fonte de financiamento de projetos vinculados. Contudo, sua captação está condicionada a fatores externos, como articulação política, disponibilidade orçamentária federal e aprovação de projetos junto a órgãos financiadores.
A distinção entre receitas ordinárias e voluntárias visa garantir transparência na origem dos recursos e dar visibilidade ao planejamento da gestão em busca de fontes externas.
Segundo dados do Tesouro Nacional, Jaguaretama apresenta adimplência financeira, baixo nível de endividamento e uma poupança corrente de 10,02%. No entanto, a nota da CAPAG é C, devido à liquidez relativa negativa, o que impede o município de obter aval da União para operações de crédito com melhores condições.
Durante o ciclo 2026–2029, será necessário adotar medidas para melhoria da liquidez, de modo a ampliar a capacidade de financiamento e alavancar investimentos estruturantes.
O cenário fiscal previsto para o quadriênio 2026–2029 proporciona condições favoráveis para o planejamento e execução das políticas públicas, com respeito aos princípios do equilíbrio fiscal e da eficiência na aplicação dos recursos.
A gestão municipal reafirma o compromisso com a responsabilidade fiscal, a transparência na execução orçamentária e o fortalecimento da arrecadação própria como instrumentos para ampliar os investimentos e garantir o bem-estar da população de Jaguaretama.

III. ESTRATÉGIA DO PPA

O **PPA de Jaguaretama 2026 – 2029** visa, a partir de um olhar ampliado sobre os elementos que conformam os territórios do município, agregar recursos, conhecimento e tecnologias numa única agenda de desenvolvimento, para os quais se buscará o alinhamento estratégico que viabilizem os avanços e mudanças que o governo propõe para a sociedade.
Neste item, explicitam-se as diretrizes fundamentais do planejamento e gestão, contornados pela análise do contexto atual e pela definição das premissas que orientaram a elaboração dos Eixos de Desenvolvimento, seus Objetivos dos Programas e das Ações.

III.1 OBJETIVO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (ODM)

Promover o desenvolvimento sustentável de Jaguaretama por meio da valorização da agricultura familiar, da melhoria da educação e saúde pública, da preservação ambiental e da geração de empregos locais, assegurando qualidade de vida para todos os cidadãos e fortalecendo a identidade cultural do município.

III.2 PILARES

Partindo de um olhar ampliado de que a gestão pública requer a concepção de instrumentos que agregam recursos, conhecimentos e tecnologias numa única Agenda Pública, sem deixar de primar pela qualidade, ética e transparência no trato do bem público, foram definidos os pilares elencados a seguir e que devem nortear o Plano Plurianual do Jaguaretama 2026 - 2029.
Desenvolvimento econômico sustentável: Busca dinamizar a economia local com valorização das cadeias produtivas da agricultura, pecuária e do comércio, fortalecendo o empreendedorismo, o cooperativismo, a formação profissional e o uso de tecnologias sustentáveis. - **ODS relacionados:** 8, 9, 12, 2
Abordagem sistêmica e territorial Integrada: garantir que o planejamento público de Jaguaretama seja contextualizado, intersetorial e alinhado com os territórios e suas dinâmicas reais, reconhecendo as especificidades urbanas, rurais e comunitárias do município. Trata do acesso à infraestrutura urbana e rural como direito básico para o bem-estar e o desenvolvimento econômico. Envolve a melhoria da malha viária, acesso à água, energia, habitação digna, saneamento básico e conectividade digital - **ODS relacionados:** 6, 7, 8, 9 e 11
Governança Democrática, Inovação e Gestão Pública Eficiente: Estrutura o papel do município como ente responsável, planejador e transparente, orientado para resultados, com foco na modernização da gestão e combate efetivo à corrupção, boa aplicação dos recursos públicos, valorização dos servidores e ampliação dos instrumentos de participação popular e controle social - **ODS relacionados:** 16, 17, 10.
Escuta social ativa e qualificada, com o objetivo de promover um planejamento verdadeiramente participativo, centrado nas demandas reais da população e orientado para a equidade territorial e a justiça social.

Assegura que a gestão pública fortaleça o vínculo com os cidadãos, amplie a legitimidade das decisões e promova a corresponsabilidade no desenvolvimento local. Além das demandas diretas por políticas públicas, permite o reconhecimento e a integração de temas transversais essenciais ao planejamento, como:
Equidade de gênero e raça
Direitos das crianças, adolescentes, juventudes e pessoas idosas
Defesa dos direitos das pessoas com deficiência
Proteção ambiental e adaptação às mudanças climáticas
Promoção da cultura de paz e segurança cidadã
Tecnologia, inovação e transformação digital
Esses temas foram considerados eixos estruturantes e articuladores de políticas públicas intersetoriais, orientando a formulação de programas e ações que não apenas atendam às metas físicas, mas que promovam inclusão, justiça social e desenvolvimento sustentável.

A incorporação transversal dessas dimensões reforça o alinhamento do PPA aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, garantindo que o planejamento municipal dialogue com a agenda global e responda às urgências locais.
A escuta social também contribuiu para o fortalecimento da governança participativa, ampliando a percepção da cidadania sobre o papel do Estado, estimulando a corresponsabilidade social na execução das políticas públicas e fortalecendo a cultura do controle social e da transparência. - **ODS relacionados:** 16 e 17.
Proteção Integral e desenvolvimento de crianças e adolescentes: Conforme preconizado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), a implementação de políticas públicas voltadas à infância e adolescência, a incorporação dos temas transversais no PPA, com enfoque específico nos direitos de crianças e adolescentes, deve consolidar-se como uma prática permanente do planejamento público, orientada por evidências, baseada em direitos e comprometida com a superação das desigualdades.

Essa perspectiva fortalece a capacidade do Estado de garantir a todas as crianças e adolescentes brasileiros uma vida digna, segura, saudável e com oportunidades plenas
de desenvolvimento e constitui uma diretriz estratégica para a construção de políticas públicas mais inclusivas, equitativas e eficazes.
A abordagem transversal tem como finalidade integrar dimensões fundamentais do desenvolvimento humano e social em todas as áreas setoriais da administração pública, assegurando que políticas, programas e ações reflitam e atendam às múltiplas e interdependentes vulnerabilidades que afetam a população, em especial crianças e adolescentes**. ODS relacionados:** 1,2,3,4,5, 8,10, 11, 13, 16, 17.
Integração e transversalidade das políticas públicas e Agenda 2030 (ODS): planejar e executar políticas públicas de forma coordenada, intersetorial e sustentável, garantindo que diferentes áreas de governo atuem juntas e que todas as ações estejam alinhadas com os princípios e metas globais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
A transversalidade é a capacidade de incorporar temas prioritários – como equidade, infância e adolescência, gênero, raça/etnia, entre outros – em todas as fases do ciclo das políticas públicas: planejamento, orçamento, execução, monitoramento e avaliação. Isso significa considerar esses temas como responsabilidade de todos os setores, e não apenas daqueles tradicionalmente associados a eles.
Figura 14**: Ícones** dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Fonte: Plataforma Agenda 2030. Disponível em: http://www.agenda2030.com.br/.

III.3. EIXOS DE DESENVOLVIMENTO E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

EIXO DE DESENVOLVIMENTO I: Município com Desenvolvimento educacional e social

Este eixo representa a adoção de uma abordagem integrada e estratégica para o desenvolvimento sustentável, articulando respostas eficazes às demandas sociais imediatas com uma perspectiva de longo prazo, alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.
A centralidade na melhoria da qualidade de vida traduz-se na oferta de serviços públicos universais, equitativos e de qualidade, com foco na redução das desigualdades sociais e territoriais, especialmente nas áreas de saúde e educação (ODS 3 e 4). Também contempla a ampliação da proteção social, por meio da estruturação de redes de apoio integradas voltadas a grupos historicamente vulnerabilizados contribuindo para a ruptura dos ciclos intergeracionais de pobreza e exclusão (ODS 1 e 5) e fortalecimento das identidades locais, promovendo ações de valorização cultural, reconhecimento das múltiplas identidades e fortalecimento das expressões comunitárias (ODS 10 e 11).
Sob a perspectiva da inclusão e da justiça social, destaca-se a transversalidade das políticas públicas como elemento essencial para a construção de sinergias intersetoriais e o fortalecimento da governança colaborativa e interfederativa. Essa articulação entre os diversos órgãos da administração municipal, outras esferas de governo e a sociedade civil busca superar a fragmentação institucional, promovendo soluções integradas, efetivas e orientadas por resultados concretos.
Será prioridade para o município a inclusão de iniciativas voltadas ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neurodivergentes, como TDAH, dislexia e síndrome de Down.

Essa medida é fundamental para garantir o acesso adequado a serviços de saúde, educação, assistência social e cultura, respeitando as especificidades e potencialidades de cada indivíduo.
A oferta de suporte especializado, a capacitação de profissionais e a criação de ambientes acessíveis e acolhedores contribuirão para o desenvolvimento integral desse público.

A abrangência deste eixo transcende intervenções setoriais convencionais, propondo uma gestão pública centrado no cidadão e nas especificidades territoriais do município. Sua implementação requer: o fortalecimento dos marcos legais e institucionais de garantia de direitos; a integração com políticas urbanas e sociais estruturadas, sensíveis à heterogeneidade dos territórios e à complexidade das demandas locais; a adoção de inovações na gestão pública, com ênfase na implementação do orçamento orientado por resultados, no uso sistemático de indicadores de impacto, na transparência ativa e na ampliação dos mecanismos de controle social e *accountability*.
Ao consolidar esses fundamentos, o município estará apto a ativar um ciclo virtuoso de desenvolvimento inclusivo, resiliente e sustentável, promovendo a justiça social e ampliando as oportunidades de uma vida digna e plena para toda a população.
O Eixo de Desenvolvimento I organiza **programas e ações** voltados para o fortalecimento da educação, da inclusão social e da promoção da cidadania, com foco na redução das desigualdades e na melhoria da qualidade de vida da população de Jaguaretama.
O eixo integra iniciativas educacionais, sociais, culturais e de proteção aos direitos fundamentais, articulando as políticas públicas de diferentes secretarias para ampliar o acesso, a permanência e o sucesso dos cidadãos em seus percursos formativos e sociais.
No campo da **educação – Secretaria Municipal de Educação** as ações contemplam a expansão e modernização da infraestrutura escolar, o fortalecimento da educação infantil, fundamental e de jovens e adultos, além da valorização e formação continuada dos professores. Também se priorizam programas de inclusão educacional, como a educação especial, o transporte escolar seguro, a alimentação de qualidade e a introdução de tecnologias digitais no ensino, garantindo um aprendizado mais dinâmico e conectado às novas exigências sociais e do mercado de trabalho.
Na área do **desenvolvimento social - Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo** o eixo mobiliza políticas voltadas para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ampliação da rede de proteção e serviços socioassistenciais, apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, proteção à infância, adolescência, juventude, mulheres, idosos e população LGBTQIAPN+. Ações voltadas à segurança alimentar, à inclusão produtiva e à geração de renda também ganham destaque, promovendo a autonomia e a redução das desigualdades sociais.
A **Secretaria Municipal de Saúde** atua na ampliação do acesso e da qualidade dos serviços de saúde, priorizando a atenção básica como porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS). Estão previstas ações de prevenção, promoção e cuidado integral em saúde, ampliação da rede de atenção especializada, fortalecimento da vigilância epidemiológica e sanitária, bem como investimentos em programas de saúde da mulher, da criança, da população idosa e de grupos em situação de vulnerabilidade. A modernização da gestão em saúde, com uso de tecnologias digitais e capacitação permanente dos profissionais, também compõe a agenda do setor.

A articulação entre as políticas de saúde e saneamento básico é fundamental para garantir qualidade de vida, reduzir desigualdades e promover o desenvolvimento sustentável do município. Essas áreas, quando trabalhadas de forma integrada, permitem a prevenção de doenças, a melhoria dos indicadores de saúde pública e a criação de um ambiente urbano mais seguro e saudável.
A integração entre saúde e saneamento deve ser vista como uma estratégia transversal de governo, que conecta políticas urbanas, ambientais e sociais. Essa articulação garante não apenas a redução de custos futuros com tratamentos hospitalares, mas também a efetivação do direito à saúde e ao ambiente equilibrado, contribuindo para o bem-estar coletivo.
A saúde pública, por meio da atenção primária e da vigilância em saúde, atua diretamente na identificação de riscos, na prevenção de surtos e epidemias e na promoção de hábitos saudáveis, articulando-se com as ações de saneamento para ampliar o impacto das políticas públicas. Campanhas educativas, monitoramento epidemiológico e programas de imunização fortalecem a relação das secretarias e potencializam os resultados obtidos com investimentos em infraestrutura sanitária.
O eixo também incorpora **programas esportivos e voltados para a juventude**, sob a coordenação da **Secretaria Municipal dos Esportes e da Juventude**, reconhecendo o papel estratégico do esporte na **formação cidadã**, no fortalecimento de vínculos comunitários e na promoção da saúde e do bem-estar. Nesse contexto, estão previstas ações de incentivo ao esporte, apoio a grupos e coletivos, modernização de equipamentos esportivos e ampliação de projetos de esporte educacional e de inclusão social.
De forma complementar, o eixo busca fortalecer o protagonismo juvenil, por meio de iniciativas de formação em tecnologia, inovação e empreendedorismo, ampliando oportunidades de inserção produtiva e de participação dos jovens na vida pública. Também se
destacam ações voltadas para a qualificação profissional, programas de liderança jovem e formação cidadã, estímulo ao voluntariado e ao engajamento em conselhos municipais, bem como estratégias de incentivo à cultura, arte e expressões urbanas juvenis como ferramentas de inclusão e desenvolvimento social.
As secretarias municipais envolvidas neste eixo atuam de forma integrada, garantindo que educação, assistência social, cultura, esporte e cidadania avancem de maneira articulada. O compromisso é consolidar Jaguaretama como um município mais justo, inclusivo e preparado
para formar cidadãos conscientes, críticos e participativos, capazes de contribuir para o desenvolvimento sustentável da cidade.
OBJETIVO ESTRATÉGICO I.1: Proporcionar e ofertar uma atenção integral e de qualidade à saúde e o acesso a atividades esportivas e de lazer que acolha o cidadão de forma digna e humana.
OBJETIVO ESTRATÉGICO I.2: Ampliar o acesso e garantir educação de qualidade para todos, com instituições eficientes e profissionais qualificados.
OBJETIVO ESTRATÉGICO I.3: Proporcionar o exercício dos direitos de cidadania, assegurando a proteção social, a inclusão sociocultural e econômica, e o acesso universal à segurança alimentar e nutricional, com base na equidade, nos direitos humanos e na valorização da diversidade.
OBJETIVO ESTRATÉGICO I.4: Promover uma sociedade justa, pacífica e inclusiva, disseminando uma cultura de segurança cidadã, com foco na construção coletiva e na prevenção da violência.

EIXO DE DESENVOLVIMENTO II: Oportunidades Econômicas, Sociais e de Qualidade de Vida

As transformações associadas ao desenvolvimento econômico de Jaguaretama — cujo setor agropecuário representa uma parcela significativa do PIB municipal — devem combinar estratégias capazes de agregar valor às cadeias produtivas, promover a diversificação econômica e integrar-se à sustentabilidade ambiental. Para isso, é essencial um olhar contínuo e atento ao grau de comprometimento ambiental que cada atividade produtiva pode gerar.
O fortalecimento da economia local está fundamentado na qualificação e modernização da produção agropecuária, com investimentos em agroindústrias de pequeno e médio porte, bem como no apoio a microempreendimentos.
Nessa perspectiva, o governo municipal exerce um papel central como facilitador, regulador e articulador de políticas que impulsionem o crescimento com responsabilidade socioambiental.
A organização dos produtores em cooperativas ou associações também se mostra essencial, ao proporcionar ganhos de escala, fortalecer a governança local e facilitar o acesso a crédito, capacitações e canais de comercialização.

Outros fatores estratégicos incluem a integração com políticas públicas de compras institucionais, como o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e o estabelecimento de parcerias com o SENAR.
Essas iniciativas asseguram mercado garantido para pequenos produtores, ao mesmo tempo em que fortalecem os vínculos entre agricultura, nutrição e educação.
Por fim, a formação técnica e empreendedora da juventude é decisiva para garantir inovação nos modos de produção, promovendo a conexão entre tradição e tecnologia.
No que diz respeito à preservação ambiental, Jaguaretama, inserida em uma região marcada por ecossistemas sensíveis e pela escassez hídrica, demanda ações consistentes de proteção de nascentes, uso racional da água, recuperação de áreas degradadas e gestão adequada dos resíduos sólidos.
A criação e manutenção de áreas verdes, aliadas à arborização urbana planejada, contribuem para mitigar os efeitos das altas temperaturas e melhorar o microclima local.
A gestão ambiental também deve envolver a educação ambiental nas escolas, o fortalecimento dos mecanismos de licenciamento e fiscalização, o incentivo ao controle social e a construção participativa de uma agenda local de adaptação às mudanças climáticas. Isso é especialmente importante frente aos eventos extremos de seca e calor, que impactam diretamente a população e a produção rural.
O Eixo de Desenvolvimento II articula **políticas, programas e ações** voltadas para a dinamização da economia local, a valorização da cultura e do turismo e a promoção da sustentabilidade ambiental. A proposta central é ampliar as oportunidades de geração de emprego e renda, fortalecer a produção agrícola e pesqueira, valorizar o patrimônio cultural e natural de Jaguaretama e assegurar qualidade de vida à população por meio de práticas de desenvolvimento sustentável.
A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário** lidera ações estratégicas de fortalecimento da agricultura familiar, ampliação da assistência técnica, apoio à pecuária e incentivo à agroindústria. Estão previstos programas de mecanização agrícola, capacitação de produtores, feiras de comercialização, fortalecimento de cooperativas e associações rurais, além de iniciativas de inclusão produtiva e segurança alimentar. Tais medidas visam garantir renda no campo, reduzir desigualdades sociais e estimular a permanência das famílias na zona rural.
A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos** atua de forma integrada para garantir a preservação dos recursos naturais e o uso sustentável do meio ambiente, aliado ao desenvolvimento econômico. Suas ações abrangem programas de manejo sustentável da pesca, incentivo à aquicultura, monitoramento e preservação dos recursos hídricos, reflorestamento de áreas degradadas, educação ambiental e políticas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas. A secretaria também desempenha papel estratégico no fortalecimento da economia verde e no alinhamento das atividades produtivas ao equilíbrio ambiental.
A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** promove a valorização da identidade cultural do município e incentiva o turismo como vetor de desenvolvimento econômico e social. As ações incluem o fomento a grupos culturais, a realização de eventos culturais e turísticos e a estruturação de roteiros de turismo cultural, religioso e de natureza. O turismo comunitário e a economia criativa ganham destaque, conectando cultura, lazer e geração de renda.

De forma articulada, essas secretarias estruturam um eixo que combina crescimento econômico e preservação ambiental consolidando Jaguaretama como um território de oportunidades sustentáveis e com melhor qualidade de vida para sua população

OBJETIVO ESTRATÉGICO II.1: Fomentar o desenvolvimento econômico incentivando o microempreendedor, o desenvolvimento da agricultura familiar e a modernização da cadeia produtiva das vocações locais, dentre elas a carcinicultura.

EIXO DE DESENVOLVIMENTO III: Jaguaretama: Mais verde, Sustentável e com Qualidade de Vida Urbana e Rural

De forma integrada, este eixo fortalece a visão de uma Jaguaretama mais saudável, verde e sustentável, onde a infraestrutura urbana e rural, a mobilidade e os serviços de saúde contribuem para a construção de uma cidade equilibrada, moderna e voltada ao bem-estar coletivo.
No campo da infraestrutura, visa fortalecer as bases físicas do município de forma planejada, eficiente e responsável, promovendo melhorias concretas na qualidade de vida da população e assegurando a preservação dos recursos naturais, fundamentais para a identidade cultural e para a economia local. As prioridades incluem a expansão e requalificação das estradas vicinais, essenciais para o escoamento da produção agropecuária — principal atividade econômica do município.

Também são estratégicos os investimentos em pavimentação de vias urbanas, drenagem pluvial, iluminação pública eficiente e universalização do acesso à água, potável e ao esgotamento sanitário, especialmente nas áreas com maior vulnerabilidade social.
A mobilidade urbana e o sistema de transporte desempenham um papel estratégico no desenvolvimento social, econômico e territorial de Jaguaretama. Em um município onde grande parte da população vive dispersa entre áreas urbanas e rurais, garantir o deslocamento seguro, acessível e eficiente de pessoas e mercadorias é essencial para promover a inclusão, a produtividade e a qualidade de vida.
Melhorar a mobilidade urbana significa integrar comunidades, facilitar o acesso a serviços públicos essenciais — como saúde, educação e assistência social —, além de estimular a economia local por meio do escoamento da produção agropecuária, principal base econômica do município. Nesse sentido, a requalificação das estradas vicinais, o investimento na pavimentação de vias urbanas e a ampliação do transporte coletivo e escolar são ações prioritárias para garantir conectividade entre o campo e a cidade.
Diante dos desafios relacionados, torna-se igualmente essencial ampliar o acesso à internet de qualidade nas zonas urbana e rural, promovendo a inclusão digital, fortalecendo oportunidades educacionais e impulsionando a dinamização da economia local.
Com foco em planejamento estratégico, transparência e eficiência, Jaguaretama busca alinhar seu desenvolvimento às melhores práticas de governança ambiental e territorial, consolidando-se como um município produtivo, resiliente e ambientalmente responsável. Tal compromisso é ainda mais urgente diante da sua inserção na microrregião do Médio
Jaguaribe, uma das áreas mais afetadas pela desertificação no Ceará, marcada por processos de degradação ambiental de origem tanto natural quanto antrópica.
O Eixo de Desenvolvimento III organiza, portanto**, programas e ações** voltados à promoção da saúde, da sustentabilidade ambiental e da melhoria da infraestrutura urbana e rural, assegurando qualidade de vida para a população de Jaguaretama. Este eixo busca equilibrar o desenvolvimento do território com práticas responsáveis de gestão ambiental, fortalecimento dos serviços públicos essenciais e a construção de uma cidade mais inclusiva, acessível e resiliente.

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos** concentra esforços na melhoria da infraestrutura urbana e rural, garantindo espaços mais seguros, funcionais e sustentáveis. Suas ações incluem a pavimentação e manutenção de ruas e estradas vicinais, ampliação do saneamento básico e da drenagem urbana, modernização da iluminação pública, revitalização de praças e espaços de convivência, além da execução de obras estratégicas para o desenvolvimento urbano. Também integra sua atuação a agenda de gestão de resíduos sólidos e limpeza urbana, reforçando o compromisso com uma cidade mais limpa e sustentável.
A **Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana** é responsável por assegurar deslocamentos seguros, acessíveis e eficientes para todos os cidadãos. Entre as ações, destacam-se o fortalecimento do transporte público, a ampliação de ciclovias e rotas alternativas sustentáveis, a melhoria da sinalização viária e da segurança no trânsito, bem como políticas de mobilidade inclusiva, voltadas para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. A integração da malha viária urbana e rural também se apresenta como elemento essencial para facilitar a circulação de pessoas e mercadorias, conectando comunidades, serviços e oportunidades econômicas.

OBJETIVO ESTRATÉGICO III.1: Dotar o município de infraestrutura compatível com às necessidades da população, promovendo a gestão sustentável dos recursos naturais, com foco na resiliência climática, na eficiência ambiental e na qualidade de vida

EIXO DE DESENVOLVIMENTO IV: Gestão Pública Participativa, Eficiente e Transparente

O desenvolvimento de um município como Jaguaretama, inserido em um contexto de desigualdades territoriais e desafios socioeconômicos complexos, exige uma abordagem de gestão que reconheça sua natureza multidimensional e intersetorial. A boa governança, nesse sentido, deve atuar como força articuladora entre diferentes políticas públicas, setores e esferas federativas, orientando ações e investimentos para a construção de um projeto de futuro coletivo, ancorado no território e centrado no bem-estar da população.
Este eixo parte do entendimento de que o desenvolvimento é, por natureza, um fenômeno multidimensional e que a integração de estratégias entre os níveis municipal, estadual e federal configura-se como um dos principais desafios da gestão pública contemporânea. Para superá-lo, é necessário consolidar um modelo de gestão que combine eficiência administrativa, inovação tecnológica e controle social efetivo. Esse modelo deve assegurar que os recursos públicos — oriundos da arrecadação local ou de transferências governamentais — sejam aplicados de forma estratégica, transparente e participativa, maximizando seu impacto sobre a qualidade de vida da população.
Assim, a boa governança deve orientar-se para a articulação de diferentes políticas públicas, integrando setores e escalas diversas, com o propósito de construir um projeto de futuro coletivo, ancorado no território e voltado ao bem-estar da população local, como também, promover uma sinergia entre os recursos públicos e privados, reconhecendo o papel indutor do orçamento municipal no fomento ao desenvolvimento local.
Uma gestão eficiente contribui para o aprimoramento da qualidade do gasto, o fortalecimento da credibilidade institucional, o aumento da eficiência dos programas públicos e a reconstrução da confiança da sociedade nas instituições.
Nesse contexto, torna-se prioridade estratégica o aperfeiçoamento contínuo da gestão e do planejamento de médio e longo prazo, a pactuação qualificada e a integração entre estratégias
e programas nos níveis municipal, estadual e federal, o fortalecimento dos consórcios intermunicipais e a promoção de uma governança interfederativa mais integrada e cooperativa, especialmente entre municípios da mesma região geográfica e socioeconômica
É fundamental que os recursos próprios da sociedade e aqueles provenientes do poder público municipal estejam articulados de forma sinérgica.
A mobilização de capital privado, impulsionada por investimentos públicos bem direcionados, deve ser continuamente observada pelos gestores e formuladores de políticas, reconhecendo o orçamento público como um instrumento-chave de coordenação e indução ao desenvolvimento.

Em sua essência, a boa gestão pública contribui para a elevação da qualidade do gasto, o fortalecimento da credibilidade institucional, o aprimoramento da relação custo-benefício de programas e projetos, e o aumento da confiança das comunidades locais nas instituições.

Um dos grandes desafios da gestão municipal contemporânea é acelerar a oferta de soluções à população por meio da transformação digital do governo. A digitalização de processos e serviços públicos visa aprimorar a interação com cidadãos, empresas e organizações sociais; aumentar a qualidade e eficiência da prestação de serviços; reduzir a burocracia; e promover um ambiente mais democrático, acessível, confiável e descomplicado, capaz de impulsionar a instalação de novos empreendimentos.

O fortalecimento da gestão municipal deve envolver, ainda, as seguintes frentes: modernização administrativa e fiscal (com base em tecnologia e processos ágeis); gestão orçamentária e financeira eficiente, amparada por mecanismos robustos de controle interno e transparência; alinhamento dos recursos financeiros com metas de curto, médio e longo prazo; qualificação e capacitação continuada dos servidores; ampliação da participação social por meio de canais efetivos de diálogo com a população (como ouvidorias); e, por fim, a implementação de indicadores de impacto, capazes de monitorar não apenas o acesso a serviços públicos, mas também a efetiva redução das desigualdades sociais.

O Eixo de Desenvolvimento IV consolida os pilares de uma gestão pública moderna, participativa e responsável, voltada para a eficiência administrativa, o fortalecimento das instituições e o compromisso com a transparência. O objetivo é aproximar a administração municipal da população, garantindo canais efetivos de diálogo, mecanismos de controle social e uma gestão orientada a resultados que assegure o uso responsável dos recursos públicos.

A **Secretaria Municipal de Governo e Gestão** desempenha papel central na coordenação das políticas e programas estratégicos da administração, promovendo a integração entre secretarias, a modernização dos processos administrativos e a valorização do servidor público.

Entre suas ações estão a digitalização de serviços, a desburocratização dos procedimentos internos e o estímulo à cultura de inovação e eficiência no setor público, a capacitação, valorização e desenvolvimento de competências, com foco em liderança, ética e eficiência no serviço público

A **Secretaria Municipal de Sistema de Controle Interno Municipal** atua no fortalecimento da governança e da integridade administrativa, por meio do monitoramento de programas e ações, auditorias, acompanhamento de contratos e avaliação de resultados. Sua função é assegurar conformidade legal, eficiência no uso dos recursos e maior transparência, revisão normativa, simplificação regulatória e garantia de estabilidade institucional para atração de investimentos e fortalecimento das políticas públicas, reforçando a confiança da sociedade na gestão municipal.

Complementarmente, a implementação de modelos de monitoramento e avaliação, com definição de metas e indicadores, reforça o compromisso da Secretaria com uma gestão orientada para resultados, centrada em entregas efetivas e de valor para a população.

A **Secretaria Municipal de Finanças e Administração** tem como prioridade garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão financeira do município, assegurando a sustentabilidade das contas públicas e o uso eficiente dos recursos. Suas ações abrangem o aprimoramento da arrecadação, a execução responsável do orçamento, a modernização da gestão tributária e o alinhamento do planejamento financeiro aos objetivos estratégicos de curto, médio e longo prazo.

Compete ainda à Secretaria o fortalecimento da política de compras públicas, com foco em eficiência, transparência e economicidade, bem como a modernização da gestão de pessoas, valorizando o servidor público e qualificando a administração de pessoal.

No campo da governança e integridade, destacam-se as políticas de prevenção à corrupção, o fortalecimento da cultura da ética e da integridade, além da atuação de auditorias e ouvidorias independentes.

Já a **Secretaria Municipal de Articulação Política** assegura o diálogo institucional entre a Prefeitura, o Poder Legislativo e a sociedade civil, promovendo a participação cidadã e o fortalecimento dos mecanismos de escuta e pactuação coletiva. Estão previstas ações de fortalecimento dos conselhos municipais e ampliação da representatividade social nos processos de decisão.

De forma articulada, essas secretarias estruturam um modelo de gestão **transparente, inovador e participativo**, em que a eficiência administrativa, a responsabilidade fiscal, o controle social e a articulação política caminham juntos para consolidar Jaguaretama como um município de governança democrática, moderna e voltada ao bem-estar coletivo.

OBJETIVO ESTRATÉGICO IV.1: Aperfeiçoar as Ações de Planejamento, Finanças e Controle da Gestão Pública

III.4 – MATRIZ DE ALINHAMENTO - EIXOS DE DESENVOLVIMENTO, ODS (Agenda 2030) E TEMAS TRANSVERSAIS

A integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e dos temas transversais aos eixos estratégicos e programas de ação constitui um pilar fundamental para a construção de políticas públicas orientadas para resultados. Ao incorporar as metas da Agenda 2030 da ONU ao planejamento municipal, cria-se uma base sólida para enfrentar os desafios sociais, econômicos, ambientais e institucionais de forma articulada e sistêmica, promovendo o desenvolvimento sustentável em todas as suas dimensões.

Essa integração exige que os **eixos de desenvolvimento e objetivos estratégicos** estejam alinhados com os ODS, de modo a garantir coerência entre os compromissos globais e as prioridades locais.

A agregação dos **temas transversais** — como direitos humanos, equidade racial e de gênero, inclusão das pessoas com deficiência, juventude, proteção animal, enfrentamento das mudanças climáticas e inovação tecnológica — devem ser considerados em todos os programas, independentemente da área temática principal. A transversalidade assegura uma abordagem intersetorial, capaz de articular diferentes políticas públicas e ampliar seu impacto, evitando a fragmentação de ações e assegurando que nenhuma população fique para trás.

A estruturação de **programas estratégicos integrados** com base nos ODS e nos temas transversais também permite o uso de indicadores chave de desempenho mais robustos e internacionalmente reconhecidos, facilitando o monitoramento e a avaliação das políticas públicas. Isso fortalece a transparência da gestão, a cultura de resultados e o engajamento da sociedade civil no acompanhamento dos compromissos assumidos.

EIXO DE DESENVOLVIMENTO I: Município com Desenvolvimento Educacional e Social

ODS Relacionados	Temas Transversais
ODS 1,3,4. 5, 6, 10 e16	Direitos humanos, equidade racial e de gênero, pessoas com deficiência e neuroatípicas, crianças, adolescentes e juventude, educação inclusiva e diversidade cultural, saúde da mulher

EIXO DE DESENVOLVIMENTO II: Oportunidades Econômicas, Sociais e de Qualidade de Vida

ODS Relacionados	Temas Transversais
ODS 1, 2, 6, 8, 10 12, 13 e 15	Economia do cuidado, juventude segurança alimentar, economia criativa, proteção animal, comunidades tradicionais.

EIXO DE DESENVOLVIMENTO III: Jaguaretama: Mais verde, Sustentável e com qualidade de vida urbana e rural

ODS Relacionados	Temas Transversais
ODS 3, 7, 9, 6, 11,12,13, 14 e 15	Direito à cidade, acessibilidade, justiça social, povos tradicionais, equidade racial e territorial, mudanças climáticas.

EIXO DE DESENVOLVIMENTO IV: Gestão Pública Participativa, Eficiente e Transparente

ODS Relacionados	Temas Transversais
ODS 16 e17	Participação cidadã, inovação tecnológica, combate à corrupção, Transparência e Controle Social, democracia digital, inovação e transformação digital, gestão de pessoas e valorização do servidor público, segurança jurídica e modernização administrativa.

III.5- QUADRO SÍNTESE DE INDICADORES POR EIXO DE DESENVOLVIMENTO
EIXO DE DESENVOLVIMENTO I: Município com Desenvolvimento Educacional e Social

EIXO DE DESENVOLVIMENTO II: Oportunidades Econômicas, Sociais e de Qualidade de Vida

EIXO DE DESENVOLVIMENTO III: Jaguaretama: Mais verde, Sustentável e com qualidade de vida urbana e rural

EIXO DE DESENVOLVIMENTO IV: Gestão Pública Participativa, Eficiente e Transparente

IV. GESTÃO DO PLANO
Cabe destacar que a entrega do PPA é apenas a primeira etapa do ciclo de planejamento de médio prazo. A gestão do plano é tão importante quanto a sua elaboração. O sistema de gestão e planejamento é uma estratégia que permite o gerenciamento eficiente dos programas e projetos governamentais, garantindo a interação com o cidadão, beneficiário dos resultados das ações previstas no PPA.
Estabelecer mecanismos eficazes de monitoramento e avaliação pode garantir um processo de aprendizagem coletiva, com erros e acertos, melhorando a eficiência na aplicação dos recursos, adequando, quando necessário, o planejamento por meio de medidas corretivas. No âmbito Federal, foi editado o Decreto nº 12.066, de 18 de junho de 2024, que regulamento a Lei do PPA e disciplina sua gestão (monitoramento, avaliação e revisão), bem como a Portaria SEPLAN/MPO nº 191, de 21 de junho de 2024, que aprova o Manual de Gestão do PPA.

A diretriz norteadora da gestão do plano será pautada no monitoramento do IEGM – Índice de Efetividade da Gestão, para a dimensão do i-Planejamento.
"A construção do IEGM destina-se ao acompanhamento da aderência da gestão municipal a determinados processos e controles para o aprimoramento das políticas públicas. O produto é fruto de Acordo de Cooperação entre o TCE Ceará, o Instituto Rui Barbosa (IRB) e Tribunais de Contas Brasileiros".
O i-Planejamento tem por objetivo aperfeiçoar a efetividade na integração entre a alocação de recursos e sua execução frente às metas e resultados de gestão planejada. O acompanhamento é utilizado, inclusive, para a elaboração da LOA, observando a execução do ano anterior, analisando os programas e ações sem execução, bem como o grau de alterações do
planejamento das ações ao longo do ano frente ao que foi inicialmente planejado.
Também será dada prioridade ao monitoramento de iniciativas que contribuam com Pacto Cearense pela Primeira Infância liderado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE) em parceria com diversos órgãos públicos, entidades da sociedade civil e organizações não governamentais. A iniciativa tem o intuito de colaborar com a gestão municipal na implementação das políticas voltadas à primeira infância, monitorar e avaliar continuamente a efetividade das ações implementadas. A ideia é mobilizar os atores envolvidos, priorizando a gestão eficiente dos recursos destinados a essas políticas e disseminar boas práticas e conhecimentos sobre essa fase da vida.

V. FINANCIAMENTO DO PLANO
O Plano Plurianual de Jaguaretama 2026 / 2029, envolve recursos públicos da ordem de R$ 677.581.800,00 (Seiscentos e setenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e um mil, e oitocentos reais).
Estes recursos foram alocados em Programas, os quais se encontram agrupados em Programas Finalísticos e Programas de Apoio Administrativo, conforme expresso no Quadro I: Programas Finalísticos Validados por Órgão.
Não integram o PPA ações referentes aos gastos com a dívida pública, ressarcimentos, indenizações, sentenças judiciais e outras afins, que representam agregações neutras, cumprindo destacar que estas despesas integrarão os orçamentos anuais.

A previsão de recursos do tesouro para o PPA de Jaguaretama 2026 -2029 foi realizada com base na projeção das Receitas Próprias e Transferências para o mesmo período, além disso, contemplam recursos de outras fontes, a serem captados de outras esferas de governo e outras entidades.
A seguir, encontram-se os Quadros Consolidados de Recursos, onde encontram-se definidos não somente os recursos por fonte, mas também as ações, produtos e metas para o quadriênio.

ANEXOS - RELATÓRIOS CONSOLIDADOS DO DEMONSTRATIVO DO PPA 2026 / 2029
Anexo 1-Programas e ações detalhados- por órgão/unidade orçamentária /função/subfunção
Anexo 2-Programas e ações detalhados por órgão/unidade orçamentária /eixo /função/subfunção
Anexo 3-Programas e ações detalhados- por órgão/unidade orçamentária /macroobjetivo /problema/ação
Anexo 4-Programas e ações detalhados somente por programa
Anexo 5-Resumo por função/subfunção/programa/ órgão/unidade orçamentária
Anexo 6-Despesas por função e subfunção
Anexo 7-Programas e ações por função e subfunção
Anexo 8-Programas por macro objetivos
Anexo 9-Programas por público-alvo
Anexo 10-Programas por justificativa
Anexo 11-Relação de programas utilizados por códigos.

Importante saber que o cálculo do IGD é composto por 4 fatores: taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação; adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas); prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; e parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos.

https://www.jaguaretama.ce.gov.br/informa/99/a-prefeitura-municipal-de-jaguaretama-lan-a-o-prog

Dados fornecidos porInstituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), https://datampe.sebrae.com.br/profile/geo/ jaguaretama,, acessado em junho,2025.

RETAMA
2026 | 2029

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito

NAIRTON PINHEIRO
Vice-Prefeito

Secretaria Municipal de Governo e Gestão	**RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES**
Secretaria Municipal de Sistema de Controle Interno Municipal	**ANTONIA MARCIA BARBOSA DE LIMA**
Secretaria Municipal de Finanças e Administração	**MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO B. CUNHA**
Secretaria Municipal de Articulação Política	**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**
Secretaria Municipal de Educação	**JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo	**MICHAELE LEMOS PEIXOTO**
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário	**FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA**
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos	**JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER**
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	**BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos	**FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS**
Secretaria Municipal dos Esportes e da Juventude	**VALMIR VIEIRA DA SILVA**
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana	**FRANCISCO ROMARIO LUCAS FERNANDE**
Secretaria Municipal de Saúde	**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.345/2025 Jaguaretama/CE, 16 de outubro de 2025.
Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Jaguaretama/CE, o quadriênio 2026/2029.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE** Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaretama/CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029 - PPA 2026-2029, em cumprimento ao disposto no§ 1º do art. 165 da Constituição.
Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I - visão de futuro - situação futura desejada para o Município;
II - valores - conjunto de crenças e princípios que orientam e informam a construção e a implementação do PPA 2026-2029;
III - diretrizes - orientações transversais que direcionam os objetivos estratégicos e os programas que compõem o PPA 2026-2029, validados por processo de participação social;
IV - eixos - temáticas que agrupam e organizam um conjunto de objetivos estratégicos;
V - objetivos estratégicos - declarações objetivas e concisas que indicam as mudanças estratégicas a serem realizadas na sociedade no período compreendido pelo PPA 2026-2029;
VI - indicadores municipais - conjunto de indicadores que mensuram o progresso social, econômico, ambiental e institucional do Município, consideradas as múltiplas dimensões do bem-estar individual e coletivo, para que sejam alcançados os objetivos nas respectivas áreas;
VII - programa finalístico - conjunto coordenado de ações governamentais financiadas por recursos orçamentários e não orçamentários com vistas à concretização do objetivo;
VIII - objetivo - mudança na realidade social que o programa visa promover ao enfrentar o problema público;
IX - público-alvo - população que deverá ser atendida e priorizada;
X - órgão responsável - órgão ou entidade municipal responsável pelo alcance do objetivo do programa, do objetivo específico ou da entrega;
XI - objetivos específicos - detalhamento do objetivo do programa que declara cada resultado esperado decorrente da entrega de bens e serviços ou de medidas institucionais e normativas, consideradas as limitações temporal e fiscal do PPA 2026-2029;
XII - indicador - instrumento que permite mensurar objetivamente o alcance da meta declarada;
XIII - meta - valor esperado para o indicador no período a que se refere;
XIV - desagregação da meta por público - definição de metas por públicos específicos;

XV - valor global do programa - estimativa dos recursos orçamentários segregados nas esferas fiscal, da seguridade social e de investimento, e outras fontes de financiamento;
XVI - programa de gestão - conjunto de ações governamentais relacionadas à gestão da atuação governamental;
XVII - investimentos plurianuais - investimentos que possuem data de início e de término e impactam o programa em mais de um exercício financeiro;
XVIII - agenda transversal - conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Município para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva;
XIX - camada gerencial - conjunto de atributos e informações infralegais que detalham os programas, disponibilizados para a sociedade em sítio eletrônico oficial;
XX - entrega - atributo infralegal do PPA 2026-2029 que declara produtos (bens ou serviços) relevantes que contribuem para o alcance de objetivo específico do programa;
XXI - medida institucional e normativa - atributo infralegal do PPA 2026-2029 que declara atividades institucionais e normativas de caráter regulatório, de melhoria do ambiente de negócios ou de gestão relevantes para o alcance de objetivos específicos ou do programa;
XXII - gastos diretos - recursos utilizados na consecução de políticas públicas, executadas de forma direta ou descentralizada; e
XXIII - governança - conjunto de mecanismos de estratégia, liderança e procedimentos utilizados para monitorar, avaliar e direcionar a gestão pública, com vistas à consecução de objetivos de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.
Art. 3º. O Plano Plurianual foi elaborado observando os eixos - temáticas que agrupam e organizam um conjunto de objetivos estratégicos, apresentados a seguir:
EIXO DE DESENVOLVIMENTO I: Município com Desenvolvimento Educacional e Social
OBJETIVO ESTRATÉGICO I.1: Proporcionar e ofertar uma atenção integral e de qualidade à saúde e o acesso a atividades esportivas e de lazer que acolha o cidadão de forma digna e humana.
OBJETIVO ESTRATÉGICO I.2: Ampliar o acesso e garantir educação de qualidade para todos, com instituições eficientes e profissionais qualificados.
OBJETIVO ESTRATÉGICO I.3: Proporcionar o exercício dos direitos de cidadania, assegurando a proteção social, a inclusão sociocultural e econômica, e o acesso universal à segurança alimentar e nutricional, com base na equidade, nos direitos humanos e na valorização da diversidade.

OBJETIVO ESTRATÉGICO I.4: Promover uma sociedade justa, pacífica e inclusiva, disseminando uma cultura de segurança cidadã, com foco na construção coletiva e na prevenção da violência.
EIXO DE DESENVOLVIMENTO II: Oportunidades Econômicas, Sociais e de Qualidade de Vida.
OBJETIVO ESTRATÉGICO II.1: Fomentar o desenvolvimento econômico incentivando o microempreendedor, o desenvolvimento da agricultura familiar e a modernização da cadeia produtiva das vocações locais, dentre elas a carcinicultura.
EIXO DE DESENVOLVIMENTO III: Jaguaretama: Mais verde, Sustentável e com Qualidade de vida urbana e rural.
OBJETIVO ESTRATÉGICO III.1: Dotar o município de infraestrutura compatível com às necessidades da população, promovendo a gestão sustentável dos recursos naturais, com foco na resiliência climática, na eficiência ambiental e na qualidade de vida.
EIXO DE DESENVOLVIMENTO IV: Gestão Pública Participativa, Eficiente e Transparente
OBJETIVO ESTRATÉGICO IV.1: Aperfeiçoar as Ações de Planejamento, Finanças e Controle da Gestão Pública.

Art. 4º. São prioridades da administração pública federal, incluídas aquelas advindas do processo de participação social na elaboração do PPA 2026-2029:
I - redução das desigualdades;
II - educação básica;
III - saúde: atenção primária e atenção especializada;
IV - trabalho, emprego e renda; e
V - Fortalecimento das políticas de enfrentamento da emergência climática.

Parágrafo Único. Além das prioridades estabelecidas neste artigo, as leis de diretrizes orçamentárias poderão contemplar novas prioridades para os exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029, nos termos do disposto no§ 2º do art. 165 da Constituição.

Art. 5º. São agendas transversais do PPA 2026 - 2029:
I - crianças e adolescentes;
II - mulheres;
III - igualdade racial; e
V - meio ambiente.
§1º As políticas públicas para a primeira infância estão incluídas na agenda transversal de crianças e adolescentes e serão especificadas no monitoramento do PPA 2026-2029 e acompanhadas por meios eletrônicos de acesso público, em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei.
§2º As políticas públicas para mulheres, raça/etnia e meio ambienteserão especificadas no monitoramento do PPA 2026-2029 e acompanhadas por meios eletrônicos de acesso público.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 6º. O PPA 2026-2029 define diretrizes, programas, objetivos e metas para orientar a atuação governamental no quadriênio, refletindo políticas públicas e planos já existentes e em processo de formulação.
Art. 7º. Integram o PPA 2026-2029:
I - Anexo 1-Programas e ações detalhados- por órgão/unidade orçamentária /função/subfunção;
II - Anexo 2-Programas e ações detalhados- por órgão/unidade orçamentária eixo/função/subfunção;
III - Anexo 3-Programas e ações detalhados- por órgão/unidade orçamentária /macroobjetivo/problema/ação;
IV - Anexo 4-Programas e ações detalhados- somente por programa
V - Anexo 5-Resumo por função/subfunção/programa/ órgão/unidade orçamentária
VI - Anexo 6-Despesas por função e subfunção
VII - Anexo 7-Programas e ações por função e subfunção
VIII - Anexo 8-Programas por macro objetivos
IX - Anexo 9-Programas por público-alvo
X - Anexo 10-Programas por justificativa
XI - Anexo 11-Relação de programas utilizados por códigos.
§ 1º Integram os programas finalísticos, conforme regulamentação do Poder Executivo, na condição de atributos infralegais e gerenciais do PPA 2026-2029, as entregas e as medidas institucionais e normativas.
§ 2º O Poder Executivo Municipal divulgará, em sítio eletrônico oficial, demonstrativos das prioridades e das agendas transversais, construídas a partir de atributos legais e infralegais do PPA 2026-2029.
§ 3º Não integram o PPA 2026-2029 os programas destinados exclusivamente a operações especiais, que não contribuem, de forma direta, para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, ou seja, não geram produtos à sociedade, nem ao governo, sendo utilizados, por exemplo, para os serviços da dívida, pagamento de sentenças judiciais, dentre outros e que estão estimados em **R$2.900.000,00 , R$ 3.306.000,00 , R$3.625.000,00 e R$3.943.000,00** para os exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029, respectivamente.
§ 4º A reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, estimada em **R$ 749.000,00, R$ 830.000,00, R$ 909.000,00 e R$ 989.000,00**, para os exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029, respectivamente.
CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º. As leis de diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais devem estar compatíveis com o PPA 2026-2029.
Art. 9º. Os programas do PPA 2026-2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de créditos adicionais.
Parágrafo Único As vinculações entre ações orçamentárias e programas constarão das leis orçamentárias anuais.
Art. 10. O valor global dos programas é indicativo, sendo considerado no planejamento da programação e na execução da despesa, e não constitui limite para a elaboração e a execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais.
Art. 11. Compõem osinvestimentos plurianuais definidos entre as ações orçamentárias do tipo projeto que possuem data de início e de término, custo total estimado, previsão de execução no período do PPA 2026-2029 e que impactam o programa em mais de um exercício financeiro.
Art. 12. Para fins do disposto no§ 1º do art. 167 da Constituição, o investimento que ultrapassar um exercício financeiro, durante o período de 2026 a 2029, será incluído no valor global dos programas.

Parágrafo único. As leis orçamentárias e as leis de créditos adicionais detalharão, em seus anexos, os investimentos de que trata ocaput, para o ano de sua vigência.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL DA UNIÃO

Seção I
Dos aspectos gerais

Art. 13. A governança do PPA 2026-2029 visa alcançar os objetivos e as metas estabelecidas, sobretudo para a garantia de acesso equitativo e inclusivo às políticas públicas e de sua fruição pela sociedade, e busca o aperfeiçoamento dos:
I - mecanismos de implementação e integração de políticas públicas;
II - critérios de políticas públicas, com vistas à redução das desigualdades;
III - mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029; e
IV - processos de participação social no PPA 2026-2029.
Art. 14. A gestão do PPA 2026-2029 observará os princípios da publicidade, da eficiência, da impessoalidade, da economicidade e da efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do PPA 2026-2029.
Seção II
Do monitoramento e da avaliação
Art. 15. O monitoramento do PPA 2026-2029 abrangerá seus programas e os respectivos atributos legais e gerenciais, considerando o comportamento das variáveis macroeconômicas e do cenário fiscal que embasaram a elaboração do PPA 2026-2029, explicitando as eventuais discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados, devendo ficar disponíveis para a população em página específica do sítio eletrônico oficial.

Seção III
Da revisão e das alterações
Art. 16. Durante o processo anual de revisão do PPA 2026-2029, devem ser atualizadas as previsões de despesas e receitas, de forma a manter o horizonte de planejamento de quatro anos.
Art. 17 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alterações no PPA 2026-2029, por ato próprio, para:
I - conciliá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto:
a) adequar o valor global do programa;
b) adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
c) revisar ou atualizar as metas; e
d) revisar ou atualizar os investimentos plurianuais;e
II - incluir, excluir ou alterar:
a) unidade responsável por programa e objetivos específicos;
b) indicadores e respectivas metas, em razão de impossibilidade de apuração; ou a necessidade de aprimoramento da mensuração de objetivos específicos;
c) programas de gestão, com vistas à melhoria da transparência, da eficiência e da qualidade das despesas a eles vinculadas;
d) agendas transversais; e
g) investimentos plurianuais.
Parágrafo único. Modificações realizadas nos termos do disposto nocaput publicadas em sítio eletrônico oficial.
Seção IV
Da adequação dos demais instrumentos de planejamento
Art. 18. Os planos elaborados por órgãos municipais da administração direta ou indireta, durante a vigência do PPA 2026-2029, devem observar as seguintes orientações:
I - os planos e orçamentos elaborados pelos órgãos e pelas entidades do Município devem estar compatíveis com as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para aquelas relativas aos programas de duração continuada estipulados no PPA 2026-2029;

Seção V
Da transparência e da participação
Art. 19. O Poder Executivo Municipal promoverá, em conjunto com representantes da sociedade civil, o desenvolvimento de mecanismos de participação social e de transparência nas etapas do ciclo de gestão do PPA 2026-2029.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS
Art. 20. Os programas do PPA 2026-2029 devem contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 16 dias do mêds de outubro de 2025; 160º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

PPA DE JAGUARETAMA
2026 | 2029

SUMÁRIO
DESIGN DO PPA 2026 – 2029
I. JAGUARETAMA – CONTEXTO ATUAL
I.1.PERFIL DEMOGRÁFICO

I.2. DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
I.3 DIMENSÃO ECONÔMICA
1.4 DIMENSÃO AMBIENTAL
II. FINANÇAS PÚBLICAS
II.1 PROJEÇÕES FISCAIS PARA O PERÍODO 2026/2029
III. ESTRATÉGIA DO PPA
III.1. OBJETIVO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
III.2. PILARES
III.3. EIXOS DE DESENVOLVIMENTO E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
III.4 - MATRIZ DE ALINHAMENTO - EIXOS DE DESENVOLVIMENTO, ODS (Agenda 2030) E TEMAS TRANSVERSAIS
III.5- QUADRO SÍNTESE DE INDICADORES POR EIXO DE DESENVOLVIMENTO
IV. GESTÃO DO PLANO
V. FINANCIAMENTO DO PLANO
ANEXOS - RELATÓRIOS CONSOLIDADOS DO DEMONSTRATIVO DO PPA 2026 / 2029
ANEXO 1-PROGRAMAS E AÇÕES DETALHADOS- POR ORGÃO/ UNID.ORÇ/ FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO
ANEXO 2-PROGRAMAS E AÇÕES DETALHADOS- POR ORGÃO/ UNID.ORÇ /EIXO/ FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO
ANEXO 3-PROGRAMAS E AÇÕES DETALHADOS- POR ORGÃO /UNID.ORÇ /MACROOBJETIVO /PROBLEMA /AÇÃO
ANEXO 4-PROGRAMAS E AÇÕES DETALHADOS- SOMENTE POR PROGRAMA
ANEXO 5-RESUMO POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ORGÃO/UND.ORÇ.
ANEXO 6-DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ANEXO 7-PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ANEXO 8-PROGRAMAS POR MACRO OBJETIVOS
ANEXO 9-PROGRAMAS POR PÚBLICO-ALVO
ANEXO 10-PROGRAMAS POR JUSTIFICATIVA
ANEXO 11-RELAÇÃO DE PROGRAMAS UTILIZADOS POR CÓDIGOS.

LISTA DE FIGURAS, GRÁFICOS E TABELAS

Figura 01: Gerenciamento com Foco nos Resultados
Figura 02: Esquema do Design Básico da Lógica do PPA
Figura 03: Percentual de escolas do município com cada tipo de equipamento de infraestrutura - 2024
Figura 04: Percentual de estudantes com nível de aprendizado considerado suficiente para a etapa (nível Proficiente ou Avançado no SAEB) – 5° Ano
Figura 05: Percentual de estudantes com nível de aprendizado considerado suficiente para a etapa (nível Proficiente ou Avançado no SAEB) – 9° Ano
Figura 06: Percentual de estudantes com nível de aprendizado considerado suficiente para a etapa (nível Proficiente ou Avançado no Saeb) – Nível Médio
Figura 07: Indicadores – Saneamento Básico
Figura 08: Programas Sociais do Governo Federal/ 2025
Figura 09: Cadastro Único
Figura 10: Bolsa Família
Figura 11: Benefício de Prestação Continuada
Figura 12: Repasses financeiros - Renda Mensal Vitalícia (RMV)
Figura 13: Programa Cisternas Programa de Fomento às Atividades Produtivas
Figura 14 Ícones dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
Gráfico 01: Pirâmide Etária
Gráfico 02: Evolução do IDEB – Anos Iniciais
Gráfico 03: Evolução do IDEB – Anos Finais
Gráfico 04: Comparativo de distorção Idade – Série, Anos Iniciais - Escolas Municipais Públicas - Período de 2013 - 2023
Gráfico 05: Comparativo de distorção Idade - Série, Anos Finais - Escolas Municipais Públicas - Período de 2013– 2023
Gráfico 06: Comparativo de distorção Idade - Série, Ensino Médio - Escolas Municipais Públicas - Período de 2013 – 2023
Gráfico 07 Indicador de não aprovação – Anos Iniciais
Gráfico 08: Indicador de não aprovação – Anos Finais
Gráfico 09: Indicador de não aprovação – Ensino Médio
Gráfico 10: Cobertura de Atenção Primária à Saúde – 2021 – 2024
Gráfico 11: Taxa de Mortalidade Infantil 2010 - 2023
Gráfico 12: Percentual de Gestantes com 7 ou mais consultas no pré natal – 2010 - 2023
Gráfico 13: Percentual de partos de mães adolescentes (até 19 anos)– 2010 - 2023
Gráfico 14: Percentual de nascimentos registrados como baixo peso - – 2010 – 2023
Gráfico 15: Receita Arrecadada por Categoria Econômica
Gráfico 16: Despesa Empenhada por Categoria Econômica
Gráfico 17: Investimentos
Tabela 01: Indicadores Epidemiológicos
Tabela 02: Acompanhamento das Condicionalidades – Educação
Tabela 03: Acompanhamento das Condicionalidades – Saúde
Tabela 04: Equipamentos da Rede Socioassistencial e outros Serviços
Tabela 05: Valores repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social
Tabela 06: Receita Arrecadada e Despesa Empenhada – 2022 –2025
Tabela 07: Projeção da Receita e Despesa – 2026 – 2029

DESIGN DO PPA 2026 – 2029

O Plano Plurianual (PPA), concebido como instrumento constitucional destinado a organizar e viabilizar a ação governamental, para a implementação de uma agenda pública de médio prazo, com vistas a cumprir os fundamentos e objetivos da República, conforme previsto na Constituição Federal (CF) de 1988.

A partir do comando constitucional em nível federal e estadual e dos avanços nos novos modelos de gestão pública é que se propõe a seguinte arquitetura para o PPA 2026/2029 centrada, principalmente, na diretriz de fortalecer a atividade e a natureza da função planejamento, que vem a exigir novos conceitos e a criação de categorias, (objetivos, metas, indicadores de resultados), além de provocar um alinhamento entre a estrutura do PPA e a da LOA.
No que tange à maneira de organizar a estrutura de informações, inicia-se com o entendimento das dimensões tratadas no plano.

DIMENSÃO ESTRATÉGICA
Reflete as orientações estratégicas do chefe do executivo, demonstrando um nível de agregação específico para o planejamento que dialoga com os compromissos assumidos por ocasião da eleição, retratando as prioridades definidas pela alta gestão.
Nesse momento, é possibilitado o aprimoramento do planejamento com a gestão, na medida em que são declarados os elementos que compõem a dimensão estratégica: **Objetivo de Desenvolvimento Municipal (ODM), Eixos de Desenvolvimento, Objetivos Estratégicos** (compatibilizados com a Agenda 2030 – ODS), **indicadores-chave** e respectivas **metas.** Estes atributos orientam a definição da dimensão tática do PPA, composta pelos Programas.
Do ponto de vista conceitual: ***(i)*** o objetivo de desenvolvimento municipal (ODM) é o resultado que se pretende alcançar com a realização das políticas e estratégias de governo e representa o compromisso do governo eleito para o município; ***(ii)*** os eixos de desenvolvimento são definidos como o melhor caminho para a consecução do ODM; ***(iii)*** os objetivos estratégicos são concebidos na ótica dos resultados a serem alcançados pelo direcionamento dado do seu respectivo eixo de desenvolvimento; e representam os passos para orientar as escolhas dos programas em uma visão integrada de política pública.

DIMENSÃO TÁTICO-OPERACIONAL
É na dimensão tático-operacional onde se definem os programas do plano com seus objetivos, indicadores, metas, ações e entregas, investimentos plurianuais e medidas institucionais e normativas. Em termos de estruturação o Programa é o elemento comum que integra o PPA e o orçamento, o que confere a esse instrumento uma integração com os orçamentos desde a origem.
Aspectos importantes dos **Programas,** que devem ser observados pelos gestores da administração pública, em nívelfederal, estadual e municipal, por ocasião da elaboração e implementação da proposta do PPA, estão descritos a seguir:
Cumprem o papel de materializar os objetivos estratégicos declarados na Dimensão Estratégica do plano, sendo o instrumento de organização da ação governamental com vistas ao enfrentamento de um problema /demandas da sociedade, ou aproveitamento de uma potencialidade.
Expressam as prioridades de governo e representam ações governamentais coordenadas e financiadas por recursos orçamentários e não orçamentários visando à concretização do objetivo. O mérito consiste em que as diversas secretarias e órgãos tenham a disposição um conjunto de operações definidas e uma visão gerencial com foco em resultados, evitando a dispersão de esforços.
Importante reforçar que quanto melhor o alinhamento entre os programas, maior será a capacidade do PPAem refletir as escolhas, preferências e decisões dos órgãos e entidades governamentais.
Apresentam uma programação convergente com planos nacionais, regionais e setoriais relativos à sua área de atuação.

Figura 01 : Gerenciamento com Foco nos Resultados

Fonte: Elaborado pelos autores

A metodologia admite dois tipos de programas:
Finalísticos: são compostos por ações, bens ou serviços ofertados à população;
De Gestão: compreende ações de natureza administrativa das quais decorrem as despesas com a manutenção dos órgãos, especialmente gastos de pessoal e custeio indispensáveis ao funcionamento administrativo.
A sistematização do desenho de um Programa do PPA conta com os seguintes elementos estruturais:
Detalhamento: em comum orientação com a diretriz estratégica ou conforme a complexidade das causas do problema detalha-se o programa em projetos e ações específicas e assim por diante, o grau de detalhamento deve obedecer a critérios de praticidade e operacionalidade do plano;
Recursos necessários: promover uma reflexão sobre o grau de comprometimento de recursos necessários para executar a operação é imprescindível. Importa lembrar que os recursos sempre são multifuncionais, podendo ser classificados em econômicos ou financeiros, tempo, humanos e políticos. A análise dos recursos financeiros é a base para a confecção da proposta orçamentária, e contribui sobremaneira para avaliar a eficiência da ação proposta a partir do balanço geral de recursos;
Produto: efeito direto e imediato da execução da ação ou operação traduz as entregas governamentais, sendo, os bens ou serviços;
Resultado Esperado: o que é mais importante é saber se os produtos desejados do conjunto de ações realmente garantem o resultado esperado do que se quer alcançar e isso se vê pelo monitoramento dos indicadores de programa;
Órgão Responsável: responsável pelo gerenciamento do programa, mesmo quando o programa for integrado por ações desenvolvidas por mais de um órgão (multissetorial) e execução da operação;
Público-alvo: define o segmento da sociedade ao qual o programa se destina;
Denominação: expressa o nome do programa, deve ser claro e de fácil comunicação;
Objetivo: o que se deseja alcançar: deve ser viável, exequível e transformador;
Indicador: instrumento capaz de medir o desempenho do programa. Deve ser passível de aferição e coerente com o objetivo estabelecido;

Meta: A meta materializa o objetivo e pode ser qualitativa ou quantitativa;
Ação de Governo: declara os bens e serviços que serão entregues pelo governo à sociedade, ou ao próprio governo. Responde ao que deve ser feito no âmbito do programa nos próximos quatro anos.

Figura 02 : Esquema do Design Básico da Lógica do PPA

Fonte: Elaborado pelos autores

I.JAGUARETAMA – CONTEXTO ATUAL
I.1. PERFIL DEMOGRÁFICO
Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Censo/2022, a área do município era de 1.826,826 km² e a cidade possuía uma população de 17.232 habitantes (8.746 homens e 8.486 de mulheres), sendo 8.929 na área urbana e 8.303 na área rural, a densidade demográfica é de 9,43 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 112 e 179 de 184. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 1972 e 4412 de 5570.

O município possui estrutura administrativa simplificada, com um único distrito que corresponde à sede, e configura-se ainda como parte de uma microrregião que integra infraestrutura hídrica compartilhada e serviços de gestão pública regional.
A presença de importantes corpos hídricos, como os açudes Castanhão e Banabuiú, confere relevância estratégica para abastecimento, agricultura, pesca e controle de recursos hídricos.
A análise da pirâmide etária de Jaguaretama, formato transicional, com base larga na juventude e progressivo envelhecimento populacional, revela uma base larga, com significativa concentração de crianças e adolescentes entre 0 e 14 anos, indicando a necessidade de políticas públicas robustas voltadas à primeira infância, educação básica de qualidade, alimentação escolar, assistência social e saúde preventiva.
O grupo entre 15 e 24 anos também se destaca, evidenciando uma quantidade relevante de jovens em idade potencialmente produtiva, o que demanda estratégias de qualificação profissional, acesso ao ensino técnico e superior, programas de inserção no mercado de trabalho e incentivo ao empreendedorismo jovem.
A partir dos 25 anos, observa-se um estreitamento gradual da pirâmide, refletindo uma redução progressiva da população nas faixas etárias superiores. Esse dado aponta para a importância de reter a população economicamente ativa no município, com geração de empregos, incentivo à produção local, melhoria da infraestrutura e políticas de habitação e mobilidade.
Por fim, a presença crescente de idosos no topo da pirâmide reflete um processo de transição demográfica, semelhante ao que ocorre em todo o Brasil, o que exige o fortalecimento da atenção básica à saúde, programas de envelhecimento ativo, acessibilidade urbana e ações intersetoriais de proteção social para a população idosos**.**

No quesito gênero há uma predominância feminina, reflexo da maior expectativa de vida das mulheres.
Outros desafios que se impõe ao município, decorrentes do perfil demográfico, é a necessidade de um planejamento urbano, evitando o crescimento desordenado e melhorando a infraestrutura urbana e rural; o equilíbrio dos gastos sociais com arrecadação limitada típica de municípios de pequeno porte e o desenvolvimento de políticas intergeracionais.

Gráfico 01: Pirâmide Etária

Fonte: https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/

I.2. DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
EDUCAÇÃO
Segundo dados do INEP, no **censo escolar** de 2024, a cidade possuía 17 escolas públicas, sendo 15 municipais, 02 estaduais, com 161 docentes, tendo registrado um total de 3038 matrículas na rede municipal e 614 na rede estadual.
O censo indica, ainda, em 2024, as seguintes taxas de percentual de atendimento: ***(i)*** cobertura aproximada de 33,48% para atendimento em creche: da população de 0 a 3 anos e de 78,48% em pré-escolas da população de 4 a 5 anos; ***(ii)*** 96 % das crianças entre 6 e 14 anos, com índice de distorção idade-série de 6,8 % (alunos matriculados fora da série adequada à idade) e ***(iii)*** cobertura de cerca de 52 % dos jovens de 15 a 17 anos, abaixo da média estadual, indicando evasão ou atraso,

A redução do número de matrículas nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio é um sinal importante que indica desafios futuros para o município e a necessidade crescente de realizar ajustes no sistema educacional para melhor atender à nova realidade, talvez focando em educação técnica alinhada com as necessidades do mercado local.
A **estrutura escolar** do Jaguaretama, foi analisada por meio dos indicadores educacionais disponíveis no qEDu, que incluem dados sobre infraestrutura disponível, aprendizado, fluxo escolar e composição do Índice de Desenvolvimento de Educação Básica (IDEB).

Figura 03: Percentual de escolas do município com cada tipo de equipamento de infraestrutura - 2024

Fonte: https://qedu.org.br/municipio/2306702-jaguaretama, acessado em junho/2025

Embora todas as unidades escolares tenham acesso à energia e água, apenas 53 % dispõem de quadra coberta, 18% de laboratório de ciência e 29% de laboratório de informática, falta ainda acesso uniforme à banda larga de qualidade, ampliando a conectividade e incluindo plataformas de educação à distância. É necessário priorizar reforma e ampliação de espaços físicos, com foco em ambientes de convivência seguros e salas de recursos para atendimento especializado.

A avaliação das notas do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica em Jaguaretama, calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Saeb) e no fluxo escolar (taxa de aprovação), tanto para os anos iniciais (1º ao 5º ano) quanto para os anos finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, revela um cenário de avanços, principalmente nos anos iniciais, quanto a nota passou de **5,8 em 2021** para **6,2 em 2023**, alcançando a meta do IDEB para 2023. Esse resultado destaca o impacto de programas de reforço e formação de professores voltados ao primeiro ciclo do ensino fundamental.
Nos anos finais a nota recuou ligeiramente, de **5,5 em 2021** para **5,3 em 2023**. Esse leve declínio indica a necessidade de atenção às práticas pedagógicas nas séries finais, com reforço em Português e Matemática.

Gráfico 02: Evolução do IDEB – Anos Iniciais

Fonte: https://qedu.org.br/municipio/2306702-jaguaretama/ideb,2023, acessado em junho,2025

Gráfico 03: Evolução do IDEB – Anos Finais

Fonte: https://qedu.org.br/municipio/2306702-jaguaretama/ideb,2023, acessado em junho,2025

Indicador importante para avaliação da evolução da educação a **taxa de distorção série-idade** mede o percentual de alunos matriculados que tenham dois ou mais anos da idade adequada para determinada série.
Segundo o último levantamento do INEP em 2023, o município de Jaguaretama apresentou os seguintes percentuais: nos **anos iniciais** (Ensino Fundamental - 1º a 5º ano), **percentual de 1,5%,** o que indica que a cada 100 crianças, aproximadamente 2 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais; nos **anos finais** (Ensino Fundamental - 6º e o 9º ano), **percentual de 10,8%,** que indica A cada 100 crianças, aproximadamente 11 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais; e o **ensino médio,** percentual de **14,5%**, que indica que a cada 100 jovens, aproximadamente 15 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais.

Apesar dos avanços, a taxa de distorção idade-série nos anos iniciais do ensino fundamental ainda é uma preocupação. Os dados indicam que, embora a maioria dos alunos esteja progredindo adequadamente, uma parcela significativa ainda enfrenta desafios relacionados ao atraso escolar o que pode impactar negativamente na qualidade da educação, pois alunos com atraso escolar podem ter dificuldades em acompanhar o currículo, comprometendo seu aprendizado e desenvolvimento.

Gráfico 04: Comparativo de distorção Idade – Série, Anos Iniciais - Escolas Municipais Públicas - Período de 2013 - 2023

Fonte:https://qedu.org.br/municipio/2306702-jaguaretama/distorcao-idade-serie?ano=2023&dependencia_id =0&localizacao_id=0&ciclo_id=AI, acessado em junho, 2025

Gráfico 05: Comparativo de distorção Idade - Série, Anos Finais - Escolas Municipais Públicas - Período de 2013 - 2023

Fonte:https://qedu.org.br/municipio/2306702-jaguaretama/distorcao-idade-serie?ano=2023&dependência, acessado em junho;29025

Gráfico 06: Comparativo de distorção Idade - Série, Ensino Médio - Escolas Municipais Públicas - Período de 2013 - 2023

Fonte:nhttps://qedu.org.br/municipio/2306702-jaguaretama/distorcao-idade-serie?ano=2023&dependencia_id =0&localizacao_id=0&ciclo_id=AI, acessado em junho, 2025

A correção do indicador de distorção idade-série, que evidencia a presença de alunos com atraso escolar para cada série, confronta-se com desafios intrinsecamente conectados a questões estruturais e sociais, a ausência de políticas inclusivas e a percepção de irrelevância da escola, principalmente entre os jovens.
Tais fatores demandam a implementação de estratégia corretivas diversificadas que se iniciam com o estabelecimento de programas de formação dos docentes voltada para metodologias inclusivas e ensino multisseriado e a implementação de classes de aceleração.
Para o enfrentamento dessa problemática, o município, ainda, se beneficia das políticas educacionais implementadas pelo Governo do Estado do Ceará, como o Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (Spaece) e o Programa Aprendizagem na Idade Certa (PAIC), que têm promovido melhorias significativas na aprendizagem dos alunos
Por fim, é essencial instituir incentivos financeiros, como exemplificado pelo programa Pé de Meia do governo federal.

Quando avaliamos o **indicador de aprendizado**, verificamos uma baixa proficiência em matemática o que compromete o desenvolvimento de competências essenciais como raciocínio lógico, resolução de problemas, e interpretação de dados e resulta em maiores dificuldades de aprendizagem, evasão escolar e menor desempenho no ENEM e vestibulares.
Reverter esse quadro exige ações coordenadas, políticas públicas bem estruturadas, investimento em formação docente e um acompanhamento pedagógico individualizado. Melhorar a proficiência matemática não é apenas uma questão de desempenho escolar — é uma estratégia de desenvolvimento humano e socioeconômico para o município.

Figura 04: Percentual de estudantes com nível de aprendizado considerado suficiente para a etapa (nível Proficiente ou Avançado no Saeb) – 5° Ano

Fonte: https://qedu.org.br/municipio/2306702-jaguaretama/aprendizado, junho,2025

Figura 05: Percentual de estudantes com nível de aprendizado considerado suficiente para a etapa (nível Proficiente ou Avançado no Saeb) – 9° Ano

Fonte: https://qedu.org.br/municipio/2306702-jaguaretama/aprendizado, junho,2025

Figura 06: Percentual de estudantes com nível de aprendizado considerado suficiente para a etapa (nível Proficiente ou Avançado no Saeb) – Nível Médio

Fonte: https://qedu.org.br/municipio/2306702-jaguaretama/aprendizado, junho,2025
Outro importante indicador na educação é a **indicador de não aprovação** que nos diz o percentual de alunos reprovados ou que abandonaram a escola.

Gráfico 07: Indicador de não aprovação – Anos Iniciais

Fonte: https://qedu.org.br/municipio/2306702-jaguaretama, acessado em junho 2025

Gráfico 08: Indicador de não aprovação – Anos Finais

Fonte: https://qedu.org.br/municipio/2306702-jaguaretama, acessado em junho 2025

Gráfico 09: Indicador de não aprovação – Ensino Médio

Fonte: https://qedu.org.br/municipio/2306702-jaguaretama, acessado em junho 2025

O indicador de não aprovação do município de Jaguaretama revela uma alta taxa de abandono escolar nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio o que poderá impactar negativamente tanto no âmbito educacional quanto socioeconômico.
A evasão escolar resultará em uma diminuição da qualidade de ensino, evidenciada pela carência de professores qualificados, pela infraestrutura deficiente e pela presença de um currículo desinteressante. Além disso, essa situação contribuirá para o aumento da desigualdade educacional perpetuando ciclos de pobreza e ampliando o desemprego e subemprego.

Tal cenário acentuará a vulnerabilidade social e provocará uma queda nos indicadores educacionais, resultando uma perda de recursos federais e estaduais que poderá afetar severamente um município com escassa arrecadação própria.
É importante ressaltar as políticas governamentais implementadas para mitigar esses problemas: (*i*) o Programa Mais PAIC que se dedica à alfabetização e à correção do fluxo escolar, visando a redução da evasão nos anos finais; (*ii*) Busca Ativa Escolar, em parceria com a Unicef, que

identifica crianças e adolescentes fora da escola por meio de agentes comunitários; e (*iii*) o Conexões para o Futuro que oferece cursos técnicos integrados ao ensino médio em regiões vulneráveis.

SAÚDE

Em 2020, Jaguaretama destacou-se nacionalmente ao cumprir 13 das 14 metas do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), do Ministério da Saúde. Entre os principais resultados alcançados estão: cobertura vacinal superior a 95% em crianças menores de 1 ano para vacinas como a pentavalente, pneumocócica 10-valente e poliomielite; realização de quatro ciclos de visitas domiciliares com cobertura mínima de 80% para o controle vetorial da dengue; alimentação mensal e regular dos dados de vacinas aplicadas e da movimentação de imunobiológicos no sistema do Programa Nacional de Imunizações; além do registro de nascimentos e óbitos nos respectivos sistemas de informação, dentro do prazo de até 60 dias após o mês de ocorrência.

Jaguaretama também se destacou em 2021 ao posicionar-se acima da média estadual e figurar entre os 42 municípios brasileiros (dentre 5.570) com avaliação máxima no desempenho da atenção básica, subindo da 15ª para a 10ª posição no ranking nacional.

Em 2023, o município alcançou 100% de cobertura da Estratégia Saúde da Família — um indicador fundamental para a prevenção de doenças e a promoção da saúde.

Gráfico 10: Cobertura de Atenção Primária à Saúde – 2021 - 2024

Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/jaguaretama-ce, Ministério da Saúde e-Gestor (2021 - 2024), acessado em junho,2025

Esse resultado assegura que todas as comunidades e bairros do município têm acesso a serviços básicos, como consultas médicas, vacinação, acompanhamento de doenças crônicas, atendimento pré-natal, realização de exames para sífilis e HIV em gestantes, além de cobertura de exames citopatológicos.

Segundo dados do Ministério da Saúde, em 2023, a taxa de **5,15‰** situa Jaguaretama abaixo da média estadual (~9,9‰), o que é positivo. Contudo, ainda há espaço para melhoria, pois a meta global de Saúde (ODS) é reduzir a mortalidade infantil para menos de **12‰ até 2030**, meta já superada, mas o desafio é manter o índice abaixo desse limiar.

Gráfico 11: Taxa de Mortalidade Infantil 2010 - 2023

Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/jaguaretama, DataSUS 2010 – 2024, acessado em junho 2025.

O aumento de 10,11 pontos percentuais no período de 13 anos demonstra um compromisso contínuo com a qualificação do cuidado pré-natal. Em 2010, o município já apresentava um índice acima da média nacional da época (~63%) e, ao atingir 94,25% em 2023, aproxima-se dos padrões ideais recomendados pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Gráfico 12: Percentual de Gestantes com 7 ou mais consultas no pré natal – 2010 - 2023

Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/jaguaretama, DataSUS 2010 – 2024, acessado em junho 2025.

Gráfico 13: Percentual de partos de mães adolescentes (até 19 anos)- – 2010 - 2023

Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/jaguaretama, DataSUS 2010 – 2024, acessado em junho 2025.

Gráfico 14: Percentual de nascimentos registrados como baixo peso- – 2010 - 2023

Fonte: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/jaguaretama, DataSUS 2010 – 2024, acessado em junho 2025.

Esse conjunto de resultados demonstra um forte compromisso do município com a qualificação da atenção primária, com foco na prevenção, no cuidado contínuo e na ampliação do acesso aos serviços essenciais de saúde, bem como, na atenção à primeira infância.

Apesar desses avanços, em 2023 o município registrou uma elevada incidência de dengue, com uma taxa de 442,6 casos por 100 mil habitantes, evidenciando que ainda há desafios significativos no controle das arboviroses e doenças infecciosas observadas no município nos últimos anos.

Um dos fatores que pode estar contribuindo com uma maior exposição da população a doenças é a precariedade nos serviços de saneamento básico em Jaguaretama - baixa cobertura de esgotamento sanitário, o acesso desigual à água potável e a gestão inadequada dos resíduos sólidos.

Dados mais recentes do Censo Demográfico 2022 e do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), apontam que o município apresenta um quadro preocupante no que se refere ao acesso à água potável:

53,39% da população total tem acesso a serviços regulares de abastecimento de água, índice muito inferior à média estadual do Ceará (**70,98%**) e à média nacional (**84,24%**);

70,85% da população receba água por meio da **rede geral de distribuição**, cerca de **3.249 habitantes ainda não possuem água encanada nos domicílios**, dependendo de

formas manuais de abastecimento, como baldes ou caminhões-pipa. Essa limitação compromete o acesso à água de qualidade e afeta diretamente a saúde pública, sobretudo em comunidades rurais e mais vulneráveis;

6,5% da população dispõe de esgotamento sanitário por rede geral ou soluções ligadas à rede pública (como fossas conectadas), revelando, graves deficiências estruturais;

2.371 habitantes utilizam **fossas sépticas ou fossas rudimentares não ligadas à rede** e 1.261 habitantes utilizam soluções alternativas precárias;

179 pessoas vivem em domicílios sem banheiro ou sanitário, o que representa uma violação do direito básico ao saneamento e à dignidade humana;

52,82% da população tem o lixo coletado por serviços públicos, **45,8% da população (7.889 pessoas)** realizam a queima do lixo em suas propriedades, prática que compromete o meio ambiente e expõe as famílias a riscos respiratórios e à contaminação do solo e da água. Adicionalmente, há registros de outras formas informais de descarte (enterramento ou abandono), representando 0,3% da população. Segundo o SNIS (2022), **54,28% da população total é atendida pela coleta de resíduos domiciliares**, revelando uma cobertura insuficiente e irregular.

Figura 07: Indicadores – Saneamento Básico

Fonte:https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/ce/jaguaretama, SNIS 2022, acessado em junho,2025

No aspecto do financiamento, em novembro de 2023, o município recebeu R$ 156.195,48 em transferências do Sistema Único de Saúde (SUS), destinadas à atenção primária. Esse recurso é
essencial para garantir a continuidade e a qualificação dos serviços, viabilizando investimentos em infraestrutura, capacitação de profissionais e aquisição de insumos.
Diante desse contexto, recomenda-se a implementação de um conjunto articulado de ações estratégicas, incluindo:
Reforço da atenção no acompanhamento da nutrição infantil na idade de 0 a 5 anos;
Implantação de programas de prevenção à violência, por meio da articulação entre escolas, CRAS, conselhos tutelares, juventude e forças de segurança;
Estabelecimento de parcerias intergovernamentais, visando fortalecer a rede de assistência em saúde e segurança pública;
Essas ações são fundamentais para transformar o cenário atual, promovendo uma agenda de desenvolvimento social sustentável, com equidade, saúde e segurança para toda a população de Jaguaretama.

Tabela 01: Indicadores Epidemiológicos

Índice	**Unidade**	**Ano**	**Valor**
Taxa Mortalidade Infantil (para cada mil nascidos)			
Neonatal	Número de óbitos	2022	0,00
Pós-neonatal	Número de óbitos	2022	0;00
Menores de 1 ano de idade	Número de óbitos	2022	0;00
Taxa de Mortalidade por AVC			
Taxa de Mortalidade por AVC (por dez mil habitantes) – População acima de 40 anos	Número de óbitos	2022	90,70
Vítimas de CVLI por município	Número de óbitos	2022	10
Mulheres vítimas de violência	Número de Notificações	2022	17
	Número de mortes por feminicídio	2022	0
Jovens vítimas de violência	Número de óbitos	2022	0
Fonte: https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2023/06/2.-PPA-24-27-Caderno-Vale-do-Jaguaribe-finalizado.pdf			
Casos confirmados e notificados de dengue/Município de Residência	Número	2025	8
Casos confirmados e notificados de Zika Vírus/Município de Residência	Número	2024	2
Fonte; http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinannet			

Os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030** que integram a dimensão social buscam garantir os direitos fundamentais, a equidade, o bem-estar e a justiça social, promovendo o acesso universal a serviços essenciais e a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade. Entre os ODS com maior ênfase social destacam-se:
ODS 1 – Erradicação da Pobreza, que visa assegurar condições básicas de vida com proteção social para todos;
ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável, ao tratar da segurança alimentar e da nutrição;
ODS 3 – Saúde e Bem-Estar, que assegura o acesso a serviços de saúde de qualidade;
ODS 4 – Educação de Qualidade, com foco na inclusão, equidade e aprendizagem ao longo da vida;
ODS 5 – Igualdade de Gênero, promovendo os direitos das mulheres e o empoderamento feminino;

ODS 10 – Redução das Desigualdades, com ênfase na inclusão social, econômica e política;
ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, ao garantir moradia digna, mobilidade, saneamento e espaços públicos seguros.

Esses objetivos reforçam a importância de políticas públicas integradas e participativas, voltadas à promoção da cidadania, justiça social e coesão comunitária, fundamentos essenciais para um desenvolvimento sustentável verdadeiramente inclusivo.

ASSISTÊNCIA SOCIAL
A consolidação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS é um requisito essencial da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Nº 8742/93) que assegura a efetividade da assistência social como política pública. No entanto, essa consolidação ainda enfrenta importantes desafios.
O governo federal elegeu o combate à fome como uma prioridade, visando retirar o Brasil do mapa da fome da Organização das Nações Unidas (ONU). Para alcançar esse objetivo, diversas políticas e ações estão sendo implementadas com foco no acesso a renda, na segurança alimentar e nutricional e na mobilização social. Além disso, convoca-se os estados e municípios para a realização de ações voltadas para famílias em situação de extrema vulnerabilidade.
Além de resgatar a dignidade e da cidadania das famílias, essas iniciativas buscam integrar políticas públicas que promovam a superação da pobreza e transformação social. O fortalecimento do acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social é fundamental para alcançar esses objetivos.

Figura 08: Programas Sociais do Governo Federal/ 2025

Fonte: https://www.gov.br/pt-br/categorias/assistencia-social/programas-sociais, acessado em maio, 2025

Quando avaliamos os dados do município de Jaguaretama, no mês de março de 2025, apresenta uma estrutura consolidada para operacionalização do CadÚnico, com suporte institucional e integração efetiva com políticas sociais federais. O resultado desse trabalho de excelência, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo na busca de famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, apresentando uma taxa de cobertura de 104%.

Figura 09: Cadastro Único

Fonte:https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?localizaDivisao=jaguaretama&codigo=230670&aM=0), acessado em junho/2025

Para melhor adequação das políticas públicas para segmentos da população é realizado um cadastramento diferenciado direcionado aos grupos tradicionais, objetivando a promoção da
diversidade e a inclusão no sistema de proteção social dessa população, assim como a formulação de políticas públicas específicas para atender às necessidades e características de cada grupo.
No estado do Ceará, os **programas de transferência de renda** implementados pelos governos federal e estadual têm desempenhado um papel essencial na redução da pobreza e das desigualdades sociais, sendo instrumentos estratégicos de promoção da inclusão social e garantindo condições mínimas de dignidade e cidadania para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Abaixo, apresentamos os principais programas de transferência de renda de ambos os entes, destacando suas características e impactos.

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O **Bolsa Família** é uma das principais políticas públicas de transferência direta de renda do governo federal, voltada para famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. Reformulado em 2023, o programa passou a garantir um valor mínimo por pessoa da família, além de incorporar benefícios complementares vinculados à composição familiar, contemplando crianças, adolescentes, gestantes e nutrizes.

No Ceará, em dezembro de 2023, o programa beneficiou aproximadamente 1,4 milhão de famílias, com um repasse total de R$ 998,6 milhões e um valor médio de R$ 678,65 por família. Entre os benefícios adicionais, destaca-se o Benefício Primeira Infância, que destinou R$ 150,00 mensais a 580,4 mil crianças de zero a seis anos, totalizando um investimento de R$ 83,1 milhões no estado.

No município de Jaguaretama, em maio de 2025, havia 6.698 famílias inscritas com perfil para o recebimento do Programa Bolsa Família, distribuídas da seguinte forma: 3.521 famílias em situação de pobreza, 811 famílias de baixa renda, e 2.358 com renda acima de meio salário mínimo (essas últimas não necessariamente elegíveis ao benefício, mas registradas no Cadastro Único).

De acordo com dados do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, o programa atendeu, em maio de 2025, 3.523 famílias no município, alcançando 8.765 pessoas.

Figura 10: Bolsa Família

Fonte:https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?localizaDivisao=jaguaretama&codigo= 230670&aM=0, acessado em junho,2025

Um importante instrumento de controle e acompanhamento dos programas é a gestão das condicionalidades, que são os compromissos assumidos entre o poder público e a família para garantir o acesso de crianças, adolescentes, jovens e gestantes à saúde e à educação.

Condicionalidades de Educação: Frequência escolar mínima: 60% para os beneficiários de 4 a 6 anos de idade incompletos e 75% para os beneficiários de 6 a 18 anos de idade incompletos, que não tenham concluído a educação básica.

Segundo a Matriz de Informação Social (Senarc/SAGI), em 2025, o município de Jaguaretama/Ce possui um acompanhamento da frequência escolar **muito bom**, devendo ficar atento para as suas taxas de acompanhamento: **cobertura e de cumprimento por faixa etária**, de modo a identificar eventuais lacunas.

Tabela 02: Acompanhamento das Condicionalidades – Educação

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC , março/2025.

Condicionalidades de Saúde: realização de pré-natal, cumprimento do calendário nacional de vacinação; acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até 7 anos de idade incompletos e as mulheres.

O registro das informações para o efetivo acompanhamento das condicionalidades de saúde não foi suspenso durante a pandemia do Covid-19, porém foi impactado pela suspensão da não obrigatoriedade da coleta das informações, no período de 1ª vigência de 2020 até à 1ª vigência de 2021, só retornando na 2ª vigência de 2021.

Em março de 2025, o município registrou 5.319 beneficiários do Programa Bolsa Família com perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde. Desse total, 5.302 beneficiários foram efetivamente acompanhados, o que representa uma taxa de cobertura de 99,68%. Além disso, o município alcançou uma taxa de cumprimento de 99,69%, desempenho significativamente superior à média nacional, que foi de 80,8% no mesmo período.

Esses resultados refletem a efetividade da atenção básica em saúde no município, especialmente em virtude da cobertura de 100% da Estratégia Saúde da Família (ESF) e do bom desempenho nos programas de vigilância sanitária. Esse cenário indica uma gestão intersetorial eficiente, capaz de integrar os serviços de saúde e assistência social para garantir o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade.

Para manter esse desempenho elevado, é essencial que o município: ***(i)*** garanta a continuidade da cobertura total da ESF, com capacitação contínua das equipes e ampliação das ações nos territórios de maior vulnerabilidade; **(*ii*)** fortaleça a articulação entre saúde e assistência social, especialmente por meio dos CRAS e das ações do Cadastro Único; **(*iii*)** oriente as famílias sobre a importância de manter os dados atualizados no CadÚnico, garantindo a elegibilidade contínua e o direcionamento correto das ações de saúde.

As informações sobre o não cumprimento das condicionalidades de saúde e de situação nutricional devem servir de base para a articulação intersetorial entre educação, assistência social e saúde, para que atuem de forma integrada na superação de eventuais situações de agravamento de vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias e na identificação de demandas e direitos sociais no território.

Tabela 03: Acompanhamento das Condicionalidades – Saúde

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (dezembro/2024).

Os dados do município demonstram a expressiva importância do Programa Bolsa Família (PBF) como ferramenta de proteção social, especialmente em realidades municipais de pequeno porte, marcadas por maiores índices de vulnerabilidade socioeconômica, com base no índice 0,94 do IGD-M.

Com alta cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde (99,68%) e elevada taxa de cumprimento (99,69%), Jaguaretama consolida-se como um exemplo positivo de gestão articulada entre as áreas da saúde e assistência social. Isso evidencia a capacidade do município em utilizar o programa não apenas como repasse financeiro, mas como um instrumento estratégico de inclusão social e fortalecimento da atenção básica em saúde, particularmente no acompanhamento de crianças, gestantes e nutrizes.

Esse desempenho é ainda mais relevante diante do contexto estadual: o Ceará apresenta altos níveis de pobreza, e programas como o Bolsa Família são essenciais para romper ciclos intergeracionais de exclusão. Jaguaretama tem demonstrado que é possível alinhar transferência de renda com ações efetivas de desenvolvimento humano, promovendo não apenas alívio imediato da pobreza, mas condições estruturais para autonomia e cidadania das famílias beneficiárias.

Se reportando ao bloco dos programas de transferência de renda às famílias com perfil de vulnerabilidade e risco social atendida e acompanhadas através da Proteção Social Básica nas unidades de CRAS, destacamos o Programa Cartão Mais Família Jaguaretama. O programa tem como principal objetivo o enfrentamento à pobreza contribuindo na promoção da inclusão social, buscando contribuir na segurança financeira que vai além da transferência de renda, refletindo em diversas dimensões da vida das famílias beneficiadas, deste o acompanhamento no âmbito educacional, de crianças e adolescentes, a segurança alimentar e nutricional, autonomia financeira, inserção em cursos e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários no Trabalho Social realizado através do Serviço de Proteção e Atendimento integral à Família (PAIF). O pagamento é realizado em contas bancárias dos beneficiários mensalmente no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

O Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), consiste na garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.
Para ter direito ao benefício, é necessário que a renda mensal per capita do grupo familiar seja menor que 1/4 do salário-mínimo vigente, conforme critérios estabelecidos pela legislação. Por se tratar de um benefício assistencial, não é exigida contribuição prévia ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para sua concessão.

Figura 12 – Benefício de Prestação Continuada

Fonte: Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome, SNAS, Base Maciça do BPC

A Renda Mensal Vitalícia (RMV) foi um benefício assistencial previsto pela Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 8.213/1991), concedido até o ano 1996, quando foi substituído gradualmente pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC), conforme a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). A RMV garantia um valor mensal equivalente a um salário mínimo a pessoas com 70 anos ou mais, ou a pessoas com deficiência, que não possuíam meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por suas famílias.
Embora extinta para novas concessões, a RMV ainda é recebida por alguns beneficiários que tiveram o direito adquirido antes da criação do BPC, mantendo-se como um benefício residual em diversos municípios. Sua gestão está vinculada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e os pagamentos seguem sob as mesmas regras de reajuste aplicadas ao salário mínimo.
A existência de beneficiários da RMV no município evidencia a presença histórica de demandas sociais e a necessidade contínua de políticas públicas que assegurem proteção à população idosa e às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, especialmente aquelas sem cobertura previdenciária.

Figura 13: Repasses financeiros - Renda Mensal Vitalícia (RMV)

Fonte: Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome, SNAS, Base Maciça do BPC - https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=230428&aM=0#cadastrounico

Programa Cartão + Família JaguaretAMA
O novo Programa de Geração de Renda Municipal instituído através da Lei nº 1.028/2019, o programa tem como objetivos reduzir a fome e promover a segurança alimentar e nutricional; reduzir a extrema pobreza e outras formas de privação das famílias; reduzir as desigualdades sociais e a extrema pobreza encontradas no município; promovendo o acesso à rede de serviços públicos, em especial, saúde, educação, segurança alimentar e assistência social, através da transferência direta de renda no valor de R$ 60,00 direcionado a 100 famílias em situação de extrema pobreza no município de Jaguaretama.

O município conta com uma **estrutura básica da Rede Socioassistencial** que inclui dois Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), responsável pelo atendimento e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, e pela execução de serviços como o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família). Além disso, estão ativos os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos voltados a crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência. A rede se articula com o Cadastro Único, o Programa Bolsa Família e ações intersetoriais nas áreas da educação, saúde e habitação. O município também dispõe de serviços complementares por meio de parcerias com organizações da sociedade civil e programas estaduais e federais, ampliando a capilaridade e a efetividade da proteção social básica no território

Tabela 04: Equipamentos da Rede Socioassistencial e outros Serviços

Fonte: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?localizaDivisao=jaguaretama&codigo=230670&aM=0, acessado em junho,2025

O **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Jaguaretama**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo o fundo tem por finalidade viabilizar a execução das ações socioassistenciais, garantindo a descentralização dos recursos e o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no território.
Sua estrutura está alinhada às normativas federais, possibilitando o recebimento de transferências automáticas dos governos federal e estadual, além da contrapartida municipal. Por meio do FMAS, são financiados serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com destaque para o funcionamento do CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, programas como o Criança Feliz e ações relacionadas ao Cadastro Único e ao Bolsa Família (atual Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil).
O FMAS também é responsável pela gestão dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD-SUAS e IGD-PBF), garantindo apoio técnico e operacional à rede de proteção social. Ele assegura a regularidade dos repasses, o controle social por meio do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o cumprimento das metas pactuadas na Política Nacional de Assistência Social.

Em Jaguaretama, o fundo tem papel estratégico no enfrentamento das desigualdades sociais e na ampliação do acesso da população mais vulnerável aos direitos sociais. Sua atuação contribui para a efetividade das políticas públicas, garantindo a proteção social básica e especial, com foco na inclusão, no respeito à dignidade humana e na promoção da cidadania.
Assim, o FMAS se consolida como um mecanismo essencial de governança, transparência e eficiência na gestão pública da assistência social em Jaguaretama.

Tabela 05: Valores repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?localizaDivisao=jaguaretama&codigo=230670&aM=0, acessado em junho 2025.

PROGRAMA CISTERNAS E PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS
Dois importantes programas do Governo Federal voltados à transferência de recursos financeiros não reembolsáveis e ao fortalecimento da inclusão produtiva, são:

Programa Cisternas – Criado em 2003, é uma iniciativa voltada à garantia do acesso à água para consumo humano e produção agrícola, especialmente para famílias de baixa renda que vivem no semiárido brasileiro. O programa é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), em parceria com estados, municípios e organizações da sociedade civil. Por meio de

tecnologias sociais sustentáveis, como cisternas de placas, calçadão e de enxurrada, o programa promove segurança hídrica e melhora a qualidade de vida das populações rurais.

Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais – Também vinculado ao MDS, tem como objetivo apoiar a agricultura familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, estimulando a produção de alimentos para o autoconsumo e a geração de renda. O programa oferece transferência direta de recursos financeiros não reembolsáveis e assistência técnica continuada, contribuindo para o desenvolvimento sustentável das unidades produtivas familiares.

Muitas vezes, os dois programas são implementados de forma complementar: o Programa Cisternas garante o acesso à água, enquanto o Fomento às Atividades Produtivas fornece os meios e recursos necessários para transformá-la em produção agrícola, criação de pequenos animais e promoção da segurança alimentar e nutricional.

Figura 13: Programa Cisternas Programa de Fomento às Atividades Produtivas

Fonte: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?localizaDivisao=jaguaretama&codigo=230670&aM=0. Acessado em junho,2025

I.3. DIMENSÃO ECONÔMICA

De acordo com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), "o município de Jaguaretama registrou, em 2022, um total de 1.219 empregos formais, o que representa uma leve redução de - 0,25% em relação ao ano anterior.

Essa variação, embora pequena, indica uma estagnação na geração de postos de trabalho com carteira assinada e reflete uma possível retração da atividade econômica formal local.

A remuneração média dos trabalhadores formais foi de R$ 2.137,00, e o número de estabelecimentos cadastrados totalizou 240, o que representa uma queda significativa de 30,2% em relação a 2021.

Em 2022, as ocupações com maior número de empregados eram Professor de Nível Superior na Educação Infantil - 154; Copeiro - 134; Vigia - 58; Supervisor Administrativo -51; e Vendedor De Comércio Varejista -47;

Segundo dados da Receita Federal do Brasil (RFB) referentes ao ano de 2024, o município conta com uma base diversificada de empreendimentos formais: 45,1% são classificados como microempreendedores Individuais (MEI) (351 estabelecimentos); 31% como Microempresas (ME) (241); 1,67% como Empresas de Pequeno Porte (EPP) (13); e 22,2% classificados em outros tipos jurídicos (173).

Do ponto de vista jurídico, destacam-se Empresário Individual (1.270 estabelecimentos), Associação Privada (225 estabelecimentos) e Candidato a Cargo Político Eletivo (207 estabelecimentos).

Quanto ao perfil de gênero no mercado de trabalho local, as mulheres representaram 772 empregados (63,3%) com uma remuneração média de R$ 2.084,48, enquanto a parte masculina contava com 447 empregados (36,7%) e uma remuneração média por pessoa de R$ 2.228,26.

O Produto Interno Bruto (PIB) de Jaguaretama em 2022 foi de aproximadamente R$ 226,6 milhões. A economia do município é impulsionada pela administração pública (36,3%), seguida pela agropecuária (32,9%), serviços (26,1%) e indústria (4,7%).

Os dados revelam que Jaguaretama possui uma estrutura econômica fortemente dependente da administração pública e da agropecuária, com uma base empresarial dominada por micro e pequenos empreendimentos.

O PIB per capita em 2021 foi de R$ 12.498,97, bem abaixo da média nacional que gira em torno de R$ 47.500,00 (dados do IBGE para o Brasil em 2022), apontando para uma baixa produtividade econômica por habitante e limitações na geração de riqueza local. Isso se reflete em menos recursos por pessoa para investir em educação, saúde, infraestrutura e qualidade de vida.

Em relação à população (15 mil habitantes), o PIB é compatível, mas revela uma economia com baixo dinamismo econômico comparado a municípios semelhantes no interior; sua economia local é modesta com pouca participação nos setores produtivos — principalmente pela relevância do setor público — e um baixo nível na indústria/serviços privados.

A dependência do setor público é evidente, pois mais de três quartos dos vínculos formais associados a ele, limita a diversificação econômica. Com a predominância de Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME) revela um ambiente propício para o empreendedorismo, porém com empresas modestas e apresentando baixo giro financeiro, podemos afirmar que o município carece de políticas públicas voltadas para a diversificação do parque produtivo.

É necessário incentivar o crescimento das microempresas, estimular a iniciativa privada local e reforçar a gestão fiscal municipal, buscando maior autonomia por meio de receitas próprias e uma gestão estratégica mais eficaz.

A dimensão econômica é tratada diretamente nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, nos objetivos relacionados ao crescimento econômico inclusivo, geração de emprego, inovação, infraestrutura, consumo responsável e redução das desigualdades econômicas. São eles: **ODS 8**: Emprego, trabalho decente e crescimento sustentável, **ODS 9**: Indústria, infraestrutura e inovação, **ODS 12**: Sustentabilidade na produção e no consumo, **ODS 1**: Pobreza e acesso a meios econômicos, **ODS 10**: Redução de desigualdades econômicas e **ODS 17**: Parcerias econômicas e cooperação.

I.3. DIMENSÃO AMBIENTAL

As condições ambientais que o município de Jaguaretama no contexto do semiárido cearense, uma região marcada por condições climáticas severas, como irregularidade pluviométrica, longos períodos de estiagem, escassez hídrica e elevada vulnerabilidade aos efeitos das mudanças climáticas, impõe a necessidade de um olhar estratégico, sustentável e territorializado sobre as questões ambientais, de modo a assegurar a qualidade de vida da população e a proteção dos ecossistemas locais.

A cobertura vegetal predominante é a Caatinga, bioma exclusivamente brasileiro e de grande importância ecológica, porém extremamente sensível à degradação. O desmatamento, a exploração inadequada dos recursos naturais, o uso incorreto do solo e práticas agropecuárias pouco sustentáveis têm contribuído para o processo de desertificação, a perda da biodiversidade e o aumento da fragilidade ambiental. Nesse cenário, a conservação da Caatinga e a promoção de práticas de uso sustentável dos recursos naturais configuram-se como prioridades para o município.

Do ponto de vista hídrico, Jaguaretama depende essencialmente de fontes superficiais e reservatórios intermitentes, como açudes e barragens, que apresentam alta vulnerabilidade em períodos de seca prolongada. A gestão dos recursos hídricos é um dos principais desafios do município, sobretudo nas zonas rurais, onde o acesso à água potável para consumo humano, produção agrícola e dessedentação animal é limitado. A ampliação da infraestrutura de abastecimento, o incentivo ao reuso de águas cinzas e a adoção de tecnologias apropriadas à convivência com o semiárido são estratégias que precisam ser fortalecidas nos próximos anos.

Outro aspecto crítico refere-se à ausência ou precariedade dos sistemas de esgotamento sanitário e da coleta seletiva de resíduos sólidos, especialmente em áreas periféricas urbanas e nas comunidades rurais. Essa deficiência compromete a saúde pública, contamina os recursos naturais e dificulta a promoção de cidades mais limpas, resilientes e sustentáveis.

Apesar dos desafios, Jaguaretama possui potencialidades ambientais expressivas, como áreas propícias ao reflorestamento, alta incidência solar favorável à energia fotovoltaica, e condições para o fomento de práticas agroecológicas e de baixo impacto ambiental. A promoção da educação ambiental nas escolas e comunidades, aliada ao estímulo à produção sustentável e à valorização dos saberes tradicionais, pode gerar efeitos positivos de longo prazo para o território.

Para o ciclo 2026–2029, o município deverá consolidar políticas públicas de meio ambiente que articulem gestão ambiental, inclusão produtiva e adaptação climática, com foco em: reflorestamento e recuperação de áreas degradadas; educação ambiental permanente; ampliação do acesso à água e ao saneamento básico; fortalecimento da agricultura familiar sustentável; incentivo à energia limpa e à economia verde e articulação interfederativa para acesso a programas e financiamentos ambientais.
Esse planejamento está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, em especial ao ODS 6 – Água Potável e Saneamento, ODS 13 – Ação contra a Mudança Global do Clima e ODS 15 – Vida Terrestre, reafirmando o compromisso de Jaguaretama com a proteção ambiental, a equidade territorial e o bem-estar das atuais e futuras gerações.

II. FINANÇAS PÚBLICAS

A sustentabilidade fiscal é um dos pilares para o alcance dos objetivos estratégicos do município de Jaguaretama. Este capítulo apresenta a evolução recente da receita e da despesa no período de 2022 a 2025, bem como as projeções fiscais para o quadriênio do PPA 2026-2029, com base nos dados oficiais do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.
A trajetória fiscal recente revela um crescimento contínuo das receitas e despesas públicas. A tabela a seguir apresenta os valores da receita arrecadada e da despesa empenhada entre os anos de 2022 e 2025:
Tabela 06: Receita Arrecadada e Despesa Empenhada – 2022 –2025

Ano	Receita Total (R$)	Despesa Total (R$)
2022	79.631.933,88	82.060.856,61
2023	98.797.859,96	98.906.313,46
2024	120.857.821,63	116.889.547,99
2025*	133.639.814,64	133.639.814,64

* Previsão atualizada da receita e dotação atualizada publicada no RREO referente ao segundo bimestre de 2025.

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, exercício 2025

Observa-se esforço do município para manter o equilíbrio orçamentário. Após déficits em 2022 e 2023, o exercício de 2024 registrou superávit.
A análise da composição da receita evidencia forte predominância da receita corrente, representando 96% em 2022, 94% em 2023 e 88% em 2024. Dentre estas, as transferências correntes foram a principal fonte de recursos, alcançando 78% da arrecadação total em 2024, enquanto a arrecadação própria (impostos e taxas) respondeu por apenas 8%, sinalizando elevada dependência de transferências legais e constitucionais (como FPM, ICMS, IPVA, SUS, FUNDEB e FNAS).
A receita de capital apresentou crescimento expressivo de 311% no período, com destaque para as transferências voluntárias do Governo Federal em 2024.

Gráfico 15: Receita Arrecadada por Categoria Econômica

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, exercício 2025

No que se refere às despesas empenhadas, houve um aumento de 42% entre 2022 e 2024. As despesas correntes corresponderam a 84% em 2022 e 2023, e a 82% em 2024, ano em que a despesa de capital cresceu 63%. O município registrou superávit corrente em todos os anos, financiando parte dos investimentos com receitas correntes e o restante com receitas de capital oriundas de transferências, sem contratação de operações de crédito.

Gráfico 16: Despesa Empenhada por Categoria Econômica

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, exercício 2025

O gráfico de investimentos evidencia o aumento do volume alocado em 2024. Para 2025, estima-se aproximadamente R$ 30 milhões em investimentos.

Gráfico 17: Investimentos

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, exercício 2025

O município tem respeitado os limites constitucionais mínimos de aplicação de recursos em educação (25%) e saúde (15%). Os RREOs atestam o cumprimento regular desses percentuais, ainda que com variações naturais conforme as prioridades da gestão.
Em relação ao limite de despesa com pessoal, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o percentual de 37,71% da Receita Corrente Líquida registrado no 3º quadrimestre de 2024 demonstra um controle fiscal adequado, abaixo inclusive do limite de alerta.
Com base nas tendências recentes, nas estimativas inflacionárias, nas perspectivas de transferências constitucionais e na expansão moderada da base econômica local, foram projetadas as seguintes receitas e despesas para o PPA 2026–2029.

Tabela 07: Projeção da Receita e Despesa – 2026 - 2029

Ano	Receita Total Estimada (R$)	Despesa Total Estimada (R$)
2026	145.936.680,00	145.936.680,00
2027	161.576.360,00	161.576.360,00
2028	177.215.040,00	177.215.040,00
2029	192.853.720,00	192.853.720,00

Fonte: Sistema E-PPA

A estimativa de recursos disponíveis para expansão e aperfeiçoamento das ações governamentais (após deduzidas as despesas obrigatórias e manutenção de ações em andamento) é de R$ 677.581.800,00 (Seiscentos e setenta e sete milhões, quinhentos e oitenta
e um mil, e oitocentos reais) no período. A previsão será revisada anualmente, conforme variáveis como crescimento econômico, inflação, comportamento dos contribuintes, entre outros fatores internos e externos.
As disponibilidades para criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental demonstradas, atenderão as despesas com contrapartida de convênios, contratos e ajustes realizados pela administração com outras esferas de governos e entidades não governamentais, bem como as despesas decorrentes dos investimentos realizados.
A receita dos convênios (transferências voluntárias) a serem firmados pela administração está evidenciada no quadro abaixo.

As transferências voluntárias compõem importante fonte de financiamento de projetos vinculados. Contudo, sua captação está condicionada a fatores externos, como articulação política, disponibilidade orçamentária federal e aprovação de projetos junto a órgãos financiadores.
A distinção entre receitas ordinárias e voluntárias visa garantir transparência na origem dos recursos e dar visibilidade ao planejamento da gestão em busca de fontes externas.
Segundo dados do Tesouro Nacional, Jaguaretama apresenta adimplência financeira, baixo nível de endividamento e uma poupança corrente de 10,02%. No entanto, a nota da CAPAG é C, devido à liquidez relativa negativa, o que impede o município de obter aval da União para operações de crédito com melhores condições.
Durante o ciclo 2026–2029, será necessário adotar medidas para melhoria da liquidez, de modo a ampliar a capacidade de financiamento e alavancar investimentos estruturantes.
O cenário fiscal previsto para o quadriênio 2026–2029 proporciona condições favoráveis para o planejamento e execução das políticas públicas, com respeito aos princípios do equilíbrio fiscal e da eficiência na aplicação dos recursos.
A gestão municipal reafirma o compromisso com a responsabilidade fiscal, a transparência na execução orçamentária e o fortalecimento da arrecadação própria como instrumentos para ampliar os investimentos e garantir o bem-estar da população de Jaguaretama.

III. ESTRATÉGIA DO PPA
O **PPA de Jaguaretama 2026 – 2029** visa, a partir de um olhar ampliado sobre os elementos que conformam os territórios do município, agregar recursos, conhecimento e tecnologias numa única agenda de desenvolvimento, para os quais se buscará o alinhamento estratégico que viabilizem os avanços e mudanças que o governo propõe para a sociedade.
Neste item, explicitam-se as diretrizes fundamentais do planejamento e gestão, contornados pela análise do contexto atual e pela definição das premissas que orientaram a elaboração dos Eixos de Desenvolvimento, seus Objetivos dos Programas e das Ações.

III.1 OBJETIVO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (ODM)
Promover o desenvolvimento sustentável de Jaguaretama por meio da valorização da agricultura familiar, da melhoria da educação e saúde pública, da preservação ambiental e da geração de empregos locais, assegurando qualidade de vida para todos os cidadãos e fortalecendo a identidade cultural do município.

III.2 PILARES
Partindo de um olhar ampliado de que a gestão pública requer a concepção de instrumentos que agregam recursos, conhecimentos e tecnologias numa única Agenda Pública, sem deixar de primar pela qualidade, ética e transparência no trato do bem público, foram definidos os pilares elencados a seguir e que devem nortear o Plano Plurianual do Jaguaretama 2026 - 2029.
Desenvolvimento econômico sustentável: Busca dinamizar a economia local com valorização das cadeias produtivas da agricultura, pecuária e do comércio, fortalecendo o empreendedorismo, o cooperativismo, a formação profissional e o uso de tecnologias sustentáveis. - **ODS relacionados:** 8, 9, 12, 2
Abordagem sistêmica e territorial Integrada: garantir que o planejamento público de Jaguaretama seja contextualizado, intersetorial e alinhado com os territórios e suas dinâmicas reais, reconhecendo as especificidades urbanas, rurais e comunitárias do município. Trata do acesso à infraestrutura urbana e rural como direito básico para o bem-estar e o desenvolvimento econômico. Envolve a melhoria da malha viária, acesso à água, energia, habitação digna, saneamento básico e conectividade digital - **ODS relacionados:** 6, 7, 8, 9 e 11
Governança Democrática, Inovação e Gestão Pública Eficiente: Estrutura o papel do município como ente responsável, planejador e transparente, orientado para resultados, com foco na modernização da gestão e combate efetivo à corrupção, boa aplicação dos recursos públicos, valorização dos servidores e ampliação dos instrumentos de participação popular e controle social - **ODS relacionados:** 16, 17, 10.
Escuta social ativa e qualificada, com o objetivo de promover um planejamento verdadeiramente participativo, centrado nas demandas reais da população e orientado para a equidade territorial e a justiça social.

Assegura que a gestão pública fortaleça o vínculo com os cidadãos, amplie a legitimidade das decisões e promova a corresponsabilidade no desenvolvimento local. Além das demandas diretas por políticas públicas, permite o reconhecimento e a integração de temas transversais essenciais ao planejamento, como:
Equidade de gênero e raça
Direitos das crianças, adolescentes, juventudes e pessoas idosas
Defesa dos direitos das pessoas com deficiência
Proteção ambiental e adaptação às mudanças climáticas
Promoção da cultura de paz e segurança cidadã
Tecnologia, inovação e transformação digital
Esses temas foram considerados eixos estruturantes e articuladores de políticas públicas intersetoriais, orientando a formulação de programas e ações que não apenas atendam às metas físicas, mas que promovam inclusão, justiça social e desenvolvimento sustentável.
A incorporação transversal dessas dimensões reforça o alinhamento do PPA aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, garantindo que o planejamento municipal dialogue com a agenda global e responda às urgências locais.
A escuta social também contribuiu para o fortalecimento da governança participativa, ampliando a percepção da cidadania sobre o papel do Estado, estimulando a corresponsabilidade social na execução das políticas públicas e fortalecendo a cultura do controle social e da transparência. - **ODS relacionados:** 16 e 17.
Proteção Integral e desenvolvimento de crianças e adolescentes: Conforme preconizado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), a implementação de políticas públicas voltadas à infância e adolescência, a incorporação dos temas transversais no PPA, com enfoque específico nos direitos de crianças e adolescentes, deve consolidar-se como uma prática permanente do planejamento público, orientada por evidências, baseada em direitos e comprometida com a superação das desigualdades.

Essa perspectiva fortalece a capacidade do Estado de garantir a todas as crianças e adolescentes brasileiros uma vida digna, segura, saudável e com oportunidades plenas
de desenvolvimento e constitui uma diretriz estratégica para a construção de políticas públicas mais inclusivas, equitativas e eficazes.
A abordagem transversal tem como finalidade integrar dimensões fundamentais do desenvolvimento humano e social em todas as áreas setoriais da administração pública, assegurando que políticas, programas e ações reflitam e atendam às múltiplas e interdependentes vulnerabilidades que afetam a população, em especial crianças e adolescentes**. ODS relacionados:** 1,2,3,4,5, 8,10, 11, 13, 16, 17.
Integração e transversalidade das políticas públicas e Agenda 2030 (ODS): planejar e executar políticas públicas de forma coordenada, intersetorial e sustentável, garantindo que diferentes áreas de governo atuem juntas e que todas as ações estejam alinhadas com os princípios e metas globais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

A transversalidade é a capacidade de incorporar temas prioritários – como equidade, infância e adolescência, gênero, raça/etnia, entre outros – em todas as fases do ciclo das políticas públicas: planejamento, orçamento, execução, monitoramento e avaliação. Isso significa considerar esses temas como responsabilidade de todos os setores, e não apenas daqueles tradicionalmente associados a eles.
Figura 14**: Ícones** dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Fonte: Plataforma Agenda 2030. Disponível em: http://www.agenda2030.com.br/.

III.3. EIXOS DE DESENVOLVIMENTO E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

EIXO DE DESENVOLVIMENTO I: Município com Desenvolvimento educacional e social

Este eixo representa a adoção de uma abordagem integrada e estratégica para o desenvolvimento sustentável, articulando respostas eficazes às demandas sociais imediatas com uma perspectiva de longo prazo, alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.
A centralidade na melhoria da qualidade de vida traduz-se na oferta de serviços públicos universais, equitativos e de qualidade, com foco na redução das desigualdades sociais e territoriais, especialmente nas áreas de saúde e educação (ODS 3 e 4). Também contempla a ampliação da proteção social, por meio da estruturação de redes de apoio integradas voltadas a grupos historicamente vulnerabilizados contribuindo para a ruptura dos ciclos intergeracionais de pobreza e exclusão (ODS 1 e 5) e fortalecimento das identidades locais, promovendo ações de valorização cultural, reconhecimento das múltiplas identidades e fortalecimento das expressões comunitárias (ODS 10 e 11).
Sob a perspectiva da inclusão e da justiça social, destaca-se a transversalidade das políticas públicas como elemento essencial para a construção de sinergias intersetoriais e o fortalecimento da governança colaborativa e interfederativa. Essa articulação entre os diversos órgãos da administração municipal, outras esferas de governo e a sociedade civil busca superar a fragmentação institucional, promovendo soluções integradas, efetivas e orientadas por resultados concretos.
Será prioridade para o município a inclusão de iniciativas voltadas ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neurodivergentes, como TDAH, dislexia e síndrome de Down.

Essa medida é fundamental para garantir o acesso adequado a serviços de saúde, educação, assistência social e cultura, respeitando as especificidades e potencialidades de cada indivíduo.
A oferta de suporte especializado, a capacitação de profissionais e a criação de ambientes acessíveis e acolhedores contribuirão para o desenvolvimento integral desse público.

A abrangência deste eixo transcende intervenções setoriais convencionais, propondo uma gestão pública centrado no cidadão e nas especificidades territoriais do município. Sua implementação requer: o fortalecimento dos marcos legais e institucionais de garantia de direitos; a integração com políticas urbanas e sociais estruturadas, sensíveis à heterogeneidade dos territórios e à complexidade das demandas locais; a adoção de inovações na gestão pública, com ênfase na implementação do orçamento orientado por resultados, no uso sistemático de indicadores de impacto, na transparência ativa e na ampliação dos mecanismos de controle social e *accountability*.
Ao consolidar esses fundamentos, o município estará apto a ativar um ciclo virtuoso de desenvolvimento inclusivo, resiliente e sustentável, promovendo a justiça social e ampliando as oportunidades de uma vida digna e plena para toda a população.
O Eixo de Desenvolvimento I organiza **programas e ações** voltados para o fortalecimento da educação, da inclusão social e da promoção da cidadania, com foco na redução das desigualdades e na melhoria da qualidade de vida da população de Jaguaretama.
O eixo integra iniciativas educacionais, sociais, culturais e de proteção aos direitos fundamentais, articulando as políticas públicas de diferentes secretarias para ampliar o acesso, a permanência e o sucesso dos cidadãos em seus percursos formativos e sociais.
No campo da **educação – Secretaria Municipal de Educação** as ações contemplam a expansão e modernização da infraestrutura escolar, o fortalecimento da educação infantil, fundamental e de jovens e adultos, além da valorização e formação continuada dos professores. Também se priorizam programas de inclusão educacional, como a educação especial, o transporte escolar seguro, a alimentação de qualidade e a introdução de tecnologias digitais no ensino, garantindo um aprendizado mais dinâmico e conectado às novas exigências sociais e do mercado de trabalho.
Na área do **desenvolvimento social - Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo** o eixo mobiliza políticas voltadas para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ampliação da rede de proteção e serviços socioassistenciais, apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, proteção à infância, adolescência, juventude, mulheres, idosos e população LGBTQIAPN+. Ações voltadas à segurança alimentar, à inclusão produtiva e à geração de renda também ganham destaque, promovendo a autonomia e a redução das desigualdades sociais.
A **Secretaria Municipal de Saúde** atua na ampliação do acesso e da qualidade dos serviços de saúde, priorizando a atenção básica como porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS). Estão previstas ações de prevenção, promoção e cuidado integral em saúde, ampliação da rede de atenção especializada, fortalecimento da vigilância epidemiológica e sanitária, bem como investimentos em programas de saúde da mulher, da criança, da população idosa e de grupos em situação de vulnerabilidade. A modernização da gestão em saúde, com uso de tecnologias digitais e capacitação permanente dos profissionais, também compõe a agenda do setor.
A articulação entre as políticas de saúde e saneamento básico é fundamental para garantir qualidade de vida, reduzir desigualdades e promover o desenvolvimento sustentável do município. Essas áreas, quando trabalhadas de forma integrada, permitem a prevenção de doenças, a melhoria dos indicadores de saúde pública e a criação de um ambiente urbano mais seguro e saudável.
A integração entre saúde e saneamento deve ser vista como uma estratégia transversal de governo, que conecta políticas urbanas, ambientais e sociais. Essa articulação garante não apenas a redução de custos futuros com tratamentos hospitalares, mas também a efetivação do direito à saúde e ao ambiente equilibrado, contribuindo para o bem-estar coletivo.
A saúde pública, por meio da atenção primária e da vigilância em saúde, atua diretamente na identificação de riscos, na prevenção de surtos e epidemias e na promoção de hábitos saudáveis, articulando-se com as ações de saneamento para ampliar o impacto das políticas públicas. Campanhas educativas, monitoramento epidemiológico e programas de imunização fortalecem a relação das secretarias e potencializam os resultados obtidos com investimentos em infraestrutura sanitária.
O eixo também incorpora **programas esportivos e voltados para a juventude**, sob a coordenação da **Secretaria Municipal dos Esportes e da Juventude**, reconhecendo o papel estratégico do esporte na **formação cidadã**, no fortalecimento de vínculos comunitários e na promoção da saúde e do bem-estar. Nesse contexto, estão previstas ações de incentivo ao esporte, apoio a grupos e coletivos, modernização de equipamentos esportivos e ampliação de projetos de esporte educacional e de inclusão social.
De forma complementar, o eixo busca fortalecer o protagonismo juvenil, por meio de iniciativas de formação em tecnologia, inovação e empreendedorismo, ampliando oportunidades de inserção produtiva e de participação dos jovens na vida pública. Também se
destacam ações voltadas para a qualificação profissional, programas de liderança jovem e formação cidadã, estímulo ao voluntariado e ao engajamento em conselhos municipais, bem como estratégias de incentivo à cultura, arte e expressões urbanas juvenis como ferramentas de inclusão e desenvolvimento social.

As secretarias municipais envolvidas neste eixo atuam de forma integrada, garantindo que educação, assistência social, cultura, esporte e cidadania avancem de maneira articulada. O compromisso é consolidar Jaguaretama como um município mais justo, inclusivo e preparado
para formar cidadãos conscientes, críticos e participativos, capazes de contribuir para o desenvolvimento sustentável da cidade.
OBJETIVO ESTRATÉGICO I.1: Proporcionar e ofertar uma atenção integral e de qualidade à saúde e o acesso a atividades esportivas e de lazer que acolha o cidadão de forma digna e humana.
OBJETIVO ESTRATÉGICO I.2: Ampliar o acesso e garantir educação de qualidade para todos, com instituições eficientes e profissionais qualificados.
OBJETIVO ESTRATÉGICO I.3: Proporcionar o exercício dos direitos de cidadania, assegurando a proteção social, a inclusão sociocultural e econômica, e o acesso universal à segurança alimentar e nutricional, com base na equidade, nos direitos humanos e na valorização da diversidade.
OBJETIVO ESTRATÉGICO I.4: Promover uma sociedade justa, pacífica e inclusiva, disseminando uma cultura de segurança cidadã, com foco na construção coletiva e na prevenção da violência.

EIXO DE DESENVOLVIMENTO II: Oportunidades Econômicas, Sociais e de Qualidade de Vida

As transformações associadas ao desenvolvimento econômico de Jaguaretama — cujo setor agropecuário representa uma parcela significativa do PIB municipal — devem combinar estratégias capazes de agregar valor às cadeias produtivas, promover a diversificação econômica e integrar-se à sustentabilidade ambiental. Para isso, é essencial um olhar contínuo e atento ao grau de comprometimento ambiental que cada atividade produtiva pode gerar.
O fortalecimento da economia local está fundamentado na qualificação e modernização da produção agropecuária, com investimentos em agroindústrias de pequeno e médio porte, bem como no apoio a microempreendimentos.
Nessa perspectiva, o governo municipal exerce um papel central como facilitador, regulador e articulador de políticas que impulsionem o crescimento com responsabilidade socioambiental.
A organização dos produtores em cooperativas ou associações também se mostra essencial, ao proporcionar ganhos de escala, fortalecer a governança local e facilitar o acesso a crédito, capacitações e canais de comercialização.

Outros fatores estratégicos incluem a integração com políticas públicas de compras institucionais, como o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e o estabelecimento de parcerias com o SENAR.
Essas iniciativas asseguram mercado garantido para pequenos produtores, ao mesmo tempo em que fortalecem os vínculos entre agricultura, nutrição e educação.
Por fim, a formação técnica e empreendedora da juventude é decisiva para garantir inovação nos modos de produção, promovendo a conexão entre tradição e tecnologia.
No que diz respeito à preservação ambiental, Jaguaretama, inserida em uma região marcada por ecossistemas sensíveis e pela escassez hídrica, demanda ações consistentes de proteção de nascentes, uso racional da água, recuperação de áreas degradadas e gestão adequada dos resíduos sólidos.
A criação e manutenção de áreas verdes, aliadas à arborização urbana planejada, contribuem para mitigar os efeitos das altas temperaturas e melhorar o microclima local.
A gestão ambiental também deve envolver a educação ambiental nas escolas, o fortalecimento dos mecanismos de licenciamento e fiscalização, o incentivo ao controle social e a construção participativa de uma agenda local de adaptação às mudanças climáticas. Isso é especialmente importante frente aos eventos extremos de seca e calor, que impactam diretamente a população e a produção rural.
O Eixo de Desenvolvimento II articula **políticas, programas e ações** voltadas para a dinamização da economia local, a valorização da cultura e do turismo e a promoção da sustentabilidade ambiental. A proposta central é ampliar as oportunidades de geração de emprego e renda, fortalecer a produção agrícola e pesqueira, valorizar o patrimônio cultural e natural de Jaguaretama e assegurar qualidade de vida à população por meio de práticas de desenvolvimento sustentável.
A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário** lidera ações estratégicas de fortalecimento da agricultura familiar, ampliação da assistência técnica, apoio à pecuária e incentivo à agroindústria. Estão previstos programas de mecanização agrícola, capacitação de produtores, feiras de comercialização, fortalecimento de cooperativas e associações rurais, além de iniciativas de inclusão produtiva e segurança alimentar. Tais medidas visam garantir renda no campo, reduzir desigualdades sociais e estimular a permanência das famílias na zona rural.
A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos** atua de forma integrada para garantir a preservação dos recursos naturais e o uso sustentável do meio ambiente, aliado ao desenvolvimento econômico. Suas ações abrangem programas de manejo sustentável da pesca, incentivo à aquicultura, monitoramento e preservação dos recursos hídricos, reflorestamento de áreas degradadas, educação ambiental e políticas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas. A secretaria também desempenha papel estratégico no fortalecimento da economia verde e no alinhamento das atividades produtivas ao equilíbrio ambiental.
A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** promove a valorização da identidade cultural do município e incentiva o turismo como vetor de desenvolvimento econômico e social. As ações incluem o fomento a grupos culturais, a realização de eventos culturais e turísticos e a estruturação de roteiros de turismo cultural, religioso e de natureza. O turismo comunitário e a economia criativa ganham destaque, conectando cultura, lazer e geração de renda.
De forma articulada, essas secretarias estruturam um eixo que combina crescimento econômico e preservação ambiental consolidando Jaguaretama como um território de oportunidades sustentáveis e com melhor qualidade de vida para sua população

OBJETIVO ESTRATÉGICO II.1: Fomentar o desenvolvimento econômico incentivando o microempreendedor, o desenvolvimento da agricultura familiar e a modernização da cadeia produtiva das vocações locais, dentre elas a carcinicultura.

EIXO DE DESENVOLVIMENTO III: Jaguaretama: Mais verde, Sustentável e com Qualidade de Vida Urbana e Rural

De forma integrada, este eixo fortalece a visão de uma Jaguaretama mais saudável, verde e sustentável, onde a infraestrutura urbana e rural, a mobilidade e os serviços de saúde contribuem para a construção de uma cidade equilibrada, moderna e voltada ao bem-estar coletivo.
No campo da infraestrutura, visa fortalecer as bases físicas do município de forma planejada, eficiente e responsável, promovendo melhorias concretas na qualidade de vida da população e assegurando a preservação dos recursos naturais, fundamentais para a identidade cultural e para a economia local. As prioridades incluem a expansão e requalificação das estradas vicinais, essenciais para o escoamento da produção agropecuária — principal atividade econômica do município.

Também são estratégicos os investimentos em pavimentação de vias urbanas, drenagem pluvial, iluminação pública eficiente e universalização do acesso à água, potável e ao esgotamento sanitário, especialmente nas áreas com maior vulnerabilidade social.

A mobilidade urbana e o sistema de transporte desempenham um papel estratégico no desenvolvimento social, econômico e territorial de Jaguaretama. Em um município onde grande parte da população vive dispersa entre áreas urbanas e rurais, garantir o deslocamento seguro, acessível e eficiente de pessoas e mercadorias é essencial para promover a inclusão, a produtividade e a qualidade de vida.
Melhorar a mobilidade urbana significa integrar comunidades, facilitar o acesso a serviços públicos essenciais — como saúde, educação e assistência social —, além de estimular a economia local por meio do escoamento da produção agropecuária, principal base econômica do município. Nesse sentido, a requalificação das estradas vicinais, o investimento na pavimentação de vias urbanas e a ampliação do transporte coletivo e escolar são ações prioritárias para garantir conectividade entre o campo e a cidade.
Diante dos desafios relacionados, torna-se igualmente essencial ampliar o acesso à internet de qualidade nas zonas urbana e rural, promovendo a inclusão digital, fortalecendo oportunidades educacionais e impulsionando a dinamização da economia local.
Com foco em planejamento estratégico, transparência e eficiência, Jaguaretama busca alinhar seu desenvolvimento às melhores práticas de governança ambiental e territorial, consolidando-se como um município produtivo, resiliente e ambientalmente responsável. Tal compromisso é ainda mais urgente diante da sua inserção na microrregião do Médio
Jaguaribe, uma das áreas mais afetadas pela desertificação no Ceará, marcada por processos de degradação ambiental de origem tanto natural quanto antrópica.
O Eixo de Desenvolvimento III organiza, portanto**, programas e ações** voltados à promoção da saúde, da sustentabilidade ambiental e da melhoria da infraestrutura urbana e rural, assegurando qualidade de vida para a população de Jaguaretama. Este eixo busca equilibrar o desenvolvimento do território com práticas responsáveis de gestão ambiental, fortalecimento dos serviços públicos essenciais e a construção de uma cidade mais inclusiva, acessível e resiliente.

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos** concentra esforços na melhoria da infraestrutura urbana e rural, garantindo espaços mais seguros, funcionais e sustentáveis. Suas ações incluem a pavimentação e manutenção de ruas e estradas vicinais, ampliação do saneamento básico e da drenagem urbana, modernização da iluminação pública, revitalização de praças e espaços de convivência, além da execução de obras estratégicas para o desenvolvimento urbano. Também integra sua atuação a agenda de gestão de resíduos sólidos e limpeza urbana, reforçando o compromisso com uma cidade mais limpa e sustentável.
A **Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana** é responsável por assegurar deslocamentos seguros, acessíveis e eficientes para todos os cidadãos. Entre as ações, destacam-se o fortalecimento do transporte público, a ampliação de ciclovias e rotas alternativas sustentáveis, a melhoria da sinalização viária e da segurança no trânsito, bem como políticas de mobilidade inclusiva, voltadas para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. A integração da malha viária urbana e rural também se apresenta como elemento essencial para facilitar a circulação de pessoas e mercadorias, conectando comunidades, serviços e oportunidades econômicas.

OBJETIVO ESTRATÉGICO III.1: Dotar o município de infraestrutura compatível com às necessidades da população, promovendo a gestão sustentável dos recursos naturais, com foco na resiliência climática, na eficiência ambiental e na qualidade de vida

EIXO DE DESENVOLVIMENTO IV: Gestão Pública Participativa, Eficiente e Transparente

O desenvolvimento de um município como Jaguaretama, inserido em um contexto de desigualdades territoriais e desafios socioeconômicos complexos, exige uma abordagem de gestão que reconheça sua natureza multidimensional e intersetorial. A boa governança, nesse sentido, deve atuar como força articuladora entre diferentes políticas públicas, setores e esferas federativas, orientando ações e investimentos para a construção de um projeto de futuro coletivo, ancorado no território e centrado no bem-estar da população.
Este eixo parte do entendimento de que o desenvolvimento é, por natureza, um fenômeno multidimensional e que a integração de estratégias entre os níveis municipal, estadual e federal configura-se como um dos principais desafios da gestão pública contemporânea. Para superá-lo, é necessário consolidar um modelo de gestão que combine eficiência administrativa, inovação tecnológica e controle social efetivo. Esse modelo deve assegurar que os recursos públicos — oriundos da arrecadação local ou de transferências governamentais — sejam aplicados de forma estratégica, transparente e participativa, maximizando seu impacto sobre a qualidade de vida da população.
Assim, a boa governança deve orientar-se para a articulação de diferentes políticas públicas, integrando setores e escalas diversas, com o propósito de construir um projeto de futuro coletivo, ancorado no território e voltado ao bem-estar da população local, como também, promover uma sinergia entre os recursos públicos e privados, reconhecendo o papel indutor do orçamento municipal no fomento ao desenvolvimento local.
Uma gestão eficiente contribui para o aprimoramento da qualidade do gasto, o fortalecimento da credibilidade institucional, o aumento da eficiência dos programas públicos e a reconstrução da confiança da sociedade nas instituições.
Nesse contexto, torna-se prioridade estratégica o aperfeiçoamento contínuo da gestão e do planejamento de médio e longo prazo, a pactuação qualificada e a integração entre estratégias
e programas nos níveis municipal, estadual e federal, o fortalecimento dos consórcios intermunicipais e a promoção de uma governança interfederativa mais integrada e cooperativa, especialmente entre municípios da mesma região geográfica e socioeconômica
É fundamental que os recursos próprios da sociedade e aqueles provenientes do poder público municipal estejam articulados de forma sinérgica.
A mobilização de capital privado, impulsionada por investimentos públicos bem direcionados, deve ser continuamente observada pelos gestores e formuladores de políticas, reconhecendo o orçamento público como um instrumento-chave de coordenação e indução ao desenvolvimento.
Em sua essência, a boa gestão pública contribui para a elevação da qualidade do gasto, o fortalecimento da credibilidade institucional, o aprimoramento da relação custo-benefício de programas e projetos, e o aumento da confiança das comunidades locais nas instituições.
Um dos grandes desafios da gestão municipal contemporânea é acelerar a oferta de soluções à população por meio da transformação digital do governo. A digitalização de processos e serviços públicos visa aprimorar a interação com cidadãos, empresas e organizações sociais; aumentar a qualidade e eficiência da prestação de serviços; reduzir a burocracia; e promover um ambiente mais democrático, acessível, confiável e descomplicado, capaz de impulsionar a instalação de novos empreendimentos.
O fortalecimento da gestão municipal deve envolver, ainda, as seguintes frentes: modernização administrativa e fiscal (com base em tecnologia e processos ágeis); gestão orçamentária e financeira eficiente, amparada por mecanismos robustos de controle interno e transparência; alinhamento dos recursos financeiros com metas de curto, médio e longo prazo; qualificação e capacitação continuada dos servidores; ampliação da participação social por meio de canais efetivos de diálogo com a população (como ouvidorias); e, por fim, a implementação de indicadores de impacto, capazes de monitorar não apenas o acesso a serviços públicos, mas também a efetiva redução das desigualdades sociais.
O Eixo de Desenvolvimento IV consolida os pilares de uma gestão pública moderna, participativa e responsável, voltada para a eficiência administrativa, o fortalecimento das instituições e o compromisso com a transparência. O objetivo é aproximar a administração municipal da população, garantindo canais efetivos de diálogo, mecanismos de controle social e uma gestão orientada a resultados que assegure o uso responsável dos recursos públicos.
A **Secretaria Municipal de Governo e Gestão** desempenha papel central na coordenação das políticas e programas estratégicos da administração, promovendo a integração entre secretarias, a modernização dos processos administrativos e a valorização do servidor público.

Entre suas ações estão a digitalização de serviços, a desburocratização dos procedimentos internos e o estímulo à cultura de inovação e eficiência no setor público, a capacitação, valorização e desenvolvimento de competências, com foco em liderança, ética e eficiência no serviço público

A **Secretaria Municipal de Sistema de Controle Interno Municipal** atua no fortalecimento da governança e da integridade administrativa, por meio do monitoramento de programas e ações, auditorias, acompanhamento de contratos e avaliação de resultados. Sua função é assegurar conformidade legal, eficiência no uso dos recursos e maior transparência, revisão normativa, simplificação regulatória e garantia de estabilidade institucional para atração de investimentos e fortalecimento das políticas públicas, reforçando a confiança da sociedade na gestão municipal.

Complementarmente, a implementação de modelos de monitoramento e avaliação, com definição de metas e indicadores, reforça o compromisso da Secretaria com uma gestão orientada para resultados, centrada em entregas efetivas e de valor para a população.

A **Secretaria Municipal de Finanças e Administração** tem como prioridade garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão financeira do município, assegurando a sustentabilidade das contas públicas e o uso eficiente dos recursos. Suas ações abrangem o aprimoramento da arrecadação, a execução responsável do orçamento, a modernização da gestão tributária e o alinhamento do planejamento financeiro aos objetivos estratégicos de curto, médio e longo prazo.

Compete ainda à Secretaria o fortalecimento da política de compras públicas, com foco em eficiência, transparência e economicidade, bem como a modernização da gestão de pessoas, valorizando o servidor público e qualificando a administração de pessoal.

No campo da governança e integridade, destacam-se as políticas de prevenção à corrupção, o fortalecimento da cultura da ética e da integridade, além da atuação de auditorias e ouvidorias independentes.

Já a **Secretaria Municipal de Articulação Política** assegura o diálogo institucional entre a Prefeitura, o Poder Legislativo e a sociedade civil, promovendo a participação cidadã e o fortalecimento dos mecanismos de escuta e pactuação coletiva. Estão previstas ações de fortalecimento dos conselhos municipais e ampliação da representatividade social nos processos de decisão.

De forma articulada, essas secretarias estruturam um modelo de gestão **transparente, inovador e participativo**, em que a eficiência administrativa, a responsabilidade fiscal, o controle social e a articulação política caminham juntos para consolidar Jaguaretama como um município de governança democrática, moderna e voltada ao bem-estar coletivo.

OBJETIVO ESTRATÉGICO IV.1: Aperfeiçoar as Ações de Planejamento, Finanças e Controle da Gestão Pública

III.4 – MATRIZ DE ALINHAMENTO - EIXOS DE DESENVOLVIMENTO, ODS (Agenda 2030) E TEMAS TRANSVERSAIS

A integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e dos temas transversais aos eixos estratégicos e programas de ação constitui um pilar fundamental para a construção de políticas públicas orientadas para resultados. Ao incorporar as metas da Agenda 2030 da ONU ao planejamento municipal, cria-se uma base sólida para enfrentar os desafios sociais, econômicos, ambientais e institucionais de forma articulada e sistêmica, promovendo o desenvolvimento sustentável em todas as suas dimensões.

Essa integração exige que os **eixos de desenvolvimento e objetivos estratégicos** estejam alinhados com os ODS, de modo a garantir coerência entre os compromissos globais e as prioridades locais.

A agregação dos **temas transversais** — como direitos humanos, equidade racial e de gênero, inclusão das pessoas com deficiência, juventude, proteção animal, enfrentamento das mudanças climáticas e inovação tecnológica — devem ser considerados em todos os programas, independentemente da área temática principal. A transversalidade assegura uma abordagem intersetorial, capaz de articular diferentes políticas públicas e ampliar seu impacto, evitando a fragmentação de ações e assegurando que nenhuma população fique para trás.

A estruturação de **programas estratégicos integrados** com base nos ODS e nos temas transversais também permite o uso de indicadores chave de desempenho mais robustos e internacionalmente reconhecidos, facilitando o monitoramento e a avaliação das políticas públicas. Isso fortalece a transparência da gestão, a cultura de resultados e o engajamento da sociedade civil no acompanhamento dos compromissos assumidos.

EIXO DE DESENVOLVIMENTO I: Município com Desenvolvimento Educacional e Social

ODS Relacionados	Temas Transversais
ODS 1,3,4. 5, 6, 10 e16	Direitos humanos, equidade racial e de gênero, pessoas com deficiência e neuroatípicas, crianças, adolescentes e juventude, educação inclusiva e diversidade cultural, saúde da mulher

EIXO DE DESENVOLVIMENTO II: Oportunidades Econômicas, Sociais e de Qualidade de Vida

ODS Relacionados	Temas Transversais
ODS 1, 2, 6, 8, 10 12, 13 e 15	Economia do cuidado, juventude segurança alimentar, economia criativa, proteção animal, comunidades tradicionais.

EIXO DE DESENVOLVIMENTO III: Jaguaretama: Mais verde, Sustentável e com qualidade de vida urbana e rural

ODS Relacionados	Temas Transversais
ODS 3, 7, 9, 6, 11,12,13, 14 e 15	Direito à cidade, acessibilidade, justiça social, povos tradicionais, equidade racial e territorial, mudanças climáticas.

EIXO DE DESENVOLVIMENTO IV: Gestão Pública Participativa, Eficiente e Transparente

ODS Relacionados	Temas Transversais
ODS 16 e17	Participação cidadã, inovação tecnológica, combate à corrupção, Transparência e Controle Social, democracia digital, inovação e transformação digital, gestão de pessoas e valorização do servidor público, segurança jurídica e modernização administrativa.

III.5- QUADRO SÍNTESE DE INDICADORES POR EIXO DE DESENVOLVIMENTO

EIXO DE DESENVOLVIMENTO I: Município com Desenvolvimento Educacional e Social

EIXO DE DESENVOLVIMENTO II: Oportunidades Econômicas, Sociais e de Qualidade de Vida

EIXO DE DESENVOLVIMENTO III: Jaguaretama: Mais verde, Sustentável e com qualidade de vida urbana e rural

EIXO DE DESENVOLVIMENTO IV: Gestão Pública Participativa, Eficiente e Transparente

IV. GESTÃO DO PLANO

Cabe destacar que a entrega do PPA é apenas a primeira etapa do ciclo de planejamento de médio prazo. A gestão do plano é tão importante quanto a sua elaboração. O sistema de gestão e planejamento é uma estratégia que permite o gerenciamento eficiente dos programas e projetos governamentais, garantindo a interação com o cidadão, beneficiário dos resultados das ações previstas no PPA.

Estabelecer mecanismos eficazes de monitoramento e avaliação pode garantir um processo de aprendizagem coletiva, com erros e acertos, melhorando a eficiência na aplicação dos recursos, adequando, quando necessário, o planejamento por meio de medidas corretivas. No âmbito

Federal, foi editado o Decreto nº 12.066, de 18 de junho de 2024, que regulamento a Lei do PPA e disciplina sua gestão (monitoramento, avaliação e revisão), bem como a Portaria SEPLAN/MPO nº 191, de 21 de junho de 2024, que aprova o Manual de Gestão do PPA.

A diretriz norteadora da gestão do plano será pautada no monitoramento do IEGM – Índice de Efetividade da Gestão, para a dimensão do i-Planejamento.
"A construção do IEGM destina-se ao acompanhamento da aderência da gestão municipal a determinados processos e controles para o aprimoramento das políticas públicas. O produto é fruto de Acordo de Cooperação entre o TCE Ceará, o Instituto Rui Barbosa (IRB) e Tribunais de Contas Brasileiros".
O i-Planejamento tem por objetivo aperfeiçoar a efetividade na integração entre a alocação de recursos e sua execução frente às metas e resultados de gestão planejada. O acompanhamento é utilizado, inclusive, para a elaboração da LOA, observando a execução do ano anterior, analisando os programas e ações sem execução, bem como o grau de alterações do
planejamento das ações ao longo do ano frente ao que foi inicialmente planejado.
Também será dada prioridade ao monitoramento de iniciativas que contribuam com Pacto Cearense pela Primeira Infância liderado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE) em parceria com diversos órgãos públicos, entidades da sociedade civil e organizações não governamentais. A iniciativa tem o intuito de colaborar com a gestão municipal na implementação das políticas voltadas à primeira infância, monitorar e avaliar continuamente a efetividade das ações implementadas. A ideia é mobilizar os atores envolvidos, priorizando a gestão eficiente dos recursos destinados a essas políticas e disseminar boas práticas e conhecimentos sobre essa fase da vida.

V. FINANCIAMENTO DO PLANO
O Plano Plurianual de Jaguaretama 2026 / 2029, envolve recursos públicos da ordem de R$ 677.581.800,00 (Seiscentos e setenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e um mil, e oitocentos reais).
Estes recursos foram alocados em Programas, os quais se encontram agrupados em Programas Finalísticos e Programas de Apoio Administrativo, conforme expresso no Quadro I: Programas Finalísticos Validados por Órgão.
Não integram o PPA ações referentes aos gastos com a dívida pública, ressarcimentos, indenizações, sentenças judiciais e outras afins, que representam agregações neutras, cumprindo destacar que estas despesas integrarão os orçamentos anuais.

A previsão de recursos do tesouro para o PPA de Jaguaretama 2026 -2029 foi realizada com base na projeção das Receitas Próprias e Transferências para o mesmo período, além disso, contemplam recursos de outras fontes, a serem captados de outras esferas de governo e outras entidades.
A seguir, encontram-se os Quadros Consolidados de Recursos, onde encontram-se definidos não somente os recursos por fonte, mas também as ações, produtos e metas para o quadriênio.

ANEXOS - RELATÓRIOS CONSOLIDADOS DO DEMONSTRATIVO DO PPA 2026 / 2029
Anexo 1-Programas e ações detalhados- por órgão/unidade orçamentária /função/subfunção
Anexo 2-Programas e ações detalhados por órgão/unidade orçamentária /eixo /função/subfunção
Anexo 3-Programas e ações detalhados- por órgão/unidade orçamentária /macroobjetivo /problema/ação
Anexo 4-Programas e ações detalhados somente por programa
Anexo 5-Resumo por função/subfunção/programa/ órgão/unidade orçamentária
Anexo 6-Despesas por função e subfunção
Anexo 7-Programas e ações por função e subfunção
Anexo 8-Programas por macro objetivos
Anexo 9-Programas por público-alvo
Anexo 10-Programas por justificativa
Anexo 11-Relação de programas utilizados por códigos.

Importante saber que o cálculo do IGD é composto por 4 fatores: taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação; adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas); prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; e parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos.

https://www.jaguaretama.ce.gov.br/informa/99/a-prefeitura-municipal-de-jaguaretama-lan-a-o-prog

Dados fornecidos porInstituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), https://datampe.sebrae.com.br/profile/geo/ jaguaretama,, acessado em junho,2025.

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:4F4CAE94

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2025

Resultado Final da Verificação de Requisitos			
EDITAL 001/2025 - ACS e ACE - Prefeitura de Mauriti/CE			
EAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
SÃO SEBASTIÃO - MICROÁREA 01			
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**	**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS**
1	752412101788	MARIA SOCORRO MARTINS MOREIRA	INAPTA
2	082188101673	ANA GLORIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	APTA
3	601550101456	PAULA RAÍZA ALVES CAVALCANTE	APTA
4	440330102414	MARIA ARIANNY COSTA TAVARES	APTA
5	067660102299	JOSE SAVIO GONÇALVES DANTAS	DESISTENTE
6	615750102001	RIAN SARAIVA DE OLIVEIRA	APTO
7	396640102349	FRANCISCO FAGNER DE SOUSA	DESISTENTE
8	107750102355	APARECIDA LUZINÉLIA DE SOUSA	DESISTENTE
9	051590101719	JOSÉ WELTON DE SOUSA MELO	DESISTENTE

10	845010101767	TERESINHA EVANGELISTA DE SOUSA	DESISTENTE
11	900060101637	ELUIZIA FERREIRA FURTADO	DESISTENTE
12	516750101900	FRANCIENE PAIXÃO ALVINO	DESISTENTE
13	382640102297	RANILDA DA SILVA MATEUS ALVES	DESISTENTE
14	146730101505	JESSICA MARIA MARANHAO RAMOS	DESISTENTE
15	770760102407	NASANDHIALVES DE ANDRADE	DESISTENTE
SÃO SEBASTIÃO - MICROÁREA 02			
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**	**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS**
1	326383101595	EDUARDO ROQUE DE SOUZA	APTO
2	476430101752	ELIEUDA PEREIRA DA SILVA MARQUES	APTO
3	444920102318	FRANCISCO EDILÁSIO DE LUCENA NASCIMENTO	APTO
4	890710102025	MARIA ELIENE ARARUNA DE SOUSA SAMPAIO	DESISTENTE
5	356780101647	LIEDSON MANOEL DA SILVA	DESISTENTE
6	740436101388	EDICLEIDE FERREIRA JACO	DESISTENTE
7	084301102107	GABRIEL VIEIRA DOS SANTOS	DESISTENTE
8	708740102330	MARIA SANDRA JANOCA PEREIRA	DESISTENTE
9	791640102379	EDILAINE PEREIRA E SOUSA MORAIS	DESISTENTE
10	782116102340	BARBARA ROSICLENE DE LUCENA QUIRINO	DESISTENTE
SÃO SEBASTIÃO - MICROÁREA 03			
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**	**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS**
1	476750101564	TAINA MARANHAO DE OLIVEIRA	APTA
2	853010101385	JOSE CARLOS DA SILVA SANTOS	APTO
3	294320102321	MARIA TANIZA LEITE DE OLIVEIRA SAMPAIO	APTA
4	664950101353	ARTANYO RIKELME SIQUEIRA SANTOS	DESISTENTE
5	218170102241	ANDREINA BARROS DOS SANTOS	DESISTENTE
6	061064102363	EVILA JANE DE OLIVEIRA MELO	DESISTENTE
7	047703101989	MARCOS ANTONIO FRUTUOSO DA SILVA	DESISTENTE
8	851120102322	SILVANA PEREIRA DE OLIVEIRA	DESISTENTE
9	053750101406	MARIA SOCORRO HENRIQUE MONTENEGRO	DESISTENTE
10	055100102222	MARIA LUCINETE DA SILVA	DESISTENTE
11	043880102345	ALAN SEVERINO DA SILVA	DESISTENTE
12	992860101716	VITORIA GONCALVES DE LUCENA	DESISTENTE
13	590400101684	THIALA CARVALHO MONTENEGRO	DESISTENTE
SÃO SEBASTIÃO - MICROÁREA 04			
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**	**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS**
1	563250101380	JOSE ERILANIO LACERDA DE OLIVEIRA	APTO
2	700660101750	JOSEFA JANAINA SAMPAIO	INAPTA
3	557534101420	DANILO DOS SANTOS BEZERRA	DESISTENTE
4	438750101658	RAISA PEREIRA DE LUCENA	DESISTENTE
5	388620102404	FERNANDA DE MOURA ALVES COSTA	DESISTENTE
6	854300101626	MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES DE LACERDA	DESISTENTE
7	454370101666	DAIANE FURTADO DA SILVA	DESISTENTE
8	904540102329	ERNANDA DA SILVA SOUSA AMERICO	DESISTENTE
9	980116101489	JERÔNIMO MATEUS DE OLIVEIRA	DESISTENTE
10	294260101582	CICERO MARCIEL ALVES	DESISTENTE
11	207977101822	CICERA FURTADO DOS SANTOS FIRMINO	DESISTENTE
SÃO SEBASTIÃO - MICROÁREA 05			
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**	**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS**
1	868980101958	AILLA SUELLE RODRIGUES BRANDAO	APTA
2	488270102103	JOSEFA NIEDYLA ALEXANDRE SILVA	APTA
3	796880102361	GABRIEL HENRIQUE SOUSA SARAIVA	DESISTENTE
4	613901101644	TAINA GOMES DOS SANTOS	DESISTENTE
5	260436102057	DAMIANA GONÇALVES DA SILVA	DESISTENTE
6	203240101516	FABIANA HIPOLITO DA SILVA	DESISTENTE
7	677960101615	CARLOS EMÍDIO SILVINO SAMPAIO DE MORAIS	DESISTENTE
8	744170101713	ANA CAROLINA CARTAXO LACERDA SOUZA	DESISTENTE
9	656000101775	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	DESISTENTE
10	781926102359	MARIA LUCIEDNA DE SOUSA	DESISTENTE
SÃO SEBASTIÃO - MICROÁREA 06			
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**	**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS**
1	238900102201	HERALDO CESAR DO NASCIMENTO SOUSA	INAPTO
2	846020102192	SARA MOREIRA COÊLHO	APTA
3	121850102028	CICERA TAMIRIS RAMALHO SILVA	APTA
4	725349102413	CICERO ADRIANO PEREIRA DA SILVA	DESISTENTE
5	301210102219	BRUNO ALVES DE OLIVEIRA	DESISTENTE
6	701040101463	MONICA DA SILVA	APTA
7	306350101529	PRISCILA MUNIZ DE SOUSA	DESISTENTE
8	870340101530	JOCIANE BEZERRA ALVES	DESISTENTE
9	428336101884	JAILSON CIRILO MATEUS	DESISTENTE
10	429140101478	ILDEMARA DE MORAIS FIGUEIREDO LIMA	DESISTENTE
11	540660101367	ANA SANTANA SIMAO ALEXANDRE	DESISTENTE
12	575501101442	JOÃO LUCAS PEREIRA SÁ	DESISTENTE
13	559920101625	JUSSANY PEREIRA DE SOUZA	DESISTENTE
14	869336101672	MARIA IRANEIDE DIONISIO JACÓ	DESISTENTE
IMACULADA CONCEIÇÃO - MICROÁREA 01			
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**	**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS**
1	435900102018	SOFIA QUINTINO FURTADO	APTA
2	444920101393	DAMIAO DIEGO BARBOSA LACERDA	APTO
3	353640101474	JOSEFA NAYARA SOARES CUSTODIO	APTA
4	526740101553	JUSILENE ALVES DOS SANTOS	DESISTENTE
5	588950102231	ZENILDA FELIPE LEITE SEGUNDA	DESISTENTE
6	761020101808	ANTÔNIO RÁFALO FRANKLIN DE FIGUEIREDO FURTADO	DESISTENTE
7	838540101538	ADENILSON PEREIRA DOS SANTOS	INAPTO
8	852640101781	NIZANGELA GOMES DE MORAIS	DESISTENTE
9	611213101636	FRANCISCO IVANILDO MUNIZ DE SANTANA	DESISTENTE
10	073910102350	SARAH SUZY VIEIRA DE MORAIS	DESISTENTE
11	658430102014	SAMARA FAUSTINO DO NASCIMENTO	DESISTENTE
12	415719101409	CLEIA MARIA DE SOUZA LIMA	DESISTENTE
13	457650102090	GIOVANNI DO NASCIMENTO CARDOSO	DESISTENTE

14	429336101794	MARIA EDINEIDE DE SOUZA	DESISTENTE
15	682160101428	JOSE REIS FERREIRA	DESISTENTE
16	037840102261	JOSÉ ISAAC DA SILVA RODRIGUES	DESISTENTE
17	128660102409	PAULA GRAZIELLY NARCISIO GONÇALVES	DESISTENTE
18	363760102257	JOSE JONAS GOMES DA SILVA CAVALCANTE	DESISTENTE
19	519455102087	MARIA VALDELICE DA SILVA	DESISTENTE
20	330640101712	MARIA JOSEYLMA DA SILVA RODRIGUES	DESISTENTE
21	061872101773	MARIA PEREIRA SIQUEIRA	DESISTENTE
IMACULADA CONCEIÇÃO - MICROÁREA 05			
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**	**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS**
1	387334101608	FRANCISCO GENARIO BRAZ	APTO
2	594620101955	CICERO NEUDIMAR DA SILVA CRUZ	APTO
3	964107101943	TALINE DOS RAMOS LIRA	APTA
4	683550101715	VANESSA LACERDA FIDELES	DESISTENTE
5	538960101845	SARA MARINHO DE OLIVEIRA	APTA
6	810410102298	NATALIA PEREIRA DA SILVA	DESISTENTE
7	378270101441	KALLINNY SANTOS NASCIMENTO	DESISTENTE
8	964817101520	ALLANE KELLY PEREIRA	DESISTENTE
9	375830101498	ROSANA MARIA DE SOUSA FURTADO	DESISTENTE
10	517201101413	MARIA ALEFYA DA SILVA CUNHA	DESISTENTE
11	382340101437	DJAVAN VIEIRA LIMA	DESISTENTE
12	631670102385	PEDRO HENRIK SANTOS ARAUJO	DESISTENTE
13	060620101509	ANA PAULA TEIXEIRA COSTA	DESISTENTE
14	768390101614	KAYLANNE DOS SANTOS DE LIMA	DESISTENTE
15	831640101490	JAQUELINE DE SOUSA RAMALHO	DESISTENTE
16	946540102094	RAQUEL DE SOUZA BEZERRA	DESISTENTE
17	931430102079	JOSE KAIRO PEREIRA DA SILVA	DESISTENTE
18	456930101424	TATIANE ALVES DA SILVA	DESISTENTE
19	136807102327	AYLA SIBELLE DANTAS	DESISTENTE
20	373170101584	ALIÉTE JANOCA DE SOUZA	DESISTENTE
21	155226101588	MARIA ALBERLANDIA LIMA ROCHA	DESISTENTE
BELA VISTA I – MICROÁREA 01			
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**	**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS**
1	753240101659	FRANCISCO DAS CHAGAS SEVERIANO SANTANA	DESISTENTE
2	136850101657	ANA CAROLINE BARBOSA LUCIANO	APTA
3	181200101718	ANA NATALIA SIQUEIRA DA SILVA	APTA
4	020780101800	JARDEL PEREIRA CRUZ JUCA	DESISTENTE
5	418250101881	FRANCISCO WELLINGTON ALENCAR MENEZES	DESISTENTE
6	363670102268	DULCYLENY MARIA ALMEIDA SOUSA	DESISTENTE
7	052240101537	WELLINADJA JORGIANA CAMPOS SILVA	DESISTENTE
8	335340101905	ANGELA SEVIRINO LEITE ARARUNA	INAPTA
9	569150102424	POLIEDNA GOMES SALES	DESISTENTE
10	664860102055	DAIANE NASCIMENTO DA SILVA	DESISTENTE
11	471460101792	EDUARDO FIDELES VENTURA DA SILVA	DESISTENTE
12	094888102220	MARIA LUCIANA DA SILVA FURTADO	DESISTENTE
13	506190101535	MARIA DO SOCORRO DIAS DE SOUSA	DESISTENTE
14	935296102246	EDILUZE FERREIRA FIGUEIREDO	DESISTENTE
15	175332101375	MARIA JOSE SAMPAIO DE LUCENA	DESISTENTE
16	130699101558	ELISANGELA DE OLIVEIRA COSTA	DESISTENTE
17	221601102210	DEISIANNE BENTO RAMALHO	DESISTENTE
18	987660102233	JOSE RONALDO ALVES ASSUNÇAO	DESISTENTE
19	018170102306	ELAINE FERREIRA FURTADO	DESISTENTE
20	946830102004	JANAYLE FIGUEIREDO BURITI	DESISTENTE
21	391840102223	HYAGO OLIVEIRA ARARUNA FURTADO	DESISTENTE
BELA VISTA I – MICROÁREA 02			
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**	**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS**
1	426979101660	FRANCISCA ELÔNYA MOURA TEIXEIRA	APTA
2	592260101581	WILTON CRISTYANO DO NASCIMENTO MELO	APTO
3	061670102175	RENATA JUCA TEIXEIRA SANTOS	DESISTENTE
4	690670102163	CAMILLE GEOVANNA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA	DESISTENTE
5	831640102128	JANIELE DE SOUSA RAMALHO	DESISTENTE
6	954470102274	LUCIANY MILENA BESERRA CUSTODIO	DESISTENTE
7	382510101418	FRANCISCA MARCIANA LEITE CAVALCANTE	DESISTENTE
8	403590102245	MARIA LUANA FURTADO DOS SANTOS	DESISTENTE
9	178430101497	MARIA JOSIVANIA DE LACERDA	DESISTENTE
10	809260102234	MARIA SOLANGE DE SOUZA FURTADO	DESISTENTE
11	590360102278	GERLÂNIA DA SILVA JACÓ	DESISTENTE
12	239613102002	LUIZA SOUSA ARAUJO	DESISTENTE
13	808036102292	LAYANE FURTADO DE SOUSA	DESISTENTE
14	396640101702	JAQUELINE ALVES DE LACERDA	DESISTENTE
15	230760101677	MICHAEL DOUGLAS FURTADO	DESISTENTE
16	621020102247	ROBERTA MARIA FERREIRA FIGUEIREDO	DESISTENTE
17	757880102243	MARIA IDALINA MINERVINO PEREIRA	DESISTENTE
18	079061101600	RAYNARA BARBOSA DE FIGUEIREDO	DESISTENTE
19	905840102394	MARIA APARECIDA DA SILVA	DESISTENTE
20	244650102344	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	DESISTENTE
BELA VISTA I – MICROÁREA 04			
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**	**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS**
1	613850102264	DANIELA MARIA DE SOUSA	APTA
2	707700101603	FRANCISCA DE MORAES ROCHA	APTA
3	864550102159	MARIA ALANI DE SOUZA SANTANA	APTA
4	868490102153	JOSÉ IGOR DE SOUSA MATEUS	DESISTENTE
5	265920101502	JOSE RAMILSON DE OLIVEIRA SILVA	APTO
6	118170101402	JOÃO PAULO PEREIRA	INAPTO
7	585640102154	GUILHERME ALEX DIAS DA COSTA	DESISTENTE
8	868491101816	CICERO HUMBERTO DA COSTA	DESISTENTE
9	652300101517	MARIA ALZINETE DA SILVA SANTOS	DESISTENTE
10	943539101727	MARIA CLAUDIA MANGUEIRA	DESISTENTE
11	522620101357	ROBERLANIA DA SILVA RAMALHO	DESISTENTE

12	300640101840	MARA RAYANE DE ASSUNCAO GOMES	DESISTENTE
13	423532101580	RAFAEL DE ARARUNA DA SILVA PEREIRA	DESISTENTE
14	838530101573	MARIA NOELMA FURTADO DA SILVA	DESISTENTE
15	776050102388	PAULA VALERIA DE LIMA BELEM	DESISTENTE
16	303140101740	JAQUELINE JUSTINO LOPES	DESISTENTE
17	912270101833	EDSON DA SILVA AMORIM	DESISTENTE
18	299650101449	KANANDA BARBOSA LEITE	DESISTENTE
19	373201101592	MARIANY CRISTINA FURTADO DOS SANTOS	DESISTENTE
20	303530101410	JULIANA DE SOUSA SARAIVA	DESISTENTE
21	084608101433	PAULO VALCIR PEREIRA DO NASCIMENTO	APTO
BELA VISTA I – MICROÁREA 05			
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**	**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS**
1	348940101784	CLAUDIO DOURADO DE OLIVEIRA	APTO
2	940436101408	PAULENE MARTINS LUCIO	APTA
3	181221102352	ANA KEILA HENRIQUE AMORIM	DESISTENTE
4	549028101864	GRAYCE KELLY SARAIVA SIQUEIRA	DESISTENTE
5	949620102417	CÍCERA GIRLENE MACÊDO DE CALDAS	APTA
6	690670102280	CÁSSIO JUNIOR FIHIEIREDO DE OLIVEIRA	DESISTENTE
7	080080102365	GEORGE ANTUNES DE SOUZA	DESISTENTE
8	521060101624	APARECIDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO	DESISTENTE
9	997970102162	ROBSON RICARTO DA SILVA	DESISTENTE
10	489901101631	YSMENIA SOUSA DINIZ	DESISTENTE
11	836640101403	WALLACY MENESES DE MORAES TAVARES	INAPTO
12	498526101536	GABRIEL ROMMEL DANTAS LIMA	DESISTENTE
13	551900101914	ANTONIA ERITA DE LACERDA ALVES	DESISTENTE
14	374518102296	ROSIANE DANTAS COELHO	DESISTENTE
15	789201102168	IALA JUCA TEIXEIRA SANTOS	DESISTENTE
16	207750102244	JOOYCE YASMMINE ARARUNA	DESISTENTE
17	719460102066	MARIA MYRIA LAURIANO GONÇALVES	DESISTENTE
18	629850101457	MARIA RAMONI SOUSA FURTADO	DESISTENTE
19	395740102380	RAIANA EVARISTO DA SILVA	DESISTENTE
20	497461101470	SUZANI VIEIRA DA SILVA	DESISTENTE
21	543390101511	MARIA GIRLÂNIA SANTOS SILVA	DESISTENTE
22	885870102027	JOSÉ EDSON NUTO FURTADO	DESISTENTE
BELA VISTA - MICROÁREA 01			
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**	**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS**
1	272872102366	MARIA EVERINEIDE FURTADO MOURA	APTA
2	257249102336	MARIA SILMÁRIA ALVES DE LACERDA	DESISTENTE
3	949620101440	NATAHLIA MIRANDA DE SOUSA FURTADO DOS SANTOS	APTA
4	703640102105	MARIA NAIANA FURTADO ARAÚJO	INAPTA
5	392260101944	WEDILA RENATA OLIVEIRA GRANGEIRO ROMEU	DESISTENTE
6	740250101528	WERUSKA HELLEN RODRIGUES FERREIRA	DESISTENTE
7	388620101386	MARIA AUXILIADORA HERCULANO DA SILVA	APTA
8	738629101484	CICERA ARRELDA LEITE	APTA
9	626170101640	MARCOS MIGUEL DA SILVA FILHO	DESISTENTE
10	916780101741	JOAO GUILHERME PONCIANO DE LIMA	DESISTENTE
11	644930102267	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	DESISTENTE
12	512180101683	BEATRIZ DE SÁ NASCIMENTO	DESISTENTE
13	195870101643	MARIA BEATRIZ MIGUEL DA SILVA	DESISTENTE
14	378270101379	VANESSA SANTOS DO NASCIMENTO	DESISTENTE
15	069336102235	DEUSANI LEITE MARTINS	DESISTENTE
16	946750101616	MARIA WESLA SANTANA DO NASCIMENTO	DESISTENTE
17	645959101549	FRANCISCA RAMALHO MACEDO	DESISTENTE
18	612150101447	LUAN RUDIERD SEVERO DUARTE	DESISTENTE
19	048969101591	HAMANDA KELLY SANTANA GOMES DE SOUSA	DESISTENTE
20	067280101359	ANTONIO RENILDO DE SOUSA	DESISTENTE
21	955440101735	ANALIA KALINE PEREIRA SILVA	DESISTENTE
22	516750101448	FRANCISO JARDEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA	DESISTENTE
23	434850101617	GABRIELA FERNANDES BORGES	DESISTENTE
24	788170102337	ALINE NATALINE DE OLIVEIRA MONTEIRO	DESISTENTE
25	773260102263	MARIA LINDINÊS ZUZA DOS SANTOS	DESISTENTE
26	207970102221	MARIA EDUARDA ALVES SANTOS	DESISTENTE
27	055226101488	SHUMARK TEIXEIRA DE SOUZA	DESISTENTE
28	579540101717	IONNY ELLEM PEREIRA ALVES	DESISTENTE
29	253800102384	MARIA AGACIANA PEREIRA LEITE DA SILVA	DESISTENTE
30	326830101789	JOSE NATANAEL LEITE MASSARANDUBA	DESISTENTE
31	206337102434	ERILANIA MARIA DE OLIVEIRA CARTAXO	DESISTENTE
32	645740102295	ANAYANA MOTA CANUTO	DESISTENTE
33	886350101681	JANAINA JUSTINO LOPES	DESISTENTE
34	880637101394	JOSEFA FURTADO DOS SANTOS NASCIMENTO	DESISTENTE
35	582116102431	MATEUS DE SOUZA FERREIRA	DESISTENTE
SENHORA SANTANA - MICROÁREA 08			
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**	**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS**
1	740570102395	GABRIEL DA SILVA BRITO	APTO
2	983570102335	DARLAN MOURA DE LACERDA	APTO
3	598700101465	SAMANTHA LEITE MARTINS	DESISTENTE
4	138336101664	JOANA PAULA EVANGELISTA DE SOUSA	APTA
5	597919102188	MARIA RICLENE ALVES CARTAXO	APTA
6	489006101407	MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	APTA
7	553070101416	FAGNER RODRIGUES FURTADO	INAPTO
8	101970101347	CAROLINA FIGUEIREDO DE LIMA CUNHA	INAPTA
9	620780101355	LIEBERT LUCAS PONCIANOD A SILVA	DESISTENTE
10	604350101366	FRANCISCO EVERALDO FÉLIX DA SILVA	DESISTENTE
11	014300101682	RAIMUNDA GONÇALVES DE LIMA	APTA
12	800530101432	FABIANA SALES RIBEIRO	DESISTENTE
13	909450101540	BRENA DA SILVA LIMA	DESISTENTE
14	329680101351	ANA ALICE FURTADO NUNES	DESISTENTE
15	648630102063	MARISALVA VICENTE DE OLIVEIRA	DESISTENTE
16	896963101555	CICERA MARIA ALMEIDA	DESISTENTE

17	299530101606	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA BARBOSA	DESISTENTE
18	183670101361	FRANCISCO DOUGLAS ALMEIDA COSTA PEREIRA	DESISTENTE
19	897170102334	MARIA EDNALIA PEREIRA DE LIMA	DESISTENTE
20	822870101685	MAYRA LEITE FERNANDES DA SILVA	DESISTENTE
21	270780101720	MAURÍCIO DA SILVA TEIXEIRA	DESISTENTE
22	903116102354	TAMARA MORAES DE SOUSA	DESISTENTE
23	507530101627	SARA BARROS DE SOUSA	DESISTENTE
24	119069102436	GEORGE GONÇALVES MONTENEGRO	DESISTENTE
25	840600101652	LUZANIRA FIGUEIREDO FURTADO	DESISTENTE
26	322306101776	ADRIANA EVANGELISTA DA SILVA	DESISTENTE
27	499420101446	CICERO FURTUNATO LEITE	DESISTENTE
28	002211102324	MARIA DAFILI SOARES DE SOUZA	DESISTENTE
29	888840102056	FRANCISCO GUSTAVO DO NASCIMENTO CARDOSO	DESISTENTE
30	439170102341	MARIA EDNA FERREIRA BARRETO	DESISTENTE
31	479890101736	MARIA LAYHANA DE SOUSA	DESISTENTE
32	367030101730	MARIA TAIZE GOMES DA SILVA	DESISTENTE
33	934226101466	HELOISA VITORIA MATEUS ALVES	DESISTENTE
34	292900101872	JOÃO VANÍSIO GONÇALVES	DESISTENTE
35	261160102370	JAQUELINE MARIA OLIVEIRA SILVA	DESISTENTE

VEREADOR EDSON TAVARES DE ARAÚJO - MICROÁREA 04

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS
1	869280102311	MARIA MIRELLE BENEDITO DE LUCENA	APTA
2	630760101940	IONALDA PEREIRA DE FIGUEIREDO	APTA
3	826458101427	CECILIA OLIVEIRA DA CRUZ	APTO
4	961179102277	MARIA DAS DORES DE LIMA	DESISTENTE
5	713170101771	JOSEFA REJANE ALVES DE LIMA	DESISTENTE
6	504550101692	FRANCISCA MERILANE LEITE GRANGEIRO	DESISTENTE
7	671600101942	AGUIDA MARIA BEZERRA DA SILVA	DESISTENTE

VEREADOR EDSON TAVARES DE ARAÚJO - MICROÁREA 08

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS
1	800250102389	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	APTA
2	759070101411	MARIA RANILE CALIXTO DE SOUSA	APTA
3	800000101458	MARIA DE FATIMA TAVARES DOS SANTOS	APTO
4	499050102303	MARCIO DE SOUSA BODO	DESISTENTE
5	863021101460	JESUS GABRIEL DE LACERDA SILVA	DESISTENTE
6	618318101479	MARIA TELMA DA SILVA	DESISTENTE
7	103000101451	CICERO CARTAXO DE MELO	DESISTENTE
8	281870101669	GEANE FERREIRA DE LACERDA	DESISTENTE

PEDRO FILGUEIRA TELES - MICROÁREA 02

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS
1	278340101954	MARIA DA CONCEIÇÃO MARCELINO NASCIMENTO	APTA
2	311570101782	THIAGO ALEXANDRE DO NASCIMENTO	APTO
3	376930102256	SORAIA ALVES DO NASCIMENTO	DESISTENTE
4	749998101946	MAINAN SUERDA DA SILVA BELEM	DESISTENTE
5	167630102301	ANA TAÍS DE ALENCAR NASCIMENTO	DESISTENTE
6	422306101387	JORGE YAN ROQUE DE SOUSA IZIDRO	DESISTENTE
7	376750101774	RAIANE PEREIRA ALENCAR DOS SANTOS	DESISTENTE
8	654624102305	FRANCISCO SIMAO DE LIMA	DESISTENTE
9	706760101501	JOSEFA JANIELE BARBOSA ALENCAR	DESISTENTE
10	060725101922	EDUARDA PEREIRA SANTOS	DESISTENTE

PEDRO FILGUEIRA TELES - MICROÁREA 03

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS
1	422140101951	WAGNER FERNANDES DE CALDAS	APTO
2	549850101701	RANAEL AGUIAR DOS SANTOS	APTO
3	567280102177	ERNANDES AGUIAR PIMENTA	DESISTENTE
4	550950101704	ADELIANE MARIA DE SOUSA	APTA
5	693430101629	EMANUEL ROCHA DE OLIVEIRA	DESISTENTE
6	529460101405	ABEL ALVES DE CARVALHO NETO	DESISTENTE
7	152106101569	MARCELIO DUARTE FERNANDES	DESISTENTE
8	326880101753	GISELLY RODRIGUES DE LACERDA	DESISTENTE
9	111358101992	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	DESISTENTE
10	409690102213	LETICIA MARIA ALVES DOS SANTOS	DESISTENTE
11	122606102031	JOSEFA FRANCIENI DAS NEVES	DESISTENTE

PEDRO FILGUEIRA TELES - MICROÁREA 05

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS
1	760070101746	TAINA DE OLIVEIRA LIMA	APTA
2	794720101434	CICERA TAVARES MALHEIRO	APTA
3	627940102165	ROSE DOS SANTOS CAVALCANTE	DESISTENTE
4	926520101471	MARIA EDILÂNIA DA SILVA NASCIMENTO	DESISTENTE
5	771680101481	MIKEDNA LARYSSA DE SOUZA	DESISTENTE
6	144526101834	HENRIQUE VEYBER ROCHA DOS SANTOS	DESISTENTE
7	832306101400	CICERA DALIANE DA SILVA OLIVEIRA	DESISTENTE
8	028780101982	MARIA IONE ALVES DE CARVALHO SANTOS	DESISTENTE
9	814570102290	LEANDRO BARBOSA XAVIER	DESISTENTE
10	259760101966	JUSSARA XAVIER BARBOSA	DESISTENTE
11	767530102376	JOSEFA ROCHA DE LIMA	DESISTENTE
12	766100102308	LANEILDE SARAIVA ALCANTARA	DESISTENTE
13	290270102423	NÚBIA STEFANY PITA RODRIGUES	DESISTENTE
14	442450101623	MADALENA RAIMUNDA DOS SANTOS NASCIMENTO	DESISTENTE
15	517519102065	RAIMUNDA ROCHA DE LIMA	DESISTENTE
16	547210102062	MARIA ELIENE ROCHA DE LIMA	DESISTENTE
17	788920102258	PATRICIA JOSEFA MARCOS	DESISTENTE

PEDRO FILGUEIRA TELES - MICROÁREA 07

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS
1	631450101491	GEYMERSON DA SILVA NASCIMENTO	APTO
2	622390101793	GABRIELA FELIX ALVES	DESISTENTE
3	669520101396	NILDETE FRANCISCA DE CARVALHO DOS SANTOS	DESISTENTE
4	181280101534	JOÃO CARLOS GALDINO DE FRANÇA	DESISTENTE
5	086170101594	CLAUDIVANIA INACIO SOARES	DESISTENTE

6	417070101665	ANDRESSA BARBOSA PIMENTA DA SILVA	DESISTENTE
CENTRO - MICROÁREA 06			
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**	**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS**
1	915854101426	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	APTA
2	066620101533	MARIA EULÂNIA SILVA ARAUJO	APTA
3	455140102212	FRANCISCA LARISSA SOBREIRA DANTAS NOBREGA DE FIGUEIRED APTA	
4	434640101587	TAÍS DANTAS PEREIRA	DESISTENTE
5	322306101854	DAVI KALEO HIPOLITO DE SOUSA	APTO
6	657870101352	FRANCISCO LEANDRO FURTADO	APTO
7	461240102275	LIDIANNY JUCA DA SILVA SARAIVA	DESISTENTE
8	096847102052	FRANCISCA ADAILMA FELIPE JACÓ	APTA
9	541360101732	ANGELA MARIA SIMAO NUNES	DESISTENTE
10	170929101412	MARIA IVONEIDE TAVARES	DESISTENTE
11	434320101369	SAMANDA SAMMY SANTANA GOMES	DESISTENTE
12	518280101495	AILTON LEITE LIMA	DESISTENTE
13	092700101371	IVONE SOBRAL DE MORAIS	APTA
14	830436101435	LIGIA MARIA GONÇALVES DE ARAÚJO	DESISTENTE
15	129450102224	LAENE ARAUJO DA SILVA	DESISTENTE
16	003116101655	LUAN LEITE DOS SANTOS	DESISTENTE
17	819149101350	LISSANDRA DE ARAGÃO BEZERRA	DESISTENTE
18	309469101998	LÓIDE DA SILVA BELÉM TERTULIANO	INAPTO
19	460350101585	JÉSSICA LIMA FEITOSA	DESISTENTE
20	294280102239	ARYADNE LEITE DE OLIVEIRA	DESISTENTE
21	896940101401	JOSE WELLINGTON BARBOSA DASILVA	DESISTENTE
22	684711101487	FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO DE SOUSA	DESISTENTE
23	622306102339	FRANCISCO IALYSON FELIPE VASQUES	DESISTENTE
24	963899101575	ANA MARIA BENEDITO MOURA	DESISTENTE
25	500594101499	JOAO GOMES DA SILVA NETO	DESISTENTE
26	382640101392	JOÃO REINALDO MARIANO DA SILVA	DESISTENTE
27	228420101618	FLAVIA ARISTIDES DOS SANTOS RODRIGUES	DESISTENTE
28	252590102166	FABLINE TAVARES DE SOUSA	DESISTENTE
29	840450101539	JANASSAME JUSTINO LOPES	DESISTENTE
30	469653102137	ANIELE GOMES FURTADO	DESISTENTE
31	447293101583	DANIEL LACERDA LEITE	DESISTENTE
32	648450102198	ADEMAR SEVERINO DUARTE	DESISTENTE
33	258650102238	TALIELE DANTAS PEREIRA	DESISTENTE
34	482116102276	CASSIA DANTAS JANOCA	DESISTENTE
35	633060101996	IVANESSA PEREIRA LEITE	DESISTENTE
36	834460102216	EZEQUIEL ALVES SANTOS	DESISTENTE
37	691870102236	HINGRIDI MARIA DE SOUZA SANTANA	DESISTENTE
38	698170101667	RAFAEL LEITE DOS SANTOS	DESISTENTE
39	413170102319	CLAUDENICE DE ARRUDA	DESISTENTE
40	980701101648	ALINE FURTADO DO NASCIMENTO	DESISTENTE
41	337390101363	EXPEDITO VINICIO DA SILVA (VYVYANNY RODRIGUES)	DESISTENTE
42	032030101646	ELIANA JUCA DA SILVA	DESISTENTE
43	517530101612	JAMILLY GONÇALVES MONTENEGRO	DESISTENTE
44	677850102226	EVILENE PEREIRA DE SOUSA	DESISTENTE
45	191070102021	IZABEL DA SILVA LEITE	DESISTENTE
PARTEIRA MARIA DAS DORES DE SOUSA - MICROÁREA 02			
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**	**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS**
1	785700101561	ROSA TEREZINHA FURTADO DOS SANTOS	APTA
2	784740101500	MONICA ARARUNA ARUJO SOUSA	APTA
3	563550102265	WASHINGTON ANTONIO PEREIRA	DESISTENTE
4	769390102059	BRENDA BIANCA DO NASCIMENTO	DESISTENTE
5	569170102288	JHANNYKELLY APARECIDA DE SOUSA	DESISTENTE
6	389520102375	MARIA LENI DO NASCIMENTO COSTA	DESISTENTE
7	435830102331	RAIANA ALVES DO NASCIMENTO	DESISTENTE
8	097130102252	LUZIA ANDRÉ DA SILVA	DESISTENTE
9	411860101952	MARIA DA PAZ FURTADO DA SILVA	DESISTENTE
10	129780101522	ROSALBA BEATRIZ BARRETO SOARES	DESISTENTE
11	666360101758	POLIANA DHENES DE OLIVEIRA	DESISTENTE
12	702790102041	ELTON FELIPE DE SOUSA FREITAS	DESISTENTE
13	791140102398	ELDA MARIA DE SOUSA FONSÊCA	DESISTENTE
14	177170101769	EDLAIDE MARIA DO NASCIMENTO	DESISTENTE
15	048280101738	SMITHI DAVID DE OLIVEIRA	DESISTENTE
16	338353101745	DIONES DAVI DE OLIVEIRA	DESISTENTE
17	657170101755	MARIA EDNA CAZUZA DE SOUSA OLIVEIRA	DESISTENTE
PARTEIRA MARIA DAS DORES DE SOUSA - MICROÁREA 06			
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**	**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS**
1	067660101377	GILMARIA DIAS DE SOUSA	APTA
2	823020102253	FRANCISCA NILDA DA SILVA DANTAS	DESISTENTE
3	116790101697	ANA LAIZA DIAS DA SILVA	DESISTENTE
4	731160102323	MARIA DA PENHA DA SILVA FERREIRA	DESISTENTE
DR. JOSÉ LEITE MARANHÃO (COITE II) - MICROÁREA 05			
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**	**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS**
1	602630101696	MARINA FERREIRA HIGINO	APTA
2	157611102049	MICHELE DA SILVA VICTOR	INAPTA
3	556420102203	EDLANIA TELES DA ROCHA	DESISTENTE
4	273321101368	MARIA JOCELIA SALVIANO DOS SANTOS	APTA
5	770660101354	DANIELE DE BRITO SILVA	DESISTENTE
6	980360101358	GESISJHON ROSENDO SALVIANO	DESISTENTE
7	125440101597	CICERO ANTONIO FERNANDES LEITE MARANHAO	DESISTENTE
8	868750101978	ANGELA PEREIRA LEITE	DESISTENTE
9	665150101969	MARIELLI PEREIRA DA SILVA	DESISTENTE
10	081750102271	LILIANE BASTOS DA COSTA	DESISTENTE
11	924150102044	MAYLA ALMEIDA NASCIMENTO	DESISTENTE
12	946750101936	MARIA ELARIZA ALMEIDA DE SOUSA	DESISTENTE
13	178980101559	RAQUEL PAIXÃO JACÓ	DESISTENTE
14	753290102227	JOÃO PEDRO FERREIRA VITOR	DESISTENTE

15	940060102051	MANOELRODRIGO SA SILVA	DESISTENTE
16	343020102232	MARIA AGUINETE DA SILVA	DESISTENTE
17	991360102272	ARLAN FERREIRA VITOR	DESISTENTE
18	517730101485	MARIA ALVES DE SOUSA	DESISTENTE
19	516750101653	ANDERSON RIBEIRO PEREIRA	DESISTENTE
20	952910102020	MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS	DESISTENTE
21	627940102367	FRANCISCA VERIANA SOARES DA SILVA	DESISTENTE
FURTUNA - MICROÁREA 05			
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**	**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS**
1	516750101871	TAMIRYS BASTOS DA COSTA	APTA
2	545570101384	MATIAS FURTADO BASTOS	APTO
3	169650101689	ANDRELIO ENOQUE DE OLIVEIRA	APTO
4	348130101431	MARIA ALANE DE SOUSA OLIVEIRA	APTA
5	703640102183	FRANCISCO RAILSON DE LIMA SOUSA	APTO
6	546350101444	LUCAS EVAY FELIX ALVES	DESISTENTE
7	888380102185	CAYKER RODRIGUES FURTADO	DESISTENTE
8	497020102310	MARIA NAILMA FURTADO DE OLIVEIRA	APTA
9	615558102184	JOSE NILSON BARBOSA DA SILVA	DESISTENTE
10	592260101649	MARIA DO SOCORRO FURTADO NETA DOS SANTOS	DESISTENTE
11	852640101671	APARECIDA MORAIS DE FIGUEIREDO	DESISTENTE
12	611640101526	JOSÉ EDSON FELIX ALVES	DESISTENTE
DR. JOSÉ LEITE MARANHÃO (COITÉ) - MICROÁREA 03			
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**	**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS**
1	934460101360	ANTONIO BENJAMIN DE ALMEIDA LUCENA	INAPTO
2	103000101374	MARIA MARILENE ALVES LEITE	APTA
3	310436101890	FATIMA JEANE DE ALMEIDA	DESISTENTE
4	946750101417	GISLAINY DIONISIO JACO	APTO
5	771158102013	DEUZIMAR AQUINO CARTAXO	APTO
6	454000102170	CÍCERA ALCIMARES ALVES DE SOUZA	DESISTENTE
7	946750102291	ANTONIO ESTEVÃO SALÚ	APTO
8	738430102081	CICERA TANIS BARBOSA DA SILVA	DESISTENTE
9	699601102281	ERICA MARTA ALMEIDA DIONISIO	DESISTENTE
10	477280102314	APARECIDA ERICA BARBOSA DO NASCIMENTO	DESISTENTE
11	646530101364	MARIA GERUSLANIA SALVIANO CARTAXO	DESISTENTE
12	265970101988	PAMELA DIONISIO DE ALMEIDA	DESISTENTE
13	645519102075	MARIA APARECIDA ALVES BARBOSA	DESISTENTE
14	424910102218	MARIA FLAENE BENTO BARROS	DESISTENTE
15	120480101747	MARIA DO SOCORRO DIONISIO MARANHÃO	DESISTENTE
16	353640102302	EVANILZA DIONIZIO JACO	DESISTENTE
17	854270101544	CRISTIANE ALVES CABOCLO	DESISTENTE

Mauriti (CE), 10 de outubro de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito do Município de Mauriti/CE

CAMILA MARIA CAVALCANTI ARAÚJO
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:6C79D80F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Quixeré torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **Chamamento Público Nº 0009/2025**:

ÓRGÃO CONTRANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S): Nº 0501.12.122.1201.2.030 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

ELEMENTO (S) DE DESPESA (S): Classificação Econômica: Elemento de despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoa Física; 3.3.90.36.35 - SERV. APOIO ADM. TÉC. E OPERACIONAL;

FONTE: 1500000000

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO, PEDAGÓGICO, ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	CARGO/FUNÇÃO	QUAN.	UNID.	VR. MEN.	VR GLOB
1510.01/2025	ANTONIO SERAFIM DE MELO	009.319.993-75	PORTEIRO DO GINÁSIO DA E.E.B MENINO JESUS DE PRAGA	3	MÊS	1.521.00	R$ 4.563,00

Quixeré – CE, 15 de outubro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:CF766FCE

